

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXIII — 46° DA REPUBLICA — N. 249

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 27 DE OUTUBRO DE 1934

EXPEDIENTE

Particulares e officiaes;

Assignaturas:

	Interior	Exterior
Anno.	60\$000	96\$000
Semestre.	30\$000	48\$000

Para funcionarios publicos:

Anno.	48\$000	78\$000
Semestre.	24\$000	39\$000
Numero do dia.		\$300
Numero atrasado.		\$400

e mais 100 réis por exercicio decorrido.

As assignaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou annos integaes terminarão sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem dirito a remessa de numeros atrasados.

Os assignantes particulares e officiaes, bem como os funcionarios publicos, devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assignaturas annualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assignaturas para funcionarios publicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

SUMMARY

ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO:

Decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934 (retificação).

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 86, de 8 de outubro de 1934.
Decreto n. 91, de 10 de outubro de 1934.
Decreto n. 95, de 15 de outubro de 1934.
Decreto n. 110, de 22 de outubro de 1934.
Decreto n. 112, de 27 de outubro de 1934.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 22 de outubro.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Decretos de 13, 15, 22 e 23 de outubro.

Ministerio da Marinha — Decretos de 18 e 22 de outubro.

Ministerio da Agricultura — Decretos de 16 e 23 de outubro.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Decretos de 16 e 17 de outubro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias do Interior e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Apostillas — Portarias — Expediente das Directorias Geral de Contabilidade e da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, da Inspectoria Geral do Ensino Secundario, da Superintendencia do Ensino Commercial e da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Ministerio da Fazenda — Apostillas — Expediente das Directorias Geral da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Contadaria Central da Republica, das Directorias das Rendas Internas e das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, das Directorias da Despesa Publicas e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal, do Primeiro Conselho de Contribuintes e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente do Sr. ministro, da Directoria Geral de Contabilidade e do Departamento do Pessoal do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, da Directoria Geral de Contabilidade e do Departamento dos Correios e Telegraphos.

Ministerio da Agricultura — Portarias — Expediente dos Departamentos Nacionais das Produções Vegetal e Animal, das Directorias do Expediente e Contabilidade, do Serviço de Plantas Têxteis e do Ensino Agricola.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio, da Propriedade Industrial e do Povoamento, do Conselho Regional de Engenharia e Architectura e dos Institutos Nacional de Previdencia e de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO

DECRETO N. 24.694 — DE 12 DE JULHO DE 1934

Dispõe sobre os syndicatos profissionais

RECTIFICAÇÃO

Na publicação deste decreto, em o *Diario Official* de 14 de julho proximo findo (suplemento), devem ser feitas as correções seguintes:

Art. 2°, alinea c. Em seguida á palavra — profissão — ha ponto final, e não ponto e virgula.

Art. 3°, alinea b. Onde se lê — trabalhem — diga-se — trabalhem.

Art. 4°, paragrapho unico. Junto á palavra — União — ha virgula.

Art. 8º, § 2º. Após a palavra — Commercio — ha ponto final, e não ponto e virgula.

Art. 13, alinea a. Em seguida a — 17 — ha ponto e virgula, e não dois pontos.

Art. 13, alinea c. Onde se lê — sectarias e de — diga-se — sectarias, de.

Art. 17. Em vez de — necessario — leia-se — necessaria.

Art. 28. Junto á palavra — estatutos — ha virgula.

Art. 31, paragrapho unico. Onde se lê — deverá — diga-se — deveria.

Art. 34, § 2º. Em vez de — Ministerio — leia-se — Ministro — e após a palavra — suspensivo — ponha-se virgula.

Art. 36, paragrapho unico. Insira-se entre — profissionaes — e — de — a palavra — reconhecidas.

Art. 37. Onde se lê — syndicato — diga-se — syndicatos.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 91 — DE 10 DE OUTUBRO DE 1934

Approva o capital de responsabilidade de 2.000:000\$000, declarado pela sociedade anonyma "L'Union" Compagnie d'Assurances contre l'Incendie, les Accidents et Risques Divers para as suas operações no Brasil

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma "L'Union" Compagnie d'Assurances contre l'Incendie, les Accidents et Risques Divers, com sede em Paris, França, autorizada, sob a denominação de Companhia de seguros contra fogo "L'Union", a funcionar no Brasil, pelo decreto n. 2.784, de 4 de janeiro de 1898, resolve approvar o seu capital de responsabilidade de 2.000:000\$000 (dois mil contos de réis), para garantia das suas operações na Republica, ficando a mesma sociedade autorizada a operar nos seguros e resseguros comprehendidos no grupo A, estabelecido pelo art. 2º do regulamento approved pelo decreto n. 21.828, de 14 de setembro de 1932, e sujeita integralmente ás leis e regulamentos vigentes, ou que vierem a vigorar, sobre o objecto da sua autorização.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1934, 113º da Independência e 46º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Agamemnon Magalhães.

Eu, abaixo-assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade:

Certifico que me foi apresentado um documento escripto no idioma francez, para traduzir para portuguez, o que fiz em razão do meu officio, como segue:

TRADUÇÃO

Perante o senhor René Philippot, tabellião em Paris, abaixo-assignado, compareceu o senhor Aurèle Proveni, director adjuncto da "Compagnie l'Union Incendie, Accidents et Risques Divers" (Companhia l'Union de Seguros de Fogo, Accidentes e Riscos diversos), estabelecida em Paris, Place Vendôme numero 9, o qual, pelo presente instrumento depositou com o senhor Philippot, tabellião abaixo-assignado, para depositar em suas notas nesta data, para expedição de extractos de traslados para quem competir os seguintes documentos:

1.º Cópia certificada conforme de uma deliberação do Conselho de Administração da Companhia de Seguros contra fogo, accidentes e riscos diversos L'Union, em data de vinte de junho de mil novecentos e trinta e quatro, que resolveu autorizar o director da referida Companhia a estender as operações desta Companhia a todo o territorio dos Estados Unidos do Brasil.

2.º Cópia certificada conforme de uma deliberação da assembléa geral ordinaria dos accionistas da referida Sociedade, em data de dezeseis de maio de mil novecentos e trinta e quatro, que reelegu administradores por tres annos, os senhores Jameson Beraut e d'Eichthal.

3.º Uma outra copia certificada conforme, de uma deliberação da assembléa geral ordinaria dos accionistas da referida Sociedade, em data de 10 de maio de mil novecentos e trinta e tres, que reelegu administrador por tres annos, os senhores Delaunay Belleville de Neufrique e Sorbé.

4.º Finalmente uma copia certificada conforme de uma deliberação da assembléa geral ordinaria dos accionistas da referida sociedade, em data de 11 de maio de mil novecentos

e trinta e dois, que reelegu administradores por tres annos os senhores Félix Vernes, o Barão Mallet e o Sr. Charles Pasteur.

Assim sendo, esses documentos ainda não registrados mas que o serão ao mesmo tempo que o presente instrumento ficaram aqui annexados depois da respectiva menção.

Do que, lavrou-se acto feito e passado em Paris, na sede da Compagnie l'Union, Incendie, Accidents et Risques Divers (Companhia l'Union de Seguros de Fogo, Accidents e Riscos Diversos), no dia quatro de julho do anno mil novecentos e trinta e quatro.

E feita a leitura, o comparecente assignou com o tabellião. Seguem as assignaturas.

Em seguida acha-se a menção: Registrado em Paris, sexto officio de notas, aos seis de julho de mil novecentos e trinta e quatro. Volume 766 B, folhas 45, numero 647. Recebido vinte e dois francos cincoenta centimos. — *Leduque*. Segue-se o teor litteral dos annexos.

I

L'Union, Companhia de Seguros de fogo, accidentes e riscos diversos. Transformada na conformidade da lei de vinte e quatro de julho de mil oitocentos e sessenta e sete, conforme decreto de vinte e nove de fevereiro de mil oitocentos e setenta e seis, Empresa particular, regida pela lei de nove de abril de mil oitocentos e noventa e oito, no que respeita seguros de accidentes do trabalho, 9 Place Vendome, Paris. R. C. Seine n. 30.359.

Extrahido do Registro das Actas das deliberações do Conselho de Administração da L'Union, Companhia de Seguros de Fogo, accidentes e riscos diversos. Sessão de vinte de junho de mil novecentos e trinta e quatro. Estavam presentes os senhores: R. Jameson, presidente; barão R. Delaunay Belleville, W. d'Eichthal, barão Mallet, C. Pasteur, E. Sorbé.

O Conselho assim constituído resolve autorizar a directoria a estender as operações da companhia a todo o territorio dos Estados Unidos do Brasil e a explorar nesse paiz as categorias de seguros previstas no art. 2º paragrapho A do decreto do Governo do Brasil, numero 21.828, de quatro de setembro de mil novecentos e trinta e dois, a saber: fogo, accidentes pessoais e toda sorte de seguros de responsabilidades ou de danos causados ás pessoas ou cousas.

O Conselho resolve tambem fixar em dois mil contos de réis o capital de responsabilidade da companhia para suas operações no Brasil, e destinar para constituição desse capital os titulos da Divida Publica Externa do Brasil de mil oitocentos e noventa e oito e mil novecentos e quatorze, que já se acham depositados na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Brasil em Londres, bem como apolices federaes da Divida Interna.

Por extracto certificado conforme, aos dois de julho de mil novecentos e trinta e quatro. — Um administrador, R. Delaunay Belleville. — O director, Proveni.

Em seguida acham-se as menções:

1.º Annexado ao original de um acto lavrado pelo tabellião em Paris, abaixo-assignado, aos quatro de julho de mil novecentos e trinta e quatro. — *Philippot*.

2.º Registrado em Paris, no Sexto Officio de Notas, aos seis de julho de mil novecentos e trinta e quatro, vol. 766 B., folhas quarenta e cinco, numero 647. Recebido: vinte e dois francos cincoenta centimos. — *Leduque*.

II

L'Union, Companhia de Seguros de Fogo, accidentes e riscos diversos. Transformada na conformidade da lei de vinte e quatro de julho de mil oitocentos e sessenta e sete, conforme decreto de vinte e nove de fevereiro de mil oitocentos e setenta e seis. Empresa particular, regida pela lei de nove de abril de mil oitocentos e noventa e oito, no que respeita seguros de accidentes do trabalho, 9 Place Vendome, Paris. R. C. Seine n. 30.359.

Extrahido do Registro das Actas das Assembléas Geraes Ordinarias de L'Union, Companhia de Seguros de Fogo, accidentes e riscos diversos. Sessão de dezeseis de maio de mil novecentos e trinta e quatro. "A assembléa geral reelegu administradores por tres annos os senhores Robert Jameson, Maurice Beraut e William d'Eichthal".

Por extracto certificado conforme, aos dois de julho de mil novecentos e trinta e quatro. — Um administrador, R. Delaunay Belleville.

O director (assignado): Proveni.

Em seguida acham-se as menções:

1.º Annexado ao original de um acto lavrado pelo tabellião em Paris, abaixo-assignado, aos quatro de julho de mil novecentos e trinta e quatro.

(Assignado): Philippot.

2.º Registrado em Paris, no Sexto Officio de Notas, aos seis de julho de mil novecentos e trinta e quatro. Vol. 766 B., folhas 45, numero 647. Recebido vinte e dois francos cinquenta centimos. (Assignado): Leduque.

III

L'UNION, Companhia de Seguros de fogo, accidentes e riscos diversos. Transformada na conformidade da Lei de vinte e quatro de julho de mil oitocentos e sessenta e sete, conforme decreto de vinte e nove de fevereiro de mil oitocentos e setenta e seis. Empresa particular, regida pela lei de nove de abril de mil oitocentos e noventa e oito, no que respeita seguros de accidentes do trabalho, 9 Place Vendome, Paris. — R. C. Seine n. 30.359.

Extrahido do Registro das Actas das Assembléas Geraes Ordinarias de L'UNION, Companhia de Seguros de Fogo, Accidentes e riscos diversos. Sessão de dez de maio de mil novecentos e trinta e tres. "A assembléa geral reelege administradores por tres annos, os senhores Robert Delaunay Belleville, Jacques de Neufville e Edouard Sorbée."

Por extracto certificado conforme, aos dois de julho de mil novecentos e trinta e quatro.

Um administrador: (assignado) R. Delaunay Belleville.
O director: (assignado): Proveni.

Em seguida acham-se as menções:

1.º Annexado ao original de um acto lavrado pelo tabellião em Paris, abaixo-assignado, aos quatro de julho de mil novecentos e trinta e quatro. (Assignado): Philippot.

2.º Registrado em Paris, sexto officio de notas, aos seis de julho de mil novecentos e trinta e quatro, vol. 766 B., folhas 45, numero 647. Recebido vinte e dois francos cinquenta centimos. (Assignado): Leduque.

IV

L'UNION, Companhia de Seguros de fogo, accidentes e riscos diversos. Transformada na conformidade da Lei de vinte e quatro de julho de mil oitocentos e sessenta e sete, conforme decreto de vinte e nove de fevereiro de mil oitocentos e setenta e seis. Empresa particular, regida pela lei de nove de abril de mil oitocentos e noventa e oito, no que respeita seguros de accidentes do trabalho. 9 Place Vendome, Paris. — R. C. Seine n. 30.359.

Extrahido do Registro das Actas das Assembléas Geraes Ordinarias de L'UNION, Companhia de Seguros de Fogo, Accidentes e Riscos diversos. Sessão de onze de maio de mil novecentos e trinta e dois. "A assembléa geral reelege administradores por tres annos, os senhores Felix Vernes, o Barão Mallet e o senhor Charles Pausteur".

Por extracto conforme o original, aos dois de julho de mil novecentos e trinta e quatro.

Um administrador (assignado): R. Delaunay Belleville.
O director (assignado): Proveni.

Em seguida acham-se as menções:

1.º Annexado ao original de um acto lavrado pelo tabellião em Paris, abaixo-assignado, aos quatro de julho de mil novecentos e trinta e quatro. (Assignado): Philippot.

2.º Registrado em Paris, sexto officio de notas, aos seis de julho de mil novecentos e trinta e quatro, vol. 766 B., folhas 45, numero. Recebido vinte e dois francos e cinquenta centimos.

(Assignado): Leduque.

(Assignado): R. Philippot.

Sello notarial.

(Assignado): Rafin.

Visto por nós Contancin, juiz, para legalização da assignatura do Sr. Rafin, no impedimento do Sr. Presidente do Tribunal Civil de 1.ª Instancia do Sena.

Paris, aos 6 de julho de 1934.

(Assignado): Contancin.

Sello do Tribunal de 1.ª Instancia do Sena.

Visto para legalização da firma do Sr. Contancin, apposta ao presente.

Paris, aos 7 de julho de 1934.

Por delegação do guarda dos Sellos, ministro da Justiça, o chefe da secção (assignado): Meyer.

Sello do Ministerio da Justiça inutilizando uma estampilha de dez francos.

O ministro dos Negocios Estrangeiros certifica verdadeira a firma do Sr. Meyer.

Paris, aos 9 de julho de 1934. — Pelo ministro, pelo chefe da Secção, delegado (assignado): Mégard.

Sello do Ministerio dos Negocios Estrangeiros da França.

A firma e qualidade do senhor Mégard estavam reconhecidas, em data de nove de julho de mil novecentos e trinta e quatro, pelo Consulado Geral do Brasil em Paris. Firmava o reconhecimento o senhor João Baptista Lopes, consul geral. Uma estampilha de 4\$000, da verba consular do Brasil, inutilizada pela chancellia do mesmo Consulado Geral.

Estavam colladas e inutilizadas pela chancellia da Recebedoria do Districto Federal, aos 3 de agosto de mil novecentos e trinta e quatro, estampilhas federaes do valor global de sete mil e duzentos réis.

A firma do Sr. João Baptista Lopes, Consul Geral do Brasil em Paris, estava reconhecida pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores, nesta Capital, aos 3 de agosto de 1934.

Por traducção conforme.

Sobre estampilhas federaes do valor global de 10\$400: Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1934. — M. de Mattos Fonseca.

(C. 3.723 — 26-10-1934 — 255\$000)

DECRETO N. 95 — DE 15 DE OUTUBRO DE 1934

Approva o Regulamento do Quadro de Escreventes do Ministerio da Guerra

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil á vista do disposto no decreto n. 24.632, de 10 de julho ultimo, e no uso da attribuição que lhe confere a Constituição no art. 56, n. 1, resolve approvar o Regulamento para o Quadro de Escreventes do Ministerio da Guerra, que com este baixa, assignado pelo general de divisão Pedro Aurelio de Góes Monteiro, ministro de Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1934, 113.ª da Independencia e 46.ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

P. Góes Monteiro.

Quadro de Escreventes do Ministerio da Guerra

REGULAMENTO

(Para execução do decreto n. 24.632, de 10 de julho de 1934)

I

ORGANIZAÇÃO — DISTRIBUIÇÃO

Art. 1.º O Quadro de Escreventes do Ministerio da Guerra destina-se a auxiliar os trabalhos de escripta e expediente, organização, conservação e guarda dos archivos dos estados-maiores, quartéis-generaes, repartições e estabelecimentos militares e depende directamente do Departamento do Pessoal do Exército.

Art. 2.º O Quadro de Escreventes do Ministerio da Guerra, será constituido por funcionarios militares, assemelhados aos funcionarios civis da União, repartidos em quatro classes da maneira seguinte:

- 100 escreventes de 1.ª classe;
- 200 escreventes de 2.ª classe;
- 400 escreventes de 3.ª classe;
- 100 escreventes de 4.ª classe.

Paragrapho unico. O numero desses funcionarios poderá ser elevado até o total de 900 com o augmento da 4.ª classe, se assim exigirem as necessidades dos novos serviços do Exército.

Art. 3.º A distribuição pelos quartéis-generaes, repartições e estabelecimentos, independentemente de classe, obedecerá á tabella organizada pelo Departamento do Pessoal do Exército e approvada pelo ministro da Guerra.

Art. 4.º O Departamento do Pessoal do Exército publicará no *Boletim do Exército* a relação nominal dos escreventes do Ministerio da Guerra resultante do estabelecido por este regulamento.

II

RECRUTAMENTO NORMAL

Art. 5.º O recrutamento do Quadro de Escreventes do Ministerio da Guerra será feito entre os sargentos da fileira, mediante requerimento dos interessados.

Art. 6.º A selecção para ingresso no quadro se fará por concurso entre os candidatos que satisfizerem ás seguintes condições:

- a) ter seis annos de serviço militar;
- b) não pertencer a nenhum quadro de especialista ou artifice;
- c) contar 30 annos de idade, no maximo, referidos a 1 de janeiro;
- d) possuir idoneidade moral e profissional comprovada pelos assentamentos e juizo do respectivo chefe;
- e) ter aptidão physica, comprovada em inspecção de saude.

Paragrapho unico. Na falta de sargentos em numero legal, poderão concorrer os primeiros cabos habilitados para o posto de sargento da activa que satisfaçam ás condições deste artigo.

Art. 7.º O concurso se realizará no primeiro dia util de janeiro, nas sédes das Regiões em que houver vagas. Constará de tres provas: escripta, oral e pratica.

Art. 8.º Para que possa haver uniformidade no julgamento, as questões da prova escripta serão formuladas e julgadas pela Comissão de Acesso do Departamento do Pessoal do Exército.

Art. 9.º As questões formuladas pela Comissão serão remetidas ás Regiões trinta dias antes do dia marcado para o inlodo das provas.

A sobrecarta lacrada que as contiver será aberta pelo presidente da comissão regional, na presença dos concorrentes e na hora de se iniciarem as provas.

Art. 10. A prova escripta constará de tres partes:

- a) conhecimento da lingua portugueza, analyse syntactica e redacção de caracter official (tres questões);
- b) arithmetica — fracções, systema metrico e proporções (tres questões);
- c) dactylographia — cópia de um trecho de 15 linhas, cópia de um quadro: effectivo, programma de instrucção, etc.

Art. 11. A prova oral constará de arguição sobre:

- a) analyse lexica e syntactica de um pequeno trecho;
- b) arithmetica (como na parte escripta);
- c) noções elementares de geographia geral e chorographia do Brasil;
- d) historia-patria.

Paragrapho unico. A comissão de exame poderá arguir os candidatos sobre as questões da prova escripta, sempre que julgar necessario, para precisar o juizo que deve emitir sobre os mesmos.

Art. 12. O exame pratico constará de:

- a) conhecimento de machina de escrever, limpeza e conservação;
- b) habilidade manual e digital no emprego da machina.

Art. 13. Na prova oral e na pratica a comissão terá especialmente em vista a intelligencia, a vivacidade, o espirito de methodo e a calma dos candidatos.

Art. 14. Para a execução das provas ter-se-á em vista os tempos seguintes:

- a) cada parte da prova escripta terá a duração maxima de quatro horas;
- b) o exame oral não passará de 20 minutos por candidato;
- c) a prova pratica terá a duração minima de 20 minutos.

Art. 15. Findas as provas, será lavrada uma acta, na qual constarão os graus alcançados por materia e cada um dos predicações de que trata o art. 13. Esse documento será remetido, logo que terminarem os exames, á Comissão de Acesso do Departamento do Pessoal do Exército.

Art. 16. As provas serão julgadas pelos processos communs das Escolas do Exército, tendo-se em vista os seguintes coefficients:

Portuguez.	5
Calligraphia.	4
Dactylographia (cópia e mappa).	4
Arithmetica.	3
Prova pratica.	2
Geographia e chorographia.	1
Historia-patria.	1

Paragrapho unico. No julgamento da prova escripta, a calligraphia deve receber grau como se constituísse uma materia.

Art. 17. Na prova de dactylographia, ter-se-á em consideração o tempo gasto na cópia e os erros commettidos.

§ 1.º Será considerada perfeita a prova sem erro, executada no tempo maximo de vinte segundos por linha.

§ 2.º Das provas que não attingirem esta perfeição, serão descontados quatro centesimos (0,04) por segundo excedido e trinta (0,30) por erro commettido.

§ 3.º O candidato que obtiver grau inferior a tres nesta prova (cópia) será desclassificado.

§ 4.º Será considerado inhabilitado o candidato que não alcançar 57 pontos (3×19) ou media inferior a tres nas materias acima enumeradas.

§ 5.º Para a execução do quadro, ter-se-á em vista exclusivamente os erros commettidos, pelo que não será permittido o uso de borracha. Para apuração da nota, descontar-se-á cincoenta centesimos (0,50) por erro. Esta prova não poderá exceder de uma lauda de papel sem pauta, de 26×20 .

§ 6.º Para a apuração do tempo, deve estar já preparada a machina, com o papel, e o trabalho digital terá inicio ao aviso de um membro da comissão. A medida que o candidato retirar o papel da machina, será annotado o tempo gasto.

§ 7.º As questões devem ser acompanhadas de tantas cópias, para as provas de dactylographia, quantos forem os candidatos inscriptos.

Art. 18. Terminado o julgamento feito pela Comissão de Acesso, serão os candidatos classificados por merecimento intellectual, avaliado pelos pontos que cada um alcançou.

Paragrapho unico. Em caso de empate, prevalecerá a precedencia militar.

Art. 19. A Comissão Examinadora de cada Região será constituída de um chefe de Secção do Estado-Maior Regional e dous outros officiaes nomeados pelo commandante da Região.

Art. 20. Para o exame de dactylographia, as machinas devem estar em perfeito estado de funcionamento e será permittido que cada candidato examine, antes de iniciar o seu trabalho, a que lhe for destinada.

Paragrapho unico. Quando não for possivel reunir um numero de machinas igual ao de candidatos, estes serão submettidos a essa prova por turmas. Neste caso, os examinadores providenciarão para que os candidatos só tenham conhecimento dos trabalhos no momento de executal-os.

Art. 21. De posse de todos os documentos provenientes das Regiões e relativos ao concurso a Comissão de Acesso os julgará e procederá á classificação dos candidatos, em cada Região, na ordem decrescente dos pontos obtidos, nas diferentes provas e julgamentos.

Art. 22. Os primeiros cabos approvados em concurso concorrerão com os sargentos na classificação por merecimento intellectual.

III

ACCESSO

Art. 23. As promoções serão feitas um quarto por antiguidade e as restantes por merecimento.

Art. 24. O acesso no Quadro de Escreventes será feito mediante portaria do Ministro da Guerra, em consequencia de proposta apresentada pelo chefe do Departamento do Pessoal do Exército.

Art. 25. A organização das propostas é attribuida á Comissão de Acesso, assim constituída:

- chefe do Gabinete do Departamento do Pessoal do Exército;
- um adjunto do Estado-Maior do Exército;
- um chefe de divisão do Departamento de Administração do Exército;

— um chefe de divisão do Departamento Technico do Exercito.

Art. 26. Para a apuração das propostas, a Comissão terá em vista a Lei de Promoções dos officiaes, no que lhe for applicavel e não collidir com as prescripções deste regulamento.

Art. 27. Só poderão concorrer ao accesso por merecimento os escreventes que se achem ha dois annos numa classe, estejam, em principio, comprehendidos no seu terço mais antigo e possuam os requisitos do art. 28.

Art. 28. Na apuração do merecimento a Comissão de Acesso terá em vista ainda:

a) a cultura geral, revelada por approvações em cursos secundarios;

b) a conducta;

c) a intelligencia, discreção, assiduidade, capacidade de trabalho, e o zelo comprovados em conceitos emitidos trimestralmente pelos chefes immediatos dos escreventes.

Art. 29. Em igualdade de merito a Comissão de Acesso tomará em consideração a importancia da repartição em que servirem os escreventes.

Paragrapho unico. Para isso, ha, apenas, tres categorias de repartições:

1.ª Gabinete do ministro da Guerra, Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional, Estado-Maior do Exercito, Conselho Superior de Guerra e Departamento Technico do Exercito.

2.ª Departamento do Pessoal do Exercito, Departamento da Administração, Quartéis-Generaes de Inspectorias de Grupo de Regiões, de Regiões e Divisões.

3.ª Outras repartições.

IV

CLASSIFICAÇÃO E TRANSFERENCIA

Art. 30. O ingresso no Quadro de Escreventes do Ministerio da Guerra só pôde ser feito pela ultima classe (4ª).

Art. 31. Finda a apuração, a Comissão de Acesso apresentará ao chefe do Departamento do Pessoal do Exercito, a proposta para o preenchimento das vagas de 4ª classe.

Paragrapho unico. Só poderão ser propostos candidatos duma Região para outra quando o numero dos concorrentes tiver sido insufficiente e não aproveitados immediatamente.

Art. 32. Os candidatos classificados concorrerão ás vagas que se derem até o inicio do novo concurso.

Art. 33. O numero fixado para as repartições de 2ª e 3ª categorias será distribuido proporcionalmente pelas quatro classes.

Art. 34. Os escreventes pertencentes aos Estados-Maiores (do Exercito e regionaes) ficam dependendo directamente do chefe do Estado-Maior do Exercito quanto a permanencia e transferencia no ambito dessas repartições.

Art. 35. Nas designações para o Estado-Maior do Exercito, terão preferencia os que contarem mais de dois annos de serviço em estado-maior regional.

Paragrapho unico. Os que não tiverem este tirocinio, só serão effectivados depois de tres mezes de trabalho numa secção do Estado-Maior do Exercito, com parecer favoravel do chefe immediato.

Art. 36. Só poderão ser indicados para os trabalhos das secções de Estado-Maior os escreventes que tenham revelado discreção, além das qualidades constantes do art. 13.

Art. 37. As nomeações para ingresso no quadro serão feitas em portaria ministerial mediante proposta da Comissão de Acesso, por intermedio do chefe do Departamento do Pessoal do Exercito.

Art. 38. As funcções dos escreventes serão desempenhadas indistinctamente por elementos de qualquer das classes.

Art. 39. Os escreventes do Ministerio da Guerra só poderão ser removidos, de uma Região para outra, a pedido, por imperiosa necessidade do serviço, por promoção, se não houver vaga da nova classe na Região em que se acharem servindo.

§ 1.º As remoções a pedido só poderão ser solicitadas depois de dois annos de serviço na Região, salvo as excepções do paragrapho seguinte.

§ 2.º Em principio, os que exercerem funcções de archivistas serão inamoviveis; só motivo de saude, comprovada por junta medica, razões disciplinares ou causas muito ponderosas poderão permittir a remoção desses serventuarios.

V

SANÇÕES E REGALIAS

Art. 40. Os escreventes ficam sujeitos ás sanções disciplinares e punições estabelecidas para os funcionarios do Ministerio da Guerra e inteiramente subordinados ao regime de trabalho adoptado na repartição ou estabelecimento para onde forem designados.

Art. 41. Aos escreventes do Ministerio da Guerra cabem os direitos e deveres previstos em lei para os funcionarios publicos.

Art. 42. Os favores concedidos aos funcionarios do Ministerio da Guerra com relação a assistencia medica e hospitalização ficam extensivos aos elementos componentes deste quadro.

Art. 43. Os escreventes que estão fruindo as vantagens instituidas pela Providencia dos Sub-Tenentes e Sargentos do Exercito continuarão no gozo desse direito.

Art. 44. Para os efeitos do art. 169 da Constituição da Republica e aposentadoria será computado todo tempo de serviço no Exercito.

VI

REMUNERAÇÃO

Art. 45. Os vencimentos mensaes dos escreventes são os consignados na tabella que se segue:

Escreventes de 1ª classe....	466\$666	233\$333	700\$000
Escreventes de 2ª classe....	400\$000	200\$000	600\$000
Escreventes de 3ª classe....	333\$333	166\$666	500\$000
Escreventes de 4ª classe....	266\$666	133\$333	400\$000

Art. 46. Não serão abonadas gratificações addicionaes aos escreventes mesmo aquelles que, como sargentos, recebiam as de 10 e 15 % por contarem mais de 10 e 15 annos de serviço.

Art. 47. Os escreventes recrutados entre os sargentos conservarão o direito ao montepio e continuarão a contribuir na relação do art. 60, deste regulamento.

Art. 48. Quando no desempenho de commissão temporaria fóra da séde de suas repartições os escreventes terão direito a uma diaria de 10\$000.

Art. 49. Aos escreventes de 1ª e 2ª classes estendem-se os direitos estabelecidos pelo art. 2º do decreto n. 24.011, de 14 de março de 1934.

Art. 50. Os escreventes removidos teem direito a uma ajuda de custo, no maximo igual aos seus vencimentos, e regulada como a dos outros funcionarios do Ministerio da Guerra.

VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 51. Fica extinto o Quadro de Sargentos Escreventes do Exercito.

Art. 52. As cadernetas militares dos sargentos nomeados escreventes serão encaminhadas á repartição competente.

Paragrapho unico. Estas cadernetas serão ultimadas para o computo do tempo e organização da ficha de accesso a escrevente de 3ª classe, exclusivamente.

Art. 53. Os sargentos nomeados escreventes do Ministerio da Guerra serão immediatamente licenciados do serviço activo e incluídos na reserva do Exercito Nacional, de accôrdo com idade nesse momento.

Art. 54. O curso de archivologia será organizado dentro de cada Região onde mais convier ao serviço e terá um horario compativel com a funcção do escrevente.

Art. 55. O curso de archivologia constará de:

1.ª Archivologia — Seus principios, metodos e systemas actualmente em usc.

2.ª Organização dos fiharios, archivos, bibliothecas, mapotheecas e filmotheecas.

3.ª Escolha do material a empregar em taes organizações.

4.ª Estudos dos actos officiaes, denominações que tomam e valor que teem perante o direito administrativo.

5.ª Redacção official e modelo de escripturação militar.

6.ª Registro e encaminhamento do expediente.

§ 1.º Para a matricula neste curso, terão preferencia os archivistas e os escreventes que se acharem no quinto mais

antigo da respectiva classe e tenham revelado mais pendor para tal serviço.

§ 2.º Na impossibilidade de matricular todos os que satisfacem esta condição, terão preferência os mais antigos.

Art. 56. Logo que se disponha de recursos de toda espécie, poderá funcionar um curso em cada sede da Região.

Art. 57 Os escreventes do Ministerio da Guerra poderão ser demittidos:

- a) nos casos previstos no art. 169 da Constituição da Republica e seu paragraho;
- b) a pedido;
- c) quando nomeados para outros cargos de sua preferencia;
- d) por abandono de cargo em tempo de paz.

Art. 58. Com excepção do Chefe do Gabinete do Departamento do Pessoal do Exercito, os membros da Comissão de Acesso serão substituidos annualmente.

Paragraho 1.º. Nenhum dos membros dessa Comissão poderá ser mais graduado ou mais antigo do que o Chefe do Gabinete do Departamento do Pessoal do Exercito.

VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 59. Os sargentos escreventes nomeados até a presente data serão os unicos concurrentes á formação inicial do Quadro de Escreventes do Ministerio da Guerra.

Paragraho unico. Só serão incluídos no novo quadro os sargentos escreventes de bom comportamento que o requerem e que tenham indicação favoravel dos chefes das repartições onde servem presentemente.

Art. 60. Os sargentos escreventes aproveitados no novo quadro serão, em regra, incluídos nas classes correspondentes aos seus postos:

- Sargento-ajudante — 1.ª classe;
- 1.º sargento — 2.ª classe;
- 2.º sargento — 3.ª classe;
- 3.º sargento — 4.ª classe.

Art. 61. As vagas de escreventes das tres primeiras classes que substituírem, após as transferencias dos sargentos escreventes, serão preenchidas de accordo com as prescrições deste regulamento, ficando dispensado nas primeiras promoções, para os transferidos, o requisito do intersticio de 2 annos de que trata o art. 27.

Art. 62. Não poderão concorrer ás promoções por merecimento os sargentos escreventes incluídos no quadro extinto sem a necessaria prova de habilitação, salvo se a ella se submeterem dentro de sessenta dias após a publicação deste regulamento ou apresentarem documentos que comprovem se haverem habilitado.

Art. 63. Os sargentos escreventes que não aceitarem ou não lagrarem inclusão no novo quadro, reverterão á arma de origem, nos postos em que se acham actualmente ou terão baixa do Serviço, conforme decidir o Ministro da Guerra. A baixa do Serviço será com reforma ou não, de accordo com a legislação em vigor.

Art. 64. Até 1 de Janeiro de 1936 será permittido o uso dos fardamentos actuaes com os vivos do quadro de Administração da reserva de 1.ª classe.

Art. 65. Até o fim do corrente exercicio financeiro, os escreventes do Ministerio da Guerra perceberão os mesmos vencimentos e vantagens que recebiam até aqui como sargentos, á conta das respectivas dotações orçamentarias. A partir, porém, do inicio do exercicio vindouro, passarão elles a ter os vencimentos fixados na tabella contida no art. 45.

UNIFORME DOS ESCRIVENTES

Os escreventes do Ministerio da Guerra usarão quando em serviço obrigatoriamente, calça e jaquetão de brim pardo ou de fazenda de 15 aul marinho, trazendo no lapela esquerda o distinctivo constante do modelo anexo. Os modelos desse uniforme serão determinados opportunamente no Boletim do Exercito.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1934. — P. Góes Monteiro

DECRETO N. 110 — DE 22 DE OUTUBRO DE 1934

Concede auxilios no 1.º semestre de 1934 a instituições nos Estados do Amazonas, Pará, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Sergipe, Bahia, Rio de Janeiro, Districto Federal, São Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Minas Geraes e Matto Grosso

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve, no conformidade do disposto no art. 24 do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931, conceder os seguintes auxilios, relativos ao 1.º semestre de 1934, a instituições nos Estados do Amazonas, Pará, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Sergipe, Bahia, Rio de Janeiro, Districto Federal, São Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Minas Geraes e Matto Grosso, abaixo indicadas, correndo a despesa por conta da sub-consignação n. 1 da verba 18.ª — Subvenções — art. 5.º do decreto n. 24.167, de 25 de abril de 1934.

Casa Dr. Fajardo — Manáos — Amazonas....	1:000\$000
Casa de Saude Maritima do Pará — Belém — Pará	20:000\$000
Collegio Imaculada Conceição — Fortaleza — Ceará	5:000\$000
Hospital Santo Antonio dos Pobres — Iguatú — Ceará	15:000\$000
Santa Casa de Misericordia — Fortaleza — Ceará	15:000\$000
Associação das Damas de Caridade — Natal — Rio Grande do Norte	1:500\$000
Escola Feminina de Commercio — Natal — Rio Grande do Norte	2:000\$000
Instituto Commercial João Pessoa — João Pessoa — Parahyba	1:500\$000
Associação de Caridade — Rosario — Sergipe. Hospital S. Vicente de Paulo — Propriá — Sergipe	3:000\$000
Orphanato de S. Christovão — S. Christovão — Sergipe	1:500\$000
Abrigo dos Filhos do Povo — Salvador — Bahia	2:500\$000
Asylo Conde Pereira Marinho — Salvador — Bahia	5:000\$000
Santa Casa de Misericordia — Conquista — Bahia	3:000\$000
Casa de Caridade — Parahyba do Sul — Rio de Janeiro	3:000\$000
Instituto de Protecção e Assistencia a Infancia de Petropolis — Petropolis — Rio de Janeiro	2:500\$000
Irmandade da Santa Misericordia de Angra dos Reis — Angra dos Reis — Rio de Janeiro	3:000\$000
Patronato de Menores Abandonados — S. Gonçalo — Rio de Janeiro	1:500\$000
Associação Protecção a Veteranos Invalidos — Districto Federal	2:500\$000
Departamento da Creança no Brasil — Districto Federal	10:000\$000
Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia — Districto Federal	25:000\$000
Sociedade Brasileira de Chimica — Districto Federal	2:500\$000
Associação Crèche Asylo Analia Franco — Santos — S. Paulo	10:000\$000
Associação Protectora da Infancia Desvalida — Santos — S. Paulo	5:000\$000
Casa Pia São Vicente de Paulo (mantenedora do Asylo da Mendicidade) — Botucatu — São Paulo	1:000\$000
Gotta de Leite e Maternidade — Araraquara — São Paulo	5:000\$000
Hospital da Casa Pia de São Vicente de Paulo — S. Manoel — S. Paulo	1:000\$000
Hospital de Caridade de S. Vicente de Paulo de Jundiaby — Jundiaby — S. Paulo	2:500\$000
Instituto da Protecção e Assistencia á Infancia — Ribeiro Preto — São Paulo	3:000\$000

Polycilnica de São Paulo — São Paulo.....	1:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — Araraquara — São Paulo	5:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — Caçapava — São Paulo	2:500\$000
Santa Casa de Misericórdia — Bananal — São Paulo	2:500\$000
Asylo S. Vicente de Paulo — Lapa — Paraná	2:500\$000
Hospital S. Vicente de Paulo — Guarapuava — Paraná	6:000\$000
Sociedade Hospital Bom Jesus — Rio Negro — Paraná	2:000\$000
Sociedade Beneficente S. Vicente de Paulo — (Hospital São Braz) — Porto União — Santa Catharina	4:000\$000
Hospital de Caridade — Passo Fundo — Rio Grande do Sul	5:000\$000
Instituto São José — Canas — Rio Grande do Sul	10:000\$000
Santa Casa de Caridade de D. Pedrito — Rio Grande do Sul	2:500\$000
Santa Casa de Misericórdia — Uruguayana — Rio Frande do Sul	10:000\$000
Asylo N. S. do Perpetuo Socorro — Santa Barbara — Minas Geraes.....	2:500\$000
Asylo Santa Isabel — Itajubá — Minas Geraes	5:000\$000
Associação de Caridade — Pouso Alegre — Minas Geraes	2:500\$000
Associação Protectora dos Pobres e Menores Desamparados — Lambary — Minas Geraes	4:500\$000
Asylo N. S. da Conceição — Serro — Minas Geraes	1:000\$000
Casa de Caridade S. Vicente de Paulo — Abaeté — Minas Geraes	1:000\$000
Casa de Caridade Santo Antonio — Curvello — Minas Geraes	2:500\$000
Conferencia S. Vicente de Paulo — Uberaba — Minas Geraes	1:500\$000
Conferencia Santo Antonio — Campanha — Minas Geraes	1:500\$000
Casa de Caridade — Baependy — Minas Geraes	5:000\$000
Casa de Caridade — Ouro Fino — Minas Geraes	2:500\$000
Escola de Economia Domestica N. S. da Aparecida — Brazopolis — Minas Geraes	1:000\$000
Instituto Commercial Mineiro — Juiz de Fora — Minas Geraes	10:000\$000
Instituto "O Granbery" (para a Faculdade de Pedagogia "O Granbery") — Juiz de Fora — Minas Geraes	10:000\$000
Hospital S. Vicente de Paulo — Marianna — Minas Geraes	2:500\$000
Hospital S. Vicente de Paulo — Bello Horizonte — Minas Geraes	7:500\$000
Orphanato Santo Antonio — Bello Horizonte — Minas Geraes	7:500\$000
Orphanato D. Silverio — Cataguazes — Minas Geraes	3:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — Belo Horizonte — Minas Geraes	20:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — Januaria — Minas Geraes	2:500\$000
Santa Casa de Misericórdia — Passos — Minas Geraes	5:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — Itajubá — Minas Geraes	5:000\$000
Veneravel Ordem 3ª de S. Francisco de Assis — São João del Rey — Minas Geraes....	2:500\$000
Asylo Santa Rita — Cuyabá — Matto Grosso	10:000\$000
Sociedade Beneficente de Campo Grande (Hospital de Caridade) — Campo Grande — Matto Grosso	1:000\$000
Total	323:500\$000

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1934, 114ª da Independência e 46ª da Republica.

GETULIO VARGAS.
Gustavo Capanema.

DECRETO N. 86 — DE 8 DE OUTUBRO 1934

Concede a inspecção preliminar ao Instituto de Musica da Bahia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 56, n. 1, da Constituição:

Attendendo a que o ministro da Educação e Saude Publica, por indicação do Conselho Nacional de Educação, considerou satisfeitas pelo Instituto de Musica da Bahia as exigencias contidas no decreto n. 23.546, de 5 de dezembro de 1933; e

Considerando o disposto no art. 11 do referido decreto:

Decreta:

Art. 1.º Ficam concedidas as prerogativas da inspecção preliminar, pelo prazo de dois annos, ao Instituto de Musica da Bahia.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1934, 113ª da Independência e 46ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 112 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1934

Abre o credito de 3.900:000\$000, destinado á aquisição de um edificio para a Embaixada do Brasil em Washington

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo numero 4.171, de 30 de outubro de 1920, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio das Relações Exteriores o credito de tres mil e novecentos contos de réis (3.900:000\$000), destinado á aquisição de um edificio para a Embaixada do Brasil em Washington; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1934, 113ª da Independência e 46ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Carlos de Macedo Soares.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 22 de outubro de 1934, foi aposentado no cargo de compositor especial da Imprensa Nacional, Adhemar Burity, com os vencimentos que lhe competirem, nos termos do n. 4, do art. 170 da Constituição da Republica.

— Por outro da mesma data, foi aposentado no cargo de compositor de 2ª classe da Imprensa Nacional, Lysis Melgaço Ferreira, com os vencimentos que lhe competirem, nos termos do n. 4, do art. 170 da Constituição da Republica.

— Por decretos de 22 do corrente mez, foram reformados:

No Corpo de Bombeiros: o 1º tenente Oscar Gonçalves de Alvarenga, no mesmo posto, com o respectivo soldo e mais 5 % sobre o soldo annual por anno de serviço que exceder de 25, visto contar 28 annos, 2 mezes e dias de serviço e o soldado, bombeiro de 2ª classe, Oswaldo Castilho do Nascimento, com 10 vigesimas partes do respectivo soldo, visto contar 10 annos e dias de serviço militar e ter sido julgado invalido e incapaz para esse serviço.

Na Policia Militar: o soldado Francisco Aureliano da Silva, com 7 vigesimas partes do respectivo soldo, visto contar 6 annos, 10 mezes e dias de serviço militar e ter sido julgado invalido e incapaz para o mesmo serviço.

— Por decretos de 22 de outubro de 1934, foram naturalizados brasileiros:

Abrahão Koogan, natural da Russia, nascido a 10 de janeiro de 1908, filho de Isaac Koogan e de Bertha Koogan, solteiro, residente nesta Capital;

Adolfina Fernandez Lozano, natural da Hespanha, nascida a 24 de maio de 1902, filha de Francisco Fernandez e de Rita Lozano, solteira, residente nesta Capital;

Annibal José de Mattos, natural de Portugal, nascido a 7 de janeiro de 1883, filho de João Manoel de Mattos e de Emilia Rosa, casado, residente nesta Capital;

Arthur da Costa Florido, natural de Portugal, nascido a 22 de fevereiro de 1904, filho de Antonio José da Costa Flo-

rido e de Philomena de Moraes da Costa Florido, solteiro, residente no Estado de Pernambuco;

Bernardino Corrêa de Noronha, natural de Portugal, nascido a 20 de fevereiro de 1899, filho de João Corrêa do Noronha e de Libânia da Silva Gonçalves, casado, residente nesta Capital;

Francisco José Ayres, natural de Portugal, nascido a 6 de abril de 1893, filho de José Ayres Antonio e de Maria da Piedade de Jesus, casado, residente nesta Capital;

Francisco Borges, natural de Portugal, nascido a 3 de outubro de 1889, filho de José Borges e de Anna Paes, casado, residente nesta Capital;

Gonçalo Monteiro, natural de Portugal, nascido a 3 de outubro de 1886, filho de João Monteiro e de Rita de Jesus, casado, residente nesta Capital;

Jayme Vainboim, natural da Rumania, nascido a 3 de abril de 1904, filho de Israel Vainboim e de Eugenia Vainboim, casado, residente nesta Capital;

Gustavo Guilherme Eurico Boening, natural da Allemanha, nascido a 1 de março de 1901, filho de Henrique Boening e de Marie Boening, casado, residente nesta Capital;

João Manoel dos Santos, natural de Portugal, nascido a 27 de maio de 1903, filho de Manoel José dos Santos e de Anna Antonia Lopes, casado, residente nesta Capital;

Manoel Pereira, natural de Portugal, nascido a 4 de outubro de 1883, filho de José Pereira e de Maria Figueiredo, casado, residente neste Capital;

Manoel Bernardo, natural de Portugal, nascido a 25 de setembro de 1905, filho de Belizarda de Jesus, solteiro, residente nesta Capital;

Manoel de Oliveira Couto, natural de Portugal, nascido a 23 de setembro de 1899, filho de Manoel de Oliveira Couto e de Thereza Alves da Rocha, solteiro, residente nesta Capital;

Manoel Coelho, natural de Portugal, nascido a 28 de agosto de 1896, filho de Joaquim Coelho e de Maria de Paiva, casado, residente nesta Capital;

Manoel Pereira, natural de Portugal, nascido a 27 de maio de 1907, filho de Gregorio Pereira e de Joaquina dos Prazeres, solteiro, residente nesta Capital;

Seraphim Martins dos Santos, natural de Portugal, nascido a 19 de setembro de 1888, filho de Joaquim Martins dos Santos e de Francisca Rodrigues dos Santos, casado, residente nesta Capital;

Styliano Pericles Lascaris, natural da Grecia, nascido a 1 de julho de 1895, filho de Pericles Lascaris e de Polymnie Pericles Lascaris, casado, residente nesta Capital.

Remetteu-se ao Governo do Estado de Pernambuco o decreto do que alli reside.

— Por outro da mesma data, foi exonerado, na conformidade do art. 2º, do decreto n. 20.348, de 29 de agosto de 1934, o Dr. Humberto de Oliveira do cargo de membro do Conselho Consultivo do Estado do Ceará.

— Por outro, ainda da mesma data, foi aposentado, com os vencimentos que lhe competirem, nos termos do disposto no n. 3, do art. 170, da Constituição da Republica, Julio Pimentel, official da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal.

Ministerio da Educação e Saude Publica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o archivista do Hospital Psychiatrico da Directoria de Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental, Gabriel Cerqueira de Carvalho, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposentá-lo, na conformidade do n. 3, do art. 170, da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1934, 413º da Independencia e 46º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o amanuense do Hospital Psychiatrico da Directoria de Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental, Maria José Barbosa, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposentá-lo, na conformidade do n. 3, do art. 170, da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1934, 113º da Independencia e 46º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

— Por decreto de 13 de outubro de 1934, foi nomeado, nos termos do decreto n. 24.560, de 3 de julho do corrente anno, José Pinheiro Chagas para exercer o cargo de thesoureiro da Thesouraria Geral do Ministerio da Educação e Saude Publica.

— Por outro da mesma data, e nos termos do citado decreto, foi nomeado o thesoureiro da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, em disponibilidade, Dr. Bento Theodoro da Rocha, para o cargo de recebedor da Thesouraria Geral do mesmo ministerio.

— Por decreto de 22 de outubro de 1934, foi exonerada, a pedido, Maria Gomes do lugar de costureira do Hospital D. Pedro II, da Assistencia Hospitalar.

— Por outro da mesma data foi concedida licença, em prorrogação, pelo prazo de tres mezes, nos termos do art. 8º, n. IV, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Lucia Fernandes Matta Machado, pratica de pharmacia da extincta Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose.

— Por decreto de 22 de outubro de 1934, foi nomeado o medico-assistente da extincta Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, Dr. José Bonifacio Paranhos da Costa, para exercer as funções de medico-assistente da Inspectoria de Fiscalização do Exercício Profissional da Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica.

— Por decreto de 23 de outubro de 1934, foi exonerado o servente da Faculdade de Odontologia da Universidade do Rio de Janeiro, José Aymoré Sampaio, por ter sido nomeado para outro cargo, a partir de 1 do corrente mez.

Ministerio da Marinha

REOTIFICAÇÃO

Decretos de 18 do corrente:

Foi promovido por merecimento, no quadro de contadores navaes ao posto de primeiro tenente, o segundo tenente contador naval, Gilberto Magno do Sacramento.

Attendendo ao que requereu, em 21 de junho ultimo, o capitão tenente reformado contador naval, Octaviano Cordeiro Coutinho e tendo em vista o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em 8 do corrente, de conformidade com o decreto n. 22.755, de 25 de maio de 1933, arts. 22, § 2º, 29, § 1º, 62, § 2º e 77 do regulamento aprovado pelo decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 e decreto n. 22.893, de 5 de julho de 1933, rectificar o decreto de 26 de abril deste anno, para o fim de considerá-lo reformado no mesmo poste e com o soldo de capitão de corveta contador naval, percebendo mais onze (11) quotas de cinco por cento (5%) sobre o dito soldo annual, visto contar naquella data (26 de abril de 1934), trinta e seis (36) annos, cinco (5) mezes e dias de serviço.

(Publicado no *Diario Official* de 22 de outubro, á pagina 21.556.)

— Por outro de 22 do corrente foi exonerado, a pedido, das funções de ajudante de ordens do Presidente da Republica o capitão tenente João Pereira Machado.

Ministerio da Agricultura

Por decretos de 16 de setembro proximo findo foram nomeados:

O ex-jardineiro, horticultor do Campo de Sementes de Sete Lagoas, José Fernandes, para exercer o cargo de guarda material, do Campo de Sementes de Cana de Assucar em Barbalha, no Estado do Ceará;

O dactylographo, contractado, da Estação Experimental de Plantas Texteis em Quissamã, no Estado de Sergipe, Jonas Franciné de Almeida, para exercer o cargo de escrevente dactylographo do Horto Florestal de Ibura no referido Estado;

O director, em disponibilidade, da extincta Estação Experimental de Piracicaba, agrônomo Carlos de Azevedo, para exercer, interinamente, e durante o impedimento do serventuario effectivo, o cargo de assistente (Agronomia), da Estação Experimental de Leguminosas de Ponta Grossa, no Estado do Paraná;

O mecanico, em disponibilidade, da extincta Inspectoria Agricola do 2º districto, agrônomo Benedicto de Souza Coutinho, para exercer o cargo de sub-ajudante do Serviço de Fomento da Produção Vegetal.

— Por decreto da mesma data foi promovido por merecimento, o sub-ajudante do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, agrônomo Cesar Affonso do Nascimento Pinheiro, ao cargo de ajudante do mesmo Serviço.

— Por decreto de 16 do corrente foi nomeado o Dr. Candido Firmino de Mello Leitão, para na qualidade de representante do Museu Nacional, fazer parte do Conselho de Caça e Pesca.

— Por outros da mesma data, foram exonerados a pedido:

O agrônomo Clovis de Moraes Piza, do cargo de sub-assistente, interino do Serviço de Fruticultura e o agrônomo Ruy Carneiro Pereira do Rego, do cargo de sub-ajudante, interino, do Serviço de Fomento da Produção Vegetal.

— Por decretos da 16 de outubro de 1934:

Tornando sem effeito, por conter um engano de data, o decreto de 5 de junho de 1934, que nomeou o assistente-chefe, em disponibilidade, da Seção de Pathologia Animal do Laboratorio Central de Industria Animal, da extincta Directoria Geral de Industria Animal, medico-veterinario Moacyr Alves de Souza, para exercer o cargo de assistente da 1ª Seção — Pathologia Animal, do Instituto de Biologia Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal.

Nomeando o assistente-chefe, em disponibilidade, da Seção de Pathologia Animal do Laboratorio Central de Industria Animal, da extincta Directoria Geral de Industria Animal, medico-veterinario Moacyr Alves de Souza, assistente da 1ª Se-

ção — Pathologia Animal, do Instituto de Biologia Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal.

Nomeando o contratado Waldemar Antonio da Silva, do Serviço de Caça e Pesca, do Departamento Nacional da Produção Animal, servente do mesmo Serviço.

Nomeando Stella de Freitas Melro, escrevente-dactylographo, interina, para exercer identico cargo, em caracter effectivo, na Inspectoria Regional em Recife, Estado de Pernambuco, do Serviço de Defesa Sanitaria Animal do Departamento Nacional da Produção Animal.

Transferindo, a pedido, o ajudante, interino, da Inspectoria Regional em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, medico-veterinario Lauro Coelho de Oliveira, para a Inspectoria Regional em São Paulo, do Serviço de Inspeção de Productos de Origem Animal do Departamento Nacional da Produção Animal.

Nomeando, enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo, engenheiro-agrônomo Nelson Barcellos Maia, o agrônomo Jayme Bernardes Cotrim, da Directoria do Serviço de Fomento da Produção Animal do Departamento Nacional da Produção Animal.

— Por decretos de 23 do corrente foram nomeados José Ferreira da Costa e Elias Chalita para exercerem interinamente, o cargo de sub-ajudante da Inspectoria Regional de Sericicultura, em Barbacena, do Serviço de Fomento da Produção Animal.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Por decreto de 17 de outubro do corrente anno foi nomeado Gervasio Rodrigues Alves, contratado do Departamento de Estatística e Publicidade para exercer o cargo de servente do mesmo Departamento.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Por portaria de 29 de setembro de 1934 foi declarado cidadão brasileiro Batista Uberti, natural da Italia, nascido a 8 de setembro de 1877, filho de Luiz Uberti e de Carolina Ghilardi, casado, residente no Estado de S. Paulo.

Remetteu-se ao Governo do Estado a portaria respectiva.

— Por outra de 23 de outubro de 1934 foi declarado cidadão brasileiro Agostinho Santiago Peon Cerqueira, natural da Hespanha, nascido a 11 de agosto de 1836, filho de José Peon Rodriguez e de Maria del Carmen Cerqueiro, casado, residente nesta Capital.

Expediente de 25 de outubro de 1934

Requerimentos despachados:

Dr. Odorico Gonzaga de Siqueira, solicitando reintegração no cargo de desembargador do Superior Tribunal de Justiça do Estado de Goyaz. — Dirija-se a uma das comissões, a que se refere o paragrapho unico do art. 18 das disposições transitorias da Constituição da Republica para apreciar de plano a reclamação e emitir parecer.

Antonio Antunes de Alencar, solicitando certidão de tempo de serviço e, bem assim, si o tempo de serviço prestado no Territorio do Acre deve ser con-

tado em dobro. — Dirija-se á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado do Amazonas.

Porphirio José Dias Parada, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Requeira por procurador legalmente constituído.

Manoel Joaquim Felipe, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Requeira por procurador legalmente constituído e declare dia, mez e anno em que nasceu.

Agostinho de Souza, residente nesta Capital, solicitando rectificação no decreto de naturalização. — Faça a prova do que allega, a especifique a prole, si a houver, de legitimo consorcio.

Eurico Castello Branco, solicitando restituição de documentos. — Requeira com o nome inteiro, fazendo reconhecer a firma.

Francisco Simões, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Apresente prova da aquisição e transcrição de immovel, afim de obter titulo declaratorio.

Candido Gomes dos Santos, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Prove maioridade legal e declare o seu estado civil, fazendo especificação de prole, si a houver, de legitimo consorcio.

João Pereira da Silva, residente nesta capital, solicitando titulo declaratorio de cidadão brasileiro. — Prove a data em que adquiriu o immovel.

Joaquim Gomes Pereira, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Junte instrumento de procuração.

Antonio da Silva, residente nesta capital, solicitando restituição de documento. — Sim, mediante recibo.

Carlos Bauer, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. —

Junte novas folhas corridas da policia e das justicas federal e local.

Antonio Ramon Pastor Ruiz e Maria de Dittmar, residentes no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da policia e das justicas federal e local.

Antonio Luiz Mesquita, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da policia e das justicas federal e local; prove que tem mais de cinco annos de residencia no Brasil, e declare a verdadeira data do seu nascimento.

Stanislav Barasnevis, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Requeira com o seu nome civil, que é Estanislav Barasnevis, juntando a documentação com esse nome.

Giuseppe Barretta, solicitando naturalização, residente no Estado de São Paulo. — Requeira por intermedio do Governo do Estado, juntando a documentação necessaria, fazendo reconhecer a firma.

Kasiel Kaufman Flacks, residente no Estado do Paraná, solicitando naturalização. — Prove, com documen habil, ter mais de cinco annos de residencia no Brasil.

Mauricio Schaia, residente no Estado do Paraná, solicitando naturalização. — Prove ter mais de cinco annos de residencia no Brasil.

Joaquim da Cunha, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Junte nova certidão de casamento, pois a apresentada está rasurada.

Moses Herman, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Declare dia, mez e anno em que nasceu.

Paul Zivi, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Prove que é socio de estabelecimento industrial ou prove que tem mais de cinco annos de residencia no Brasil.

Mohamed Dayoub, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Juntem novo documento como prova de maioridade legal, por isso que está rasurado o que juntou e requeira com o nome que constar desse documento, juntando nova documentação nesse sentido.

Samuel Levcovitz e Esther Levcovitz, residentes nesta capital, solicitando naturalização. — Juntem attestados de antecedentes.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 20 de outubro de 1934

ACTOS DO SR. MINISTRO

Primeira Secção

Avisos:

Ao Chefe de Policia:

N. 1.867 — Transmittiu-se cópia do aviso n. 130 do Ministerio da Guerra, tornando-se necessario que o 2º tenente do Exercito Victorio Canepa, que serve nessa repartição, preste os devidos esclarecimentos a respeito.

— Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.868 — Declarou-se ter sido aprovada a demonstração de credito para pagamento de julho a dezembro aos funcionarios dessa repartição.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 1.869 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser enviado a este ministerio, pela Commissão Central de Compras, um mappa demonstrativo dos creditos orçamentarios das repartições deste ministerio e que foram postos á disposição da referida commissão.

Segunda Secção

Ao ministro da Fazenda:

Solicitaram-se providencias para os seguintes pagamentos:

N. 1.850 — De 400\$000 ao bacharel Heraclio Rodrigues, 2º supplente da 5ª Pretoria Cível, de vencimentos que deixou de receber em março.

N. 1.851 — De 1.650\$ a Accacio Pereira da Cruz, jardineiro do ex-Senado Federal, de differença de gratificação que lhe compete, de julho de 1931 a março de 1934.

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 1.852 — De 100\$ ao jardineiro do ex-Senado, Federal Accacio Pereira da Cruz, de serviços extraordinarios, em agosto e setembro.

N. 1.853 — De 900\$ a Accacio Pereira da Cruz, de serviços de conservação de jardim do edificio do ex-Senado Federal, no periodo de agosto a setembro.

N. 1.854 — De 75:750\$, ao director do Patronato Campos Salles, como auxilio que compete ao citado patronato, no corrente anno.

N. 1.855 — De 75:750\$ ao director do Patronato Delphim Moreira, como auxilio que compete ao citado patronato, no corrente anno.

N. 1.856 — De 75:750\$ ao director do Patronato Lindolpho Coimbra, como auxilio que compete ao citado patronato, no corrente anno.

N. 1.757 — De 300\$ a Zelia Passendo de Miranda, de serviços dactylographicos prestados á Casa de Correção em setembro findo.

N. 1.858 — Ao bacharel Gilberto Goulart de Andrade a importancia de 3:926\$100, de vencimentos que lhe compete, no periodo de 1 de abril a 6 de dezembro do corrente anno.

N. 1.859 — De 3:000\$ ao Dr. João Felipe Pereira, do aluguel do predio occupado pelo Deposito Publico durante o mez de setembro findo.

Ao ministro de Estado de Marinha:

N. 1.860 — Transmittiu-se a relação apresentada pela Inspectoria do Trafego concernente á infracção praticada pelo motorista do auto n. 14.768 a serviço deste ministerio.

— Ao ministro das Relações Exteriores:

N. 1.861 — Transmittiu-se a relação apresentada pela Inspectoria do Trafego concernente a infracção praticada pelo motorista do auto 12.999 deste ministerio.

— Ao ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.862 — Transmittiu-se a relação apresentada pela Inspectoria do Trafego concernente a infracção praticada pelo motorista do auto n. 12.934 deste ministerio.

— Ao commandante do Corpo de Bombeiros:

N. 1.863 — Transmittiu-se a relação apresentada pela Inspectoria do Trafego concernente a infracção praticada pelo motorista do auto-manobra A. R. I., dessa corporação.

— Ao coronel Aristarcho Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, commandante do Corpo de Bombeiros:

N. 1.864 — Em referencia ao vosso officio, sob o n. 473, de 21 de julho ultimo, trazendo ao conhecimento deste ministerio a execução de obras e melhoramentos nas dependencias dessa corporação, é-me grato agradecer os relevantes serviços que vindes prestando nesse commando, louvando-vos pela obra realmente notavel que estaes realizando, devendo ser o presente aviso transcripto no boletim deste corpo e em vossos assentamentos militares. Saude e fraternidade.

— Ao ministro do Tribunal de Contas:

N. 1.865 — Solicitou-se o pagamento de 200\$ ao sargento do Exercito Oswaldo Ferrari, de gratificação que lhe compete por ter ministrado educação physica na Casa de Correção aos presidiarios em setembro findo.

N. 1.866 — Solicitou-se pagamento de 120\$ a Joaquim Ferreira da Silva, de serviços extraordinarios fóra das horas de expediente em setembro findo.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira Secção

Officios:

Ao secretario da Corte Suprema:

N. 1.591 — Solicitaram-se informações para organização do pedido de credito para pagamento nos vencimentos do fallecido ministro Leoni Ramos.

— Ao juiz de Menores:

N. 1.592 — Restituiu-se a segunda via do pedido n. 1, solicitando-se informações a respeito.

— Ao commandante da Policia Militar:

N. 1.593 — Transmittiu-se o requerimento em que o musico Jacob João das Chagas pede pagamento de gratificação adicional, solicitando-se informações a respeito.

— Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.594 — Solicitou-se a restituição da segunda via do empenho enviado com o officio n. 1.018, visto ter de ser annullado o pedido que o mesmo tem direito.

Telegramina:

Ao director do Patronato "Arthur Bernardes":

Declarou-se dever ser requisitado directamente a Delegacia Fiscal o numerario necessario para despesas visto tratar-se de credito já distribuido.

Segunda Secção

Ao presidente do Conselho Penitenciario:

N. 1.590 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser extrahido o empenho do auxilio para despesas do Conselho nos mezes de outubro a dezembro.

Monteplo:

Ao director do Expediente e do Pessoal do Thesouro:

N. 138 — Restituiu-se o processo relativo a petição de Annita da Cunha Caetano, com o titulo devidamente apostillado.

N. 139 — Restituiu-se o titulo de habilitação de D. Ilzina Ferreira da Silva, filha viuva de Josino Nascimento Ferreira e Silva.

— Ao delegado fiscal do Thesouro no Rio Grande do Sul:

N. 140 — Restituiu-se o processo em que é interessada Candida Formiga Bohrer e o titulo de pensão apostillado.

Expediente de 22 de outubro de 1934

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira Secção

Officios:

Ao contador da Republica:

N. 1.596 — Transmittiu-se os documentos relativo ao pessoal da Policia Militar nos mezes de julho e agosto.

— Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.597 — Prestaram-se as informações referentes as contas do pagador da Policia Militar relativas ao adeantamento recebido em 28 de maio ultimo.

— Ao commandante do Corpo de Bombeiros:

N. 1.599 — Communicou-se já ter sido distribuida a Contadoria dessa corporação a importancia da conta do material para o corrente exercicio.

— Ao director da Casa de Detenção:

N. 1.604 — Solicitaram-se informações aos periodos exactos de afastamento do 2º official Rosalvo de Azevedo Rangel.

Telegrammas:

Ao director da secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará:

Solicitaram-se informações quanto as datas do desligamento do director Gentil Norberto e posse de seu substituto.

Segunda secção

Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 1.595 — Reiterou-se o pedido de informação sobre se existe nomenclatura especial para artigos do Grupo Ferragens.

— Ao director geral da Secretaria da Câmara dos Deputados.

N. 1.598 — Transmittiu-se a folha de frequência pessoal da portaria do Senado Federal, relativa ao mez de outubro.

— Ao director do Archivo Nacional:

N. 1.600 — Solicitaram-se informações relativas a secção do Prythaneu Militar de moveis que serviram na Comissão do Centenario.

— Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.601 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 71.

— Ao director da Contabilidade da Educação e Saude Publica:

N. 1.602 — Transmittiu-se o requerimento de D. Virginia Cardoso de Niemeyer, pedindo certidão.

— Ao juiz de Menores:

N. 1.603 — Communicou-se ter ministro resolvido nomear uma comissão para inventariar os bens dos Patronatos Agricolas Arthur Bernardes e Wenceslau Braz.

Montepio:

Ao director do Expediente e do Pessoal do Thesouro:

N. 141 — Restituiu-se o processo de habilitação da DD. Izabel e Josepha, filhas do Dr. José Antonio Maria da Cunha Lima e os titulos de pensão que as mesmas tem direito e a petição da segunda.

— Ao director da Contabilidade da Educação e Saude Publica:

N. 142 — Transmittiu-se o requerimento em que Leonor de Araujo Costa pede apostilla em seu titulo de montepio.

Imprensa Nacional

Dia 26 de outubro de 1934

Portaria

O director geral:

Em cumprimento á circular do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores numero 1.753, de 11 de agosto findo e ao aviso n. 2.231, de 2 de outubro corrente, e para effectos do disposto no artigo 170, n. 3, da Constituição Federal, recommenda, aos senhores empregados deste estabelecimento que, com urgencia, apresentem, por intermedio dos respectivos chefes, os documentos comprobatorios da idade, afim de, pela Secção de Movimento do Pessoal, se proceder ás devidas annotações na ficha de cada um, com discriminação da funcção, tempo de serviço e os vencimentos competentes.

Officios remettidos:

N. 2.816 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal, communicando, em resposta de um telegramma as dimensões do material solicitado pelo pedido n. 624.233, desta repartição.

N. 2.817 — Ao Sr. contador geral da Republica, remetendo a guia do recolhimento feito ao Banco do Brasil da receita arrecadada no dia 23 de outubro corrente.

N. 2.818 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, solicitando prorrogação do prazo para elaboração do Regimento desta repartição.

Requerimentos despachados:

Emerena da Silva Bulhão, Henriqueta Barros de Assumpção e Narciso da Silva Reis. — Certifique-se.

Moysés Moreira da Silva. — Certifique-se.

Sebastião Custodio da Luz. — Averbese e certifique-se.

Jurandyr de Andrade França. — Certifique-se.

Moysés Antonio Mendes. — Certifique-se.

Raul Patituci. — Certifique-se.

Antonio Correia de Mello. — Certifique-se.

RENDA ARRECADADA PELA TRESOURARIA	
De janeiro a setembro de 1934.	999:224\$700
De 1 a 23 de outubro de 1934.	89:020\$800
Total	1.088:245\$500
Em igual periodo de 1933.	939:314\$300
Diferença para mais em 1934.	148:931\$200

Imprensa Nacional, 25 de outubro de 1934. — O thesoureiro, G. Catramby. — Confere, Ferreira Vianna, auxiliar de segunda. Visto, em 25 de 10 de 1934. — Machado Junior, pelo chefe da Divisão de Controle.

Ministerio da Educação e Saude Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portarias de 22 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Nos termos do art. 8, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Emilia Lustosa Cabral, adjunta de professor do curso primario da Escola de Aprendizes Artífices no Estado de Alagoas, a partir de 1 de setembro do corrente anno.

Em prorrogação e nos termos do artigo 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Maria Esther da Silva, professora adjunta de Portuguez e Educação Civica da Escola Normal de Artes e Offícios "Wenceslau Braz".

Por apostilla de 30 de setembro ultimo, no decreto de 22 de novembro de 1916, que nomeou o Dr. Augusto Paulino Soares de Souza, para o lugar de professor da 3ª cadeira de clinica cirurgica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, foi declarado que o funcionario a quem se refere aquelle decreto de nomeação fica provido no cargo de professor cathedratico da 2ª cadeira de clinica cirurgica da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, visto que, nos termos do art. 285, do decreto n. 19.852, de 11 de abril de 1931, a 3ª cadeira de clinica cirurgica passou a occupar, na ordem das cadeiras, o lugar que pertencia á 2ª, que foi transformada em cadeira de clinica urológica.

— Por portaria de 23 de outubro de 1934, do Sr. ministro, foi concedida licença, em prorrogação, pelo prazo de tres

(3) mezes, sendo dois (2) mezes nos termos do art. 8º n. 1 e um (1) mez pelo n. II do citado artigo do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Victor Ferreira Vianna, servente de 1ª classe do Hospital São Francisco do Assis da Directoria de Assistencia Hospitalar.

— Por portaria de 25 de outubro de 1934, foi designado para exercer, interinamente, as funcções de inspector geral do Ensino Secundario o professor Isaías Alves de Almeida, assistente tecnico da Directoria Nacional de Educação, desta Secretaria de Estado.

— Por apostilla de 25 de outubro de 1934, do Sr. ministro, no decreto de 25 de maio de 1931, que nomeou Simão Rascão para o lugar de guarda de 3ª classe do Hospital Nacional de Psychopathas do então Departamento Nacional de Assistencia Publica, foi declarado que o funcionario, a quem o mesmo se refere, se chama José Simão Rascão Junior.

— Por outra da mesma data, do Sr. ministro, no decreto de 22 de janeiro de 1934, que nomeou o guarda de 3ª classe do Hospital Nacional da Assistencia a Psychopathas, Simão Rascão, para exercer as funcções de guarda de 2ª classe do mesmo hospital, foi declarado que o funcionario, a quem o mesmo se refere, se chama José Simão Rascão Junior.

— Por portaria da mesma data, do Sr. ministro, foram concedidos tres (3) mezes de licença, nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição da Republica, e a partir de 21 de outubro corrente, ao amanuense do Hospital Psychiatrico da Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental, Içanah Martins Fonseca.

— Por outra de 26 de outubro de 1934, do Sr. ministro, foram concedidos tres (3) mezes de licença, nos termos do artigo 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e a partir de 1 de setembro do corrente anno, a Rosaly Rodrigues Taborda, enfermeira-chefe do Serviço de Enfermagem, adstricto á Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica.

Directoria Geral da Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de outubro de 1934

Requerimentos despachados

Registro de diplomas:

N. 7.713 — Blandina Furst Luz. — A requerente deve apresentar documento habil provando a alteração do nome.

N. 8.454 — Vicente de Paula Romano. — O requerente deve pagar o selo por verba devido ao Thesouro Nacional.

N. 8.527 — Casimiro de Almeida Barreto. — Indeferido.

Registro de professores:

N. 8.694 — Alfredo Ellis Junior. — Deferido.

N. 9.076 — Claudio Alair Bernhass de Lima. — Indeferido, por ter o requerente mais de 68 annos.

N. 9.791 — Antonio Pinto do Carmo Junior. — O requerente deve provar, como allega, que já se registrou nesta directoria geral.

N. 10.148 — José Ariosto Barbosa de Souza. — Deferido.

Certificados de exames:

- N. 5.873 — Durval de Carvalho e Silva. — Deferido.
N. 9.352 — Mario Alves da Cunha. — Deferido.

Dispensa de exames:

- N. 10.609 — Juyenal Ferraz Junior. — Indeferido.

Expediente do Sr. director da Secção

N. 10.435 — Fernando da Cunha Cordeiro de Azevedo. — Satisfaca as exigencias das letras D. e F.

N. A-225 — Alcias Martins de Athayde. — Satisfaca as exigencias das letras A., C., D. e F.

Inspectoria Geral do Ensino Secundario

Dia 26 de outubro de 1934

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por despacho de 28 de junho ultimo, o Exmo. Sr. ministro da Educação e Saúde Publica approvou a proposta do superintendente do Ensino Secundario relativa á creação de duas inspectorias Regionaes do Ensino Secundario no Districto Federal, a titulo de experiencia e a indicação dos seguintes inspectores approvados em concurso: para inspectores regionaes: Maria Lucia de Andrade Magalhães e Joaquim da Costa Ribeiro.

Para inspectores-assistentes: Stella Fonseca da Cunha, Virginia Cortes de Lacerda, Ophelia Guimarães, Antonio Gabriel de Paula Fonseca, Joaquim Braz Ribeiro, Antonio Figueira de Almeida e Ruy Pinheiro.

Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 19 de outubro de 1934

Requerimentos despachados

- N. 4.544, de Antonio Ferreira Neto. — Póde funcionar.
N. 4.572, de Costa & Sequeira. — Póde funcionar.
N. 4.539, de Paulino de Lemos. — Póde funcionar.
N. 4.582, de Carlos Felipe. — De accordo com a informação, póde funcionar.
N. 4.477, de Souza Cunha & Comp. — Póde funcionar.
N. 4.585, de Cesar Braga. — Certifique-se.
N. 4.577, de Smith & Almeida. — Certifique-se.
N. 4.513, de Nestor Lemos Pereira. — Certifique-se.
N. 4.474, de Albano dos Santos Carvalho. — Archive-se.
N. 3.760, de Antonio José Martins. — Archive-se.
N. 4.437, de Carlos Fernandes de Oliveira. — Archive-se.

Dia 20

Requerimentos despachados

N. 4.170, de Seraphim de Santiago. — Póde adicionar não engarrafando para distribuição a domicilio.

N. 4.601, de Raul Machado. — Póde funcionar.

N. 4.569, de Agapito Teixeira Lopes. — Deferido a titulo precario nos termos do compromisso.

N. 4.528, de Rocha Vaz & Comp. — Complete as installações.

N. 4.519, de Abraham Jacob Franzos. — Cumpra as exigencias.

N. 4.619, de José Jacintho Pacheco. — Certifique-se.

N. 4.597, de Emilia de Jesus. — Certifique-se.

N. 4.594, de Pinhão & Louzada. — Deferido, por sessenta dias improrogaveis.

N. 4.520, de M. Gonçalves & Oliveira. — Deferido.

N. 4.567, de Albino Marques. — A vista da informação relevo a infracção.

N. 4.227, de Irmãos Duarte & Companhia. — Archive-se.

N. 4.508, de Irmãos Iglezias & Companhia. — Indeferido.

N. 4.505, de João Akui. — Indeferido.

N. 4.554, de E. Coelho Queiroz. — Indeferido.

N. 4.563, de Balula & Costa. — Indeferido.

N. 4.556, de Miguel Abrão. — Indeferido.

N. 4.481, de Antonio Pinto. — Indeferido.

Dia 22

N. 4.514, de Alvaro Lopes de Moura. — Não ha que deferir.

N. 4.570, de Manoel Ribeiro de Miranda. — Faça a separação entre o estabelecimento e a moradia.

N. 4.609, de Costa & Sequeira. — Certifique-se.

N. 4.631, de Carlos Felipe. — Certifique-se.

N. 4.540, de Paulino de Lemos. — Certifique-se.

N. 4.545, de Antonio Ferreira Neto. — Certifique-se.

N. 4.620, de Abraham Jacob Franzos. — Certifique-se.

N. 4.626, de Raul Machado. — Certifique-se.

N. 4.628, de Agapito Teixeira Lopes. — Certifique-se.

N. 4.567, de Albino Marques. — Archive-se.

N. 4.553, de Antonio Scarlecio. — Indeferido.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral da Fazenda Nacional

Título de designação

O director geral da Fazenda Nacional, usando das attribuições que lhe confere o artigo 100 do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, resolve, de accordo com a proposta da Directoria das Rendas Aduaneiras, designar o 2º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Cornelio da Rocha Fagundes, para servir naquella directoria.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1934.
— José Bellens de Almeida.

Titulos sem effeito

O director geral da Fazenda Nacional, usando das attribuições que lhe confere o paragrafo 1º do artigo 6º do decreto

n. 24.144, de 18 de abril de 1934, resolve declarar sem effeito o acto de 22 do corrente que designou para servir, em comissão, no quadro movel do Thesouro Nacional o 2º escripturario da Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Amazons, José Frota de Menezes Costa.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1934.
— José Bellens de Almeida.

Licenças:

O director geral da Fazenda Nacional, por portaria de 26 do corrente, concedeu dois mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, ao servente da Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, Odorico de Souza Rodrigues.

O director geral da Fazenda Nacional, por portaria de 26 do corrente, concedeu as seguintes licenças:

Para tratamento de saude:

De tres mezes a praticante de 1ª classe da Directoria do Imposto de Renda, Edila Góes do Nascimento;

De tres mezes ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Parahyba, Joaquim Ribeiro Dias;

De dois mezes ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, Paulo Amorim Goulart de Andrade.

Em prorrogação:

De seis mezes ao cartorario da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, Mario da Silva;

De tres mezes ao collector das rendas federaes em Aymorés, Estado de Minas Geraes, José Pereira Martins Costa;

De quatro mezes ao 4º official da Directoria do Imposto de Renda junto á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, Renée Midosi Chermont Costa.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 61.465, de 1934 — Paulo Accioly, remador da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo sua nomeação para o logar de guarda da policia aduaneira da mesma alfandega. — Archive-se.

N. 64.522, de 1934 — Roldão Gomes de Siqueira, pedindo sua nomeação para o logar de servente do Tribunal de Contas. — Dirija-se ao presidente do Tribunal de Contas, por ser da alçada do mesmo o provimento de cargos naquella instituido, em face do disposto no paragrafo unico do art. 100, combinado com o art. 67, letra c, da Constituição da Republica.

Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 55.637, de 1934 — Processo referente á habilitação ao montepio de D. Marianna Annuciata de Araujo Costa, na qualidade de irmã do ex-chefe de secção da Caixa Economica do Rio de Janeiro, Manoel Teixeira de Paiva Araujo. — Convide-se a interessada a apresentar a certidão de nascimento do de cujus, bem assim a verbo ad verbum do seu nascimento.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de outubro de 1934

Avisos:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 166 — Comunicando que o Sr. Presidente da Republica, tendo em vista a exposição feita pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, relativamente á situação creada para a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil pelo decreto n. 52, de 11 de setembro ultimo, resolveu autorizar a aquisição de materiaes para os serviços daquella estrada, independente da lavratura de contracto, observados os preços das concorrências realizadas, não devendo, porém, essa autorização, obranger o periodo de janeiro a março de 1935, em face do art. 1º do mencionado decreto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 25 de outubro de 1934

Officíos:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 46 — Declarando, em resposta ao aviso n. 1.868, de 21 de setembro ultimo, referente á distribuição, á Comissão Central de Compras, da importancia de 33.000\$, por conta da verba 7ª, consignaçoão "Material", sub-consignaçoão n. 6 do actual orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, para aquisição de material permanente destinado ao Departamento Nacional de Portos e Navegação, que a solicitação não póde ter attendida, em face do decreto n. 52, de 11 do citado mez, visto já ter sido distribuída á referida commissão importancia correspondente a nove duodecimos da dotação da sub-consignaçoão citada.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 25 de outubro de 1934

Officíos:

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 223 — Remettendo, afim de ser cobrado, com revalidação, o sello devido; o requerimento em que o bacharel Ricardo Leão Martin de Moura, 2º escriptuario aposentado, do Tribunal de Contas, pede a sua reversão á actividade.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 333 — Comunicando que, por falta de amparo legal, resolveu indeferir o requerimento em que o guarda da policia aduaneira da Alfandega do Rio de Janeiro, Raymundo Ferreira de Siqueira, pediu o abono de ajuda de custo de preparos de viagem, por ter sido transferido da Mesa de Rendas Alfandegada de Angra dos Reis para a alludida Alfandega.

N. 335 — Comunicando haver o senhor director geral da Fazenda Nacional resolvido mandar contar a antiguidade de classe do 2º escriptuario da Alfandega do Rio de Janeiro, Antonio Fernandes de Vasconcellos, a partir de 9 de março de 1932, data em que foi promovido a identico cargo do antigo quadro do Thesouro Nacional.

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 131 — Remettendo o processo originado pelo telegramma em que a Delegacia Fiscal em São Paulo, pede autorização para dar posse a Luiz Rinelli de Almeida, no cargo de praticante de 2ª classe da referida Directoria.

— Ao Sr. presidente do Conselho Superior de Tarifa:

N. 669 — Remettendo, de conformidade com o despacho do Sr. secretario, chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, o requerimento em que a firma Stal Telles & Companhia Limitada, de São Paulo, pede sejam mantidos para o kerozene os direitos estabelecidos na antiga tarifa.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 136 — Solicitando seja passada uma certidão *ex-officio*, necessaria a instrução do processo de aposentadoria do guarda de 1ª classe da Inspectoria do Trafego da Policia Civil do Districto Federal, Adelino Monteiro da Silva.

— Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 437 — Remettendo, afim de ser attendida uma exigencia, o processo referente á habilitação ao montepio de dona Emilia de Castro Barbosa, viuva do 1º official, aposentado, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra, Carlos Joaquim Barbosa.

— Ao Sr. director do Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 438 — Remettendo, afim de serem satisfeitas exigencias, o processo referente á disponibilidade do chefe de culturas da extincta Estação Experimental do Trigo, de Ponta Grossa, Vital Treu.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 97 — Remettendo, para o fim indicado no parecer, o processo relativo á aposentadoria do agente fiscal dos impostos de consumo no interior de Alagoas, José Marques de Albuquerque.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 213 — Remettendo, afim de ser cumprido despacho, o processo referente á aposentadoria do conservador e inspector de alumnos do extincto Aprendizado Agricola de Barreiras, Dionysio Leonesy Pontes.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 135 — Remettendo, afim de ser dado cumprimento ao despacho do senhor ministro, o processo em que é interessado Francisco de Paiva Dreyfuss, na qualidade de associado do Credito Mutuo Predial, de Fortaleza, capital do Estado do Ceará.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 169 — Comunicando haver o senhor director geral da Fazenda Nacional resolvido mandar contar a antiguidade de classe do 4º escriptuario da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, Oscar Ferreira da Costa, a partir de 21 de setembro de 1932, data em que foi nomeado para identico cargo na Delegacia Fiscal no Paraná.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 498 — Remettendo, para o fim indicado no parecer, o processo relativo á reversão do montepio do fallecido interdito, Henrique Brouken Furtado, pretendido por Nestor Costa e Silva.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 25 de outubro de 1934

Officíos:

N. 2.679 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional, sobre a grande falta de pessoal com que vem lutando esta Contadoria.

Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional:

N. 2.680 — Delegacia Fiscal em São Paulo, devolvendo processo n. 39.054, de 1934.

N. 2.681 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional, sobre substituição de funcionario.

N. 2.682 — Ao Sr. inspector regional em Barretos, do Serviço de Fomento da Produção Animal, sobre remessa de segundas vias de recolhimentos.

N. 2.683 — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em Alagoas, sobre correção dos lançamentos constantes do balanço de julho dessa delegacia.

N. 2.684 — Ao Sr. commandante do Corpo da Bombeiros, accusando o recebimento da copia do balancete da Caixa de Economias dessa corporação.

N. 2.685 — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em São Paulo, sobre encerramento do livro do "Ponto".

N. 2.686 — Ao Sr. director gerente da Sociedade Beneficente Auxiliar dos Funcionarios, respondendo officio numero 246 sobre consignaçoão a favor dessa sociedade.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

N. 2.687 — Casa da Moeda, sobre classificação do saldo devedor da conta "Fundo de Educação e Saude".

N. 2.688 — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, remettendo processo n. A. P. 55/34, sobre venenamentos na conta de "Sellos da União".

N. 2.689 — Ao Sr. tenente-coronel chefe da Commissão de Tombamento, accusando o recebimento da 2ª via do inventario dos bens a cargo da 9ª Região Militar.

N. 2.690 — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Guerra, remettendo a 2ª via do inventario dos bens a cargo da 9ª Região Militar.

N. 2.691 — Ao Sr. director gerente do Banco do Brasil, solicitando informações sobre importancias transferidas pel agencia desse banco em Therozina e debitadas ao Thesouro Nacional.

N. 2.692 — Ao Sr. director gerente do Banco do Brasil, solicitando informações sobre importancias transferidas pela agencia desse banco em Victoria e debitadas ao Thesouro Nacional.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

N. 2.693 — Delegacia Fiscal no Ceará, sobre remessa de material.

N. 2.694 — Delegacia Fiscal na Bahia, sobre remessa de material.

N. 2.695 — Ao Sr. contador Secção-
nal no Ministerio da Educação e Saúde
Publica, sobre remessa de material.

N. 2.696 — Ao Sr. director da Des-
pesa Publica, sobre pagamento de ven-
cimentos de funcionario.

N. 2.697 — Ao Sr. director da Des-
pesa Publica, sobre annullação de cre-
ditos.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO PROCURADOR GERAL

Dia 25 de outubro de 1934

Officios:

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Repu-
blica:

N. 1.186 — Remettendo, para cobran-
ça executiva, 293 certidões de divida de
pena dagua de 1932, na importancia de
32:067\$750.

N. 1.187 — Remettendo, para cobran-
ça executiva, 284 certidões de dividas
de pena dagua de 1932, na importancia
de 31:180\$000.

N. 1.188 — Remettendo, para cobran-
ça executiva, 290 certidões de dividas de
pena dagua de 1932, na importancia de
32:340\$000.

N. 1.189 — Remettendo, para cobran-
ça executiva, 81 certidões de dividas de
pena dagua de 1932, na importancia de
6:957\$500.

N. 1.190 — Remettendo, para cobran-
ça executiva, certidões de divida, refe-
rentes ao imposto de industrias e profis-
sões, do exercicio de 1930, num total de
150:098\$300.

Dia 26

Ao Sr. director da Recebedoria do
Districto Federal:

N. 1.196 — Remettendo o processo
n. 61.774/34.

N. 1.193 — Remettendo o processo
fichado no Thesouro Nacional sob nu-
mero 57.988, do corrente anno.

— Ao Sr. director da Estrada de
Ferro Central do Brasil:

N. 1.191 — Solicitando a remessa do
processo que deu origem á divida a que
se refere o officio 673 T., de 26 de se-
tembro findo.

— Ao Sr. Dr. procurador da Republi-
ca na Secção do Estado de Minas Ge-
raes:

N. 1.192 — Remettendo, para cobran-
ça executiva, a certidão de divida 117
F. Z., proveniente de multa de 200\$,
posta a Prado Leite & Comp., estabele-
cidos em Fama, nesse Estado.

— Ao Sr. inspector de Aguas e Es-
gotos:

N. 1.194 — Pedindo informações so-
bre a natureza da divida e numero da
certidão a que se refere vosso officio
n. 2.172, de 2 do corrente.

— Ao Sr. Dr. procurador da Repu-
blica:

N. 1.197 — Remettendo as certidões
de dividas, na importancia de réis
316:389\$000.

— Ao Sr. presidente de Caixa Eco-
nomica do Rio de Janeiro:

N. 1.198 — Remettendo, para sciencia
e fins de direito, por cópia, a contra-
fó do protesto interposto perante o Juiz
Federal, pela Associação Geral de Au-
xílios Mutuos da Estrada de Ferro Cen-
tral do Brasil e solicitando informações

que habitem a esta procuradoria, a for-
necer, opportunamente, elementos ne-
cessarios á defesa da Fazenda em Juizo.

— Ao Sr. director da Caixa de Amor-
tização:

N. 1.199 — Remettendo, para sciencia
e fins de direito, por cópia, a contra-
fó do protesto interposto perante o
Juizo Federal, pela Associação Geral de
Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro
Central do Brasil e solicitando informa-
ções que habitem a esta procuradoria,
a fornecer, opportunamente, elementos
necessarios á defesa da Fazenda em
Juizo.

Directoria das Rendas Internas

DESPACHO DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de outubro de 1934

Processos:

N. 28.827 de 1934 — Requerimento
de J. W. Fineh, pedindo expedição de
carta-patente. — Archive-se de ac-
côrdo com o parecer.

N. 66.815 de 1934 — Requerimento
de José Luiz Vieira, pedindo certidão
para o requerente e sua irmã Sebas-
tiana Luiz Vieira, se pagam impostos
federaes nessa repartição. — Dirija-
se á Recebedoria do Districto Federal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de outubro de 1934

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro
Nacional no Estado do Maranhão:

N. 25 — Para o fim indicado no
despacho de fls., desta Directoria, de-
voive o processo fichado sob n. 58.360,
do anno em curso, relativo a criação
de uma collectoria federal em Patos,
nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio
Grande do Sul:

N. 253 — Comunicando que o Sr.
ministro da Fazenda, a quem foi pre-
sente o processo fichado sob n. 44.226,
do anno em curso, em que a Companhia
de Fumos Santa Cruz apresenta sug-
gestões no sentido de ser modificado o
disposto no art. 111, § 2º, letra b, do
vigente regulamento do imposto de
consumo, mandou archivar, por despa-
cho de 16 do fluente, o citado proces-
so, de accôrdo com o parecer emitido
pelo Sr. director geral da Fazenda Na-
cional, que foi accorde com o prestado
por esta Directoria, nos seguintes ter-
mos:

“De accôrdo. A medida fiscal, cuja
alteração se pretende, tem produzido
na pratica os melhores resultados e
foi resultante da necessidade de se co-
hibir a fraude.

Não ha motivo plausivel para qual-
quer modificação que, aliás, só poderia
ser effectivada com a reforma do vi-
gente regulamento do imposto de con-
sumo.

Deante do exposto, opino pelo archi-
vamento do processo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado
de Santa Catharina:

N. 66 — Para o fim indicado no
despacho de fls., desta Directoria, re-
mette o processo fichado sob nume-
ro 66.623, do anno em curso, que tem
por base o telegramma n. 922, de 9
do fluente, dessa Delegacia.

N. 67 — Para o fim indicado no
despacho de fls., desta Directoria, re-
mette o processo fichado sob nume-
ro 66.619, do anno em curso, que tem
por base o telegramma n. 921, de 9
do fluente, dessa Delegacia.

N. 68 — Para o fim indicado no
despacho de fls., desta Directoria, re-
mette o processo fichado sob nume-
ro 66.617, do anno em curso, que tem
por base o telegramma n. 920, de 9
do fluente, dessa Delegacia.

N. 69 — Para o fim indicado no
despacho de fls., desta Directoria, re-
mette o processo fichado sob nume-
ro 66.613, do anno em curso, que tem
por base o telegramma n. 918, de 9
do fluente, dessa Delegacia.

N. 70 — Para o fim indicado no
despacho de fls., desta Directoria, re-
mette o processo fichado sob nume-
ro 66.609, do anno em curso, que tem
por base o telegramma n. 916, de 9
do fluente, dessa Delegacia.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado
de S. Paulo:

N. 437 — Comunicando que o se-
nhor director geral da Fazenda Nacio-
nal, a quem foi presente o processo fi-
chado sob n. 56.079, do anno em curso,
em que Adolpho Carneiro, pede a troca
dos annexos 45 sellos adhesivos, sendo:
2 da taxa de \$500 do biennio 1931-1932;
32 da taxa de \$600 do biennio
1932-1933; 1 da taxa de \$800, do bi-
ennio 1931-1932; 9 da taxa de \$1000, do
biennio 1932-1933, e 1 da taxa de \$2000,
igual valor, da emissão em vigor, exa-
rou, em 17 do fluente, o seguinte des-
pacho:

“De accôrdo com o parecer, deferido”.

O parecer emitido por esta directo-
ria, com o qual concordou o Sr. dire-
ctor geral, foi o seguinte:

“Trata-se de troca de estampilhas de
biennio 1932-1933, por outras do trien-
nio 1934-1936.

Pelo laudo de fls. verifica-se que
as estampilhas são legitimas.

Assim, e de conformidade com o que
uniformemente tem resolvido este mi-
nisterio, opino pelo deferimento do pe-
dido.

Submetto o processo á consideração
superior.” (Processo n. 56.079, de
1934).

N. 438 — Comunicando que o se-
nhor director geral da Fazenda Nacio-
nal, a quem foi presente o processo fi-
chado sob n. 45.870, do anno em cur-
so, em que a firma Alvim & Freitas pe-
de permissão para effectuar a troca dos
2 annexos sellos adhesivos, do biennio
de 1932-1933 respectivamente, das ta-
xas de 20\$ e 50\$, por outros, de igual
valor, da emissão em vigor exarou, em
17 do fluente, o seguinte despacho:

“De accôrdo com o parecer, deferido”.

O parecer emitido por esta directo-
ria, com o qual concordou o Sr. dire-
ctor geral, foi o seguinte:

“Trata-se de troca de estampilhas do
Biennio 1932-1933, por outras do trien-
nio 1934-1936.

Pelo laudo de fls. verifica-se que
as estampilhas são legitimas.

Assim e de conformidade com o que uniformemente tem resolvido este ministerio, opino pelo deferimento do pedido.

Submetta o processo á consideração superior."

N. 439 — Comunicando que o senhor director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fchado sob n. 56.075, do anno em curso, em que Olegario da Luz Castro pede a troca dos annexos sellos adhesivos, sendo: trinta e tres (33) da taxa de 2\$, cincoenta e sete (57) da taxa de 1\$000; dezoito (18) da taxa de 600 e seis (6) da taxa de \$100, do biennio de 1932-1933, por outros, de igual valor, da emissão em vigor, deferiu, por despacho de 17 do fluente, a alludida solicitação, de accordo com o parecer emitido por esta directoria.

N. 440 — Comunicando que o senhor director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fchado sob n. 56.162, do anno em curso, em que José Pio de Lorena Fernandes pede a troca dos annexos 101 sellos adhesivos, sendo: 2 da taxa de 10\$000; 44 da taxa de 24\$000; 49 da taxa de 1\$ e 4 da de \$800, por outros, de igual valor, da emissão em vigor, deferiu, por despacho de 17 do fluente a alludida solicitação de accordo com o parecer emitido por esta directoria.

N. 441 — Comunicando que o senhor director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fchado sob n. 56.073, do anno em curso, em que a "Fiação Tecelagem e Estamparia Jafet" pede permissão para effectuar a troca dos annexos 283 sellos adhesivos, sendo: 143 da taxa de \$600; 101 da taxa de 1\$000; 38 da taxa de 2\$000 e 1 da taxa de 10\$, todos do biennio de 1932-1933, por outros de igual valor, da emissão em vigor, deferiu, por despacho de 17 do fluente, a alludida solicitação, de accordo com o parecer emitido por esta directoria, nos seguintes termos:

"Trata-se de troca de estampilhas do biennio 1932-1933 por outras do triennio 1934-1936.

Pelo laudo de fls. verifica-se que as estampilhas são legitimas.

Assim, e de conformidade com o que uniformemente tem resolvido este ministerio, opino pelo deferimento do pedido. Submetto o processo á consideração superior."

N. 442 — Comunicando que o senhor director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fchado sob n. 56.170, do anno em curso, em que a R. e B. Sociedade Portuguesa de Beneficencia pede permissão para effectuar a troca dos annexos 146 sellos adhesivos, sendo: 118 da taxa de 1\$ e 28 da de \$600, do biennio de 1932-1933, por outros de igual valor, da emissão em vigor, exarou, em 17 do fluente, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer deferido".

O parecer emitido por esta directoria, com o qual concordou o Sr. director geral da Fazenda Nacional, foi o seguinte:

"Trata-se de troca de estampilhas do biennio 1932-1933 por outras do triennio 1934-1936.

Pelo laudo de fls. verifica-se que as estampilhas são legitimas.

Assim, e de conformidade com o que uniformemente tem resolvido este ministerio, opino pelo deferimento do pedido.

Submetto o processo á consideração superior."

N. 443 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fchado sob n. 56.063, do anno em curso, em que a Sociedade Anonyma Nadir Figueiredo, pede permissão para effectuar a troca dos annexos sellos adhesivos, sendo: 39 da taxa de \$500; 13 da taxa de \$600; 41 da taxa de 1\$000; 17 da taxa de 2\$000; 1 da taxa de 4\$000 e 3 da taxa de 5\$000, do biennio de 1932|1933, por outros, de igual valor, da emissão em vigor, deferiu, por despacho de 17 do fluente, a alludida solicitação, de accordo com o parecer emitido por esta directoria, nos seguintes termos:

"Trata-se de troca de estampilhas do biennio 1932|1933, por outras do triennio de 1934|1936.

Pelo laudo de fls., verifica-se que as estampilhas são legitimas.

Assim, e de conformidade com o que uniformemente tem resolvido este ministerio, opino pelo deferimento do pedido.

Submetto o processo á consideração superior."

(Processo n. 56.063, de 1934).

N. 444 — Comunica que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fchado sob n. 56.156, do anno em curso, em que a Companhia Progresso Nacional pede a troca dos annexos 216 sellos adhesivos, sendo: 10 da taxa de 4\$000; 8 da taxa de 2\$000; 61 da taxa de 1\$000 e 137 da de \$600, todos do biennio de 1932|1933, por outros, de igual valor, da emissão em vigor, deferiu, por despacho de 17 do fluente, a alludida solicitação, de accordo com o parecer emitido por esta directoria, nos seguintes termos:

"Trata-se de troca de estampilhas do biennio de 1932|1933, por outras do triennio de 1934|1936. Pelo laudo de fls., verifica-se que as estampilhas são legitimas.

Assim, e de conformidade com o que uniformemente tem resolvido este ministerio, opino pelo deferimento do pedido.

Submetto o processo á consideração superior."

(Processo n. 56.156, de 1934).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 445 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fchado sob n. 56.061, do anno em curso, em que José Nunes Teixeira pede permissão para effectuar a troca dos annexos sellos adhesivos, sendo: 143, da taxa de 1\$000, do biennio de 1932-1933 e 3 da mesma taxa, do triennio de 1934-1936, por outros de igual valor, da emissão em vigor, deferiu, por despacho de 17 do fluente, a alludida solicitação, de accordo com o parecer emitido por esta directoria, nos seguintes termos:

"Trata-se de troca de estampilhas do biennio de 1932|1933 por outras do triennio de 1934|1936.

Pelo laudo de fls., verifica-se que as estampilhas são legitimas.

Assim, e de conformidade com o que uniformemente tem resolvido este ministerio, opino pelo deferimento do pedido.

Submetto o processo á consideração superior."

(Processo n. 56.061, de 1934).

N. 446 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fchado sob n. 56.172, do anno em curso, em que a firma Raimann Limitada pede permissão para effectuar a troca dos annexos 26 sellos adhesivos, sendo: 4 da taxa de 4\$000, 6 da taxa de 2\$000, 13 da taxa de 1\$000 e 3 da taxa de \$500, do biennio de 1932|1933, por outros, de igual valor, da emissão em vigor, deferiu, por despacho de 17 do fluente, a alludida solicitação, de accordo com o parecer emitido por esta directoria, nos seguintes termos:

"Trata-se de troca de estampilhas do biennio 1932|1933 por outras do triennio 1934|1936.

Pelo laudo de fls., verifica-se que as estampilhas são legitimas.

Assim, e de conformidade com o que uniformemente tem resolvido este ministerio, opino pelo deferimento do pedido. Submetto o processo á consideração superior."

(Processo n. 56.172, de 1934).

N. 447 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fchado sob n. 56.160, do anno em curso, em que João Octaviano de Lima Pereira pede permissão para effectuar a troca dos annexos 36 sellos adhesivos, sendo: 1 da taxa de 3\$000; 9 da taxa de 1\$000; 25 da taxa de \$600 e 1 da de \$500, todos do biennio de 1932-1933, por outros de igual valor, da emissão em vigor, exarou, em 17 do fluente, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, deferido".

O parecer emitido por esta directoria, com o qual concordou o Sr. director geral, foi o seguinte:

"Trata-se de troca de estampilhas do biennio 1932|1933 por outras do triennio 1934|1936.

Pelo laudo de fls., verifica-se que as estampilhas são legitimas.

Assim, e de conformidade com o que uniformemente tem resolvido este ministerio, opino pelo deferimento do pedido. Submetto o processo á consideração superior."

(Processo n. 56.160, de 1934).

N. 448 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fchado sob n. 39.324, do anno em curso, em que a firma Pereira Queiroz & Companhia pede a troca dos annexos 28 sellos adhesivos, sendo: 21 da taxa de 1\$000 e 7 da taxa de \$600, todos do biennio de 1932|1933, por outros, de igual valor, da emissão em vigor, deferiu, por despacho de 17 do fluente a alludida solicitação, de accordo com o parecer emitido por esta directoria.

(Processo n. 39.324, de 1934).

N. 449 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fchado sob n. 39.318, do anno em curso, em que a firma Garcia, Hime & Comp. pede permissão para effectuar a troca dos annexos 39 sellos adhesivos, sendo 27 da taxa de 1\$000 e 12 da taxa de \$600, do biennio de 1932|1933, por outros, de igual

valor, da emissão em vigor, deferiu, por despacho de 17 do fluente, a alludida solicitação, de accordo com o parecer emitido por esta Directoria.

N. 450 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 56.071, do anno em curso, em que a firma Almeida Silva & Comp. pede permissão para effectuar a troca dos annexos 87 sellos adhesivos, sendo: 2 da taxa de 2\$; 13 da taxa de 1\$; 67 da taxa de \$600 e 5 da de \$500, todos do biennio de 1932-1933, por outros de igual valor, da emissão em vigor, exarou, em 17 do fluente, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, deferido."

O parecer emitido por esta Directoria, com o qual concordou o Sr. director geral, foi o seguinte:

"Trata-se de troca de estampilhas do biennio 1932-1933, por outras do triennio 1934-1936.

Pelo laudo de fls., verifica-se que as estampilhas são legitimas.

Assim e de conformidade com o que uniformemente tem resolvido este Ministerio, opino pelo deferimento do pedido.

Submetto o processo á consideração superior."

N. 451 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 39.320, do anno em curso, em que Edmundo de Kraus Elislago pede permissão para effectuar a troca dos annexos 57 sellos adhesivos, sendo 5 da taxa de 1\$ e 52 da de \$600, todos do biennio de 1932-1933, por outros, de igual valor, da emissão em vigor, deferiu, por despacho de 17 do fluente, a alludida solicitação, de accordo com o parecer emitido por esta Directoria.

N. 452 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 56.174, do anno em curso, em que a firma Leon Feffer & Comp. pede a troca dos annexos 12 sellos adhesivos, sendo 4 da taxa de 20\$, dois da taxa de 10\$, 1 da taxa de 4\$ e 5 da de \$100, todos do biennio de 1932-1933, por outros, de igual valor, da emissão em vigor, exarou, em 17 do fluente, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, deferido."

O parecer emitido por esta Directoria, com o qual concordou o Sr. director geral da Fazenda Nacional, foi o seguinte:

"Trata-se de troca de estampilhas do biennio de 1932-1933 por outras do triennio 1934-1936.

Pelo laudo de fls., verifica-se que as estampilhas são legitimas.

Assim e de conformidade com o que uniformemente tem resolvido este Ministerio, opino pelo deferimento do pedido.

Submetto o processo á consideração superior."

N. 453 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 54.322, do anno em curso, em que Roberto Augusto Nascimento pede permissão para effectuar a troca dos annexos sellos adhesivos, em numero de 7, da taxa de 4\$, do biennio de 1932-1933,

por outros, de igual valor, da emissão em vigor, exarou, em 17 do fluente, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, deferido."

O parecer emitido por esta Directoria, com o qual concordou o Sr. director geral, foi o seguinte:

"Trata-se de troca de estampilhas do biennio 1932-1933 por outras do triennio 1934-1936.

Pelo laudo de fls., verifica-se que as estampilhas são legitimas.

Assim e de conformidade com o que uniformemente tem resolvido este Ministerio, opino pelo deferimento do pedido.

Submetto processo á consideração superior."

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 454 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 58.069, do anno em curso, em que a firma F. Maggi & Comp. Ltda pede permissão para effectuar a troca dos annexos 228 sellos adhesivos, sendo 52 da taxa de \$600 e 176 da taxa de 1\$, do biennio de 1932-1933, por outros, de igual valor, da emissão em vigor, deferiu, por despacho de 17 do fluente, a alludida solicitação, de accordo com o parecer emitido por esta Directoria.

Directoria das Rendas Aduaneiras

Despachos:

No processo n. 61.077-34, em que a S. A. Fabrica Votorantim pede isenção de direitos para cimento, amparada no art. 93 do decreto n. 24.023, de 21 de março do corrente anno, foi dado o seguinte despacho:

"O art. 93 do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, recommenda que quando a industria nacional, não possa attender ás necessidades immediatas das encomendas recebidas, gozarão os productos similares estrangeiros das isenções e reduções previstas nesse decreto.

Posto que tenham sido ventiladas, pela Comissão de Similares, encarregada de examinar o assumpto, as provas referentes ao caso (parecer de fls. 10 a 15), e não pelos interessados por ellas afigura-se-me verdadeira a falta de cimento nacional.

E' o que se verifica dos documentos ás fls. 5 e 6, assignados pelas firmas Mello Sampaio & Comp., e Herm Stoltz & Comp.

Parece-me que são provas que as empresas deixaram em mãos daquellas firmas, de que era insufficiente a sua fabricação de cimento, documentos que deveriam, em original, ter sido aqui apresentados.

Mas, sobre o caso devem ser apreciadas as allegações da parte contraria, isto é, das firmas produtoras de cimento.

Regulamentando esse ponto do art. 93, do decreto 24.023 citado, a circular n. 109, de 10 de outubro corrente, que substituiu o de n. 100, de 11 de setembro anterior, recommenda que esse facto os interessados deverão provar documentadamente no requerimento que dirigirem ao inspector da alfandega, seguindo-se a este item os demais, em que é traçada, até o final, a marcha da questão criada em torno da existencia do similar nacional.

Do exposto se evidencia nos termos da circular n. 109 citada, que é ao inspector da alfandega, que compete o estudo e solução do caso, salientando-se, ainda, que não se sabe a quantidade da mercadoria a que se refere este pedido.

Com este fundamentos, indefiro o pedido, podendo a requerente dirigir-se á Alfandega de Santos."

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de outubro de 1934

Officio:

Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 113 — A revisão do gaz-oil de que tratam as circulares 15 e 25, de 1932, da antiga Directoria da Receita foi ordenada por despacho do Sr. Chefe do Governo Provisorio e, por isso, não é admissivel nesse, como em semelhantes casos, a interposição de recursos para instancia superior.

Conselho Superior de Tarifa

SESSÃO ORDINARIA

Realizou-se no dia 25 de outubro de 1934, ás 14 horas, a 18, sessão ordinaria do Conselho Superior de Tarifa.

Compareceram os Srs. Francisco Eduardo Brandão Cavalcanti, Hugo Linhares da Veiga, Julio Pedrosa de Lima Jr., Misael Ferreira Penna e Uldarico Bezerra Cavalcanti, membros do Conselho; o senhor João Domingues de Oliveira, representante da Fazenda Publica, e o Sr. Ezequiel Augusto de Oliveira, secretario interino.

O Sr. Antonio Junqueira Botelho faltou por motivo justificado.

Servindo de presidente, abriu a sessão o Sr. Misael Ferreira Penna, sendo lida a acta da sessão ordinaria realizada no dia 22 do corrente, a qual foi approvada.

A seguir, foi feita a distribuição dos processos enumerados pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Hugo Linhares da Veiga — Ns. 306, 311, 316, 321, 326 e 331.

Ao Sr. Uldarico Cavalcanti — Ns. 327, 332, 337, 342 e 347.

Ao Sr. Julio Lima — Ns. 328, 333, 338, 343 e 348.

Ao Sr. Brandão Cavalcanti — Ns. 330, 335, 340, 345 e 350.

Procedeu-se, após, a entrega, para vista ao representante da Fazenda, dos accordos concernentes aos recursos numeros 48 e 110.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 111 — Visco Seda Matarazzo, Limitada — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, o senhor Hugo Veiga. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 116 — Oscar Flues & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Hugo Veiga. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 121 — Aliança Commercial de Anilinas — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Hugo Veiga. — Tomou-se conhecimento do recurso para considerar a mercadoria em questão como producto chimico não classificado, art. 328 da Tarifa, 50% "ad-valorem", unanimemente.

N. 131 — Sociedade Anonyma Compositão Internacional — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Hugo Veiga. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por perempto, de accordo com a preliminar levantada pelo representante da Fazenda Publica, unanimemente.

N. 136 — Companhia Ferroviaria Este Brasileiro — Classificação de mercadoria — Alfandega da Bahia — Relator, senhor Hugo Veiga. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso por preterição em tempo habil, de formalidade legal, unanimemente.

N. 141 — A. W. Vessey & Comp. Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Hugo Veiga. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 160 — Carlos Hoepcke & Comp. — Restituição de direitos — Delegacia fiscal em Santa Catharina — Relator, o senhor Brandão Cavalcanti. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 170 — Albino Silva & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Recife — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 177 — Companhia Puglisi — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 180 — Estabelecimentos Mestre & Blatgé S. A. B. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Deu-se provimento ao recurso para considerar a mercadoria em causa como tinta preparada a oleo com resina, taxa de \$500 por kilo, contra o voto do Sr. Uldarico Cavalcanti, que negava provimento.

N. 183 — Jayme Gabriel — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Julio Lima. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 188 — General Electric S. A. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, S. Julio Lima. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 199—Adiado

N. 204—Adiado.

N. 214—Adiado.

Pauta para a sessão ordinaria a ser realizada no dia 29 de outubro corrente, segunda-feira, ás 14 horas:

Recursos:

N. 101 — Albino Silva & Comp. — Revisão de despacho — Alfandega de Recife — Relator, Sr. Hugo Veiga.

N. 146 — Oscar Flues & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Hugo Veiga.

N. 151 — A. Lucena — Revisão de despacho — Alfandega da Parahyba — Relator, Sr. Hugo Veiga.

N. 161—Companhia Telephonica Brasileira — Restituição de direitos — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Hugo Veiga.

N. 165 — Fiat Brasileira S/A. — Valor de mercadorias — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 171 — Schmeling & Herzfeldt — Classificação de mercadorias — Alfandega de Porto Alegre — Relator, Sr. Hugo Veiga.

N. 187 — Costa Pacheco & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti.

N. 195 — Standard Oil Co. of Brasil — Diferença de direitos — Alfandega do Rio Grande — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 200 — Oscar Flues & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 224 — Etablissements Block — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Misael Penna.

N. 234 — D. H. Berude — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Misael Penna.

N. 239 — Glossop & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Misael Penna.

N. 244 — S/A. Estampilha Leão — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Misael Penna.

N. 249 — The Caloric Co. — Facturas consulares — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Misael Penna.

Directoria da Despesa Publica

SECÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Processos despachados:

N. 60.681 — Requerimento da Associação Militar do Brasil, pedindo restabelecimento de consignação. — Ouça-se o interessado por intermedio da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Guerra, remetendo-se, por cópia, a conta corrente de fls., para que a respeito se pronuncie, dentro do prazo de quinze dias, sob pena do saldo devedor ser considerado exacto e a consignação restabelecida.

N. 60.677/34 — Requerimento da Associação Militar do Brasil, pedindo restabelecimento de consignação. — Ouça-se o interessado, por intermedio da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Guerra, remetendo-se, por cópia, a conta corrente de folhas, para que a respeito se pronuncie, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de ser o saldo devedor considerado exacto e a consignação restabelecida.

N. 60.954/34 — Officio n. 336, de 30-8-34, da Delegacia Fiscal do Pará. — Approvo. Tomando-se na devida consideração o parecer suppra, baixem-se circulares aos Srs. procuradores fiscaes, nos Estados, designados nos termos do art. 48, letra G, do decreto numero 24.036, de 26 de março de 1934, para, como delegados desta directoria, se incumbirem da direcção, inspecções e fiscalização das operações de emprestimos mediante a garantia de consignação em folha de pagamentos, de accordo com os dispositivos legais em vigor e instruções desta directoria, sem prejuizo de quaesquer outras providencias que possam ser ulteriormente tomadas.

N. 8/18.670, de 21 de agosto de 1934 — Officio do Instituto de Previdencia, solicitando que não sejam descontadas a taxa de 1/2 % sobre as consignações.

— O decreto n. 24.563, de 3-7-934, entrou em vigor, como estabelece seu artigo 138, na data em que foi publicado, isto é, a 11 do mesmo mez. Razoavelmente, assim me parece, as consignações relativas aos mezes anteriores não podem ficar isentas da taxa de 1/2 %, estabelecida no decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, até então em vigor, de vez que seu producto já fazia parte integrante do quantum sobre o qual se calculam as gratificações devidas aos funcionarios encarregados, fóra das horas de expediente, ao serviço de averbação das consignações em folha, cujo direito seria sacrificado, si de modo differente fosse entendido. Trata-se, porém, de trato legal, que escapa á minha alçada, e, assim, submetto o assumpto á deliberação superior.

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de outubro de 1934

Processos:

N. 57.311-34 — Requerimento da Companhia Constructora e Imobiliaria do Rio de Janeiro, pedindo licença para vender o lote n. 471 da rua Candido Gaffrée a Alberto Dourado Lopes. — Pago o laudemio, expeça-se a licença.

N. 58.103-34—Requerimento da Companhia Constructora e Imobiliaria do Rio de Janeiro, pedindo licença para vender o lote n. 463 da rua Joaquin Caetano e Olga Lignini Muledo. — Pago o laudemio, expeça-se a licença.

N. 56.099-34 — Requerimento da Companhia Constructora e Imobiliaria do Rio de Janeiro, pedindo licença para vender o lote n. 244 da rua Irineu Marinho a Aristomenes Duarte. — Pago o laudemio, expeça-se a licença.

Dia 23 de outubro de 1934

Officios:

Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 2.824 — Informando dever ser o credito, distribuido áquella comissão pela Directoria da Despesa Publica, na importancia de 7:781\$, descontado em favor da Casa Nunes, Limitada. (Processo n. 46.777-34.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 2.825 — Remetendo o processo relativo ao aforamento de um terreno sito á margem do rio São Gonçalo, em Pelotas, naquella Estado, pretendido pela firma Viuva Albino Cunha & Companhia. (Processo n. 44.535-34.)

N. 2.826 — Devolvendo o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha sito naquella capital e pretendido por Paulino Augusto da Fontoura. (Processo n. 48.151-34.)

— Ao Sr. encarregado da Administração do Dominio da União junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

N. 2.827 — Solicitando seja esta directoria informada quaes as rendas arrecadadas durante os mezes de janeiro fevereiro e março do corrente anno. (Processo n. 25.386-34.)

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 26 de outubro de 1934

O Sr. presidente compareceu ao seu gabinete durante todas as horas de expediente, havendo proferido os seguintes despachos:

No processo n. 173, em que são declarantes Amaro José de Menezes e sua mulher e Francisco José Rufino e sua mulher. — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Recife para os fins do artigo 34 do Regimento da Camara, cumprindo-se as exigencias do parecer do Secretario Geral, letras a a d, informando a agencia especialmente sobre a individuação e destinação dos immoveis hypothecados.

No processo n. 175 em que são declarantes Giacomo Mastroianni e José Figueiredo Vasconcellos e sua mulher — Pernambuco. — Notifique-se o credor para que seja regularizado o processo quanto aos sellos e reconhecimento de firmas. Depois conclusos.

No processo n. 176, em que são declarantes Giacomo Mastroianni e Humberto Barbagelata e sua mulher — Pernambuco. — Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em Recife para os fins do artigo 34 do Regulamento da Camara, cumpridas as exigencias das letras a, b, c e d. Exija-se a certidão da data da aquisição do immovel hypothecado. Informe ainda o estado da divida em 1 de novembro de 1933 e sobre a destinação do immovel.

No processo n. 179 em que são declarantes Alfredo de Oliveira Gomes e sua mulher e José David de Mello e sua mulher — Pernambuco. — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Recife para os fins do artigo 34 do Regulamento da Camara. — Cumpra-se as exigencias de fls. 12 e informe muito especialmente á agencia sobre se o devedor é agricultor.

No processo n. 180 em que são declarantes Alfredo de Oliveira Gomes e sua mulher e José Pedro Cavalcanti e sua mulher — Pernambuco. — A Agencia do Banco do Brasil em Recife para informar convenientemente e regularizar o presente processo.

No processo n. 178 em que são declarantes José Victorino de Carvalho e Leonel Francisco dos Santos Paixão e sua mulher — Pernambuco. — Envie-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Recife para as conveniencias informaçoes. — Regularize-se o processo, cumprindo as exigencias de fls. 23.

No processo n. 177 em que são declarantes João José da Silva Netto e José Pedro Cavalcanti e sua mulher — Pernambuco. — Reconheçam-se as firmas, completem-se os sellos e voltem os presentes autos.

No processo n. 183 em que são declarantes João José do Rego e Maria Joanna da Conceição — Pernambuco. — Remeta-se á Agencia do Banco do Brasil em Recife, para a regularização, segundo parecer de fls. 12 e fins do artigo 34 do Regimento da Camara.

No processo n. 182 em que são declarantes João José do Rego e Manoel José de Lima e sua mulher — Pernam-

buco. — Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em Recife, para os fins do artigo 34 do Regimento da Camara. — Cumpram-se as exigencias constantes das letras a, b, c, d e e.

No processo n. 174, em que são declarantes Manoel Martins de Araujo e sua mulher e João Francisco da Silva — Pernambuco: "A Agencia do Banco do Brasil em Recife; informe-o de accordo com o artigo 34 do Regimento da Camara e exija o cumprimento das formalidades constantes das letras do parecer do senhor secretario geral."

Nos requerimentos de Avelar & Companhia, Pedro Mata de Araujo, Manoel Moreira dos Santos, Custodia Ribeiro Rocha, Maria do Carmo Pereira de Carvalho, Abelardo de Paula Brasil, Joaquim Teixeira Guimarães Brandão, Felicissimo Alonsim, Alonsim & Irmão, Orozimbo Augusto de Almeida Loureiro, Leopoldo Cunha e outros, Manoel da Silva, Antonio Thomaz dos Reis, João de Oliveira, Antonio Duarte Coutinho, Vianna Leal & Comp., Antonio Stocco, de referencia, respectivamente, aos processos numeros 3.080, 3.588, 403, 1.528, 389, 1.615, 4.787, 3.795, 3.799, 3.800, 3.801 3.798, 1.679, 3.713, 3.850, 2.004, 243, 3.308, 5.307. e 1.533. — Junte-se ao processo.

Nas certidões do doutor Joaquim Sampaio Vidal (quatro) de referencia ás declarações de credito do Banco do Estado de S. Paulo, Pedro Franco de Camargo, Companhia Paulista de Exportação, e A. Coutinho & Comp. — Junte-se ao processo.

No requerimento de João Dala de referencia a declaração de Milagre Junior & Comp. — Junte-se ao processo.

No requerimento de Monteiro de Castro & Comp., de referencia ao credor Dr. Mazini Bueno. — Junte-se ao processo depois de conferido.

No requerimento de Olympio Cerquinho Malta, de referencia á declaração do Banco do Estado de S. Paulo. — Junte-se ao processo.

Nos requerimentos do Banco do Estado de S. Paulo, Banco de Credito Real de Minas e Banco Pfeiffer S. A., pedindo archivamento de documentos. — Registre-se.

No processo n. 189, em que são declarantes João Elias da Silva Caldas e Joaquim Buenos Mendanha — Goyaz. — Notifique-se o credor para que faça reconhecer as firmas nos documentos apontados no parecer de folhas 16, junto nova procuração do devedor na forma da lei e substitua os documentos de folhas 9 e 10.

No processo n. 191, em que são declarantes João Elias da Silva Caldas e Ismael Lourenço de Carvalho e sua mulher — Itaberal — Goyaz. — Notifique-se o credor para que satisfaça as exigencias constantes e o parecer de folhas 13.

No processo n. 190, em que são declarantes João Elias da Silva Caldas e Marcelino Barreira — Goyaz. — Notifique-se o credor para que regularize o processo nos termos do parecer de folhas 13 e letras a, b e c, de folhas 15.

No processo n. 181, em que são declarantes Alfredo de Oliveira Gomes e sua mulher e Francisco Alves dos San-

tos e sua mulher — Pernambuco. — De accordo com o parecer do senhor secretario geral.

No requerimento de Jayme Francisco da Silva (S. Paulo), de referencia ao devedor Joaquim Marques de Souza. — Registre-se e junte-se.

No requerimento de Benedicto José de Macedo Sobrinho (Apparecida, São Paulo), contestando as declarações de Jorge Reis no processo n. 268. — Junte-se ao processo, reconhecidas opportunamente, as firmas.

Nos requerimentos do Banco do Brasil, (tres) Banco Arota Gentil (dois), Antonio Ventura Lopes, Alberto Fomm, Adolfo de Araujo Cintra, Oscar Rodrigues de Siqueira, José Freisler, The Yokihama Specie Bank Limitada (dezeis), Ito Dolabella, F. Passos & Com., R. Peterson & Comp., José Dolabella, Amando Simões, Eduardo Monteiro Reis em que pedem juntada de documentos, despectivamente, aos processos numeros: 2.517, 1.849, 4.820, 2.458, 1.267, 947, 1.569, 834, 3.730, 3.600, 3.614, 3.627, 3.618, 3.633 3.617, 3.008, 3.623, 3.625, 3.622, 3.616, 3.626, 3.611, 3.628, 3.613, 3.610, 4.993, 2.588, 5.021, 4.994, 1.769. e 3.423. — Junte-se ao processo Idem nos requerimentos do Banco do Brasil (dois), Antonio Ventura Lopes, Manoel Felix Cintra, de referencia, respectivamente, ás declarações do credito em que são devedores Alberto Faria Cardoso, Plinio de Almeida e Urbano João de Deus.

No requerimento em que o Banco Mercantil do Rio de Janeiro pede entrega de um conhecimento de imposto junto ao processo 3.171. — Indeferido.

Nos requerimentos do Banco do Brasil (tres), Bartolomei Serra & Comp., Manoel Reverendo Vidal & Comp., Barreto Holl & Comp., Manoel dos Reis Filho e Coelho Duarte & Comp., todos pedindo registro de documentos. — Registre-se.

Secretaria:

Ascendeu a 5.301 o numero de processos protocolados nesta secretaria. Foram expedidos 61 registrados e 47 cartas simples.

Gabinete da Presidencia:

O Sr. presidente da Camara, doutor Bernardino de Souza, attenden as pessoas que o procuraram.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de outubro de 1934

Precatorios despachados:

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, (trezentos mil réis), a favor do Dr. Dulcidio Costa. — Cumpra-se.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Fernando Dutra de Sá. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de José de Souza Rosa. — Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor do Dr. Didimo Amaral Agapito da Veiga. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de José de Souza Rosa. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 200\$000 (duzentos mil réis) a favor de José Vieira de Andrade. — Idem.

Juizo da Primeira Vara Federal, entrega de 200\$000 (duzentos mil réis), a favor de Lucio da Costa Lobo Filho. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, (trezentos mil réis), a favor de Flavio da Silva Ramos. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, (trezentos mil réis), a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

DESPACHOS DO SUB-DIRECTOR

Processos:

N. 13.950, de 1934 — J. Gomes & Moreira. — Apresentem o contracto social, no prazo de 15 dias.

N. 17.093, de 1934 — Miguel Alves Barata. — Satisfaca a exigencia, no prazo de 15 dias.

N. 17.525, de 1934 — A. Conde & Irmãos. — Idem.

N. 17.622, de 1934 — Carlos Cerqueira. — Junte procuração, no prazo de 15 dias.

N. 18.859, de 1934 — Donato Vaccarelli. — Satisfaca a exigencia e apresente procuração no prazo de quinze dias.

N. 19.128, de 1934 — A. Marques. — Satisfaca a exigencia, no prazo de 15 dias.

N. 22.396, de 1934 — Manuel Cardoso da Fonseca. — Idem.

N. 22.641, de 1934 — Adolpho Rocha. — Junta certidão de "habite-se", no prazo de 15 dias.

N. 22.659, de 1934 — Carlos do Nascimento Mesquita. — Complete o sello do documento de folhas 5 e 6, no prazo de 15 dias.

N. 23.088, de 1934 — M. Fernandes. — Satisfaca a exigencia, no prazo de 15 dias.

N. 23.200, de 1934 — M. Corrêa & Companhia. — Satisfacçam a exigencia, no prazo de 15 dias.

N. 23.267, de 1934 — Ovidio A. Teixeira. — Idem.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de outubro de 1934

N. 14.757/34 — Instituto Scientifico S. Jorge, S/A. — Prove o inicio de negocio e diga o numero da declaração referente a 1933, referida.

N. 11.325/34 — J. Ferraz & Comp. Ltda. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 15.631/34 — José Lopes Figueiredo. — Cancele-se o lançamento, como propõe o parecer.

N. 11.961/34 — Jacob Chrispel. — Archive-se o processo "ex-officio" e proceda-se como propõe o parecer quanto á declaração.

N. 17.079/34 — José Alves Ferreira. — Declare o seu endereço a esta repartição.

N. 13.501/34 — Jacob Landa. — Archive-se o processo "ex-officio" e proceda-se como propõe o parecer.

N. 15.787/34 — Siqueira Queiroz & Comp. — Preste esclarecimento sobre a falta de declaração de renda referente aos exercicios de 1932, 1933 e 1934.

N. 16.728/34 — Companhia Chargeurs Reunis. — Torno sem effeito o despacho de folhas 6 verso, para mandar se dê certidão do que constar, tendo-se em vista o art. 6º, do decreto n. 5.623, de dezembro de 1928 e a informação do Ministerio das Relações Exteriores.

N. 17.137/34 — Abel Monteiro de Barros. — Preste esclarecimento sobre a falta de sua declaração de renda no corrente exercicio e de indicação da renda proveniente da agricultura.

N. 15.997/34 — Electro Chimica Industrial Ltd. — Certifique-se o que constar.

Officios expedidos:

N. 76 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional, transmittindo requerimento em que é interessado João Esberard e prestando informações.

N. 77 — Ao Exmo. Sr. director geral da Fazenda Nacional, sobre objecto de serviço.

N. 364 — Ao Sr. director do Expediente e Pessoal, transmittindo requerimento em que é interessado o 2º official Isaac de Paula Ferreira e prestando informação.

N. 1.561 — Ao chefe da Secção em Santa Catharina, remetendo processo referente a uma declaração de renda enviada pelo chefe da secção em Pernambuco ao dessa secção e que por equívoco foi entregue nesta directoria.

N. 1.562 — Ao Sr. chefe da Secção em Santos, fazendo comunicação.

N. 1.563 — Ao chefe da Secção no Rio Grande do Sul, respondendo consulta e restituindo processo.

N. 1.851 — Ao Dr. juiz da 3ª Pretoria Cível, prestando informações.

N. 1.852-A — Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, sobre objecto de serviço.

N. 1.853 — Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional da Republica. — Idem.

N. 1.853-A — Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional da Republica. — Idem.

N. 1.854 — Ao Dr. juiz da 3ª Pretoria Cível, prestando informações.

N. 1.855 — Ao Dr. juiz de direito da 1ª Vara Cível. — Idem.

N. 1.856 — Ao chefe da Contadoria Central Ferroviaria, solicitando relação completada com as residencias dos interessados.

N. 1.857/858 — Ao Dr. juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, prestando informações.

N. 1.859 — Ao Dr. juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes. — Idem.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 23 de outubro a 20ª sessão ordinaria do Primeiro Conselho de Contribuintes.

Compareceram os Srs. Randolpho Chagas, presidente; Othon de Mello, vice-presidente; Genaro Vidal, Almerindo de Castro, Mario Ludolf e Octavio Bulhões; o Sr. Francisco de Sá, representante da Fazenda Publica; secretario, Sr. Orlando B. Bittencourt.

Aberta a sessão, foi lida e approvada a acta da sessão anterior, realizada no di 19 do corrente.

O expediente constou dos officios da Directoria das Rendas Aduaneiras numeros 15, 16, 17 e 18, de 15, 16 e 19, comunicando, o primeiro e o ultimo, que o Sr. ministro negou provimento aos recursos que o Sr. representante da Fazenda interpoz dos accórdãos ns. 4.243 e 4.348, relativos aos recursos da S. A. Composições Internacional do Brasil e Pierre Sobrinho & Comp., de decisões das Alfandegas desta Capital e de Santos, respectivamente, sobre classificação de mercadoria, as demais, que o Sr. ministro deu provimento aos recursos que o mesmo representante interpoz dos accórdãos ns. 2.882 e 3.605, relativos aos recursos de Belmiro Rodrigues & Comp. e Alliança Commercial de Anilinas, de decisões das Alfandegas desta Capital e de Porto Alegre, sobre regulamento de facturas consulares e classificação de mercadoria.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 172 — Salvador Marzullo — Vendas mercantis — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Genaro Vidal. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 215 — Alfredo Santos & Comp. — Vendas mercantis — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Deixou-se de tomar conhecimento, por ter sido interposto fóra do prazo legal, unanimemente.

N. 244 — Victorio Ungary — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 162 — Companhia de Navegação Pedras Brancas Limitada — Imposto do sello, *ex-officio* — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Genaro Vidal. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 167 — The National City Bank — Imposto do sello — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Genaro Vidal. — Preliminarmente, considerou-se prescripto o direito da Fazenda applicar a multa, de accôrdo com o artigo 83 do Codigo Penal, contra os votos dos Srs. Almerindo de Castro e Othon de Mello; *de meritis*: deu-se provimento para julgar improcedente o auto, contra os votos do relator e do Sr. Octavio Bulhões. O Sr. Mario Ludolf foi designado para redigir o accórdão. Fallou pela recorrente o Dr. Barbosa de Rezende.

N. 220 — Agencia do Banco de Credito Real de Minas Geraes e Vasconcellos, Filhos & Comp. — Imposto do sello — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Tomou-se conhecimento para considerar prescripto o direito da Fazenda applicar a multa,

de accordo com o art. 85 do Código Penal, contra os votos do Sr. Almerindo de Castro e Othon de Mello, e exigir o imposto, unanimemente.

N. 223 — Grandes Moinho do Brasil S. A. — Imposto do sello — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Almerindo de Castro. — Resolveu-se encaminhar o processo ao Sr. ministro da Fazenda, propondo a relevação da multa por equidade, contra os votos dos Srs. Octavio Bulhões e Othon de Mello, este tomava conhecimento para corrigir a decisão quanto o calculo da multa.

Julgamento adiado:

N. 157 — Luiz Elias Fréres & Irmão — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro — Relator, Sr. Genaro Vidal.

N. 228 — Pedro Celestino & Comp. — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Almerindo de Castro.

N. 177 — Sociedade Anonyma Magalhães e Companhia Usina Bom Jardim S. A. — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, Sr. Genaro Vidal.

N. 225 — Octaviano Clementino de Albuquerque — Imposto do sello — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 249 — Francisco Fino — Imposto do sello — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Mario Ludolf.

N. 271 — The Goodyear Tire & Rubber Co. of S. A. — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Othon de Mello.

Julgamento convertido em diligencia:

N. 266 — Leão Teffer — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Othon de Mello.

N. 152 — Lage Irmãos & Comp. e Companhia Industrial Friburguense — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Genaro Vidal.

N. 179 — Anglo Mexican Petroleum Company Limited — Delegacia Fiscal em Pernambuco, *ex-officio* — Relator, Sr. Mario Ludolf, com vista do Sr. Genaro Vidal.

Pauta para a sessão ordinaria a realizar-se no dia 30 do corrente, terça-feira, às 14 horas.

Recursos

N. 142 — Leonel Rocha — imposto do sello — Delegacia Fiscal no Pará — Relator, Sr. Genaro Vidal, com vista do Sr. Othon de Mello.

N. 177 — Sociedade Anonyma Magalhães e Companhia Usina Bom Jardim S. A. — imposto do sello — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator Sr. Genaro Vidal.

N. 208 — Companhia Bancaria Aurea Brasileira — imposto do sello — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Almerindo de Castro.

N. 225 — Octaviano Clementino de Albuquerque — imposto do sello — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 249 — Francisco Fino — imposto do sello — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Mario Ludolf.

N. 258 — S. A. Lloyd Nacional — imposto do sello — Delegacia Fiscal no Ceará — Relator, Sr. Almerindo de Castro.

N. 268 — Companhia Malburg, sucçessor de Malburg & Comp. e Companhia Paul — imposto do sello — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, Sr. Almerindo de Castro.

N. 271 — The Goodyear Tire & Rubber Company of South America — imposto do sello — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Othon de Mello.

N. 273 — Osorio Costa — imposto do sello — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro — Relator, Sr. Almerindo de Castro.

N. 276 — Sociedade Industrial Hulha Branca — imposto do sello — Delegacia Fiscal em Minas Geraes.

N. 283 — João Baldassari — imposto do sello — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Almerindo de Castro.

N. 157 — Luiz Elias Fréres & Irmão — vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro — Relator, Sr. Genaro Vidal.

N. 228 — Pedro Celestino & Comp. — vendas mercantis — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Almerindo de Castro.

N. 230 — Alfredo Dias da Cunha — vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 263 — Pedro Marino & Comp. — vendas mercantis — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Almerindo de Castro.

N. 286 — G. Justo Delmás — imposto Sobre a Renda — Relator, Sr. Othon de Mello.

N. 300 — Corrêa & Santos — imposto sobre a renda — Delegacia Geral do Imposto Sobre a Renda — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

RECTIFICAÇÃO

Na publicação do "Diário Oficial" de 29 de setembro ultimo, pagina 19.224, deve ser feita a seguinte rectificação:

Recurso n. 1492 A — O numero do accôrdo é 4.839 — A ementa leia-se "Mercadoria exposta á venda com sellos aproveitados — Auto procedente. Multa de 600\$000."

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de outubro de 1934

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Solicita os seguintes pagamentos:

N. 3.125 — De 58\$800, ao marinheiro Jacintho da Silva.

N. 3.126 — De 2:826\$600, ao primeiro tenente, medico, Dr. Waldyr Caldas-Pires.

N. 3.127 — De 352\$400, ao primeiro sargento AE-EL, João Pedro da Silva.

Fica sem effeito o officio n. 1.385, de 21 de maio do corrente anno, deste Ministerio, annexo ao referido processo.

— Ao Sr. director geral de Engenharia Naval:

N. 3.116 — Approva as instrucções, que a este acompanhamento, para serem observadas pelo official que fór designado para inspecionar os navios, forças e estabelecimentos navaes existentes no Sul da Republica, como delegado da Comissão de inspecções deste Ministerio.

INSTRUCÇÕES A QUE SE REFERE O AVISO N. 3.116, DE 25 DE OUTUBRO DE 1934

1. De accordo com o § 2.º do art. 3.º das "Atribuições da Comissão de Inspeções" deveis inspecionar os navios, forças e estabelecimentos navaes do Sul da Republica, segundo instrucções detalhadas relativas a cada Departamento.

2. Os relatorios deverão ser organizados de accordo com as disposições que regem essa Comissão, e divididos em partes destacaveis, cada uma dellas referindo-se aos serviços que competem ás diferentes unidades da administração Naval.

3. Terminada a inspecção em cada localidade deverá ser, desde logo, remettida ao chefe da Comissão de Inspeções, o respectivo resultado, em duas cópias, das quaes uma ficará no arquivo da Comissão, sendo a outra encaminhada, immediatamente, ao Gabinete do Ministro.

4. As condições geraes a serem observadas são as contidas nas "Atribuições da Comissão de Inspeções", além de outras que sejam determinadas pelo Sr. Ministro da Marinha.

5. Para melhor orientação no desempenho da vossa comissão, deveis observar mais as seguintes instrucções:

Determinações geraes

1. Na inspecção material dos estabelecimentos e navios da marinha deveis verificar se as disposições regulamentares e instrucções para conservação e manutenção do material estão sendo cumpridas; apurando as causas ou os responsaveis que determinam as deficiencias no cumprimento das mesmas e ouvindo, *in loco*, as sugestões das autoridades que ahi servirem sobre as providencias que devem ser tomadas afim de sanar as falhas observadas, devendo tambem verificar:

a) o estado de efficiencia material das embarcações de marinha;

b) os reparos considerados necessarios ás embarcações declarando os que já foram pedidos e autorizados, mas não executados;

c) o estado das machinas, caldeiras e accessorios;

d) nos navios inspecionados, quaes as instrucções existentes a bordo, sobre conservação e condução do material da machina;

e) se ha, no departamento de machinas dos navios, alguma organização de tabellas de equipamento e sobressalentes;

f) o estado dos edificios, examinando as coberturas, os pisos de madeira, as esquadrias, os revestimentos internos, instalações sanitarias, de agua, de exgoto e de luz;

g) as ultimas obras realizadas nos edificios, lembrando os reparos que ainda se tornam necessarios ou as novas construcções a serem feitas;

h) as condições sanitarias dos predios e do local de sua construcção;

i) examinar a escripturação das unidades vistoriadas, verificando como estão sendo cumpridos o actual Regulamento do Serviço de Fazenda da Armada e a lei de Sello.

2. Seria util e de real importancia se, na transcorrença das inspecções, providenciasse para que fosse, obtidas plan-tas de locação dos estabelecimentos, plantas detalhadas de cada edificio e sua valiação, e outros dados elucidativos afim de se completar a relação do Patrimonio Nacional. Convindo, talvez, recorrerdes aos engenheiros militares com sede nos diversos logares, aos engenheiros estadoaes ou municipaes para com o auxilio delles serem obtidos os elementos neces-sarios. Para melhor orientação e uniformidade desses ser-viços, junto se encontra um mappa modelo de trabalho iden-tico feito na Barra do Rio Grande do Sul.

Estado Maior da Armada

1. Na inspecção militar e do material ordenada, deveis verificar e informar das condições de efficiencia dos seguintes serviços, que interessem ao Estado Maior da Armada:

- a) flotilha de Matto Grosso;
- b) fortaleza de Anhatomirim;
- c) centros de Aviação Naval em Santos e em Santa Catharina no que diz respeito ao treinamento;
- d) estações radiotelegraphicas.

2. Quanto á Flotilha de Matto Grosso deveis colher as informações que permittam concluir sobre a sua organização, disciplina, administração e conservação do seu material. Deve ser tomado em consideração não só o estado do material flu-tuante existente como também da propriedade desse material para sua utilização em serviços de guerra. No que concerne á base do Ladario deveis informar sobre os elementos de que se compõe a sua defesa, do estado do material de guerra recolhido ao arsenal, das condições materiaes dos armamentos, paides e alojamentos. Deveis também apresentar as obser-vações julgadas oportunas em relação á Companhia Regional sob o ponto de vista militar e, igualmente, sobre o estado de efficiencia da Aviação Naval.

3. Em relação á Fortaleza de Anhatomirim convém seja a mesma inspecionada sob o ponto de vista militar e material, da sua disciplina e administração. Considerando a possibili-dade de ser estabelecida uma base de operações para a esqua-dra na enseada de Ganchos, deveis informar sobre a utilidade dessa fortaleza ou se convém aproveitar a sua artilharia em outro local tendo em vista a defesa de Ganchos.

4. Quanto aos Centros de Aviação de Santos e Santa Catharina, e conforme a letra c do item k as informações referir-se-ão ao estado de efficiencia. Em relação ao Centro de Santa Catharina devem as informações abranger o que já está feito para a sua defesa e qual o emprego dado aos canhões ultimamente remetidos a esse Centro.

5. De accordo com a letra d do item 1 serão igualmente inspecionadas todas as estações radiotelegraphicas a serviço da Marinha de Guerra, attendendo aos assumptos que se seguem:

- a) estado de conservação do edificio;
- b) estado de conservação do material radiotelegraphico;
- c) funcionamento dos aparelhos;
- d) observar a execução das instrucções relativas ao ser-viço costeiro indicando qualquer anormalidade nesse serviço.

Em relação á estação radiotelegraphica do Ladario recomendo-vos um exame nas condições materiaes dos mas-tros afim de ficar constatado si os mesmos estão preenchendo as condições exigidas pela actual instalação. Outrosim, in-formar da possibilidade de serem aproveitados o comparti-mento e a instalação dos grupos motores geradores.

6. Caso a comissão abranja a região da foz do Iguaçu, obter informações quanto ao terreno onde deve ser estabelecida a sede da estação nessa região.

Directoria da Marinha Mercante

1. Inspeção militar e do material das Capitánias dos Portos, verificando se as disposições regulamentares e instru-ções da Directoria de Marinha Mercante e da Directoria de Fazenda estão sendo rigorosamente cumpridas; indicando as causas e os responsaveis pelas defficiencias na execução dos

serviços; sanando as falhas observadas no cumprimento das mesmas disposições e instrucções, as quaes por sua natureza possam ser promptamente solucionadas, devendo também ve-rificar:

- a) como estão sendo cumpridos o actual Regulamento das Capitánias e a lei de sello;
- b) registro e arrolamento de embarcações;
- c) recursos para soccorros marítimos dentro e fóra dos portos;
- d) policia naval;
- e) organização e fiscalização da praticagem e serviços de amarração;
- f) fiscalização technica das construcções navaes;
- g) condições das embarcações registradas e arroladas nas sedes das capitánias, delegacias e agencias, tendo em vista seu aproveitamento ao serviço da Marinha de Guerra;
- h) vistorias — comissões — salarios dos peritos (não funcionarios das capitánias);
- i) matricula do pessoal marítimo;
- j) reserva naval e sorteio naval;
- k) pessoal matriculado nas Capitánias dos Portos, que haja incidido em nota de culpa, suspensão e cancellamento de caderneta;
- l) escotismo de mar;
- m) exames e cartas de habilitação;
- n) escripturação dos Livros de Soccorros e cadernetas subsidiarias; livros de ponto. Pagamento do pessoal;
- o) organização da secretaria e do archivo da repartição;
- p) escripturação do secretario;
- q) inventario;
- r) escripturação do patrão-mór;
- s) stock do material;
- t) escripturação das associações de praticagem;
- u) condições das embarcações e verificações das ultimas obras realizadas; necessidades ainda existentes;
- v) condições e estado de saude do pessoal, inclusive dos praticos;
- x) instalação e funcionamento das Delega-ções de Trabalho Marítimo e das Juntas de Conciliação.

Directoria do Ensino Naval

1. Nas inspecções das Escolas de Aprendizes Marinheiros, deveis observar o seguinte:

- a) verificar si a assistencia em todas as suas modalidades e sob os pontos de vista physico, moral e intellectual, dispen-sada ao aprendiz marinheiro, corresponde ás exigencias do preparo do marinheiro para uma Marinha de Guerra mo-derna;
- b) verificar as condições materiaes dos edificios das Es-colas, e se os mesmos correspondem ás exigencias modernas do ensino sob o ponto de vista pedagogico;
- c) verificar se os processos de aquisição do material de ensino, e outros que a este se relacionem, têm correspon-dido ás exigencias da instrucção do aprendiz;
- d) verificar se as condições locais permittem a realização de exercicios em terra e no mar;
- e) fazer apreciação sobre as condições de salubridade lo-cal, com informações obtidas dos mappas nosographicos dos ultimos annos e dados obtidos na propria região;
- f) verificar se a instalação do pessoal da administração satisfaz os seus fins;
- g) fazer apreciação sobre a instalação das familias do pessoal da administração, uma vez considerada a necessidade dessa instalação proxima á Escola;
- h) suggerir as medidas que julgar mais consentaneas com as exigencias acima enunciadas, de maneira a habilitar a admi-nistração superior da Marinha, a tomar as providencias em tempo para o exercicio de 1935.

Directoria de Navegação

1. Inspeção militar e do material dos pharóes e baliza-mentos dos Estados do Sul da Republica, verificando se as disposições regulamentares e instrucções da Directoria de Na-vegação estão sendo rigorosamente cumpridas, indicando as causas e os responsaveis pelas defficiencias que forem obser-vadas.

2. Nas inspecções que fizerdes deveis:

- a) verificar o estado de conservação das torres dos pha-róes e suas dependencias especialmente as casas de residencia dos pharoleiros;
- b) examinar attentamente, o estado de conservação das casas dos pharoleiros, indicando detalhadamente as suas ne-

necessidades e estudar a redução que é possível fazer das casas, nos pharões automaticos e o aproveitamento dos materiaes das que não forem mais necessarias ao serviço ou cujo estado, não aconselha sua reconstrução ou reparos;

c) verificar cuidadosamente, o estado de conservação e funcionamento dosapparelhos de luz dos pharões, seus característicos e alcance;

d) verificar o modo por que está sendo feito o serviço pelos pharoleiros inclusive o de escripturação;

e) indicar quaes as necessidades mais urgentes á conservação e perfeito funcionamento dos pharões;

f) verificar, quanto possível, o estado de conservação e funcionamento dos diversos balizamentos;

g) mencionar detalhadamente tudo o que julgar necessario ao desenvolvimento dos serviços dos pharões e balizamentos;

h) observar, nos portos visitados, como são feitos os serviços de dragagem e conservação da profundidade dos canaes;

i) informar-se da existencia de postos de observação de marés; sua localização e funcionamento; como são publicadas as observações;

j) informar-se dos serviços de previsão de tempo; estações de signaes; como as observações estão sendo feitas, transmittidas e publicadas;

k) informar sobre uso e procura de roteiros, listas de pharões, cartas nauticas e publicações da Directoria de Navegação; cartas e roteiros em uso, sua procedencia e aquisição;

1) tomar informações relativas a aerodromos ou campos de pouso para aeronaves, em aguas e em terrenos de marinha;

I, situação, marcando na carta;

II, balizamento e marcas;

III, iluminação; pharões; projectores; emissão de signaes radio;

IV, regulamento; autoridade a que estão submettidos;

V, qual o seu uso por parte das companhias, dos particulares e dos apparelhos de guerra.

Arsenal de Marinha do Ladarío

Estado de Matto-Grosso

I. Inspeção militar e do material do Arsenal de Marinha do Ladarío, informando sobre a sua capacidade technica e industrial para attender as necessidades da Flotilha e como poderão ser corrigidas as deficiencias que por ventura forem observadas.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 25 do corrente foi nomeado, de accordo com o disposto no art. 38 do Código de Justiça Militar, Randolpho Ruybal, escrivão da 2ª Auditoria da 2ª Região Militar.

— Por despacho de 20 do corrente:

Foi dispensado, a pedido, o tenente coronel Miguel Salazar Mendes de Moraes, da Comissão Demarcadora Mixta da Directoria de Engenharia.

— Por outro de 22 do mesmo mez:

Foi approvada a proposta do Estado Maior do Exercito para que o cargo de chefe de Secção Mobilizadora possa ser exercido por capitão, a titulo precario.

— Por outros de 23 do mesmo mez:

Foram transferidos: os maiores intendentes de guerra, Cícero Costard, de adjunto da 2ª secção da Directoria de Intendencia da Guerra para adjunto do Serviço Central de Transportes do Exercito e Hobison Coutinho, deste para adjunto da 3ª secção daquella directoria, por conveniencia absoluta do serviço; os capitães Mario Fernandes de Almeida, do quadro ordinario para o suplementar e Heitor Lopes Caminha, deste para aquelle quando, por conveniencia do serviço.

— Por outros de 25 do mesmo mez:

Foram designados: o tenente coronel Luiz Carlos da Costa Netto, chefe do gabinete do Departamento do Pessoal do Exercito, sendo dispensado da chefia da 6ª divisão do mesmo departamento; o major Alexandre Magno de Moraes, chefe de secção do estado maior da 1ª divisão de cavallaria; o

capitão medico Dr. Sebastião Serzedello Corrêa, professor de psychiatria da Escola de Saude do Exercito, interinamente; o 1º tenente Mauricio Kiels, ajudante de ordens do commando da 1ª região militar.

Rectificação — Chama-se Thales Moutinho da Costa o capitão transferido do quadro ordinario para o suplementar e não como publicou o *Diario Official* de 19 do corrente.

— Por outro de 25 do mesmo mez:

Foi mandada publicar a designação da seguinte commissão para regulamentar o dec. n. 24.700, de 12-6-34, sobre o Serviço de Protecção aos Indios: coronéis Antonio Baptista Neiva de Figueiredo (I. E. F.) e Boanerges Lopes de Souza (este sem prejuizo de suas funções), tenente coronel Raul Silveira de Mello (E. M. E.), major reformado Antonio Martins Vianna Estigarribia e Octavio Pacheco, funcionarios do Serviço de Protecção aos Indios.

— Por despacho de 26 do mesmo mez:

Foi designado o 1º tenente José Ribamar de Miranda, ajudante de ordens do general Arnaldo Paes de Andrade, chefe do L. P. E.

Requerimentos despachados

Aloysio Calheiros da Graça de Mello Leitão, pedindo informação sobre sua situação militar. — Requeira á 1ª C. R.

Altair Leal Chaves e Amelia Porto Barreiros, pedindo baixa do serviço militar para seus maridos, respectivamente, João Thiago Chaves, do 3º R. I. e Antonio Barreiros, do 18º B. C. — Deferido.

Heitor Anatolio Frões da Cruz, pedindo por certidão seus assentamentos militares. — Certifique-se o que constar, de accordo com a lei.

João Alexandre Soares, 2º sargento, pedindo reconsideração do acto que o excluiu do Quadro de Instructores. — Indeferido, de accordo com as informações. O requerente só poderá ser attendido quando apresentar num dos corpos da arma, sua capacidade de instructor, attestado pelo seu commandante, no fim de um anno de instrucção.

Manoel Praxedes de Barros e Nathalino Souza Conceição, pedindo segunda via de sua caderneta militar ou certificado equivalente. — Certifique-se, na forma da lei.

Mario Vieira Loureiro, 1º tenente, pedindo abertura de inquerito sanitario de origem. — Proceda-se ao inquerito de origem solicitado, de accordo com as instrucções regulamentares do assumpto.

Miguel Alves de Mendonça Filho, sargento ajudante aggregado ao Batalhão de Guardas, pedindo pagamento de etapa de alimentação. — Indeferido, de accordo com as informações da 1ª R. M. e D.G. C. G.

Oswaldo Sant'Anna, ex-praça, pedindo asylo. — Deferido.

Pedro Innocencio de Sant'Anna, ex-2º sargento, pedindo anulação de sua exclusão das fileiras. — Indeferido, por ter sido excluido a bem da disciplina.

Pedro Gomes da Silva, major reformado, pedindo restituição da quantia de 400\$000 que lhe foi descontada dos vencimentos. — Indeferido. A 3ª Região Militar para providenciar no sentido de ser feita carga da quantia de 1:100\$000 ao peticionario, afim de indemnizar ao 7º R. I. Requeira a ajuda de custo, por exercicios findos, querendo.

Raul Dias de Sant'Anna, major intendente de Guerra, pedindo pagamento de gratificação de auxiliar de ensino tecnico da E. I. E., relativa aos mezes de abril e dezembro inclusive de 1933. — Indeferido, em face do parecer do Estado Maior do Exercito.

Reynaldo Mello de Almeida, aspirante a official do Exercito, pedindo que seja contado como de férias o periodo de 30 dias em que teve permissão para ir á Parahyba, em agosto do corrente anno. — Deferido. A permissão que gosou deverá ser contada como férias relativas ao corrente anno.

Rubem Bennaton Vieira, pedindo expedição de sua patente de 2º tenente da Reserva de 1ª linha. — Seja expedida a patente.

Ruy dos Santos Mello, cabo do 1º R. I., pedindo 30 dias de dispensa do serviço e permissão para ir á cidade de Recife. — Deferido.

Sebastião Monteiro de Rezende, 2º sargento escrevente da 8ª C. R. pedindo collocação no Q. S. E. E., de accordo com a sua antiguidade de praça. — Indeferido, de accordo

com as informações. Os sargentos ex-auxiliares de escripta foram incluídos no Q. S. E. E. por ordem de nomeação para o Q. A. E.

Silvio Pereira Lima, major graduado medico do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, pedindo abatimento de 50% na mensalidade de seu filho Silvio Carlos, alumno do C. M. do Rio de Janeiro. — Indeferido. O art. 167 da Constituição não tem applicação ao caso.

Sinão da Silva, machinista do Serviço de Intendencia, pedindo aposentadoria com as vantagens a que tiver direito, visto ter completado 35 annos de serviço. — Indeferido, á vista do resultado da inspecção de saude e não occorrer a favor do peticionario a situação de que trata o art. 170 n. 3 da Constituição.

Sizínio Leite da Rocha, pedindo, para fins eleitoraes, o que consta de sua situação militar. — Certifique-se o que constar, de accordo com a lei.

Ubirajara Teixeira Paes de Barros, 1º tenente, pedindo que o cavallo "Satan" de sua montada no 4º R. C. D., seja transferido deste Regimento para o 5º R. C. I. — Indeferido, por não convir ao Exercito a transferencia pedida.

Vicente Ferreira da Fonseca, 2º sargento aggregado ao 24º B. C., pedindo manutenção de sua promoção no posto de 1º sargento. — Indeferido, por falta de amparo legal.

W. Dippon, estabelecido nesta Capital, pedindo licença para importar um mostruario de armas de fogo para todos os fins, procedente da Alemanha. — Não approvada. Quanto ao material de guerra não pôde ser attendido. Quanto ás armas de caça só pôde ser concedido nas condições estabelecidas pela D. M. B.

Waldemir Cabral de Vasconcellos, 2º tenente da reserva, pedindo redução do numero de materias exigidas no concurso de admissão ao curso de administração da Escola de Intendencia do Exercito. — Indeferido, á vista das informações e do parecer do E. M. E.

Walter de Andrade, 1º tenente, pedindo um cavallo para desconto. — Deferido nas condições propostas pela D. R.

Zophesamim Lima, ex-sargento, pedindo certidões, afim de fazer prova de seu direito á reinclusão no serviço activo. — Certifique-se, de accordo com a lei, o que constar a respeito do requerente no Contingente da E. E. M.

Companhia Nacional de Ferro Puro, pedindo certidão dos relatórios apresentados pela Comissão de Officinas do E. M. B. da 2ª região militar. — Certifique-se.

Directoria Geral de Contabilidade

DESPACHOS DO SR. CORONEL DIRECTOR GERAL

Dia 12 de outubro de 1934

Processo de D. Marietta Benicio, viuva de Ludgero Moreira, pedindo, pagamento de vencimentos não recebidos pelo seu esposo, e bem assim, solicitando a pensão a que tem direito. — Satisfaça o disposto no art. 270 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Dia 13

Requerimento de Luiz Lorençato, pedindo pagamento de diferença de vencimentos e andamento do processo anterior, no mesmo sentido. — O processo foi remetido ao Ministerio da Fazenda, ao qual deverá o interessado dirigir-se, querendo.

Dia 15

Requerimento do major reformado e professor vitalicio do Collegio Militar de Porto Alegre, Antonio de Carvalho Lima, pedindo contribuir para o Montepio Militar do posto de coronel, pela tabella actual. — Deferido.

Requerimento do provedor da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, pedindo pagamento de varias quantias, provenientes de enterramentos feitos pela Empresa Funeraria da mesma, em virtude de requisições do Asylo de Invalidos da Patria. — Selle devidamente os documentos indicados no parecer da 1ª Sub-directoria desta Contabilidade.

Dia 16

Requerimento do major medico reformado, Dr. Juvenio da Silva Gomes, professor vitalicio do Collegio Militar de Porto Alegre, pedindo contribuir para o montepio militar dos postos de tenente-coronel e coronel, respectivamente. — Deferido.

Processo do 1º tenente Julio Martins Netto, pedindo ser certificado qual a diferença de vencimentos que lhe compete, em virtude de sentença. — Attenda-se, nos termos do parecer, dado pela 1ª Sub-directoria desta repartição.

Requerimento do 1º sargento da Reserva de 1ª classe, ex-2º tenente commissionado Luiz Barreiros Filho, pedindo restituição de mensalidades pagas, enquanto esteve no Exercito activo, como contribuinte do montepio. — Indeferido, de accordo com o parecer da 1ª Sub-directoria.

Processo de D. Julia Drummond Pereira da Silva, viuva do capitão Raul Emilio Pereira da Silva, pedindo, em seu nome, e no de outros interessados, a revogação do acto do Governo Provisorio, mandando descontar um terço da pensão recebida por quem já perceba proventos de funcção ou cargo publico. — Compareça á Recebedoria do Districto Federal, afim de pagar á revalidação do sello.

Processo de D. Francisca Leite de Oliveira que, allegando ser viuva do 2º tenente mestre de musica, Manoel Leite de Oliveira, pede pagamento de diferença de vencimentos a que fez jús seu esposo, de accordo com o decreto n. 5.073, de 11 de novembro de 1926. — Prove haver sido interrompido a prescrição e satisfaça o disposto no art. 270 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Departamento do Pessoal do Exercito

Requerimentos despachados

Dia 23 de outubro de 1934

Orbilio Bellico de Lima, cabo reservista do 1º R. C. D., pedindo reinclusão ou engajamento nas fileiras do Exercito. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Annibal da Silva, pedindo transferencia de incorporação da 4ª para a 1ª R. M. — Nada ha que deferir visto não ter sido convocado.

Candido Ribeiro de Miranda, que se diz official da reserva, pedindo incorporação na 4ª R. M. (10ª R. I.) — Indeferido, visto o requerente não ser official da reserva.

José de Almeida Faro, 2º sargento da 2ª R. M., e addido á 6ª Formação de Intendencia, pedindo transferencia por troca com o dito da 6ª Formação de Intendencia José Alves Baptista. — Deferido, á vista das informações.

Carmelo Ferreira de França, 3º sargento do Contingente Especial do E. R. M. I. da 5ª R. M., pedindo reintegração de posto. — Indeferido, por falta de amparo legal.

João Estevam de Azevedo Sobrinho soldado do 2º R. I. (addido), pedindo transferencia do 12º R. I. para o citado 2º R. I. onde se encontra addido. — Deferido.

Cassio Berchon des Essart, 3º sargento reservista, pedindo reinclusão nas fileiras do Exercito. — Não pôde ser attendido, por falta de amparo legal.

Josafá Alves Barbosa, musico de 2ª classe do 22º B. C., pedindo transferencia para um dos corpos da 1ª R. M., correndo as despesas de transporte por conta propria. — Indeferido, em face das informações.

Antonio Augusto Innocencio da Cruz, 2º sargento do 1º R. A. M., pedindo 30 dias de dispensa do serviço inclusive as férias regulamentares e permissão para ir ao Estado de Pernambuco. — Sim, após o fim do anno de instrução e correndo por conta propria as despesas de transporte.

Didimo Rodrigues de Oliveira, 1º sargento do Regimento Andrade Neves, pedindo transferencia para o Contingente da Escola de Cavallaria. — Deferido.

Oscar Quintino Souto, 2º tenente da reserva, convocado, contador, do 1. 6º R. I., pedindo para aguardar o despacho dum seu requerimento na cidade de Jundiáhy, sobre licenciamento. — Sim.

Augusto Sant'Anna Sampaio, civil, pedindo inclusão no Exercito como sargento, allegando serviços prestados ao Governo, em 1932. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Bento Borges, 3º sargento da E. Vet. Ex., pedindo promoção. — Indeferido, em face de disposto no decreto n. 22.571, de 23 de março de 1933.

Hermenegildo Pinheiro de Oliveira, 3º sargento do 28º B. C. e addido ao 2º R. I., pedindo transferencia para a Escola de Aviação Militar. — Indeferido, de accordo com a informação da D. 1.

D. Philomena Nunes de Assis pedindo devolução de um relógio de ouro deixado por seu fallecido marido 2º tenente commissionado Arlindo Attila de Assis. — Dirija-se ao commandante da Companhia de Estabelecimentos da 2ª R. M. (São Paulo), pelo qual será attendida.

Porfirio Silva, 1º sargento do 1º G. A. C., pedindo cancellamento de notas de punições. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Alfredo Izidoro, soldado corneteiro de 1ª classe do 2º B. C., pedindo transferencia para o Grupo Escola. — Indeferido, em face da informação do 2º B. C.

Osiel Nagre Gomes, soldado musico de 3ª classe do 21º B. C., pedindo manutenção da promoção. — Indeferido. Os avisos citados não se applicam ao requerente.

Antonildes Vieira Barbosa, 2º sargento pedindo transferencia do 4º R. I. para o 1º R. Av. — Deferido, em vista da declaração junta do commandante do Regimento de Aviação.

Pedro Vieira dos Santos, soldado do 1º G. A. Do., pedindo licenciamento. — Indeferido, em face das informações.

Eugenio da Silva Noronha, soldado musico de 2ª classe do 15º B. C., addido ao 3º R. I., pedindo transferencia para o citado 3º R. I. — Deferido, em face das informações.

Bolivar Camargo, 3º sargento escrevente da 9ª C. R. pedindo transferencia para o Q. G. da 9ª R. M. — Indeferido, à vista da informação da 9ª C. R.

José de Jesus, 3º sargento do 24º B. C., pedindo para passar a assignar-se José Apolinario de Jesus. — Faça-se a rectificação requerida.

Nercilio da Silva Doria, 3º sargento aggregado ao 20º B. C., matriculado no Curso de Monitores da E. E. Ph. E., pedindo transferencia para o 1º R. Av. — Como pede.

Eliezer Santos, 2º tenente pharmaceutico da 2ª classe da reserva de 1ª linha, pedindo restituição do seu diploma. — Entregue-se, mediante recibo.

Joaquim da Silveira Varjão 2º tenente contador da reserva, convocado, alumno da E. I. E., pedindo manutenção da idade legal, constante do registro de nascimento archivado no 15º R. C. I. — Indeferido, em vista das informações.

Alfredo Severo dos Santos Pereira, major reformado, solicitando que lhe seja mandada passar uma certidão, afim de fazer prova junto à Justiça Federal. — Certifique-se, na forma da lei.

Zaqueu Baptista Machado, 3º sargento do 2º G. A. P. pedindo promoção. — Indeferido, por falta de fundamento legal.

Dia 25

Oscar Mangia, soldado do 1º R. Av., pedindo licenciamento do Exército. — Indeferido por falta de amparo legal.

João Monteiro de Menezes, soldado do 20º B. C., pedindo transferencia para o 29º B. C., correndo as despesas de transporte por conta propria. — Sim, despesas de transporte por conta propria.

Waldemar Alves Silva, 2º cabo do 4º R. I., pedindo transferencia para o 13º R. I., por conta propria. — Indeferido, em face da informação do 13º R. I.

Antonio Francisco da Paz, pedindo caderneta de reservista, por ter servido no 6º R. I. — Indeferido.

Celestino José Rodrigues, excluido do 1º R. C. D., pedindo ser considerado reservista. — Indeferido. O art. 41, do R. S. M. não se applica ao caso do requerente.

José Dias Vasconcellos, cabo do 2º B. C., pedindo transferencia para o 28º B. C., correndo as despesas de transporte por conta propria. — Sim. Despesas de transporte por conta propria.

Reynaldo da Silva Gonçalves, pedindo cancellamento de notas disciplinares, por se achar moralmente impossibilitado de se dirigir na vida civil. — Indeferido.

Francisco Rodrigues de Souza, pedindo caderneta de reservista. — Indeferido.

Barnabé Barbosa Lucas, pedindo transferencia de incorporação da 9ª para a 1ª R. M. — Prove que resida nesta Capital.

José de Queiroz Andrade, 2º tenente da reserva de 1ª linha, convocado, pedindo transferencia do 21º para o 29º B. C. e permissão para gosar o resto da sua licença em Recife. — Archive-se por ter sido solucionado o pedido.

Cassiano Alves da Silva, pedindo caderneta de reservista. — Preliminarmente, declare em que corpo, ou corpos serviu.

João Leopercio Soares, funcionario publico, pedindo rectificação na caderneta de reservista de 2ª categoria de João Leopercio da Silva para João Leopercio Soares. — Faça-se a rectificação pedida.

Oswaldo Pessoa de Mello, pedindo ser considerado reservista. — Indeferido.

José Vieira de Mello, capitão da extinta Guarda Nacional, pedindo transferencia para o Exército de 2ª Linha, por ter prestado serviços em Canudos (Estado da Bahia). — Indeferido, em face do decreto n. 15.234, de 31-12-321, que regula a transferencia para a reserva.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Expediente de 15 de outubro de 1934
Officios:

N. 3.749 — Aos Correios e Telegraphos — A proposito da concorrência para construção do edificio sede da D. R. de Corumbá, proferiu o seguinte despacho: "Annullada a concorrência, faça-se a construção na forma proposta pelo Departamento dos Correios e Telegraphos. — (16.135-34).

N. 3.750 — Ao mesmo — Remette cópia do parecer do Sr. consultor juridico deste ministerio a respeito do pagamento das contas apresentadas pelas empresas de navegação aerea para a remuneração dos transportes de correspondência. — (18.360-34).

N. 3.751 — Ao mesmo — Autoriza o pagamento a que se referem os officios ns. 17.672, de 16 de novembro de 1932, 5.984, de 10 de maio e 7.278, de 5 de junho de 1933, desse Departamento (Directoria do Material — 3ª Seção). — 16.673-34).

N. 3.752 — Ao mesmo — Pede para informar quanto à classificação do ex-funcionario da extinta repartição geral dos Telegraphos, a qual deve constar do decreto a ser lavrado. — 14.115, de 1934).

N. 3.753 — Ao mesmo — Remette cópia do aviso n. 2.202, de 8 de novembro de 1933, deste ministerio. — (18.551 de 1934).

N. 3.754 — Ao mesmo — Relativamente ao officio 11.398, de 24 de julho ultimo, communica que mandou archivar o processo que tratava do assumpto a que se referiu. — (15.562-34).

N. 3.755 — Ao mesmo — Autoriza a transmittir, como officiaes, correndo as despesas por conta da Inspectoria Federal das Estradas, os telegramas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno, pelo engenheiro Eudoro Lemos de Oliveira, director da E. F. Goyaz, em substituição ao engenheiro Hermelindo de Barros Lins. — (17.115-34).

N. 3.756 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Autorizando o Departamento dos Correios e Telegraphos a transmittir como officiaes, por conta dessa inspectorio, durante o corrente anno, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados pelo engenheiro Eudoro Lemos de Oliveira, director da E. F. Goyaz. — (17.115-34).

N. 3.757 — A' mesma — Communica que o pedido de material n. 906.116, foi encaminhado á Commissão C. de Compras. — (18.351-34).

N. 3.758 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Autoriza o pagamento da gratificação de 5.000\$, por conta da verba propria desse departamento, aos engenheiros Alfredo Conrado Niemeyer, Francisco Gomes de Carva-

lho Junior e Alberto Brandão de Sa-gadas Vianna, que como peritos computaram, na qualidade de representantes deste ministerio, do Trabalho e da Fazenda, a commissão designada para proceder á avaliação do acervo da Empresa de Melhoramento da Baixada Fluminense. — (12.730-34).

N. 3.759 — Ao mesmo — Communica que os pedidos de material numero 912.101 a 912.106, foram encaminhados á Commissão C. de Compras. — 17.813, de 1934).

N. 3.760 — Ao mesmo — Communica que os pedidos de material numero 912.107 e 912.109 a 912.116, foram encaminhados á Commissão C. de Compras. — (17.981-34).

N. 3.761 — Ao mesmo — Communica que o pedido de material numero 911.039, foi encaminhado á Commissão C. de Compras. — (17.982-34).

N. 3.762 — Ao mesmo — Communica que os pedidos de material numero 911.037 e 911.038, foram encaminhados á Commissão Central de Compras. — (17.812-34).

N. 3.763 — A' E. F. Central do Brasil, com referencia a petição em que o chefe da 2ª Divisão, Eduardo Cicero de Faria, pleiteia o pagamento da diferença de vencimentos entre o seu antigo cargo e os do de chefe da 2ª Divisão que actualmente exerce effectivamente, communica o seguinte despacho: — Deffiro, de accordo com os pareceres do director geral de Contabilidade e do doutor consultor juridico. (14.327-34).

N. 3.764 — A' mesma, transmite copia do decreto de 21 de setembro do corrente anno que aposentou, Antonio José Ursulina de Sá, no cargo de despachador especial dessa estrada. (16.259-34).

N. 3.765 — A' mesma, com referencia ao requerimento em que o ex-chefe de deposito da segunda classe, Carlos Moraes Niemeyer, solicita pagamento dos vencimentos que deixou de receber durante o periodo em que esteve afastado do serviço, comunica o seguinte despacho: — Autorizo o pagamento da differença de vencimentos, relativamente ao periodo em que o requerente esteve suspenso preventivamente. (8.564-34).

N. 3.766 — Ao Departamento de Aeronautica Civil, comunica que a Directoria da Despesa Publica, effectuou a entrega do adiantamento de 80:000\$000, ao engenheiro chefe da Comissão Fiscal de Obras de Aeroportos, Mauricio Joppert da Silva. (17.700-34).

N. 3.767 — Ao mesmo, autoriza a concessão das gratificações merecidas no officio 510, de 21 de agosto ultimo, a partir de 15 de outubro, com fundamento no art. 399 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. (16.087-34).

N. 3.768 — Ao mesmo, com referencia ao requerimento em que os funcionarios desse departamento, Moacyr Sampaio, Winckellmann de Barros Barbosa Lima e José Luiz dos Santos, pedem pagamento de gratificação por serviços extraordinarios prestados fora das horas do expediente, durante o mez de dezembro de 1933, comunica o seguinte despacho: — É impossivel alterar a situação que determinou o anterior despacho de archivamento. Não ha como deferir. (17.717-34).

N. 3.769 — Ao mesmo, communica que os pedidos de material ns. 902.028 a 902.049, foram encaminhados á Comissão C. de Compras. (17.956-34).

N. 3.770 — A' Inspectoria Federal das Estradas, comunica que a Directoria da Despesa Publica, effectuou a entrega do adiantamento de 1.500:000\$, ao tenente coronel Deniz Desiderato Horta Barbosa, commandante do 1º Batalhão Ferroviario. (17.142-34).

N. 3.771 — A' Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, solicita providencias no sentido de ser posto á disposição desta secretaria, onde passará a ter exercicio, o continuo dessa Inspectoria, Fernando José de Oliveira. (9.866-34).

N. 3.772 — A Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, transmite processo n. 5.330-34. (18.973-34).

N. 3.773 — Circular — A's repartições subordinadas, transmittindo o teor do officio n. 34, de 6 de setembro recommendando, do senhor director geral da Fazenda Nacional: — A Comissão Central de Compras expoz a este ministerio que lhe é impossivel despachar promptamente as requisições de material feitas pelas repartições federaes, visto lhe serem prestados com grande demora, pelas mesmas, as informações e esclarecimentos por elle pedidos acerca do material requisitado. Em vista do exposto, tenho a honra de solicitar a V. Ex. para regularidade do serviço a cargo daquelle departamento, se digno ordenar ás repartições dependentes desse ministerio que attendam, com a possivel brevidade, aos pedidos de informação que lhe forem formulados por aquella comissão. Va-

lho-me do ensejo para apresentar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincto apreço. — O director geral, José Bellens de Almeida. (17.355-34).

N. 3.774 — A' E. F. Noroeste do Brasil, autorizando essa estrada a adquirir materiaes até o limite de 2/4 do credito orçamentario, mediante concorrência administrativa, na forma dos artigos 738, § 2º, letra b, *in fine*, e 763 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. (18.958-34).

N. 3.775 — A' E. F. Noroeste do Brasil, autorizando essa estrada a adquirir de M. Almeida & Comp., nos termos do art. 246, letra b, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, os materiaes constantes da proposta, na importancia de 50:719\$000 (17.312-34).

Expediente de 16 de outubro de 1934

Avisos:

N. 2.071 — Ao Ministerio da Fazenda, delegando ao director do Departamento de Aeronautica Civil a attribuição para requisitar isenções de direitos, de accordo com o art. 20 do decreto numero 24.023, de 21 de março de 1934. (16.089-34).

N. 2.072 — Ao Tribunal de Contas, transmittindo cópia do parecer do Ministerio da Fazenda, concordando com a descentralização da importancia de réis 16.087:500\$, correspondente aos duodecimos de agosto a dezembro. (19.854-1934.)

N. 2.073 — Ao Ministerio da Fazenda, solicitando seja paga a Antonio Dias Ximenes a importancia de 18:133\$850, de supprimentos feitos ao pessoal operario empregado em diversos serviços a cargo do 2º Distrito da I. F. O. contra as Seccas. (19.055-34.)

Offícios:

N. 3.776 — Aos Correios e Telegrafos, transmittindo cópia do decreto de 5 de outubro do corrente anno, que aposentou Americo do Espirito Santo Fontelle no cargo de 1º official dessa directoria geral. (18.444-34.)

N. 3.777 — A' 7ª Seção Mobilizadora Principal, 4ª Região Militar, remetendo uma planta, em tres vias, dos rédes de viação maritima e fluvial do paiz. (18.676-34.)

N. 3.778 — Ao Departamento de Aeronautica Civil, delegando attribuições para requisitar isenções de direito, de accordo com o art. 20 do decreto numero 24.023, de 21 de março de 1934. (16.089-34.)

N. 3.779 — A' Inspectoria Federal das Estradas, autorizando a providenciar para que nas estradas de propriedade da União, e por ella administradas, seja concedido á Sociedade dos Amigos de Alberto Torres o abatimento de 50% nas passagens dos congressistas, ficando tambem autorizada a conceder igual abatimento, caso queiram, as estradas arrendadas e as de concessão federal. (18.800-34.)

N. 3.780 — A' Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, solicitando identicas providencias. (18.800-34.)

N. 3.781 — A' E. F. Central do Brasil, solicitando identicas providencias. (18.800-34.)

N. 3.782 — A' E. F. Noroeste do Brasil, solicitando identicas providencias. (18.800-34.)

N. 3.783 — A Rede de Viação Garense, solicitando identicas providencias. (18.800-34.)

N. 3.784 — A Directoria Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, remette processo e titulos de montepio de Raymunda Pereira Nogueira e outra, solicitando providencias no sentido de ser effectuado o pagamento das pensões e, bem assim, o da quota destinada ás despesas de funeral ou luto. (17.816-34).

Requerimentos despachados

Napoleão Lima & Comp., pedem pagamento de 16:057\$700, provenientes de fornecimentos feitos aos operarios da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, em 1923 e 1924. — Deferido, de accordo com a informação da inspectorie e o parecer do director geral de Contabilidade. (14.400-33).

João Abreu do Nascimento, pede pagamento da gratificação "pro-labore", perdida pelo ajudante de contador, Galileu Thaumaturgo de Alencar, que se acha licenciado e a quem substituiu de 3 de janeiro do corrente anno a 14 de maio ultimo. — Deferido. (12.232-34).

Ovidio Costa, telegraphista de 3ª classe, pede pagamento da importancia de 36\$, a titulo de despesa feita com luz e alcool, na agencia de Lorena, em dezembro de 1931. — Não é possivel deferir. (18.527-34).

Costa Moreira, pede pagamento da quantia de 6:870\$967, de vencimentos correspondentes ao periodo de 1 de janeiro a 9 de março de 131. — Mantenho o indeferimento. (21.2579-33).

Marcel da Rocha Vianna, agente da agencia especial de Campos, pede remoção para igual cargo, na agencia de Petropolis. — Já tendo sido preenchida a vaga de ajudante da agencia de Petropolis, nada ha que deferir. (12.854-34).

Augusto Carlos Fernandes Filho, pede nomeação para guarda-freios no Estado da Bahia. — Indeferido. (15.866-34).

Manoel Barbosa, servente da D. R. dos C. T. do Distrito Federal, pede nomeação para servente desta secretaria. — Indeferido. (14.677-34).

Othon Lima, proprietario do predio sito no largo do Barreto, Nicheroy, occupado pela agencia postal-telegraphica, propõe vendel-o pela importancia de 30:000\$. — Em vista da informação prestada pelo D. C. T., a proposta não póde ser acceita. (10.927-34).

Oswaldo Guimaraes Sant'Anna, conductor de 1ª classe do Departamento de Portos, requer certificado do numero de votantes e qual o numero de votos que teve a seu favor, quando a extinta Comissão de Promoções deste ministerio julgou a reclamação por elle apresentada, para inclusão na lista de engenheiros de 3ª classe do departamento. — Compareça á 2ª seção de expediente. (17.076-34).

Evandro Soares da Rocha, pagador do Noroeste, pede majoração de vencimentos e garantia de accesso a outros cargos. — O que o requerente solicita de acto legislativo. (14.011-34).

Ministerio da Agricultura

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, em nome do presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições que lhe conferem as leis do paiz e;

Considerando que os trabalhos normaes do Ministerio da Agricultura, tanto os de ordem technica, como os de ordem administrativa, dependem de estatísticas bem elaboradas concordantes e me-recedoras de fé;

Considerando que para as elaborar muitos Estados e municipios o Ministerio da Agricultura tem que organizar uma extensa rede, perfeitamente articulada, de informantes, agentes e correspondentes;

Considerando que, disseminados por muitos Estados e municipios, o Ministerio da Agricultura já dispõe de um corpo regular de funcionarios technicos e administrativos, pertencentes aos seus quadros;

Considerando que, para a exacta apreciação dos factos que concorrem para o augmento ou declínio da produção, é necessario uniformizar, coordenar e systematizar os dados que os demonstram e explicam;

Considerando que, para estudar, elaborar e systematizar estatísticas, possui o Governo Federal no Ministerio da Agricultura um órgão especifico, a Directoria de Estatística da Produção;

Considerando que as estatísticas da produção, assim mineral, como vegetal ou animal, são, por sua natureza, extremamente complexas, pelos que escapam a apreciação dos que carecem de preparo technico especial;

Considerando que taes estatísticas só poderão ser levantadas á custa de grande numero de informações, calculos, estimativas, coefficients e outros meios indirectos de avaliação quantitativa;

Considerando que, por exercicio de suas attribuições regulamentares, á D. E. P., não basta o numero regular de informantes, agentes e correspondentes que já possui distribuidos por todos os Estados e municipios do Brasil e que, para maior eficiencia desse serviço de informações agro-pecuarias, se faz necessario estabelecer e articular novas fontes de informações, tornando-as reciprocamente compensaveis;

Considerando, por outro lado, que no Ministerio da Agricultura, o serviço de estatística mineral, vegetal ou animal, se repete em mais de um departamento, o que certamente, dá origem a estatísticas divergentes ou contradictorias;

Considerando que as estatísticas referentes á produção mineral, vegetal ou animal, para serem uteis á administração publica e á collectividade, devem promanar de uma só fonte, devidamente aparelhada para a estudar, elaborar, coordenar e divulgar;

Resolve determinar que, desta data em diante, o estudo, elaboração e divulgação da estatística da produção mineral, vegetal e animal sejam exclusiva-

mente feitos pela Directoria de Estatística da Produção, mediante as seguintes instrucções:

a) a collecta de dados, informações, etc., caberá á referida directoria que, para esse fim, terá o concurso de seus informantes primitivos, mais o auxilio directo e immediato do pessoal technico e administrativo dos departamentos do Ministerio da Agricultura, principalmente dos inspectores regionaes, directores ou encarregados de campos ou estações experimentaes, escolas, fazendas de criação, e de outros estabelecimentos agro-technicos, dependentes do Ministerio da Agricultura, e localizados no interior do paiz;

b) os directores geraes dos departamentos de Produção Mineral, Vegetal e Animal providenciarão para que, nos termos desta portaria, se assegure, quanto antes, a cooperação dos seus subordinados immediatos com a directoria de Estatística da Produção;

c) o Instituto de Assucar e Alcool, nos termos do artigo 23, § 3º do respectivo regulamento, aprovado pelo decreto n. 22.789, de 1 de junho de 1933, levantará as suas estatísticas de accordo e com a collaboração directa da Directoria de Estatística da Produção, a cujos methodos de investigação e elaboração o I. A. A. se subordinará;

d) exceptuadas as estatísticas especiaes, attinentes ás particularidades technicas ou scientificas de cada departamento, directoria ou serviço, todas as demais estatísticas, derivadas da produção, sua transformação e distribuição pertencem á Directoria de Estatística da Produção que as elaborará de accordo com os dados fornecidos pelos departamentos, independentemente de solicitação;

e) os funcionarios do Ministerio da Agricultura, residentes em qualquer ponto do territorio nacional se constituem, "ex-vi" desta portaria, informantes da D. E. P., para o que passarão a gosar de franquia postal-telegraphica, e se obrigam a responder, com diligencia e exactidão, aos inqueritos ou pedidos de informação formuladas pela D. E. P.;

f) o Director de Estatística da Produção organizará o plano de acção conjuncta para que o serviço de informações agricolas se processe devidamente articulado com as demais directorias e serviços;

g) os estudos technicos, monographias, theses ensaios ou memorias scientificas, baseados em estatísticas da produção mineral, vegetal ou animal, a serem editados e publicados pelo Ministerio da Agricultura, ficam sujeitos ao exame e revisão da D. E. P. para que se evitem contradicções ou discrepancias entre os respectivos dados estatísticos;

h) só se consideram officiaes as estatísticas que forem elaboradas ou approvadas pela D. E. P.

Registre-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1934.
— Odilon Braga.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Expediente

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de outubro de 1934

Avisos:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1 E-3.386 — Solicitando a franquia postal e telegraphica para a correspondencia que, em objecto de serviço publico, fôr apresentada em Parnabyba, Estado do Piahy, pelo auxiliar fiscal da 4ª Inspectoria Regional deste ministerio Aldy Mentor.

— Ao consultor geral da Republica:

N. 1 E-3.387 — Transmittindo o processo D. G. E. 10.529/933 relativo á duvida sobre a incompatibilidade dos membros do Poder Judiciario para o exercicio de qualquer função nas Juntas de Conciliação e Julgamento e Comissões Mixtas de Conciliação, em face dos arts. 65 e 122 da Constituição Federal, solicita-se seu parecer a respeito

Dia 11

Ao bacharel Agripino Nazareth, procurador geral, interino, do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1 E-3.389 — Designando-o para, nos termos do art. 24 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.244, de 22 de dezembro de 1932, verificar o andamento dos serviços da 15ª e 16ª Inspectorias Regionaes, com sédes, respectivamente, em Curitiba e Florianopolis.

Para o desempenho da referida missão fica autorizado a solicitar o auxilio das autoridades federaes, estaduais e municipaes, sempre que fôr preciso.

— Aos inspectores Regionaes da 15ª e 16ª Inspectorias Regionaes:

Ns. 1 E-3.390-3.391 — Communicando a designação do bacharel Agripino Nazareth, procurador geral, interino, do Departamento Nacional do Trabalho, para, nos termos do art. 24 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.244, de 22 de dezembro de 1932, verificar o andamento dos serviços daquellas inspectorias regionaes para o que deverão prestar áquelle funcionario todos os informes de que precisar para o desempenho de sua missão.

— Aos interventores federaes nos Estados do Paraná e Santa Catharina:

Ns. 1-E-3.392-3.393 — Communicando haver designado o bacharel Agripino Nazareth, procurador geral, interino, do Departamento Nacional do Trabalho, para verificar o andamento dos serviços das Inspectorias Regionaes deste ministerio naquelles Estados e solicitando providencias junto ás autoridades estaduais para que prestem áquelle funcionario todo o auxilio de que venha necessitar para o desempenho de sua missão

— Aos Srs. Abrahão Antonio Rodrigues, Luiz Vallandro Sobrinho e bacharel Hugo Manoel de Abreu Leão, segundos officiaes desta Secretaria de Estado:

Ns. 1-E-3.398 a 3.340 — Designando-os para fazerem parte da comissão que, nesta data, foi organizada para proceder a inquerito na 11ª Inspectoria Regional deste ministerio com sede em São Salvador, Estado da Bahia, afim de apurar os factos arguidos no processo D. G. E. 13.329 de 1934 contra o respectivo inspector engenheiro agronomo Samuel Henriques da Silveira Lobo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de outubro de 1934

Officíos:

Ao director do Lloyd Brasileiro:

1-E-3.402 — "Tendo sido extinta a Quinta Junta de Conciliação e Julgamento do Districto Federal, na qual exercia o cargo de vogal dos empregados o capitão de longo curso dessa empresa, Roberto Malaguti, apraz-me agradecer, em nome do Sr. ministro, a cooperação que o mesmo prestou áquella junta e para quem pede constar em seus assentamentos os serviços apreciáveis que prestou a este ministerio no desempenho das referidas funções."

Dia 12

Ao bacharel Luiz Aranha:

1-E-3.405 — Remettendo o decreto de 27 de setembro ultimo que o nomeia para exercer o cargo de presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos.

— Ao inspector da 18ª Inspectoria Regional:

1-E-3.413 — Remettendo o processo n. 12.617, de 1934, relativa á reclamação de Zeferino de Castro Andrade contra o acto da directoria do Banco de Credito Real de Minas Geraes, que o rebaixou do cargo de vencimentos.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

1-E-3.414 — Communicando que, por portaria de 10 do mez corrente, o senhor ministro designou o terceiro official do Departamento Nacional do Trabalho, Francisco Claudio Tullio Lima, para dirigir os serviços da 11ª Inspectoria Regional deste ministerio, com sede naquella Estado, durante o impedimento do respectivo inspector regional, engenheiro agronomo, Samuel Henriques da Silveira Lobo, que se acha suspenso do exercicio de suas funções, de accordo com os artigos 87, III, e 89 do regulamento aprovado pelo decreto numero 23.567, de 8 de dezembro de 1933, por portaria da mesma data, até que se ultime o inquerito administrativo mandado instaurar na referida inspectoria.

Ao director geral do Departamento Nacional do Trabalho:

1-E-3.415 — Communicando que, por portaria de 10 do corrente mez, o senhor ministro designou o terceiro official daquelle departamento, Francisco Tullio de Lima, para dirigir a 11ª Inspectoria Regional, durante o impedimento do respectivo inspector, engenheiro

agronomo, Samuel Henriques da Silveira Lobo, que se acha suspenso de suas funções em virtude de inquerito.

— Ao director geral do Departamento Nacional do Povoamento:

1-E-3.417 — Em referencia ao officio n. 2.526, de 29 de setembro ultimo, encaminhando a esta Secretaria de Estado o requerimento em que o motorista desse departamento, Alvaro Gomes da Silva, pede seu aproveitamento no cargo de machinista, communica-se que o senhor ministro proferiu em 4 do mez corrente, no respectivo processo, o seguinte despacho: "A vaga não será preenchida, de accordo com o parecer do D. N. P."

Dia 13

Ao inspector da 20ª Inspectoria Regional:

1-E-3.427 — Remettendo as portarias de nomeação do bacharel José Pereira Teixeira Filho e do Dr. Antonio Alves Campos, para exercerem, respectivamente, os cargos de presidente e suplente do presidente da Comissão Mixta de Conciliação do municipio de Cambo Grande, Estado de Mato Grosso.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos e officios despatchados

Dia 2 de outubro de 1934

L'Union Compagnie d'Assurances contre l'Incendie, les Accidents et Risques Divers, pedindo approvação do capital de responsabilidade, de 2.000.000\$000, para garantia de suas operações no paiz. (D. G. E. 13.093-934). Faça o expediente.

Reliance Marine Insurance Company, Limited, communicando que decidiu cessar as suas operações no Brasil (D. G. E. 13.092-934). — Faça-se o expediente.

Secretaria da Camara dos Deputados, pedindo informações acerca do funcionamento e da fiscalização das Caixas de Aposentadoria e Pensões. (D. G. E. 11.590-934). — Encaminhem-se, com urgencia, á secretaria da Camara, as informações prestadas pelo Conselho Nacional do Trabalho.

Dia 3

Arp & Comp., pedindo licença para importar 12 machinas de fabricar rendas de "crochet". (D. G. E. 13.063-934). — Deferido.

Ernesto Francisco da Silveira e Armando Rodrigues Brandão, apresentando uma proposta referente á representação do Brasil na Exposição Internacional de Bruxellas. (D. G. E. 9.252-934). — Indeferido, de accordo com os pareceres. (Este despacho allude ao seguinte: "A realização de exposições e feiras, quer no paiz, quer no estrangeiro, se acha regulamentada pelo decreto n. 24.163, de 24 de abril de 1934, em cujo art. 11 foi expressamente declarado que a organização da representação do paiz em exposições ou feiras que se realizarem no estrangeiro, compete, exclusivamente, ao Governo Federal, por intermedio da Comissão Permanente de Exposições e Feiras e do Ministerio do Trabalho, Industria

e Commercio. Trata-se, pois, de uma incumbencia já prevista em lei e que não póde ser transferida, porquanto o alludido decreto declara que a pretensão dos requerentes é da exclusiva competencia do Governo Federal."

Florindo Alves Ferreira, recorrendo da decisão pela qual o Conselho Nacional do Trabalho approvou o acto da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Araraquara, que lhe diminuiu a quota mensal da aposentadoria em que se encontra. (D. G. E. 13.446-934). — Nego provimento ao recurso.

Glossop & Comp., pedindo autorização para importar duas enroladeiras "Leesona", destinadas a Holland & Comp. (D. G. E. 13.064-934). — Deferido.

Henry Rogers, Sons & Co. of Brazil Ltd, pedindo permissão para importar duas machinas de costurar peças de panino, destinadas á Companhia Manufactura Fluminense. (D. G. E. 13.065-934). — Deferido.

R. Petersen & Comp. Ltd., pedindo licença para a importação de uma machina juntadeira encruzatriz, para a Companhia Lanificio S. Pedro, no Rio Grande do Sul. (D. G. E. 13.061-934). — Deferido.

A mesma, pedindo autorização para importar, destinadas á Companhia Minas Fabril, de Bello Horizonte, uma machina encruzatriz e duas "Jacquard". (D. G. E. 13.062-934). — Deferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Requerimento despatchado:

Dia 22 de outubro de 1934

José Fernandes Barreto, pedindo uma certidão. — Declare a qualidade em que requer.

ACTA N. 140, SESSÃO ORDINARIA EM 5 DE SETEMBRO DE 1934

Presidencia do Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza — Representante do Ministerio Publico, Dr. Eduardo Lopes — Secretario, Segismundo Soares Baptista.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Thompson Flores e auditor Ernesto Claudino, servindo de ministro, foi aberta a sessão.

Processos relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura:

Officíos:

N. 2.960, de 24 de agosto findo, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, com a folha de pagamento de diarias referentes aos mezes de maio a julho ultimos, na importância de 575\$000;

Idem, 2.966, da mesma repartição, solicitando o adiantamento de réis 2:000\$000 ao Sr. Joaquim Pinto da Motta Lima, 3º escriptuario do mesmo departamento, para despesas dos mezes de agosto a outubro deste anno;

N. 2.753, de 28 de agosto findo, da Directoria do Expediente e Contabilidade, solicitando a entrega da importancia de 2:295\$000 a José A. Serrichio, como auxilio para impressão da monographia *Continentes Americanos*, de sua autoria. — Ordenou-se o registro das despesas acima.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Aviso n. 3.290, de 25 de agosto findo, solicitando reconsideração da decisão que recusou registro ao contracto celebrado entre a Inspectoria da Hygiene Infantil e a Corporação dos Trabalhadores Catholicos de Villa Isabel, para locação do predio n. 240 A, da rua Theodoro da Silva. — Ordenou-se o registro do contracto.

Officio n. 4.825, de 23 de agosto findo, do Departamento Nacional de Saude Publica, com a folha relativa a 11 empregados do Laboratorio Bromatologico, relativa ao mesmo mez de agosto, na importancia de 3:126\$600;

Aviso n. 3.299, de 27 de agosto findo, com a folha de examinadores da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, relativa aos mezes de julho e agosto ultimos, na importancia de 3:600\$000;

Officio n. 4.818, de 23 de agosto findo, do Departamento Nacional de Saude Publica, com a folha de pagamento de salarios, a 2 empregados da Delegacia de Saude, na importancia de réis 560\$000, referente a agosto findo;

Officio n. 4.399, de 31 de julho ultimo, solicitando a entrega do adiantamento de 450\$ ao auxiliar dos serviços de Prophylaxia das Moléstias Contagiosas dos Olhos, Joaquim Sampaio de Souza, para despesas no 2º trimestre deste anno;

Officio n. 4.828, de 23 de agosto findo, com a folha de pagamento de 19 empregados da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, na importancia de 6:460\$800, referente ao mesmo mez de agosto.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos referidos.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio militar.

A D. Eulina Robertson Soares, viuva do ex-2º sargento do Exercito, Sebastião da Costa Soares;

De montepio civil.

A D. Emma Barbosa e outros, viuva e filhos do Apolonio Barbosa, ex-fiel do armazem da Alfandega do Recife;

De meio soldo e montepio a D. Maria Conceição da Silva Guerra, viuva do Nereu Gilberto de Moraes Guerra, major do Exercito com apostillas feitas nos respectivos titulos;

De montepio civil a D. Martha Nunes Tavares e outra, viuva e filha de Leocadio Nicoláo Tavares, continuo da Alfandega de S. Francisco.

O Tribunal julgou legal a concessão das pensões acima referidas.

De montepio civil, em reversão, de D. Eulalia Luiza Lobato para Zelima e Maria Lobato. — Converteu-se em diligencia o julgamento para o fim indicado nos pareceres.

De pagamentos:

De 77\$400, de vencimentos a João de Souza Carmo, mestre da officina da Directoria do Armamento da Marinha, no periodo de 29 a 31 de março de 1934;

De 55:000\$ a José Marinho de Rezende, thesoureiro da Casa da Moeda, de adiantamento para attender ás despesas a seu cargo nos mezes de agosto e setembro deste anno;

De 405\$ D. Clarice Teixeira Monteiro, de pensões de montepio que deixou de receber em janeiro, fevereiro e março deste anno;

De 56:250\$ ao consul geral aposentado Mario Augusto de Azevedo, de vencimentos relativos ao periodo de 15 de fevereiro de 1934 a 31 de março de 1935;

De 420\$ a Maria Nathalia da Rocha Campos, de pensões de montepio que deixou de receber nos mezes de janeiro a março deste anni;

De 32:031\$400 a Deolindo de Vasconcellos e outros, em virtude da carta precatoria do Juizo Federal da Secção do Estado de Minas Geraes.

Ordenou-se o registro dos mencionados pagamentos.

De concessão do credito de réis 195:934\$600 ás diversas Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados, para pagamento do pessoal da Contadoria Central da Republica. — Ordenou-se o registro.

Processo:

Encaminhado pela Comissão Encarregada da Divida Fluctuante, relativo ao pagamento de 5.024:000\$, reduzido a 4.000:000\$, a Maria Juvenil de Barros e outros, proveniente de sentença judicaria. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para que se junte ao processo o alvará de autorização do juiz do inventario, do casal de D. Maria Juvenil de Barros, referido na procuração por elle passada ao signatario do accordo e a autorizando na qualidade de meeira e inventariante a receber, da quitação, transigir e fazer accordos.

O Sr. ministro Alfredo Valladão proferiu o seguinte voto:

"Em sessão do dia 6 de agosto relatei este processo.

E o fiz com o desenvolvimento que a importancia do caso exigia.

Em acção proposta contra a União, no Juizo Federal da Secção do Acre, por D. Maria Juvenil de Barros (então Maria Juvenil Parente) e sua filha dona Isaura Parente de Mello (então Isaura Parente), havendo sido pedida a somma de 1.000:000\$, foi a Fazenda Nacional condemnada, por sentença de 1912, a pagar-lhes a importancia de 796:000\$000 arbitrada, mais os danos que se liquidassem na execução, pelas despesas com a causa, juros da móra e custas.

Houve recurso "ex-officio" para o Supremo Tribunal Federal, que, por accordo de 1920, achando excessiva aquella quantia, deu provimento á appellação em parte, para condemnar a União Federal a indenisar as appelladas do valor das terras de que, sem prévia indenização, se apropriou para o estabelecimento da Capital do Alto Acre, conforme se liquidasse na execução e mais os juros da móra e custas.

Iniciou-se no juizo da 1ª instancia a execução, condemnada, afinal, a União a pagar a quantia de 1.942:171\$030, pelo

valor das terras e suas bemfeitorias, accrescidas dos juros simples a contar da data do esbulho, e a de 1.410:110\$916 por danos emergentes lucros cessantes, madeiras para construção e lenha para diversos consumos, no total de réis 3.352:281\$946.

Dessa sentença não houve recurso "ex-officio", nem o voluntario do procurador da Republica.

E, por fim, feita a conta, adicionados os juros da móra, apurou-se um total de 5.024:192\$193.

Concordou com a conta o procurador da Republica e não oppoz embargos ao precatorio que foi expedido ao ministro da Fazenda.

Recabido o precatorio, e depois de ouvido o consultor da Fazenda Publica, o ministro da Fazenda mandou cumpril-o.

Afinal, dirigiu o Presidente da Republica mensagem ao Congresso Nacional, solicitando autorização para a abertura de um credito especial para o pagamento requisitado.

Devolveu, porém, a Camara dos Deputados o precatorio ao ministro da Fazenda, afirmando de que se providenciasse no sentido da conclusão do parecer da sua Comissão de Finanças, isto é, afim de que se procedesse á liquidação de accordo com a sentença exequenda.

Considerou esse parecer que a sentença exequenda havia soffrido graves violações, constituindo um caso juridico verdadeiramente teratologico o da liquidação em causa.

"Ouvido a respeito, o Sr. consultor geral da Republica, considerando as anomalias do caso em exame, aconselhou que o Governo o resolvesse por um accordo com as partes, directo ou por meio de juizo arbitral.

E concluiu: "Si não se conseguir esse accordo, então é meu parecer que ao Governo não resta sinão enviar todos os papeis ao Sr. procurador geral da Republica, afim de que esse alto funcionario, tomando de tudo conhecimento, determine o procedimento judicial que caiba para modificação ou annullação da sentença que julgou a liquidação processada em termos evidentemente contrarios ás determinações da sentença exequenda."

Entrou o Governo, em 1928, em accordo com as partes, que desistiram de metade de seu credito; accordo esse que não substituiu por não se ter verificado a condição de ser obtido o credito do Congresso naquella anno.

Mais tarde, em 1931, as interessadas, em petição dirigida ao Chefe do Governo Provisorio, fazendo o historico da questão desde o seu inicio, e defendendo a procedencia da sentença de liquidação, reclamam o pagamento de seu credito.

Foi o processo remettido á Comissão de Syndicancia.

Esta, em seu longo parecer, combate o pagamento, impugnando vivamente os argumentos constantes da petição das interessadas, e conclue no sentido de que o processo seja enviado ao procurador geral da Republica, para que o mesmo promova "a modificação ou annullação da sentença que julgou a liquidação processada em termos evidentemente contrarios ás determinações da sentença exequenda, como também a responsabilidade penal dos agentes que cometeram transgressões do dever ou obrigação inherente ás funções publicas".

E nessa conformidade decidiu o Chefe do Governo Provisorio.

Recebendo tal processo relativo ao precatório, providenciou o Sr. procurador geral da Republica.

Foi pelo Juizo do Acre remetido o processo da causa, que lá se achava, ao Supremo Tribunal Federal.

E requereu o procurador geral que o Tribunal conhecesse desse processo, e fêzendo a referida sentença de liquidação no mesmo lavrada, a respeito della se pronunciasse.

A isso se recusou no seu despacho o relator que foi designado.

Desse despacho agravou o procurador geral.

O Tribunal, entretanto, por accórdão de 24 de maio de 1932, da respectiva turma julgadora, e por maioria de votos, confirmou o mesmo despacho pelos seus fundamentos, isto é, considerou que a sentença de liquidação havia transitado em julgado, não comportando o recurso "ex-officio", inadmissivel na época em que foi proferida, "ex-vi" do artigo 7º do decreto n. 4.381, de 5 de dezembro de 1921, cuja revogação somente se verificou, mais tarde, "ex-vi" do artigo 28 do decreto n. 4.713, de 7 de janeiro de 1924.

Não decidindo sobre o merito da sentença, senão apenas que ella havia transitado em julgado, os proprios julgadores ao mesmo tiveram que se referir.

Provocando a revisão da sentença, o procurador geral da Republica assim considerava: "A sentença de liquidação feriu profundamente o proprio accórdão deste Tribunal, pois que, não obstante ter sido pedida na acção a somma de 1.000:000\$, e haver o accórdão, na appellação, julgado excessiva a condemnação na importância de 796:000\$000, foi a Fazenda condemnada na execução a pagar a importância de réis 5.024:192\$193. Está em causa, pois, mais do que a autoridade do Tribunal, o equilibrio da ordem juridica, que aquella sentença abalou e subverteu. Si ha, pois, um caso que justifique a interpretação ora sustentada dos dispositivos attinentes ao recurso "ex-officio", si ha um caso que reclama por qualquer forma a intervenção do Tribunal, é o destes autos, pois que só deste modo lhe será dado restaurar a autoridade do seu proprio julgado, que a sentença de liquidação tão rudemente golpeou."

A respeito, assim se manifestou o ministro Carvalho Mourão: "Não tomei em consideração os factos, sem duvida dignos de maior ponderação e de grande gravidade, apontados em relação a essa sentença, além das irregularidades claras indicadas, porque sejam quaes forem, a sentença já transitou em julgado. Taes factos não constituem, de modo algum, argumentos para que o Tribunal se arrogue a faculdade de conhecer de uma sentença finda, em materia civil. Quando muito, seria ella passivel de acção rescisoria, se fosse o caso; e só em tal acção poderia o Tribunal revêr a materia."

E o ministro Arthur Ribeiro, depois de afirmar que a sentença transitou em julgado, "e a sua reforma só poderia ser obtida por meio de acção rescisoria, si se verificasse um dos casos excepcionaes em que essa acção se admitte", diz:

"Desde que conhecessemos do recurso, naturalmente, havíamos de reformar a

sentença, porque, pelo que ouvi, agora e antes, se trata, realmente, de um caso que exige reforma, e é pena que a não possamos fazer. Estamos, porém, em face de um caso soberanamente julgado, e, para a ordem juridica, a magestade, o respeito e o acatamento que ella merece, tem incomparavelmente muito mais valor do que a perda que os cofres publicos soffram com a execução do mandamento judiciario, por isso que aquella ordem ficaria, profundamente, abalada com a alteração da sentença transitada em julgado e o consequente desaparecimento das garantias de todos os direitos. Desde que a sentença transitou em julgado, o maior mal seria o seu desrespeito."

Officiou, afinal, o Sr. procurador geral da Republica ao Sr. ministro da Fazenda, devolvendo o processo do Precatório, que lhe fôra remetido para promover a modificação ou annullação da sentença de liquidação, bem como a responsabilidade penal dos agentes que commetteram transgressões do dever ou obrigação inherente ás funcções publicas.

Informou que foram improficuos os seus esforços para conseguir que o Supremo Tribunal Federal fizesse a revisão da sentença de liquidação, e se pronunciasse sobre a mesma.

Decidira o Supremo Tribunal Federal que a mesma sentença havia transitado em julgado.

Remetteu copia das peças relativas a essa decisão.

E informou ainda que o juiz prolator da sentença de liquidação ha muito já havia sido exonerado do cargo.

Recebido o officio, o Sr. ministro da Fazenda representou ao Chefe do Governo Provisorio sobre a materia.

Louvou os esforços empregados pelo procurador geral da Republica.

Referiu as razões em que se fundara a decisão do Supremo Tribunal Federal e concluiu fazendo ver que o Precatório tinha de ser cumprido, "por estar em boa e devida forma, com observancia de todas as formalidades e não restar á União recurso algum a não ser o pagamento".

Isso, confessando seu constrangimento em ler de autorizar-o em face da tamanha gravidade do que occorreu na liquidação, e deixando, assim, ao criterio do Chefe do Governo Provisorio resolver sobre a conveniencia e oportunidade da abertura do credito especial, necessario ao pagamento do precatório.

Na mesma representação, o Sr. Chefe do Governo Provisorio lançou o seguinte despacho, em 29 de junho de 1932: "Aguarde a volta do paiz ao regimen constitucional".

Mais tarde, foi o processo á Comissão Apuradora da Divida Passiva da União, e, por fim, á Comissão Encarregada da Liquidação da Divida Fluctuante,

Ahi se lavrou o termo de accórdo pelo qual as interessadas se propuzeram receber para liquidação total de seu credito a importância de 4.000:000\$, desistindo da differença proveniente do abatimento effectuado, e ainda dos juros da mora ainda não cobrados.

Em seguida, a mesma Comissão Encarregada da Liquidação da Divida Fluctuante, requisitou do Sr. ministro da Fazenda o pagamento.

Foi o mesmo autorizado por despacho do Sr. ministro da Fazenda, e classificada a despesa no Thesouro, o senhor director da Despesa determinou que se cumprisse o despacho, e, em face do art. 101, § 1º da Constituição fosse o processo remetido ao Tribunal de Contas.

Fez-se a remessa de todo o processo ao Tribunal, isto é, do processo do precatório até a sua entrada na Comissão da Liquidação da Divida Fluctuante, do processo que ahi se desenvolveu e do que se desenvolveu no Thesouro até a ordem de remessa ao Tribunal; apenas não remetteu o Thesouro a simples papeleta de que ahi se deduziu do respectivo credito a importância para empenho da despesa, cujo pagamento foi requisitado pela Comissão Encarregada da Liquidação da Divida Fluctuante.

E, examinando o processo na directoria propria, informou o Sr. escripturario que na divida em causa se verificavam aquellas condições exigidas por despacho do Tribunal do dia 13 do mez de julho sobre os processos dessa natureza. Com esses esclarecimentos, entendia que antes do processo ser submettido a julgamento do Tribunal, devia ser ouvido o Sr. Dr. representante do Ministerio Publico. Fazia, desde logo, porém, a classificação da despesa, para o caso de ser ordenado o registro.

O Sr. director, de accórdo com a informação, submetteu o processo á decisão superior.

Foi dada vista do processo ao senhor Dr. representante do Ministerio Publico. E este emittiu o seu parecer concluindo pelo registro da despesa, salvo si o Tribunal achasse conveniente baixar o processo em diligencia para ser junta aquella papeleta do empenho da despesa.

Isto posto.

Feito oralmente, na referida sessão do dia 6 de agosto, esse relatório que acabo de reproduzir, passei a proferir o meu voto.

Como ficára visto, o ex-Chefe do Governo Provisorio, em 29 de junho de 1932 havia proferido o seguinte despacho em torno do precatório: "Aguarde a volta do paiz ao regimen constitucional".

Certo, na mesma data, houve o decreto n. 21.584, de 29 de junho de 1932, mandando relacionar a Divida Fluctuante da União e mais tarde houve o decreto n. 23.298 de 27 de outubro de 1933 abrindo credito para o seu pagamento.

E certo o Sr. director geral da Fazenda, no officio com que remetteu o processo á Comissão Encarregada da Liquidação da Divida Fluctuante, declarou que o fazia por ordem do Chefe do Governo Provisorio, transmittida pelo Sr. ministro da Fazenda.

Apezar disso, considerei necessario converter-se o julgamento em diligencia afim de que o Sr. ministro da Fazenda informasse se tinha havido um acto expresso do ex-Chefe do Governo Provisorio ordenando a remessa do processo á referida comissão.

Concordou o Tribunal com essa diligencia que foi ordenada e cumprida.

Em resposta, declara o Sr. ministro da Fazenda que "o processo foi remetido á Comissão Encarregada da Liqui-

dação da Divida Fluctuante, em virtude de expressa auctorização do Sr. Chefe do Governo Provisorio, em despacho de 8 de junho ultimo, exarado em exposição deste ministerio de 6 do mesmo mez."

Conforme acaba de ficar visto, apesar da gravidade do caso do precatório:

1º) o Supremo Tribunal Federal decidiu que a sentença de liquidação tinha transitado em julgado;

2º) não consta que tenha sido proposta acção rescisoria. O procurador geral da Republica no officio que dirigiu ao Sr. ministro da Fazenda, dando conta da incumbencia de promover a modificação ou annullação da sentença de liquidação, na mesma não falla;

3º) o Sr. ministro da Fazenda levando conhecimento desse officio ao Sr. Chefe do Governo Provisorio, declarou que não restava á União recurso mais algum, a não ser o pagamento; e

4º) conforme a informação que acaba de prestar o actual Sr. ministro da Fazenda o processo do Precatório foi remittido á Comissão Encarregada da Liquidação da Divida Fluctuante, em virtude de expressa auctorização do Sr. Chefe do Governo Provisorio.

Todavia, para definitivo esclarecimento do caso, proponho que se officie ao Governo no sentido de informar-se se houve acção rescisoria.

Uma outra deligencia também se impõe.

Verifica-se uma falta fundamental de que se resente o accordo feito na Comissão Encarregada da Liquidação da Divida Fluctuante, qual seja a de não se achar junto ao processo o alvará de auctorização do juiz do inventario dos bens do casal de D. Maria Juvenil de Barros, referido na procuração por esta passada ao signatario do accordo, e a autorizando na qualidade de meir e inventariante a receber, dar quitação, transigir e fazer accordo.

E' manifesto que sem a prova de tal auctorização judicial é inoperante qualquer accordo feito por D. Maria Juvenil de Barros ou seu procurador.

Por fim deve-se fazer ainda uma deligencia no sentido de ser junto ao processo a papeleta do empenho da despesa, a que se refere o parecer do Sr. representante do Ministerio Publico. Não ha duvida que, em casos semelhantes, o Tribunal tem dispensado essa deligencia, mas eu sempre tenho votado pela mesma".

Processo do Thesouro Nacional referente ao pagamento da despesa de 300\$ ao agente fiscal Nourival Padilha de Oliveira. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para o fim indicado na informação.

Officio n. 35, de 25 de agosto findo, da Directoria Geral de Fazenda Nacional, remettendo o processo a que está junto o officio da Comissão Central de Compras, n. 8.409, de 13 de julho ultimo, referente ao registro á posteriori de despesas effectuadas pela mesma Comissão em dezembro do anno passado. — O Tribunal de accordo com as suas anteriores decisões em casos identicos, ordenou a devolução dos documentos.

Processo do Thesouro Nacional com o requerimento de Benedicto Leal, nomeado official de mesmo Thesouro Nacional, solicitando pagamento de ajuda de custo.

Converteu-se o julgamento em diligencia, para o fim indicado na informação.

Processos de pagamentos de dividas de exercicios findos:

De 840\$ a Salustiano Rufino de Freitas, operario aposentado do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro; 5:133\$400 ao tenente coronel intendente da Guerra Emygdio Ribeiro; 400\$ ao marinheiro de 1ª classe José Candido dos Santos; 933\$300 a Maria Antonietta Bitencourt Menezes, pensionista da Guerra; 10\$400 a Maria Clementina Moniz, pensionista do Ministerio da Justiça; 748\$ a Esdras Belleza, agente fiscal do imposto de consumo; 300\$ o Francisco de Oliveira Dias, guarda do posto fiscal de Alegrete, Rio Grande do Sul; 1:866\$900 ao Dr. Eurico de Azevedo Villela, chefe do serviço, interino, do Instituto "Oswaldo Cruz"; 152\$300 a The Leopoldina Railway Comp. Ltd.; 177\$600 a Obertal Jorge Crispim, trabalhador do 2ª classe da Inspectoria de Aguas e Esgotos; 134\$400 a Esther Varella Jacob e sua filha menor Anna Varella Jacob, pensionistas do Ministerio da Agricultura; 933\$100 a Antonio da Silva Pereira, official interino do Instituto Oswaldo Cruz. — Ordenou-se o registro dos pagamentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 1.714, de 8 de agosto findo, do Instituto 7 de Setembro com a folha de pagamento em proveito de José Herminio e outros, na importancia de réis 874\$900, relativa ao mez de junho ultimo. — Ordenou-se o registro.

Officio n. 207, de 11 de abril ultimo, do interventor federal no Territorio do Acre, encaminhando o processo relativo á comprovação da applicação do adiantamento de 1.442:500\$000, recebido por intermedio da agencia do Banco do Brasil naquella Territorio, referente ás despesas realizadas no primeiro semestre de 1931. — O tribunal ordenou a devolução dos documentos de accordo com as suas decisões anteriores em casos identicos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 106 E, de 2 de agosto findo relativo ao pagamento de 300\$, de ajuda de custo ao official maior do Thesouro Nacional, José Americo Pinto da Silva a que faz ju's por ter secretariado a junta apuradora da tomada de contas da Estrada de Ferro Macahé. — Deu-se vista do processo ao senhor doutor representante do Ministerio Publico.

Aviso n. 1.260, de 11 de junho ultimo, solicitando a entrega, como adiantamento, pela Delegacia Fiscal de Goyaz, o telegraphista Benedicto Pereira Albuquerque, da quantia de 100:000\$, para ser applicada, nos mezes de setembro a novembro deste anno, na execução dos trabalhos rodoviarios naquella Estado. — Ordenou-se os registros da despesa.

Officio n. 107 E, de 2ª de agosto findo relativo ao pagamento de 300\$, ao official do Thesouro Nacional, Horacio de Almeida Barbosa, como ajuda de custo por ter feito parte, como secretario, da junta apuradora de tomada de contas da Estrada de Ferro Barão de

Araruama. — Deu-se vista do processo ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura:

Avisos:

N. 2.765, de 28 de agosto findo, adiantamento de 20:000\$000, ao 1º escripturario da Secção de Expediente e Contabilidade do Departamento Nacional da Produçãõ Mineral, Justo Antonio de Oliveira, para as despesas de representação do alludido Departamento na Feira de Amostras do Districto Federal neste anno. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para o fim de ser indicado o periodo da applicação do adiantamento.

N. 2.512, de 20 de agosto findo, com a copia do decreto n. 24.467-9, de 26 de junho findo, que cria o serviço de Imigração, Reflorestamento e Colonização, subordinado ao Departamento Nacional da Produçãõ Vegetal, e dá outras providencias, acompanhado da tabella de distribuição dos respectivos creditos. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de serem feitas as annullações indicadas.

Officio:

N. 2.968-V, de 24 de agosto findo, do Departamento Nacional de Saúde Publica, solicitando o adiantamento de réis 3:000\$000, ao escripturario da Escola Nacional de Agronomia, Fernando Teixeira de Souza, para as despesas a seu cargo nos mezes de setembro a novembro deste anno. — Ordenou-se o registro do adiantamento.

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

N. 3.300, de 27 de agosto findo, pagamento de 5:216\$400, a Antonio Gomes Pereira, e outros funcionarios do Internato do Collegio Pedro II, proveniente auxilio para fardamento neste anno.

N. 3.315, de 27 de agosto findo, folha de pagamento de 600\$000, ao director do Instituto Nacional de Musica, Guilherme Fontainha, proveniente de gratificação relativa ao mez de julho ultimo.

Officios:

N. 4.056, de 16 de julho ultimo, do Departamento Nacional de Saúde Publica, adiantamento de 400\$000, ao 3º official da Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional, Alberto de Gusmão Lobo, para as despesas de prompto pagamento no trimestre de julho a setembro deste anno.

N. 4.817, de 23 de agosto findo, do Departamento Nacional de Saude Publica, folha de pagamento de 2:351\$600, a Hilda Bustamante de Carvalho e outros, serventes da Inspectoria de Demographia Sanitaria, no mez de agosto findo. — O tribunal ordenou o registro dos pagamentos e adiantamentos referidos.

Ministerio da Fazenda:

Aviso:

N. 141, de agosto findo, com o contracto celebrado entre a Fazenda Nacional e a Viação Férrea do Rio Grande do Sul, para a arrecadação do imposto de transporte. — O tribunal mandou dar vista do processo ao Sr. auditor Ernesto Claudino.

Processos:

Da Directoria do Dominio da União, pagamento de 350\$000 ao engenheiro, Aristides Figueiredo, proveniente de diarias por serviços extraordinarios em março ultimo;

Da Directoria da Despesa, folha de pagamento de 14:203\$200, a Alfredo Ferreira Paes e outros, funcionarios da Directoria do Imposto de Renda, relativo ao mez de agosto findo;

Idem, idem, pagamentos de 10:305\$, 12:000\$000, 180\$000, 25:600\$000 e réis 125:566\$200, respectivamente a Amparo Herminia Irala Mascarenhas, Abigail Ferreira de Figueiredo, Pedro de Góes e Siqueira, Antonio Olegario de Souza e a Antonio Leite da Costa e outros, provenientes de pensões, restituição de contribuição de montepio, vencimentos de inactividade e sentença judiciaria;

Idem, idem, pagamentos por exercicios findos, de 230\$300, 71\$400, 750\$000, 458\$800, 9:333\$300, 400\$000, 400\$000, 8:533\$300, 330\$000, 4:273\$300, 5:482\$ e 93\$000, respectivamente, a Mario Nogueira Barcellos, Fabio Athanasio dos Santos, José Ribeiro dos Santos, Venancio Theopompio da Silva, Dr. José de Castro Teixeira, Joaquim Soares de Souza, Vicente Leonardo Gomes, Dr. Francisco Luiz da Silva Campos, Armando Carroissier, Andomar Cabral Costa, Joancio da Costa Nunes e João Lucas da Costa. — Ordenou-se o registro dos mencionados pagamentos.

Idem, idem, distribuição do credito de 226\$700, a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Paraná, para pagamento á Companhia Força e Luz do Paraná, proveniente da restituição de impostos pagos a maior. — Ordenou-se o registro da distribuição do credito.

Idem, idem, distribuição dos creditos de 336\$, 56\$400, 225\$ e 450\$, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados da Bahia, Espirito Santo e Rio Grande do Sul, para pagamento por exercicios findos, respectivamente, a Ormezinda Moura da Silveira, Suzana Maria Gonçalves Simões, Domingos Souza dos Santos e a Laerte Vidal de Souza.

Ordenou-se o registro das despesas.

De concessões:

De montepio civil, a Ogarita de Sá e Silva, filha de Sinval de Sá e Silva, ex-sub-chefe de divisão aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil;

De montepio civil, a Alice Freire Albuquerque Gondim, ex-engenheiro, ajudante, aposentado da Extincta Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes;

De meio soldo e montepio, a Lourença Queiroz Pinto, viuva de Pantaleão José Pinto, 1º sargento do Exercito.

O Tribunal julgou legal a concessão das pensões acima mencionadas.

Da reversão de montepio, a Alice de Santa Thereza e outra, filhas de Basilio Calixto de Santa Thereza, guardafio de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para o fim de ser feita a declaração a que alludem a informação e pareceres.

Officios:

N. 28, de 5 de abril ultimo, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, com relação das dividas da União, da Vicente Gurgel do Amaral e outros, julgadas insolvel pelo Dr. juiz seccional do Territorio do Acre. — O Tribunal resolveu fazer devolver os processos, para archivamento, de accordo com o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.259, de 11 de julho ultimo, distribuição do credito de 50:000\$, á Delegacia no Estado do Amazonas, para adiantamento, ao capitão Aluizio Ferreira, director da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, para as despesas a seu cargo nos mezes de julho a setembro deste anno com a construção da Estrada de Rodagem de Porto Velho, no Amazonas, a Presidente Penna, em Matto-Grosso. — Ordenou-se o registro.

N. 1.229, de 9 de julho ultimo, distribuição do credito de 12:000\$, á Thesouraria da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Santa Maria da Bocca do Monte, Estado do Rio Grande do Sul, á conta da verba 2ª sub-consignação 7 do vigente orçamento. — Ordenou-se o registro da distribuição do credito.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 2.880, de 1-9-34, pagamento de 5:000\$, ao engenheiro André Arthur Despincy, proveniente de auxilio concedido para completar a construção de uma machina de sua invenção, neste anno.

Officio n. 2.970, de 25 de agosto de 1934, do Departamento Nacional de Produção Vegetal, pedindo o adeantamento de 4:000\$ ao 3º escriptuario Dulce Soares Lindoso, para as despesas de setembro a novembro deste anno, á conta da verba 3ª — Sub-consignação numero 3.

Ordenou-se o registro do pagamento e do adeantamento referidos.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios do Departamento Nacional de Saude Publica, encominhando folhas de agosto proximo findo para pagamentos:

N. 4.824, de 23 de agosto proximo findo, na importancia de 6:587\$400, de salarios a Manoel Faria dos Santos e outros, por conta da verba II, sub-consignação n. II.

N. 4.885, de 27 de agosto ultimo, de salarios a Manoel Rodrigues Menezes e outros, na importancia de 4:043\$200, mesma verba, sub-consignação n. 13.

N. 4.820, do dia 23, de salarios de Palmyra Santos e outros na importancia de 1:778\$300, mesma verba, sub-consignação 29.

N. 4.869, de 24, de vencimentos da servente Thereza Vieira e outros, na importancia de 871\$, mesma verba, sub-consignação 5.

N. 4.868, de 24, de vencimentos ao Dr. Mario Olyntho de Oliveira, dire-

tor e outros, do Hospital Arthur Bernardes, no total de 29:724\$200, mesma verba, sub-consignação 58.

Aviso n. 3.322, de 27 de agosto, pagamento de ajuda de custo ao professor Dr. Ruy Mauricio de Lima e outro, da Secção da Mineralogia do Museu Nacional, na importancia de réis 2:600\$, verba 8ª, sub-consignação 3.

Aviso n. 3.309, de 27, com a folha de gratificação ao Dr. Carlos Delgado de Carvalho, vice-director do Externato do Collegio Pedro II, na importancia de 300\$, por serviços extraordinarios prestados fóra da hora do expediente, á conta da verba 2ª, sub-consignação 56.

Ordenou-se o registro dos mencionados pagamentos.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officio n. 288, de 25 de agosto de 1934, da Escola Nacional de Bellas Artes, com a folha de pagamento de 3:000\$, a Manoel Bandeira e outros, salarios relativos ao mez de agosto findo.

Registrrou-se a despesa.

Officio n. 4.819, de 23 de agosto de 1934, Departamento Nacional de Saude Publica, folha de pagamento de 1:200\$, a Edgard da Silva Corrêa e outros, salarios relativos do mez de agosto findo.

Registrrou-se a despesa.

Ministerio da Fazenda:

Processos relativos aos documentos correspondentes aos pagamentos de 12:214\$700, realizados pela Comissão Central de Compras por conta do Ministerio da Marinha, os quaes vieram encaminhados, juntamente com os de outros ministerios, pelo officio da dita comissão n. 10.626, de 28 de agosto proximo findo. — O Tribunal resolveu que se officio á Comissão Central de Compras, recommendando:

a) que nos processos, a comissão informe qual o regimen a que obedece a despesa indicando o "Diario Official", em que foram publicadas as cotações e preços médios, a que se refere o art. 9º, do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931;

b) que se tratando de despesas que correm por ministerios differentes, sejam os processos organizados por ministerios; e ainda, que, no caso de serem as ordens collectivas, sejam estas acompanhadas de relações visadas pelo presidente da Comissão de Compras;

c) que os documentos de empenho devam ser remetidos ao Tribunal em 2ª via, conforme dispõe o art. 232 do Reg. Geral de Contabilidade;

d) que, quanto a esses empenhos, se observe o que já foi recommendado em sessão de 27 de agosto findo;

e), que a assignatura a lapis, tinta, poderá ser aceita, si houver para isso, autorização do Sr. ministro da Fazenda.

Outrosim, que, baixo o processo em diligencia, para que a despesa seja classificada nos creditos postos á disposição, no Thesouro Nacional, como se procedia no regimen do registro "á posteriori".

Processos de concessões:

De meio soldo e montepio, a D. Raymunda Maria da Conceição Chagas, viuva de Leopoldino Pedro das Chagas, 2º tenente reformado da Armada;

De pensões em reversão, do montepio civil, requerida por Almerinda e Odilia Oliveira, na qualidade de filhas de D. Elisa da S. Oliveira, viuva de

Aureliano de Oliveira, ex-carteiro de 2ª classe, da extincta Administração dos Correios do Rio Grande do Sul;

De montepio civil, requerida por Yolanda Garuzi Meirelles e outros, filhos do contribuinte Cicero Meirelles, ex-carteiro de 2ª classe, da Direcção Regional dos Correios;

De montepio civil, requerida por Ottilia Lothermann Zapp e outros, na qualidade de viúva e filhos do chefe de máquinas, aposentado, do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro;

De habilitação em reversão, ao montepio civil, requerida por Alice Lindstrom Palmeiro e outra, filhas de Maria José Lindstrom Palmeiro, viúva do contribuinte Manoel da Fontoura Palmeiro, chefe de secção, aposentado, dos Correios do Rio Grande do Sul.

— O Tribunal julgou legais as concessões das pensões acima referidas.

De pagamento:

De 5:800\$, a José da Silva Reis, de vencimentos de aposentado, de 11-6-39 a 31 de março de 1935;

De 178\$, a Companhia Força e Luz, pela Delegacia do Estado do Paraná, de direitos a mais, pagos em 1931;

De 22\$800, a Dalila de Menezes, de pensões de fevereiro e março de 1934;

De 400\$500, a D. Attina Penna Bötto, de pensões de janeiro a março;

De 1:746\$100, de pensões de montepio, a DD. Darcy e Odimeia Valente de Oliveira, de 12 de setembro de 1932 a 31 de março de 1934; e

De 31:606\$500, a Felipe Paula Soares, fiscal do consumo, aposentado, de vencimentos, de 31 de janeiro a 31 de março de 1934. — Ordenou-se o registro dos pagamentos.

De pagamento por "Exercícios Findos":

De 21:666\$700, a Raul Romeu Braga; de 8:200\$, a Isarel Max Roussine; de 2:166\$700, a Saturnino Nicola Mayolene; de 279\$400, a Diogenes Faria; de réis 3:000\$, a Manoel Francisco de Assis; de 1:400\$, José Cunha; de 400\$000, a Miguel Joaquim Pereira; de 1:250\$000 a Oscar Pereira de Souza e Almeida; de 900\$000 a Quilantino Rosa Garcia, pela Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, e 358\$000 a José Carlos Padilha, pela Delegacia Fiscal de São Paulo. — Registrou-se a despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 2.072, de 2 de agosto de 1934, do Deposito Publico Geral do Distrito Federal, com os empenhos numeros 1, 2, 3 e 4, á conta da verba 4ª. — Ordenou-se a devolução dos empenhos, de accordo com o parecer.

Avisos:

N. 1.542, de 30 de agosto de 1934, com o processo relativo ao pagamento de 311\$100 ao bacharel Carlos de Azevedo Silva, auditor interino da Policia Militar do Distrito Federal, no periodo de 1 a 14 de abril deste anno, á conta da verba 2ª, n. 1. Substituições.—Registrou-se a despesa.

N. 1.382, de 9 de agosto de 1934, com o processo relativo ao pagamento de 360\$000 a Joaquim Tavares Guerra Filho, relativo ao aluguel dos armazens do predio occupado pelo Posto Policial da Pavuna, nos mezes de abril, maio e junho, á conta da verba 6ª — Sub-consi-

gnação 3ª. — O Tribunal mandou remetter á Directoria da Despesa Publica, uma vez que nada impede o pagamento, visto já ter sido registrada a despesa pela segunda via do empenho. Contracto:

Aviso n. 1.545, de 31 de agosto de 1934, com pedido de reconsideração da decisão de 10 de agosto de 1934, que negou registro ao contracto celebrado no Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça, com a firma Sebastião Pereira de Oliveira, Limitada, para obras no pavilhão de recreio da Escola 15 de Novembro, em Quintino Bocayuva. — O Tribunal ordenou o registro do contracto, reconsiderando sua anterior decisão.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 454, de 13 de agosto de 1934, da Directoria de Fazenda, pedindo para ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Londres, habilitada com o credito de 300:000\$000, á conta da sub-consignação n. 1-M, de consumo da verba 38 — Comissões no Extranjero, do orçamento vigente. — Ordenou-se o registro da distribuição do credito.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios ns. 2.247, de 9 de agosto de 1934, e 2.362, de 30 do mesmo mez, do Departamento Nacional do Povoamento, pedindo o pagamento de réis 1:076\$100 á Companhia Brasileira de Energia Electrica no mez de julho, á conta da verba 5ª, sub-consignação 3ª.

Officio n. 4-1.041, de 23 de agosto de 1934, do Departamento Nacional do Trabalho, com a folha de pagamento de diarias, abonos ao auxiliar de autuario, engenheiro Frederico José de Souza Rangel, e outros, na importancia de 640\$, á conta da verba 2ª, sub-consignação 3ª.

Officio n. 590, de 31 de agosto de 1934, do Instituto Nacional de Tecnologia, com a folha dos operarios contractados, do mez de agosto, na importancia de 18:432\$400, á conta da verba 13ª, sub-consignação 2ª.

Ordenou-se o registro dos pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.487, de 22 de agosto de 1934, annullação no Thesouro Nacional e distribuição a diversas repartições, do credito total de 1.900:000\$, á conta da verba 15ª do vigente orçamento. — Ordenou-se o registro da distribuição, feita a annullação indicada.

Aviso n. 1.481, de 21 de agosto de 1934, pedindo a entrega do adeantamento de 12:000\$ ao official da Inspectoria Federal das Estradas, Heitor Bernardes de Souza, para as despesas com a mudança da inspectoria citada, á conta da verba 6ª, sub-consignação 7ª, e a ser applicado nos mezes de agosto, setembro e outubro. — Registrou-se a despesa.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 2.967 v., de 24 de agosto findo, do Departamento Nacional de Produção Vegetal, adeantamento de réis 15:000\$ ao 3º escriptuario Ricardo Henrique Grummer, com exercicio no Instituto de Chimica Agricola, para ter applicação no periodo de setembro a novembro do corrente anno. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para o

fim de ser feita pelo Thesouro Nacional a necessaria annullação no credito posto á disposição da Comissão Central de Compras.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

Ns. 3.957, 3.978, 4.829, 4.841, 4.852, 4.879, e 4.912, do Departamento Nacional de Saude Publica, "pagamentos de 4:000\$, 400\$, 2:005\$, 1:460\$800, réis 45:040\$500, 45:808\$ e 39:895\$800, á directora da 2ª Divisão de Enfermeiras, Inlema de Castro Amado, escriptuario Agenor Affonso, a Diva da Graça Antran e outros, a Benedicto Delphino e outros, Bertha Lucile Pullen e outros, Dr. Odilon Barroso e outros, de adeantamentos e rendimentos, referentes aos periodos de setembro a novembro, julho a setembro e do mez de agosto findo. — Ordenou-se o registro dos pagamentos.

N. 253, de 25 de agosto findo, do Observatorio Nacional, com a folha de pagamento de 3:700\$000, ao pessoal mensalista dos Serviços Internacionais de Longitude e Meridiano. — Ordenou-se o registro.

Aviso n. 3.326, de agosto findo, com a cópia authentica do decreto n. 24.814, de 14 de julho de 1934, que estabelece, na conformidade do decreto n. 24.488, de 21 de junho ultimo, o plano geral de organização dos serviços de saude publica e assistencia medico-social, e dá outras providencias sem augmento de despesas. — Ordenou-se o registro do acto, de accordo com o parecer e a informação.

Ministerio da Fazenda

Processos:

De pagamentos:

De 172\$000 a João Gualberto do Nascimento Pagundes, de 4:290\$000 a João Raymundo Mourão, de 400\$000 a João Amello da Silva, de 54\$000 a Leonor da Silva Bittencourt, de 1:124\$400 a Osorio Vicente de Araujo, de 9:333\$100 ao Dr. Gilberto Guimarães, de 51\$100 a José Ferreira de Souza Lobo, de 4:000\$000 a Hilario Ribeiro Cintra, de 2:999\$000 a David Lond & Comp., de 102\$500 a Almerino Nunes dos Santos, de 711\$000 a Rubens Figueiredo, de 562\$500 a Adalecio Dornellas, de 384\$ a José de Souza Junior, de 708\$100 a Spech & Comp., de 850\$000 a Eduardo de Oliveira Santos, de dividas de exercicios findos, restituições e ajuda de custo. — Ordenou-se o registro dos pagamentos.

De 7:429\$500 á Prefeitura do Distrito Federal, de divida de exercicios findos. — Devolveu-se o processo ao Thesouro Nacional, para archivamento, de accordo com as decisões anteriores em causas identicas, tomadas á vista do artigo 18 das Disposições Transitorias da Constituição, uma vez que a divida já foi liquidada e paga, anteriormente a 16 de julho ultimo e não existir mais o registro á posteriori.

Officio n. 37, de 4 de fevereiro ultimo, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, com os documentos relativos á applicação dada á quantia de 1.000:000\$000, recebido pelo thesoureiro do Thesouro do Estado, Antonio da Silva Barbosa, em 1932, para occorrer ás despesas com o serviço de mobilização de tropas para combater os sediciosos de S. Paulo;

Officio n. 36, de 45 de agosto findo, do director geral de Fazenda do Thesouro Nacional, solicitando providencias no sentido de ser novamente apreciado o assumpto, referente ao registro "a posteriori" de despesas pagas pela Commissão Central de Compras, em setembro do anno proximo passado. — O Tribunal ordenou a devolução para archiamento, desses processos, de accordo com as suas anteriores decisões em casos identicos, tomadas á vista do disposto no art. 18 das Disposições Transitorias da Constituição.

Processos:

De transferência do credito de 1:080\$ da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco para o Thesouro Nacional, para pagamento de pensão de montepio a D. Marianna da Costa Leão. — Ordenou-se o registro.

De concessão de montepio civil a dona Aurea de Carvalho Cesar, viuva de Antonio de Oliveira Cesar, guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos; a Adelaide Saldanha Mesquita da Silva, viuva do 1º escripturario aposentado da Alfandega do Rio Grande; Maria Aristéa Tavares de Figueiredo Filha, filha de Carlos Francisco de Figueiredo, porteiro da extincta Administração dos Correios de Alagoas. — Foram julgadas legaes as concessões.

De concessão de montepio militar a D. Altair Aguirre Horta Barbosa, mãe viuva de Lauro Aguirre Horta Barbosa, 1º tenente da arma de aviação do Exército; Mauro Queiroz, filho menor de Raymundo de Assumpção Queiroz, 3º sargento do Exército. — Julgou-se legal a concessão das pensões.

De pagamento de pensão:

De 7:200\$000 a D. Maria Fausta e outros, filhos do general de brigada reformado Luiz Pereira Pinto; de 1:410\$ a Amelia Capella do Amorim, viuva do 1º sargento da Aviação Naval, Menotti Amorim. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 1.128, de 20 de agosto findo, solicitando distribuição á Directoria Geral de Contabil. da Guerra, do credito de 2:798\$300, para pagamento a Josué Nascimento de Oliveira, carpinteiro do Stand do Tiro Nacional. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.526, de 29 de agosto findo, com o contracto celebrado com a firma Esnerjo & Fernandes, para extincção do cupim e consequente imunização das madeiras do edificio n. 3 da ilha do Boqueirão. — Ordenou-se o registro.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officio n. 100, de 29 de agosto findo, do Departamento de Estatística e Publicidade, com a folha de pagamento de 5:150\$000 dos auxiliares mensalistas contractados, relativa ao dito mez de agosto. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.265, de 11 de julho ultimo, solicitando a entrega do adeantamento de 30:000\$000 ao major Armando de Souza

Mello Ararigboia, como auxilio á construção de um hangar no aeroporto de Natal, para ter applicação nos mezes de julho a setembro deste anno. — Ordenou-se o registro do adeantamento.

N. 1.565, de 29 de agosto findo, comunicando, para os fins do disposto no art. 797 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, que o prazo estabelecido na clausula IV do contracto assignado com a Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas, em virtude do art. 2º do decreto n. 22.133, de 26 de novembro de 1932, para execução das obras e serviços complementares do prolongamento do caes do Porto do Rio de Janeiro, foi prorogado por mais 120 dias, pelo seu antecessor, em virtude da proposta do Departamento Nacional de Portos e Navegação, constante do officio n. 2.161, de 6 de julho de 1934. — O Tribunal mandou anotar a prorrogação do prazo.

— Relatados pelo Sr. auditor Ernesto Claudino, servindo de ministro:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Aviso n. 3.146, de 13 de agosto findo, com cópia do decreto n. 24.787, de 14 de julho ultimo, que autoriza a convocação e fixa as bases da Convenção Nacional de Educação e abre o credito especial de 1.000:000\$000 para dotar a caixa a que se refere o mesmo decreto. — O Tribunal ordenou o registro do credito especial de que se trata.

Officios:

N. 4.158, de 23 de julho ultimo, do Departamento Nacional de Saude Publica, adeantamento de 600\$000 ao 3º official do Laboratorio Bromatologico, Francisco Luiz da Nobrega Filho, para as despesas a seu cargo, no trimestre de julho a setembro deste anno;

Ns. 4.814, 4.816, 4.840, 284, 4.876 e 251, de 23, 24 e 25 de agosto findo, do Departamento Nacional de Saude Publica, Collegio Pedro II — Internato, Departamento Nacional de Saude Publica e Observatorio Nacional, folhas de pagamentos de 10:321\$800, 10:731\$300, 54:673\$100, 14:185\$400, 7:161\$ e 4:790\$, respectivamente, a Oscar Ribeiro da Silva e outros, Eugenio Giffoni e outros, Edith Fraenkel e outros, Paulo Adolpho de Mesquita e outros, Dr. Agenor Porto e outros e a Hiron Jacques e outros, provenientes de vencimentos relativos ao mez de agosto deste anno. — Ordenou-se o registro dos pagamento e adeantamento referidos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

Da Directoria da Despesa Publica, relativo á folha de pagamento de réis 1:656\$200, a Marietta Justo de A. Cavalcanti e outros, funcionarios do extincto Departamento Nacional de Estatística, de vencimentos do mez de julho ultimo;

Idem, idem, pagamentos de 3:977\$500, 420\$ e 1:536\$300, respectivamente a Alzira da Silva Gomes, Goldemyra Moreira dos Anjos e a Ivonne de Souza Santos, provenientes de pensões neste anno;

Idem, idem, pagamentos por exercicios findos, de 174\$400, 450\$, 380\$, 1:500\$, 9.333\$100, 830\$600 e 2:383\$300, respectivamente a João Gaudencio Ferreira, Ricardo Luiz Ferreira da Costa, Braz Corrêa Sampaio, Joaquim Ferreira de

Aguiar, Dr. Walter Oswaldo Cruz, Companhia de Viação São Paulo Malto-Grosso e a João Collares Monteiro;

Idem, idem distribuição do credito de 61\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, para pagamento á Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, proveniente de direitos pagos a maior;

Idem, idem distribuições dos creditos de 342\$500 e 1:200\$, ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Rio Grande do Sul e do Amazonas, para pagamentos por exercicios findos a Manoel Heitor de Oliveira e a Oswaldo Poggi de Figueiredo.

Ordenou-se o registro das distribuições de creditos e pagamentos mencionados.

Da Directoria Geral do Thesouro Nacional, pagamento de 1:200\$, ao agente fiscal do imposto de consumo Pedro Carrêa Pinto, proveniente de ajudas de custo. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para o fim indicado na informação.

Da directoria da Despesa Publica, pagamentos por exercicios findos de 79:840 e 2:211\$700, respectivamente, a Florencio Izidoro de Freitas e a Eduardo Seixas. — Deu-se vista dos processos ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

De concessões:

De meio soldo e montepio civil, a Alayde Malcher Pereira Imbassahy, viuva do capitão de mar e guerra, medico, reformado, Dr. Henrique Imbassahy. — O Tribunal julgou legal a concessão das pensões de meio soldo e montepio.

De melhoria de meio soldo, mediante apostilla no titulo, a Deolinda da Silva Fonseca, viuva de Belchior Antonio Ribeiro da Fonseca, capitão do Exército;

De montepio, a Anna Malta Cabral, viuva de Aristides Paes Cabral, 2º tenente, comissionado do Exército;

De montepio civil, a Maria da Puresa Lessa e outros, viuva e filhos de Benigno da Silva Lessa, ex-quarto escripturario da Alfandega da Bahia;

De montepio civil, a Romilda Laert Moreira, viuva de Estevão Gonçalves Moreira, 3º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal julgou legal a concessão das pensões acima mencionadas.

N. 8.408, de 19 de julho ultimo, da Commissão Central de Compras, com documentos de despesas pagas pela mesma commissão, submettendo novamente á apreciação do Tribunal em vista do resolvido pelo Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisorio. — O Tribunal ordenou a devolução, de accordo com as suas anteriores decisões em casos identicos, tomadas á vista do artigo 18 das Disposições Transitorias da Constituição.

N. 15.308/932, de 16 de março de 1933, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, com a comprovação do adeantamento de réis 500:000\$000 recebido pelo interventor federal no mesmo Estado, Dr. Alvaro Maia, para as despesas com o Serviço de Soccorros e Localização de Trabalhadores Nacionais. — O Tribunal ordenou a devolução, de accordo com as suas anteriores decisões em casos identicos, to-

madras á vista do art. 18, das Disposições Transitórias da Constituição.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso:

N. 1.535, de 28 de agosto findo, pagamento de 50\$000, á menor "Irene", proveniente de serviços de extracção de cedulas da urna do Tribunal do Jury em julho ultimo. — Ordenou-se o registro.

Officio:

N. 193, de 27 de agosto findo, da Secretaria da Camara dos Deputados, folha de pagamento de 6:622\$000, a Sebastião Pinto da Silva e outros, serventes, relativa ao mez de agosto deste anno. — Ordenou-se o registro da despesa.

— Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officio:

N. 99, de 29 de agosto findo, do Depar-

tamento de Estatística e Publicidade, folha de pagamento de 13:810\$000, a José Teixeira dos Passos e outros, provenientes de vencimentos do mez de agosto deste anno. — Ordenou-se o registro da despesa.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 10 do mez corrente, para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Commissão Central de Compras do Governo Federal

Termo de contracto n. 181-Imp.

Pedido n. 903.016 — Empenho 1

(Additivo ao contracto n. 123-Imp. de 18 de setembro de 1934)

Fornecedor: — O. Minnich.

Repartição: — Departamento dos Correios e Telegraphos.

Aos dezanove dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Commissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu a firma O. Minnich, estabelecida nesta praça, á rua dos Ourives n. 91, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 9, representada por seu procurador, Sr. Luiz Mendes Junior, conforme poderes constantes de procuração outorgada no livro 61, folha 42, do tabellião do 18º Officio da Commarca desta Capital, cuja certidão fica archivada na Secção de Contractos; e por elle foi dito que, por sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Commissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, de accordo com o estabelecido nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

1. Papel para aparelho "Baudot" estrangeiro, branco e gommado, em fita com 10 mm. de largura, em roda com diametro de 126 mm. tendo a circumferencia interna de 30 mm. de diametro, guarnecida de papelão e com o respectivo pau. Accondicionamento em involucro impermeavel em pacote de 50 rodas e em caixa contendo 20 pacotes, rolo	80.000	\$526	42:080\$000
1/2 % para despacho			210\$400
			42:290\$400

(Quarenta e dois contos, duzentos e noventa mil e quatrocentos réis).

Clausula segunda:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira:

O pagamento será feito na sede da Commissão, mediante declaração de recebimento e acceitação assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação, será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 9, do orçamento federal do Ministerio da Viação, para o exercicio de 1934, tendo sido a despesa empenhada e feita na verba a necessaria deducção.

Clausula quarta:

Ficam ratificadas as clausulas, primeira letra C, primeira letra D, segunda, terceira, quarta, quinta, setima e oitava do termo de contracto n. 123-Imp. de 18 de setembro de 1934, publicado no *Diario Official* de 27 de setembro de 1934, ficando as demais clausulas do referido contracto substituidas pelo que foi acima estipulado.

Tendo os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 181-Imp. folhas 417-418 do livro 14 de Registro de Contractos da Commissão Central de Compras do Governo Federal, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas.

Pela Commissão Central de Compras: — Alberto de Faria Filho, director. — Pelo fornecedor, Luiz Mendes Junior.

— Testemunhas: Mario Freire dos Santos. — João de Souza Reis.

Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — Otto Schilling, presidente.

Termo de contracto n. 183-IMP.

Pedido n. 703.146 — Empenho n. 2.

(Additivo ao contracto n. 84-IMP., de 31 de agosto de 1934).

Fornecedores: Magalhães Sucupira & Comp.

Repartição: Deposito Naval do Rio de Janeiro.

Aos vinte dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Commissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu a firma Magalhães Sucupira & Comp., estabelecida nesta praça, á rua Buenos Aires n. 60, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 2, representada por seu procurador Sr. Luiz de Góes Calmon de Britto, conforme poderes constantes de procuração outorgada no livro 107, folha 385, do tabellião Dr. Luiz Cavalcanti Filho, da comarca do Rio de Janeiro, cuja certidão fica archivada na Secção de Contractos; e por elle foi dito que, por sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela commissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, de accordo com o estabelecido nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

2. 55-L-2, linha azul marinho, carretel.	6.000	1\$277	7:662\$000
Informação — D. M. U. n. 30, cor n. 336, carretel de 10 grammes, deve obedecer á ultima especificação da Directoria de Engenharia Naval e ser fornecida de acordo com a amostra da C.C.C. e Deposito Naval.			
3. 55-L-3 linha encarnada, carretel.	2.000	1\$277	2:554\$000

10:216\$000

Informação — D. M. C.
n. 30, côr n. 321, car-
retel de 10 grammas,
deve obedecer á últi-
ma especificação da
Directoria de Enge-
nharia Naval e ser for-
necida de accordo com
a amostra da C.C.C. e
Deposito Naval.

Para despacho. 51\$100

19:267\$10.

(Dez contos duzentos e sessenta e sete mil e cem réis.)

Clausula segunda — A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira — O pagamento será feito na sede da comissão, mediante declaração de recebimento e acceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação, será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 8ª, sub-consignação n. 1, do orçamento federal do Ministerio da Marinha, para o exercicio de 1934, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a neces-
saria deducção.

Clausula quarta — A quantia de 1:027\$000 (um conto e vinte e sete mil réis) em moeda corrente do paiz.

Clausula quinta — Ficam ratificadas as clausulas primeira, letra C, segunda, terceira, quarta, quinta, setima e oitava do termo de contracto n. 84-LMP, de 31 de agosto de 1934, publicado no *Diario Official*, de 11 de setembro de 1934, ficando as demais clausulas do referido contracto substituidas pelo que foi acima estipulado.

Tendo os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 183-LMP, folhas 421/422, do livro 14 de Registro de Contractos da Comissão Central de Compras do Governo Federal, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas.

Pela Comissão Central de Compras, **Alberto de Faria Filho**, director. — Pelos fornecedores, **Luiz de Góes Calmon de Britto**. — Testemunhas: **João de Souza Reis**. — **Mário Freire dos Santos**. — Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda, **Otto Schilling**, presidente.

Termo de contracto n. 186-LMP.

Pedido n. 724.003/6 — Empenho n. 2.

(Additivo ao contracto n. 72-LMP., de 29 de agosto de 1934)

Fornecedora: Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert, S. A.

Repartição: Arsenal de Marinha — Serviço Radio da Marinha.

Aos vinte dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu a Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert, Sociedade Anonyma, estabelecida nesta praça, á rua de S. Pedro n. 46, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 115, representada por seu procurador Sr. Juventino Baptista Coelho, conforme poderes constantes de procuração outorgada no livro 340, folha 72, do tabellião Fausto Werneck da Comarca do Rio de Janeiro, cuja certidão fica archivada na Secção de Contractos, e por elle foi dito que, pela sociedade, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931 (os artigos constantes deste termo, de accordo com o estabelecido nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item	Artigo	Unidade	Quantidade	Preço	Importancia
3.	Isoladores para antenna marca Telefunken, typo JJK-9 completos, um.....	100	109\$100	10:910\$000	
6.	Isoladores Telefunken Stand-Off, typo 64 mm, um.....	100	17\$800	1:780\$000	
7.	Isoladores Telefunken Stand-Off, typo 138 mm, um....	100	42\$500	4:250\$000	

Dezesseis contos novecentos e quarenta mil réis. 16:940\$000

Clausula segunda:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira:

Estão incluídas no preço todas as despesas até a collocação do material no local determinado na clausula terceira, com excepção apenas das seguintes: direito de importação, imposto de 2 %, ouro, para os serviços de melhoramentos dos portos, taxa de 0,2 %, ouro, para o serviço Hollerith, e taxa de estatística.

Clausula quarta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declaração de recebimento e acceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação, será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 17ª sub-consignação 2, do orçamento federal do Ministério da Marinha, para o exercicio de 1934, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção.

Clausula quinta:

Ficam ratificadas as clausulas primeira, letra C, primeira letra D, terceira, quarta, quinta, setima e oitava do termo de contracto n. 72-LMP., de 29 de agosto de 1934, publicado no *Diario Official* de 8 de setembro de 1934, ficando as demais clausulas do referido contracto substituidas pelo que foi acima estipulado.

Tendo os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 185-LMP., folhas 425/426, do livro 14, de Registro de Contractos da Comissão Central de Compras do Governo Federal, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas.

Pela Comissão Central de Compras: — **Alberto de Faria Filho**, director. — Pela fornecedora, **Juventino Baptista Coelho**. — Testemunhas: **João de Souza Reis**. — **Mário Freire dos Santos**.

Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda, — **Otto Schilling**, presidente.

Termo de contracto n. 186-LMP.

Pedido n. 712.313 — Empenho n. 1.

Fornecedor: Lion & Comp.

Repartição: Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Aos vinte e dois dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu a firma Lion & Comp., estabelecida nesta praça, á rua Theophilo Ottoni n. 41, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 245, representada por seu procurador Sr. Ernesto Pires Lima, conforme poderes constantes de procuração outorgada no livro 415, folhas 38 v., do Tabellião do 2º Officio da comarca desta Capital, cuja certidão fica archivada na Secção de Contractos, e por elle foi dito que, por sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do

Decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1934, os artigos constantes deste termo, de accordo com o estabelecido nas seguintes clausulas:

Clausula primeira, A:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

1. Quindaste-automovel gyrtorio-gazolina electrico Ransomes & Rapier, conforme especificação abaixo:

Cargas minimas de trabalho:

1.500 kilos com a lança em posição horizontal.
3.500 kilos com o raio minimo de 2m,50 de lança.
5.000 kilos com o raio minimo de 1m,50 de lança e com moitão intermedio.

Velocidade de içar:

10m,5 por minuto, para içar a carga maxima.
16m,5 por minuto para içar a carga com a lança horizontal.

Velocidade de transportar:

8.000 metros por hora.
Velocidade do giro: 3 R. P. M.

Velocidade de cambar:

do raio maximo ao minimo sete segundos.

Dimensões:

Altura maxima, 3m,50;
Largura maxima, 2m,30;
Altura da base sobre o solo (minima), 1m,50;
Raio da cauda da super-structura, 1m,50.

Freios:

Para a locomoção nas rodas dianteiras. Do tipo de expansão interna;
Para içar e cambar. Do tipo electro magnetico.

Peso em ordem de marcha:

Approximadamente 12.000 kilos.

Rodas — Do tipo de disco, desmontaveis, de aço e com aros de borracha massica, conforme desenho n. 56.509, na C. C. C., um. 1 121:580\$550 121:580\$550

Para acerto, mais. 8050
1/2 % para despacho. 607\$900

122:188\$500

Cento e vinte e dois contos cento e oitenta e oito mil e quinhentos réis.

Clausula primeira (B):

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula primeira (C):

Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento de todas as despesas para o despacho alfandegario e desembaraço do material, incluindo em suas facturas aquelles que, por força da clausula segunda, devem correr por conta do comprador.

Clausula primeira (D):

Clausula (D): (Caução).

A quantia de 12:300\$000 (doze contos e trezentos mil réis) em moeda corrente do paiz.

Clausula segunda:

Estão incluídas no preço todas as despesas até a collocação do material no local determinado na clausula terceira, com excepção apenas das seguintes: direitos de importação, imposto de 2 % ouro, para os serviços de melhoramentos dos portos, taxa de 0,2 % ouro para o serviço Hollerith, taxa de estatística e agencia do despachante.

Clausula terceira:

Os documentos de embarque (conhecimento de carga, factura commercial estrangeira, primeira via da factura consular traduzida, lista de conteúdo em cinco vias) serão entregues á Comissão Central de Compras do Governo Federal, no prazo de 90 dias, contados desta data; o material virá consignado á Comissão Central de Compras do Governo Federal, em cujo nome virão os documentos de embarque. Os volumes trarão a marca C. C. C. G. F. A Comissão providenciara para o desembaraço, livre de direitos, e para a collocação do material no Almoxarifado do Arsenal de Marinha, Rio de Janeiro.

Clausula quarta:

A consignação das mercadorias á Comissão, nos documentos de embarque, é convencionada apenas para effeito de desembaraço alfandegario livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real, no local indicado no contracto, onde será examinada e conferida; e passado, no verso da factura, o competente recibo.

Clausula quinta:

Obriga-se o fornecedor a effectuar o pagamento, ou a restituição, logo que seja para tal notificado, das seguintes despesas: a) portuarias, de transporte e outras que tenham sido pagas para a collocação do material no local determinado na clausula terceira *in-fine*; b) as do primeiro mez de armazenagem; c) as dos mezes subsequentes, quando motivadas por ação ou omissão sua; d) as de direitos, taxas e transportes, em caso de rejeição do material; e) as de direitos, taxas e transportes motivadas pelo facto de não terem sido entregues os documentos na devida ordem e no devido tempo.

Clausula sexta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 24, sub-consignação 1 do orçamento federal do Ministerio da Marinha, para o exercicio de 1934, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção.

Clausula sétima:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula oitava:

No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Comissão os valores constantes da clausula primeira, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, a não ser seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Tendo os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do pre-

sente contracto, foi elle tomado por termo n. 186-Imp., a folhas 427/28/29, do livro 14 de Registro de Contractos da Commissão Central de Compras, sendo as primeira e segunda folhas rubricadas e a terceira assignada pelas partes e testemunhas.

Pela Commissão Central de Compras, *Alberto de Faria Filho*, director. — Pelo fornecedor, *Ernesto Pires Lima*. — Testemunhas: *Mario Freire dos Santos*. — *João de Souza Reis*. — Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Termo de contracto n. 190-Imp.

Pedido n. 705.065 — Empenho 1.

Fornecedora: Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A.

Repartição: Directoria de Navegação — Ministerio da Marinha.

Aos vinte e dois dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Commissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu a Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A., estabelecida nesta praça, á rua São Pedro n. 46, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 45, representada por seu procurador, Sr. Juvenino Baptista Coelho, conforme poderes constantes de procuração outorgada no livro 340, folhas 72, do tabellião Fausto Werneck, da comarca desta capital, cuja certidão fica archivada na Secção de Contractos; e por elle foi dito que, pela sociedade se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Commissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1934, os artigos constantes deste termo, segundo o estabelecido nas seguintes clausulas:

Clausula primeira, A:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço —

Importancia

- | | | | |
|--|---|--------------|--------------|
| 1. Estação transmissora completa de Radio-Pharol Automatico com um transmissor de 30 watts, tipo S. 297-N, para ligação á rede de corrente triphasica existente no local em que fôr montada (220 volts, 50 cyclos), uma | 1 | 65:624\$500 | 65:624\$500 |
| 2. Estação completa de Radio-Pharol Automatico com um transmissor de 30 watts, tipo S-297-N, com fonte de energia propria, consistindo de 2 aggregados Diesel MAH 614, da fabricação Deutz, porém sem bateria, uma | 1 | 126:618\$500 | 126:618\$500 |
| 3. Estação completa de Radio-Pharol Automatico com um transmissor de 200 watts, tipo S-298-N, para ligação á rede de corrente triphasica, 220 volts, 50 cyclos na cidade de Natal, uma... | 1 | 254:350\$000 | 154:350\$000 |
| 4. Estação completa de Telegraphia e telephonia de onda média, systema Telefunken, com transmissor de valvula de comando, tipo S-317-H, para a faixa de onda de 150 a 1.100 metros e para a energia de 100 watts, no circuito da antena, com material de instalação e instalada no local que fôr indicado, uma | 2 | 48:363\$000 | 63:726\$000 |

5. Estação receptora de Telegraphia e Telephonia, systema Telefunken, consistindo de receptor universal tipo E-381-H, com faixa de onda de 15 a 20.000 metros, inclusive Valvulas, Phone e Baterias, quadro de carga e material para antena e montagem, uma

3 7:717\$500 23:152\$500

Quatrocentos e sessenta e seis contos quatrocentos e setenta e um mil e quinhentos réis

466:471\$500

Clausula primeira, B — A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula primeira, C — Obriga-se o fornecedor a anticipar o pagamento de todas as despesas para o despacho alfandegario e desembaraço do material, incluindo em suas facturas aquellas que, por força da clausula segunda, devam correr por conta do comprador.

Clausula primeira D — Quarenta e duas apolices tipo D, emissões ao portador, do valor nominal de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma de ns. 276.951 a 276.960, 306.542 a 306.553, do decreto n. 15.723, de 1922; 452.644/5, do decreto n. 16.252, de 1923; 501.982 a 501.990, 519.115 a 519.123, do decreto n. 16.241, de 1923 e mais cinco da Divida Publica Federal ao portador, do valor de 1:000\$000 (cada uma) de numeros 026.978, 042.067, 042.068, 045.624 e 047.873, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, todas com os coupons de janeiro de 1935, no valor total de 47:000\$000 (quarenta e sete contos de réis).

Clausula segunda — Estão incluídas no preço todas as despesas até a collocação do material no local indicado na clausula terceira, com excepção apenas dos seguintes: direitos de importação, imposto de 2% ouro para os serviços de melhoramentos dos portos, taxa de 0,2% ouro para o serviço Hollerith, e taxa de estatística.

Clausula terceira — Os documentos de embarque (conhecimento de carga, factura commercial estrangeira, primeira via da factura consular traduzida, lista de conteúdo em cinco vias) serão entregues á Commissão Central de Compras do Governo Federal, no prazo de 10 dias, contados da data do registro; o material virá consignado á Commissão Central de Compras do Governo Federal, em cujo nome virão os documentos de embarque. Os volumes trarão a marca CCCGF. A Commissão providenciará para o desembarque livre de direitos e para a collocação do material nos locais determinados na clausula primeira (A).

Clausula quarta — A consignação das mercadorias á Commissão, nos documentos de embarque, é convencionada apenas para effeito de desembaraço alfandegario, livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real, no local indicado no contracto, onde será examinada e conferida; e passado, no verso da factura o competente recibo.

Clausula quinta — Obriga-se o fornecedor a effectuar o pagamento, ou a restituição, logo que seja para ta, notificado, das seguintes despesas: a) portuarias, de transporte e outras que tenham sido pagas para a collocação do material no local determinado na clausula terceira, infine; b) as do primeiro mez de armazenagem; c) as dos mezes subsequentes, quando motivadas por acção ou omissão sua; d) as de direitos, taxas e transportes, em caso de rejeição do material; e) as de direitos, taxas e transportes motivadas pelo facto de não terem sido entregues os documentos na devida ordem e no devido tempo.

Clausula sexta — O pagamento será feito na sede da Commissão, mediante declarações de recebimento e acceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 7ª, sub-consignação 1, do orçamento federal do Ministerio da Marinha, para o exercicio de 1934, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção.

Clausula setima. — E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula oitava. — No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Comissão os valores constantes da clausula primeira D, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, a não ser seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Tendo os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 190-IMP. a fls. 437/438/439, do livro 11 do Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas.

Pela Comissão Central de Compras. — *Alberto de Faria Filho*, director. — Pelo fornecedor: *Juventino Baptista Coelho*. Testemunhas: *João de Souza Reis*. — *Mario Freire dos Santos*.

Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Termo de contracto n. 515.

edido n. 235.035 — Empenho n. 1.

Fornecedora: Casa Lohner S. A.

Repartição: Assistencia a Psychopathas — Manicomio judiciário.

Aos vinte e tres dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Carlos Mario Faveret, compareceu a Casa Lohner S. A., estabelecida nesta praça, a avenida Rio Branco n. 133, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 259, representada por seu procurador Sr. Remo Buzzoni, conforme poderes constantes de procuração outorgada no livro 85, folha 24-v., do tabellião do 18º Officio da comarca desta capital, cuja certidão fica archivada na Secção de Contractos; e por elle foi dito que, por sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo de accordo com o estabelecido nas seguintes clausulas:

Clausula primeira, A:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

Item	Artigo	Unidade	Quantidade	Preço	Importancia
1	Mesa anthropometrica de balanço modelo Viola, com medidores e demais pertences, uma...	1	1:880\$000	1:880\$000	

(Um conto oitocentos e oitenta mil réis.)

Clausula primeira, B:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula segunda:

O material será entregue até 24 de dezembro de 1934, no Manicomio Judiciário, rua Frei Caneca n. 463, Rio de Janeiro.

Clausula terceira:

Estão incluídas no preço todas as despesas, até a colheção do material no local determinado na clausula segunda.

Clausula quarta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta de verba 14, sub-consignação 14, do orçamento federal do Ministerio da Educação para o exercicio de 1934, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção.

Clausula quinta:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula sexta:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, a Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local de entrega, com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que a Comissão incumbê, de fiscalizar a qualidade e quantidade do material.

Clausula setima:

No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior devidamente comprovado. Caução n. 9.430, da importancia de 188\$000 (cento e oitenta e oito mil réis), em moeda corrente do paiz.

Clausula oitava:

Independente da pena contractual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a differença de preço por conta do fornecedor e cobrável por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 515 a fls. 331/32, do livro 16 do Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do auto.

Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — Pela Comissão Central de Compras, *Otto Schilling*, presidente. — *Carlos Mario Faveret*, director. — Pelo fornecedor: *Remo Buzzoni*. — Testemunhas: *João de Souza Reis*. — *Mario Freire dos Santos*.

Termo de contracto n. 180-IMP.

Pedido n. 201.001 — Empenho 6.

(Additivo ao contracto n. 73-IMP. de 30 de agosto de 1934).

Fornecedor — Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.

Repartição — Secretaria de Estado do Ministerio da Educação.

Aos dezoito dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu a sociedade commercial Lutz, Ferrando & Comp. Ltda., estabelecida nesta praça, a rua do Ouvidor n. 88, inscripta no registro de Fornecedores do Governo Federal sob o n. 65, representada por seu procurador Sr. Waldemar P. Goulart, conforme poderes constantes de procuração outorgada no livro 547, folha 94, do Tabellião do 3º Officio da Comarca do Rio de Janeiro, cuja certidão fica archivada na Secção de Contractos; e por elle foi dito que por sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representada pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, de accordo com o estabelecido nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

6.	Papel vegetal para desenho Schleicher & Schuell n. 822, formato de 10 x 1,57 em rolos de 20 metros, metro...	600	18970	1:182\$006	
7.	Papel vegetal para desenho Schleicher & Schuell n. 820 formato 1,50 x 20.0 em rolos de 20 metros, metro.....	600	18320	1:082\$008	

3:274\$000

Para despacho: 19\$800

Dois contos duzentos e noventa e tres mil e oitocentos réis. 2:295\$800

Clausula segunda — A validade do presente contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização, no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira — O pagamento será feito na séde da Comissão, mediante declaração de recebimento e acceitação assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação, será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 1, sub-consignação 11, do orçamento federal do Ministerio da Educação, para o exercicio de 1934, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção.

Clausula quarta — Ficam ratificadas as clausulas, primeira letra C, primeira letra D, segunda, terceira, quarta, quinta, setima e oitava do termo de contracto n. 73-IMP. de 30 de agosto de 1934, publicado no *Diario Official* de 8 de setembro de 1934, ficando as demais clausulas do referido contracto substituidas pelo que foi acima estipulado.

Tendo os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 130-IMP. folhas 415/416 do livro 14, de Registro de Contractos da Comissão Central de Compras do Governo Federal, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas.

Pela Comissão Central de Compras. Approvado, por delegação do Sr. Ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente. — *Alberto de Faria Filho*, director. Pelo fornecedor. — *Waldemar P. Goulart*. Testemunhas. — *João de Souza Reis*. — *Mario Freire dos Santos*.

Termo de contracto n. 182-IMP.

Pedido n. 110.028 — Empenho 1.

(Additivo ao contracto n. 65-IMP. de 23 de agosto de 1934.)

Fornecedor — Casa Luik Ltda.

Repartição — Instituto de Chimica Agricola.

Aos dezenove dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu a sociedade commercial Casa Luik Limitada, estabelecida nesta praça, á rua Theophilo Ottoni n. 104, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 557, representada pelo socio Sr. Paul Kleiner; e por elle foi dito que pela sociedade, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, de accôrdo com o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

Material de vidro de fabricação da Sophienhuette de Iomenau, Alemanha.

1. Frasco de bocca larga, rolha chata, esmerilhada, numerado com algarismos de 1 cm. de tamanho, quer na tampa, quer no vidro, com pequena superficie despolida de 10 x 2 centímetros, para escripta a lapis N. 1.201 do catalogo, um....	500	5\$100	2:550\$000
2. Capacidade de 2000 cc., um....	500	6\$300	3:150\$000
3. Capacidade de 3000 cc., um....	500	8\$200	4:100\$000

9:800\$000

Para despacho. 37\$200

Nove contos oitocentos e trinta e sete mil e duzentos réis. 9:837\$200

Clausula segunda — A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização, no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira — O pagamento será feito na séde da Comissão, mediante declaração de recebimento e acceitação assignada por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação, será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 3, sub-consignação 2 n. 3, do orçamento federal do Ministerio da Agricultura, para o exercicio de 1934, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção.

Clausula quarta — A quantia de 985\$000 (novecentos e oitenta e cinco mil réis) em moeda corrente do paiz.

Clausula quinta — Ficam ratificadas as clausulas, primeira letra C, segunda, terceira, quarta, quinta, setima e oitava do termo de contracto n. 65-IMP. de 23 de agosto de 1934, publicado no *Diario Official* de 3 de setembro de 1934, ficando as demais clausulas do referido contracto substituidas pelo que foi acima estipulado.

Tendo os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 182-IMP. folhas 419/420 do livro 14, de Registro de Contractos da Comissão Central de Compras do Governo Federal, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas.

Pela Comissão Central de Compras. Approvado, por delegação do Sr. Ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente. — *Alberto de Faria Filho*, director. Pelo fornecedor. — *Casa Luik Ltda*. Testemunhas. — *João de Souza Reis*. — *Mario Freire dos Santos*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Termo de accôrdo celebrado entre o Ministerio da Agricultura e a Associação do Herd-Book Caracú, para manutenção de um registro genealogico de animaes da raça Caracú e execução de outros trabalhos relativos ao fomento da exploração e defesa desta raça no paiz.

Aos vinte e dois dias do mez de outubro de mil novecentos e trinta e quatro, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura o respectivo Ministro de Estado, o doutor Odilon Braga, e o director tecnico da Associação do Herd-Book Caracú, agronomo Paulo de Lima Correia, legalmente habilitado por essa Associação para celebrar o presente accôrdo, conforme procuração constante de folhas setenta e nove do presente processo D. E. C. sete mil, oitocentos e quarenta e nove — trinta e quatro, archivado na Directoria de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado, accordaram o seguinte:

Clausula primeira — O Ministro de Estado da Agricultura, attendendo a que a Associação do Herd-Book Caracú fez prova de haver satisfeito as exigencias do artigo trinta e tres, do regulamento approved pelo decreto numero vinte mil, duzentos e noventa e um, de doze de agosto de mil novecentos e trinta e um, mediante certidão do Departamento Nacional do Trabalho, datada de vinte e quatro de abril do corrente anno, protocolada no Departamento Nacional da Produção Animal sob o numero P. A. quinze — trinta e quatro, e junta ao processo D. E. C. sete mil, oitocentos e quarenta e nove — trinta e quatro, a fls. cento e um; e tendo em vista o artigo quinze do decreto numero vinte e dois mil, novecentos e oitenta e cinco, de vinte e cinco de julho de mil novecentos e trinta e tres e o artigo dez do decreto numero vinte e quatro mil, cento e sessenta e sete, de vinte e cinco de abril deste anno, verba setima — titulo "subvenções e auxilios", sub-consignação oito — "auxilio, etc.", resolve accordar com a referida Associação a manutenção do Registro Genealogico da Raça Caracú, visando o incremento e o melhoramento da sobredita raça e das condições de sua exploração no paiz.

Clausula segunda — O serviço a ser executado em todo o paiz, amquanto durar o presente accôrdo, terá sua séde no domicilio legal da Associação do Herd-Book Caracú em São Paulo, Estado de São Paulo, onde serão mantidos por

ella os livros indispensaveis ás inscripções dos animaes de puro sangue da citada raça, em conformidade com o regulamento do respectivo Registro Genealogico, elaborado por aquella Associação e approved pelo Ministerio da Agricultura.

Clausula terceira — Nos primeiros dias de abril e outubro de cada anno, a Associação do Herd-Book Caracú, que passa a ser designada no presente termo simplesmente por "Associação", fará publicar, no jornal de maior circulação editado no municipio de sua sede, a relação dos animaes inscriptos no registro genealogico durante o semestre precedente e de cuja edição remetterá tres exemplares á Directoria do Serviço de Fomento da Produção Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal, acompanhados de uma comunicação indicando as rectificações, transferencias e outras occorrencias interessantes verificadas no mesmo periodo.

Clausula quarta — A Associação obriga-se a publicar, cada anno, um volume contendo a relação dos animaes inscriptos durante o anno anterior e, sempre que possivel, com indicações ou notas sobre os resultados alcançados no melhoramento e incremento da raça Caracú.

Clausula quinta — O Ministerio da Agricultura obriga-se, pelo presente accôrdo, a prestar assistencia technica á Associação, por intermedio do Serviço de Fomento da Produção Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal.

Clausula sexta — Nas commissões que forem organizadas para examinar os animaes, para os quaes fór solicitada inscripção no registro genealogico, deverá tomar parte, pelo menos, um tecnico do Serviço de Fomento da Produção Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal.

Clausula setima — O director do Serviço de Fomento da Produção Animal designará, sempre que julgar conveniente, os funcionarios technicos que deverão fiscalizar todos os serviços de registros genealogicos da Associação, sem prejuizo da inspecção que fór determinada pelo ministro em conformidade com o artigo onze, inciso oito, do actual regulamento da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura.

Clausula oitava — A associação ficará obrigada, por este accôrdo, a realizar, pelo menos biennalmente, uma exposição-feira a suas expensas ou mediante entendimento com os governos ou entidades congêneres, sempre no mesmo local e mez, nos annos que alternarem com a Exposição Estadual de Animaes, promovida pela Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo.

Clausula nona — O Ministerio da Agricultura poderá ceder á associação, mediante simples pedido desta ao Departamento Nacional da Produção Animal, para realização do certamen referido na clausula precedente ou de outros que a mesma haja por bem levar a effeito, os estabelecimentos ruraes dependentes da Directoria do Serviço de Fomento da Produção Animal.

Clausula décima — O Ministerio da Agricultura concederá á associação, em cada exercicio financeiro, para execução dos serviços especificados neste accôrdo, o auxilio de trinta contos de réis (30:000\$), pagavel de uma vez.

Clausula décima primeira — A despesa resultante do presente accôrdo, relativa ao auxilio a ser concedido no exercicio vigente, correrá por conta da verba e sub-consignação indicadas na clausula primeira deste termo, em cujo credito se acha devidamente empenhada; e, nos exercicios vindouros, por conta dos creditos que, para tal fim, forem consignados no orçamento do Ministerio da Agricultura.

Clausula décima segunda — O presente accôrdo só terá validade e entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar registro.

Clausula décima terceira — A duração do presente accôrdo será de cinco exercicios financeiros, inclusive o actual.

Clausula décima quarta — O auxilio fixado no presente accôrdo poderá ser suspenso pelo ministro, por proposta do director geral do Departamento Nacional da Produção Animal, independentemente do prazo mencionado na clausula precedente e sem direito a reclamação da parte da associação, se esta não der fiel cumprimento aos serviços que ora lhe são confiados.

Clausula décima quinta — Dada a hypothese de surgirem duvidas na execução do presente accôrdo, serão ellas resolvidas por arbitramento, escolhendo cada parte o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros nomeados não chegarem a accôrdo, cada uma das partes indicará dous nomes, dentro de igual prazo, e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Enquanto não fór dirimida a duvida sujeita a arbitramento, o presente termo de accôrdo será considerado em vigor para todos os effeitos.

Clausula décima sexta — O presente termo paga o sello proporcional no valor de quatrocentos e cincoenta mil réis (450\$), computado sobre o total do auxilio na importancia de cento e cincoenta contos de réis (150:000\$), conforme o paragrapho primeiro da tabella A do regulamento annexo ao decreto numero dezesete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, combinado com o artigo primeiro, inciso quarenta e dous, do decreto numero dezenove mil quinhentos e cincoenta, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta, e mais o sello de duzentos réis da taxa de Educação e Saude.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo, no livro primeiro de accordor com a Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, e qual, depois de lido e julgado conforme, vae assignado pelas partes accordantes já mencionadas, pelas testemunhas Paulo Cid Lemos e Newton de Azevedo e por mim, J. Soares Pereira 3º official da Directoria de Expediente e Contabilidade, da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, com exercicio na Primeira Secção da mesma directoria.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1934. — *Odilon Braga* — *Paulo de Lima Corrêa*. — *Paulo Cid Lemos*. — *Newton de Azevedo*. — *J. Soares Pereira*.

Foram colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de quatrocentos e cincoenta mil e duzentos réis (450\$200), sendo duzentos réis (\$200) de taxa da Educação e Saude.

Directoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, 1ª Secção, em 26 de outubro de 1934. Confere com o original. — *J. Soares Pereira*, 3º official.

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Getulio Vargas, Presidente da Republica, recebeu o seguinte telegramma:

São Paulo, 25 — Presidente Getulio Vargas — Rio — Tenho a honra de communicar a Vossencia que, havendo cessado o motivo pelo qual solicitei licença para afastar-me do cargo, acabo de reassumir o exercicio das funções de interventor federal neste Estado. Attenciosas saudações. — *Armando de Salles Oliveira*, interventor federal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto Nacional de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 23 de outubro de 1934

Previsões para o periodo das 18 horas do dia 23 às 18 horas do dia 24

Districto Federal e Nictheroy — Tempo: Instavel, com chuvas e trovoadas. Temperatura: Estavel. Ventos: Variaveis, predominando os do norte; rajadas muito frescas. Nota — A situação isobarica permite a occorrença de chuvas fortes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instavel, com chuvas e trovoadas. Temperatura: Estavel.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas, possivelmente fortes, e trovoadas. Temperatura: Em declínio, sendo que accentuado em Santa Catharina e Rio Grande do Sul. Ventos: Variaveis, rondando para o sul e oeste, no Rio Grande do Sul. Rajadas fortes.

Nota — Foram içados nos postos semaphoricos de Santos e Florianopolis os signacs de ventos fortes, perigosos a pequenas embarcações. TTT.

Synopsis do tempo occorrido no Districto Federal das 14 horas do dia 22 às 14 horas do dia 23

O tempo foi bom á tarde e ameaçador, após, com chuvas; trovejou hontem á noite. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima 26.1 e minima 20.1 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 25.7 e minima 20.8, respectivamente ás 13 horas e 15 minutos e ás 4 horas e 15 minutos. Os ventos foram variaveis e frescos, por vezes.

TTT— O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro previne que o littoral entre o Rio da Prata e os Estados meridionaes do Brasil está sujeito a ventos fortes, variaveis.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. Greenwich) no dia 23 de outubro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado no céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manaus (X).....															
Belém.....	758.9	-0.5	28	1	E	2	5b	—	I	32	22	0	I	I	I
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X) ..															
Grajaú (X).....															
Therezina.....	58.6	—	31	—	SE	2	5a	—	B	36	21	0	B	I	B cl
Fortaleza (P ora n- gaba (X).....															
Quixeramobim (X)....															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa (X).....															
Campina Grande (X)...															
Recife (Olinda) (X)...															
Pesqueira (X).....															
Goyana (X).....															
Qaranhuns (X).....															
Fernando Noronha...	60.1	-0.5	27	0	SE	5	5b	P. vgs.	B	29	24	0	B	B	B
Maceió.....	61.8	—	28	—	E	2	2b	Chão	B	28	24	0	I	I	I
Sant'Anna do Ipa- nema (X).....															
Aracajú.....	62.6	0.5	26	0	SE	5	5b	—	I	28	23	0	I	I	I
Propriá.....	63.3	0.6	29	1	SE	5	9b	—	I	32	21	0	I	I	I
S. Salvador.....	62.9	0.2	26	0	E	2	5b	P. vgs.	I	28	23	0	I	B	B
Barra do Rio Grande.	58.4	0.0	30	-1	NE	5	0	—	B	36	23	0	B	B	B
Caetité.....	61.0	—	24	—	E	2	2a	—	B	31	16	0	B	B	B cl
Ilhéos.....	62.2	-0.8	27	0	NE	2	9b	Tranq.	I	29	23	0	B	B	B
Caravellas.....	63.1	0.0	27	0	NE	2	9b	Tranq.	I	28	22	0	I	B	I
Bello Horizonte.....	61.7	0.3	23	0	SE	2	9b	—	I	31	20	1	I	Ao K	B
Januária.....	58.5	1.0	26	-1	C	0	5b	—	I	33	22	0	I	I	I
Theophilo Ottoni....	60.4	1.0	25	-1	NW	2	9b	—	I	32	22	0	B	B	I
São Lourenço.....	62.1	1.8	17	5	C	0	9b	—	M ^o	31	16	11	I	I	lo
Cambuquira.....	63.0	2.4	17	6	SE	2	9b	—	M ^o	30	15	12	B	At	Ao ^o
Passo Quatro.....	61.9	0.7	18	3	N	2	9b	—	I	29	16	2	B	B	Ao ^o
Poços de Caldas.....	60.3	2.9	16	5	SE	2	9e	—	Mo ^o	28	14	6	B	Aot	Ao ^o
Juiz de Fora.....	63.5	1.6	19	4	C	0	9b	—	I	30	—	30	B	B	Ao 2
Goyaz.....	60.4	-0.3	26	-1	NE	2	5a	—	B	34	20	0	B	I	B
Catalão.....	60.4	2.5	19	5	C	0	9b	—	lo	30	18	0	B	B	At
Cuyabá.....	757.8	-0.7	26	-1	N	2	9a	—	B	31	20	0	I	I	B
Corumbá.....	56.8	-1.1	25	2	C	0	9a	—	B	37	22	0	B	B	B
Aquidauana.....	56.3	-1.0	21	0	C	0	5a	—	B	28	19	7	A ^o	I	lo
Bella Vista.....	54.2	-1.5	22	4	NE	2	9a	—	B	29	15	0	Bx	I	I <
G. Gomes Carneiro..	58.5	—	22	—	N	2	9b	—	I	34	18	1	I	Aot	I
Victoria.....	63.1	0.0	25	-1	N	2	9b	Tranq.	I	28	22	0	I	B	I
C. Itapemirim.....	63.2	-0.1	27	1	C	0	5a	—	B	30	18	0	B	B	B

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 23 de outubro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Forças				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 24 horas
Capital Federal.....	61.1	-1.1	23	2	N	2	9b	P. vgs.	I	24	21	1	B X	B X	lo
Campos.....	61.9	-0.3	27	2	N	2	9a	—	B	28	20	0	I	B	lo
Friburgo.....	62.1	1.0	17	-1	SW	2	9b	—	I	—	16	2	B	B	lo
Petropolis.....	61.8	1.0	22	1	NE	3	9b	—	I	26	15	1	B	B	lo
Rezende.....	60.9	0.2	21	-1	C	0	9b	—	I	34	18	2	B	B	Aot
Theresopolis.....	61.2	1.0	19	-2	N	2	9b	—	M	28	15	4	B	B	Aot
Cabo Frio.....	61.0	-1.1	23	0	—	—	9a	Chão	B	26	21	0	B	B	B
Angra dos Reis.....	59.9	-1.5	22	1	S	2	9b	Chão	I	24	20	2	B	I	Aot
São Paulo.....	59.5	-1.3	24	5	SE	2	9b	—	I	29	16	0	B	I	I
Santos.....	59.0	-1.7	22	0	S	2	9b	Tranq.	I	24	19	0	I	I	I
Ribeirão Preto.....	60.9	3.6	23	-6	N	2	9b	—	I	35	19	7	B	I	Aot
S. C. do Pinhal.....	60.4	2.3	20	-4	NE	2	9b	—	I	32	19	7	B	I	Aot
Faxina.....	60.3	—	21	—	E	2	9b	—	I	32	16	7	B	B	I
Campinas.....	61.7	1.6	22	-1	N	2	9b	—	I	32	18	0	B	B	I
Campos do Jordão (X).....	60.0	-0.7	17	-2	N	2	9b	—	I	26	16	4	B	B	A
Curityba.....	60.2	-0.9	21	-3	C	0	9b	Tranq.	I	27	20	0	B	I	I
Paranaguá.....	60.2	-0.9	21	-3	C	0	9b	Tranq.	I	27	20	0	B	I	I
Guarapuava (X).....	58.7	-0.8	16	-2	NE	2	9b	—	I	27	13	30	Aot	Aot	lo
Palmas.....	60.2	-0.9	20	-1	W	2	9b	Chão	Mo2	25	20	1	B	B	lo
Florianopolis.....	60.2	-0.9	20	-1	W	2	9b	Chão	Mo2	25	20	1	B	B	lo
Lages (X).....	60.2	-1.0	20	-3	SW	2	9b	Chão	lo	25	19	3	B	B	lo
Herval Novo (X).....	60.2	-1.0	20	-3	SW	2	9b	Chão	lo	25	19	3	B	B	lo
São Francisco.....	55.8	-1.5	19	-1	C	0	9b	—	I	29	16	0	B	I	I
Xanxerê.....	56.7	-2.7	23	2	N	2	9e	—	I	28	20	1	B	I	Aot
Porto Alegre.....	54.2	-4.1	19	-2	SE	2	5a	—	B	25	16	13	I	Aot	A
Uruguayana.....	55.4	-3.7	23	1	N	2	5a	—	B	30	18	0	B	I	A
S. Luiz Gonzaga.....	56.0	-5.0	19	—	N	2	9b	—	I	23	19	0	I	I	A
Santa Victoria.....	54.5	-4.7	21	2	E	3	2a	—	B	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....	53.0	-3.0	19	2	NNW	3	9b	—	I	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	53.0	-3.0	19	2	NNW	3	9b	—	I	—	—	—	—	—	—

A temperatura maxima verificou-se em C.

A temperatura minima verificou-se em Palmas com 13° C.

Observações — Estado do céu : em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo; — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: —B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto ou instavel; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: O, chuva; T, trovoadas; ., chuviscos; névoa secca; nevoeiro; ▲ granizo; K, trovoadas, com relâmpagos; < relâmpagos; ventania; orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; al, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mapps mensaes.

Synopsis do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 22 ás 9 horas do dia 23

Zona Norte — Não é feita a synopse, devido á deficiencia de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas e trovoadas esparsas. Hoje, ás 9 horas, era em geral, instavel com chuvas esparsas. A temperatura soffreu ascensão em Matto Grosso e declinou nos demais Estados. Os ventos foram variaveis, com rajadas frescas esparsas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas e trovoadas esparsas. Hoje, ás 9 horas, era em geral, instavel, com chuvas esparsas. A temperatura soffreu ascensão no Rio Grande e declinou nos demais Estados. Predominaram os ventos do quadrante norte, com rajadas, frescas, esparsas.

Nota — A presente synopse foi elaborada com dados da rede meteorologica recebidos até ás 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 22:			Rio São Francisco—Dia 23:			Rio Itajahy-Assú — Dia 23:		
Esperança.....	—	—	Pirapora.....	0.22	0.02	Barracão (X).....		
S. P. Olivença (X).....			S. Francisco.....	-0.03	0.01	Taió (X).....		
Fonte Boa.....	7.55	0.04	Januária.....	-0.07	0.00	Rio do Sul (X).....		
Tefé.....	11.52	0.07	Carlinhã.....	0.30	0.00	Hansa (X).....		
Manaus.....	21.11	-0.04	Rio Branco.....	0.92	0.07	Subida (X).....		
Porto Velho (X).....			Barra do Rio Grande.....	0.25	-0.01	Aquidaban (X).....		
Itacatiara.....			Remanso.....	0.27	0.00	Idayal (X).....		
Parintins.....	3.80	-0.05	Joazeiro (X).....			Passo Manso (X).....		
Obidos (X).....			Cabrobó (X).....			Blumenau (X).....		
Santarém (X).....			Paulo Afonso.....			Gaspar (X).....		
P. Nacional.....	0.81	-0.02	Piranhas.....	-0.35	-0.11	Ilhoia (X).....		
Carolina.....	—	—	Propriá.....	-0.55	-0.02	Rio Belmonte Pardo — Dia 23:		
Bôa Vista (X).....			Rio Parahyba do Sul — Dia 23:			Arassuaí.....	1.20	-0.02
Imperatriz (X).....			Gvararema.....	0.92	-0.22	Barra Pontal.....	0.78	-0.07
Conceição do Araguaia.....	0.29	0.04	Jacarehy.....	0.78	-0.02	Itinga.....	1.25	-0.09
Cruzeiro do Sul.....	4.10	-0.38	Caçapava.....	0.33	0.00	Itaóim.....	0.90	-0.03
S. Felipe (X).....			Pindamonhangaba.....	0.98	0.00	São Pedro.....	1.35	-0.05
Rio Branco (X).....			Guarattinguá.....	1.23	-0.02	Bacia Paraná Paraguay — Dia 22:		
Labrea (X).....			Rezende.....	0.27	0.00	Tres Lagôas.....	1.15	0.12
S. Gabriel.....	6.73	0.00	Barra Mansa.....	1.32	0.00	Presid. Epitácio.....	0.62	0.02
Humayta.....	1.95	-0.23	Barra do Pirahy.....	1.02	-0.02	Guayara (X).....		
Maués.....	4.32	-0.06	Parahyba do Sul.....	0.45	0.00	Porto Mendes (X).....		
Major Amarante (X).....			Anta.....	0.00	-0.05	Fóz Iguassú (X).....		
Itatuba (X).....			Porto Novo.....	0.06	-0.01	Cuyabá (X).....		
Arumanduba.....	3.82	0.04	São Fidelis.....	1.80	0.00	S. Luiz Cáceres (X).....		
Alta Mira.....	1.49	0.00	Campos.....	6.44	-0.13	Corumbá (X).....		

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 23 — Estacionario em S. Gabriel e A. Mira. Subindo em F. Bôa, Arumanduba e C. do Araguaia. Baixando nas demais estações.

Rio São Francisco — Dia 23 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Parahyba do Sul — Dia 23 — Entrará em ascensão entre Anta e Porto Novo do Cunha e continuará mais ou menos estacionario no resto do curso.

Rio Itajahy-Assú — Dia 23 — Não é feita a tendencia, por falta absoluta de informações hydrometricas.

Rios Belmonte Pardo — Dia 23 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Bacia Paraná Paraguay — Dia 22 — Subindo em Tres Lagôas e P. Epitácio.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha (XX).....	10.00									
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceté (XX).....	9.30									
S. Salvador.....	9.30	E 10	E 11	ENE 5	—	—	—	—	—	1.200 ms.
Cuyabá.....	7.30	N 8	N 13	NNW 12	NNW 11	S 12	—	—	—	2.000 ms.
Caravellas.....	9.30	NE 14	NE 14	NE 13	—	—	—	—	—	1.540 ms.
Bello Horizonte.....	9.30	ENE 5	ENE 5	ENE 5	ENE 5	NNE 5	—	—	—	2.160 ms.
Victoria (XX).....	9.30									
Campos (X).....	9.30									
Rio de Janeiro (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro (XX).....	13.00									
Rio de Janeiro (O) (X).....	21.00									
Santos.....	9.00	S 1	NNW 6	NNW 12	NW 13	N 5	—	—	—	2.500 ms.
Curitiba (XX).....	9.30									
Florianopolis (XX).....	9.30									
Porto Alegre (X).....	9.30									

(X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologica.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda	
	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 25 de outubro de 1934.	23.086:578\$500	22.590:693\$700
Em 26 de outubro de 1934.	1.770:608\$700	1.671:586\$400
Total.	24.857:187\$300	24.262:280\$100
Em igual período de 1933.	17.891:536\$900	17.738:723\$900
Diferença para mais em 1934.	6.965:650\$400	6.523:556\$200
Arrecadada de 1 de abril a 26 de outubro de 1934.	179.427:023\$600	174.011:291\$400
Em igual período de 1933, janeiro a dezembro.	146.019:510\$800	140.081:777\$100
Diferença para mais em 1934.	33.407:513\$800	33.929:514\$300

Recebedoria Federal em São Paulo

Boletim n. 21

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 23 de outubro de 1934..	18.546:221\$200
Em 24 de outubro de 1934.	800:567\$500
Total.	19.346:788\$700
Em igual período de 1933.....	13.197:217\$900
Diferença para mais em 1934.....	6.149:570\$800
Arrecadada de 2 de abril a 23 de outubro de 1934.	131.552:918\$600
Em igual período de 1933.....	100.948:023\$400
Diferença para mais em 1934.....	30.604:895\$200

COMPARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 23 de outubro de 1934....	18.431:601\$300
Em 24 de outubro de 1934.....	789:451\$000
Total.	19.221:052\$300
Em igual período de 1933.....	12.814:994\$200
Diferença para mais em 1934.....	6.406:058\$100

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias
	Em papel
Receita do dia:	
25 de outubro de 1933.....	1.224:605\$800
25 de outubro de 1934.....	1.104:944\$500
Receita mensal:	
De 1 de outubro a 25 de outubro de 1933....	25.632:587\$100
De 1 de outubro a 25 de outubro de 1934....	25.116:478\$400
Diferença da receita arrecadada para menos em 1934.	516:108\$700
Receita global:	
De 2 de janeiro a 25 de outubro de 1933..	299.762:644\$300
De 2 de janeiro a 25 de outubro de 1934....	309.871:348\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1934.	10.108:703\$700

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praça	Mercado official	Mercado livre
Sobre Londres.	59\$398	68\$040
Sobre Paris.	\$783	\$903
Sobre Italia.	\$960	1\$176
Sobre Allemanha:		
Reichsmark.	4\$739	4\$887
Registermak.	—	3\$177
Sobre Portugal.	—	\$622
Sobre Belgica (papel).	\$544	—
Sobre Belgica (ouro).	2\$748	3\$200
Sobre Hespanha.	—	1\$875
Sobre Suissa.	3\$896	4\$445
Sobre Suecia.	—	—
Sobre Noruega.	—	—
Sobre Dinamarca.	—	3\$060
Sobre Syria e Palestina.	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.	\$500	\$584
Sobre Nova York.	11\$881	13\$633
Sobre Montevideo.	—	5\$745
Sobre Buenos Aires (peso papel).	3\$455	3\$541
Sobre Buenos Aires (peso ouro).	—	—
Sobre Hollanda.	8\$200	9\$250
Sobre Japão.	3\$560	—
Sobre Rumania.	—	—
Sobre Canada.	—	13\$950
Sobre Austria.	—	—
Sobre Chile.	—	—

Moedas

Libra esterlina (papel).	67\$613
Franco (papel).	\$897
Peso argentino (papel).	3\$528
Lira (papel).	1\$175
Dollar (prata).	13\$500
Reichsmark (prata).	5\$432
Franco belga (prata).	\$600
Florim (prata).	8\$000
Dollar (papel).	13\$495
Escudo (papel).	\$620
Reichsmark (papel).	5\$373
Peseta (papel).	1\$851
Franco (nickel).	\$900
Peso uruguayo (papel).	5\$577
Florim (papel).	9\$100
Peso chileno (papel).	\$530

Cotações de cambio e moedas em especie, em 25 de outubro de 1934.

Bolsa

Apolices:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	865\$000
Emprestimo nacional de 1903, port.....	855\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	859\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	854\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932).	1:000\$000
Emprestimo municipal de 1906, port.....	161\$000
Emprestimo municipal de 1920, port.....	153\$500
Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.535).	174\$000
Emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto numero 1.933).	190\$000
Emprestimo municipal de 1901, port.....	192\$500
Prefeitura de Petropolis de 200\$, 7 %, port. (1921).	187\$000
Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. (1934).	186\$000
Minas Geraes de 1:000\$, 7 %, port. (decreto numero 10.246).	830\$000
Obrigações do Thesouro de Minas, de 500\$, 9 %...	480\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$, 9 %...	966\$000
Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	107\$000

Ações de Companhias:

Companhia Docas de Santos, nom.	245\$000
Companhia Docas de Santos, port.	247\$000

Debenturas:

Companhia Industrial Campista.	155\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1934. — Ary de Almeida e Silva, syndico.	

JUNTA DOS CORRETORES

Dia 26 de outubro de 1934

MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias

Mezes	Por 10 kilos (Base tipo 7)		Prégão		Total de vendas
	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor	Compra- dor	
Janeiro.	14\$200	14\$100	14\$100	14\$025	—
Fevereiro.	14\$200	14\$100	14\$100	14\$025	—
Março.	14\$150	14\$100	14\$100	14\$050	—
Outubro.	13\$775	13\$600	13\$800	13\$675	—
Novembro.	13\$850	13\$800	13\$800	13\$700	—
Dezembro.	14\$050	14\$000	14\$000	13\$925	—
Vendas.	2.000 saccas	2.000 saccas	4.000 saccas		

Mercado: pregão de abertura, firme; pregão de fechamento, estável.

Mercado disponível

Preço do tipo 7, 13\$700 por 10 kilos.

Mercado firme.

Vendas, 3.173 saccas.

O syndico, Bento Dias Pereira.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 25

Café

	Saccas
Entradas.	8.853
Saídas.	15.071
Consumo local.	500
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café.	139
Existência.	538.528
Mercado, firme.	
Bonificação.	119
Preços por 10 kilos:	
Tipo 3.	15\$500
Tipo 4.	15\$000
Tipo 5.	14\$500
Tipo 6.	14\$000
Tipo 7.	13\$500
Tipo 8.	13\$000

Assucar

	Saccos
Entradas.	1.500
Saídas.	2.416
Existência.	11.630

Mercado firme.

Preços por sacco de 60 kilos:

Branco crystal.	50\$000 a 50\$500
C. amarello.	Nominal
Mascavinho.	Não ha
Mascavo.	44\$000 a 45\$000

Algodão

	Fardos
Entradas.	356
Saídas.	141
Existência.	14.941

Mercado calmo.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	43\$500 a 44\$500
Tipo 4	42\$500 a 43\$500

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	42\$000 a 43\$000
Tipo 5	38\$000 a 39\$000

Ceará:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	38\$000 a 39\$000

Fibra curta:

Mattas:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal

Paulista:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal

O syndico, Bento Dias Pereira.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLLECTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, nos termos do decreto n. 19.587, art. 8º e seus paragraphos, e das clausulas geraes e especiaes adeante transcriptas, em sua sede, á avenida Rodrigues Alves n. 135, em dia e hora abaixo mencionados, receberá propostas para fornecimento dos seguintes materiaes:

Edital n. 107.208

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 6 de novembro de 1934.

Recebimento, das 11 ás 13 horas.

Para entrega: na Directoria do Ensino Agricola.

1. Zephir de algodão, marca "Sulista", qualidade superior. Amostra na CCC, metro. 14.000
(As especificações acima, são copia exacta das enviadas pela repartição requisitante.)

1º — Não serão consideradas, as propostas cujos prazos de entrega, ultrapassem o dia 20 de dezembro de 1934.

2º — O material a ser fornecido deverá obedecer rigorosamente á amostra existente na CCC, que se acha á disposição dos interessados, respondendo os proponentes integralmente, pelos prejuizos decorrentes do não cumprimento desta condição.

3º — Para julgamento das propostas a CCC considerará quaesquer suggestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes, no sentido de substituir a marca do material pedido por outra, desde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

(Vide condições geraes abaixo.)

Edital n. 703.373

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 6 de novembro de 1934.

Recebimento, das 11 ás 13 horas.

Abertura, ás 13 horas e 35 minutos.

Para entrega: no Deposito Naval.

1. 20-E-9; Estopa branca, kilo. 10.000
Informação: Estopa de algodão branco de 1ª qualidade, fios longos, sem gomma, de accordo com a especificação. Saccos de 50, 100 e 200 kilos.

(As especificações acima, são copia exacta das enviadas pela repartição requisitante.)

1º — Deverão os proponentes declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente ás especificações e normas do Ministerio da Marinha em relação ao material a ser fornecido.

2º — Não serão consideradas, as propostas cujos prazos de entrega ultrapassem o dia 20 de dezembro de 1934.

(Vide condições geraes abaixo.)

Edital n. 107.207

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 6 de novembro de 1934

Recebimento, das 11 às 13 horas.

Abertura, às 13 horas e 15 minutos.

Para entrega: na Directoria do Ensino Agricola.

1. Calçado, typo militar, preto, com atacadores de couro. Amostra na CCC, par..... 2.000
 2. Botas para campo. Amostra na CCC, par..... 2.000
- (As especificações acima, são copia exacta das enviadas pela repartição requisitante.)

1° — Não serão consideradas, as propostas cujos prazos de entrega, ultrapassem o dia 20 de dezembro de 1934.

2° Os artigos a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às amostras existentes na CCC que se acham à disposição dos interessados, respondendo os proponentes integralmente pelos prejuizos decorrentes do não cumprimento desta condição.

(Vide condições geraes abaixo.)

CONDIÇÕES GERAES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1° — As propostas deverão ser apresentadas nas formulas já adoptadas (modelos "Detalhe" e "Resumo"), ambas em duplicata, devendo ainda por uma das vias da formula "Detalhe" ser sellada á razão de 1\$ por folha, de sello federal e mais

\$200 de sello de educação, sem o que não poderão as mesmas ser tomadas em consideração.

2° — Os preços deverão ser dados em moeda nacional, incluindo todas as despesas até aos locais de entrega.

3° — Independentemente dos preços unitarios, exigidos pela clausula 2ª, poderão ser offerecidos preços globaes, ficando a escolha entre uns e outros a criterio da C.C.C.

4° — O prazo de manutenção das propostas não poderá ser inferior a 15 dias. Quando das propostas não constar o prazo de validade, subentende-se que o mesma vigorará até que sobre ella se pronuncie a C.C.C. ou que seja feita expressamente a sua retirada. Poderá, entretanto, a C.C.C., nas condições especiaes relativas a cada collecta de preços, ampliar ou restringir esse prazo, se assim julgar conveniente.

5° — A C.C.C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de annullar ou reduzir as concorrencias acima, no todo ou em parte, a seu exclusivo criterio.

6° — Não serão tomadas em consideração as propostas em que se não declare submissão a todas as condições destas clausulas geraes e das especiaes relativas a cada edital.

Nota — A Comissão avisa aos Srs. proponentes que os editaes acima serão publicados uma só vez e affixados no quadro da C.C.C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-agente postal em "Estrella do Norte", no Estado de São Paulo, José Vieira de Carvalho, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do artigo 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegar o que fôr a bem do seu direito sobre a importância de 21\$600, alance proveniente de sello de nomeação — a menos — pago, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de outubro de 1920 a 30 de novembro de 1923, produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou declarar o domicilio, para o effeito de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 8 de outubro de 1934. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Pelo presente edital é intimado o ex-collector das rendas federaes em "São Lourenço da Matta", no Estado de Pernambuco, José Tavares de Lima, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do artigo 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegar o que fôr a bem do seu direito sobre a importância de 71\$550, alance verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de janeiro de 1929 a 15 de dezembro de 1933, produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou declarar o domicilio, para o effeito de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

O alance provém de:

70\$263 de sello de nomeação — a menos, pago:

1\$287, de percentagens, a mais, retiradas em 1932.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 26 de outubro de 1934. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Pelo presente edital é intimado o ex-collector das rendas federaes em Propriá, no Estado de Sergipe, Manoel Afonso de Souza Bravo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importância de 172\$768, alance apurado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de janeiro de 1907 a 22 de setembro de 1912, e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da móra que forem devidos, foi condemnado por accordão de 14 de setembro de 1932, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 26 de outubro de 1934. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-agente postal em "Canavieiras", no Estado da Bahia, Joaquim Francisco das Chagas, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do dec. n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegarem o que fôr a bem de seus direitos sobre a importância de 1:495\$030, alance verificado no processo de tomada de contas do citado ex-agente, referente ao periodo de 12 de junho de 1885 a 2 de junho de 1922, produzirem documentos, constituirem procurador na sede deste Tribunal ou declararem o domicilio, para o effeito de serem nelle notificados das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

O alance provém de:

Réis 23\$440, de sello de nomeação — a menos — pago:

Réis 12\$000, de imposto sobre vencimentos que não pagou em 1898;

Réis 10\$000, de sellos e outras formulas de franquia extraviadas em 1918;

Réis 1:472\$710, de saldo — a menos — recolhido em junho de 1922.

A deduzin:

Réis 23\$120, de saldo — a mais — recolhido.

Réis 1:495\$030.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 26 de outubro de 1934. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Pelo presente edital são intimados os ex-escrivã da collectoria das rendas federaes em "São Matheus", no Estado do Paraná, Livio Ivahy Affonso da Costa e o ex-agente postal em "Monte Serrat", no Estado de São Paulo, Plínio Cordeiro Silva, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do dec. n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegarem o que fôr a bem de seus direitos sobre as importancias de 91\$902 e 4\$000, alcances verificados nos processos de tomadas de contas, referentes aos periodos de 22 de maio a 15 de outubro de 1909, quando o ex-escrivã serviu de collector interino, e de 12 de abril de 1926 a 20 de agosto de 1930, produzirem documentos, constituirem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicilios, para o effeito de serem nelles notificados das decisões que forem proferidas nas tomadas de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Os alcances provém de:

O do ex-escrivã:

Réis 75\$420, de sello de nomeação que não pagou;

Réis 16\$842, de imposto sobre vencimentos — a menos — pago.

O do ex-agente postal:

Réis 4\$000, de saldo — a menos — recolhido em 1930.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 26 de outubro de 1934. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Contadoria Central da Republica

De ordem do Sr. contador geral da Republica, faço publico, para conhecimento dos interessados, o resultado da concorrência realizada nesta repartição, em 19 do corrente mez, para fornecimento de fardamento de continuos e serventes.

CONTADORIA CENTRAL DA REPUBLICA

Quadro demonstrativo dos preços apresentados na concorrência realizada em 19 de outubro de 1934, de accordo com a autorização do Exmo. Sr. director geral da Fazenda Nacional, para fornecimento de fardamento para continuos e serventes.

Numero de ordem	Especificação	A. Videira & Maia	J. Brandão	Preço minimo	Concorrente preferido
1	Terno de casemira azul marinho, sob medida, composto de jaquetão e calça (igual á amostra que se acha nesta repartição), com botões dourados, para fardamento de continuos e serventes.....	165\$000	180\$000	165\$000	A. Videira & Maia
2	Terno de brim pardo, sob medida, composto de jaquetão, calça (igual á amostra que se acha nesta repartição), com botões dourados, para fardamento de continuos e serventes.....	135\$000	150\$000	135\$000	A. Videira & Maia

Nota — Deixou de comparecer o Sr. Attilio Cassio, estabelecido á rua da Quitanda n. 31, 1º andar, que também foi convidado. — *Marilia Bastos*, pelo secretario chefe de Secção.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 393

Pelo presente, fica intimada a firma F. M. Coutinho, á rua Haddock Lobo n. 408, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahí não encontrada, a ter sciencia que pelo accórdão do Conselho de Contribuintes n. 1.184 de 23 de agosto de 1932, foi elevada a multa que lhe foi imposta, em virtude do auto n. 67 de 1920.

Recebedoria, 25 de outubro de 1934.
— O sub-director, J. F. de Moura Junior.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 394

Auto de infracção n. 887 de 1933

Recebedoria Federal de S. Paulo

Pelo presente edital fica intimada a firma A. Pinheiro Mattos & Companhia á rua (lugar ignorado), nesta cidade, mas ahí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação, deste, sob pena de cobrança executiva, a importancia de cem mil réis de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. director desta Recebedoria de S. Paulo, no processo que teve por base o auto supra-citado, com direito a recurso, mediante deposito previo da dita importancia, ficando neste caso dilatado aquelle prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-directoria, 26 de outubro de 1934. — *Joanito Mendonça*, pelo sub-director.

Directoria do Imposto de Renda

ULTIMA NOTIFICAÇÃO

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, torno publico que vae ser remittida á Procuradoria da Republica, para os fins de cobrança executiva, a certidão de divida do imposto de renda "exercício de 1933", que deixou de pagar no devido tempo.

Dentro de quinze (15) dias, contados da publicação do presente edital, o contribuinte Isaac Bergstein, fica convidado a comparecer na Secção de Arrecadação desta directoria, para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julga convenientes.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro 26 de outubro de 1934. — Pelo secretario, *Waldemar Pinto*.

Alfandega do Rio de Janeiro

(COMISSÃO DE SIMILARES)

Dia 19 de outubro de 1934

EDITAL N. 13

De accordo com o resolvido pela Comissão de Similares, em sessão de 18 de outubro corrente, no processo ficha numero 87, em que é interessada a Fabrica Nacional de Cartuchos e Munições S/A, com fabrica em Utinga, municipio de S. Bernardo, no Estado de S. Paulo, e escriptorio á rua Quintino Bocayuva n. 54, cidade de S. Paulo, no mesmo Estado, faço publico que, dentro do prazo de 60 dias, contados da publicação do presente edital no *Diario Official*, serão recebidas quaesquer reclamações que forem apresentadas contra o registro dos

productos de fabricação da mesma empreza, para os quaes pretende equiparação aos similares estrangeiros.

Os productos para os quaes é solicitado registro similar aos estrangeiros são os seguintes: Cartuchos e estojos de papelão, vasilos, com ou sem espoleta, com os calibres: 12, 16, 20, 24, 28, 32 e 36; cartuchos e estojos de metal ordinario, vasilos, com ou sem espoleta, com os calibres 12, 16, 20, 24, 28, 32 e 36; cartuchos e estojos de papelão, carregados de chumbo ou bala, de 9 m/m, carga dupla, e 9 m/m, carga simples; cartuchos e estojos de metal ordinario, carregados de chumbo ou bala, de 9 m/m, a bala; cartuchos e estojos de metal ordinario, carregados de chumbo ou balas, com balas de calibres 32, 38, 44, 320, 380, 6,35, 7,65, 22; espoletas raiadas ou estriadas e as para cartuchos; fechadas; para cartuchos de metal; de 5,45 e 6,45; de 4,45 para munición de fogo central; para balas de calibres 320 e 380 e para espingardas de caça de carregar pela bocca; chumbo de caça, em bruto ou preparado, granulos ou esferas.

Quaesquer reclamações serão prestadas aos interessados na Secretaria da Comissão de Similares, diariamente, das 13 ás 15 horas.

Secretaria da Comissão, 19 de outubro de 1934. — *Francisco Badenes*, secretario.

(C. 3.709 — 26-10-334 — 104\$ — 3 vezes.)

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Departamento dos Correios e Telephos

COMISSÃO DE EXAME DE DOCUMENTO DO REFUGO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de valores em refugo, publicado na integra, na pagina 18.755, do "Diario Official", de 12 de setembro

DIRECTORIA DO MATERIAL

Concorrência permanente para compra de material inservivel na forma do art. 738, § 2º, letra "C", do Regulamento Geral de Contabilidade Publica

Faço publico, para conhecimento dos interessados que, na concorrência realizada em dezoito do mez corrente apresentaram-se as firmas Magdalena & Companhia e A. Vieira da Motta, as quaes foram julgadas idoneas.

Outrosim, faço sciencie de que as propostas que abaixo se publicam na integra foram assim classificadas:

Magdalena & Comp.:

Aparas de papel, 368 réis por kilo;

Livros velhos e papeis inserviveis, 310 réis por kilo.

A. Vieira da Motta:

Saccos (malas do Correio retalhados), \$005 réis por kilo.

Propostas

Magdalena & Comp., estabelecidos á rua da Alegria n. 246, vêm propôr na concorrência a realizar-se hoje na venda de materiaes inserviveis, os preços seguintes: Aparas de papel da typographia, por kilo, \$368 (trezentos e ses-

seita e oito réis), e papeis livros velhos, inservíveis, por kilo, \$310 (trezentos e dez réis).

A firma proponente aceita todas exigências do referido edital.

Sobre duas estampilhas federaes, no valor total de mil e duzentos réis (\$200). Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1934. — 18/10/1934. — *Magdalena & Comp.*

A. Vieira da Motta, negociante, estabelecido com depósito de papel á rua Regente Feijó n. 61, vem respeitosamente concorrer nesta repartição, á concorrência publicada no *Diario Official* no dia 1º de outubro p. p., na pagina numero 20.194, art. 738 para a compra de material inservível:

Aparas de papel da typographia, ao preço de 316 réis por kilo (trezentos e dezesseis réis).

Livros velhos e papeis inservíveis, ao preço de 269 réis por kilo (duzentos e sessenta e nove réis).

Saccos mala dos Correios, retalhados, ao preço de 5 réis por kilo (cinco réis).

Respeitosamente espera ter a sua proposta ao alcance de todas as exigências desta repartição. Attenciosamente assina.

Sobre duas estampilhas federaes, no valor total de mil e duzentos réis (\$200). Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1934. P. p. — A. Vieira da Motta. — José Faria de Sá.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1934. — *Elesbão de C. Veloso*, director do Material.

MINISTERIO DA GUERRA

Escola de Educação Physica do Exército

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no *Diario Official* de 23 do corrente.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

(D.F.1)

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA

para aquisição de um grupo Diesel-Generator e quadro de distribuição para o Arsenal de Marinha do Pará

1 — De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda e em cumprimento ao despacho do Exmo. Sr. ministro da Marinha de 5 de junho do corrente anno, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 22 do mez de novembro proximo vindouro, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para a aquisição de um grupo Diesel-Generator e quadro de distribuição para o Arsenal de Marinha do Estado do Pará.

2 — A concorrência versará sobre o fornecimento para o Arsenal de Marinha do Pará do material acima referido, de accordo com as condições abaixo estabelecidas:

a) o motor será typo Diesel, podendo

queimar qualquer óleo mineral, ou vegetal (existente em abundancia no Estado) e o alternador será de cem (100) KVA, 240 volts, para alimentar distribuição em dois fios, 50 ciclos. O quadro de distribuição será disposto com cinco circuitos para força (de cem ampères cada um), e cinco para luz (cincoenta ampères cada um). Será de inarmore, em armação de ferro, com chaves monophasicas, tendo um voltmetro para a luz e outro para força, um amperometro para cada circuito, fuzíveis e lampadas de iluminação. As barras serão para as amperageos dos circuitos em plena carga e de accordo com as especificações correntes sobre densidade de corrente;

b) todo esse material será de traçado moderno e adequado ás circunstancias e regimen de trabalho á que é destinado e entregue completo, com todos os accessorios e dispositivos necessarios ao seu perfeito funcionamento;

c) todos os materiais empregados serão de primeira qualidade e isentos de defeitos prejudiciaes e a mão de obra a melhor possível.

3 — As inscrições para a presente concorrência encerrar-se-hão no dia 16 de novembro do corrente anno, devendo os concorrentes apresentar, até ás 13 horas desse dia, os documentos comprobatorios de idoneidade e outros requisitos que se tornarem indispensaveis. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas, podendo ser restituídas si assim o desejarem.

4 — Os concorrentes deverão, no local, dia e hora determinados na clausula primeira entregar ao presidente da Comissão de Concorrências, vice-director de Fazenda, ou a quem o substituir neste acto, em enveloppes fechados e lacrados, tendo externamente o nome da firma concorrente e a declaração do seu conteúdo, as suas propostas em tres vias, a primeira das quaes devidamente selada, dirigidas ao presidente da Comissão de Concorrências e todas datadas, assignadas, com a indicação do local dos respectivos estabelecimentos e residencias, e sem emendas, rasuras, entrelinhas, vícios de qualquer natureza ou coisa que cause duvida.

5 — Por occasião da apresentação das propostas será exhibido o conhecimento passado pela Pagadoria da Marinha, provando que o proponente na mesma depositou a quantia de um conto de réis (1:000\$000) em moeda corrente ou titulo da Divida Publica Federal ao portador, como caução que reveterá para os cofres da Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o contracto dentro do prazo que fór marcado. A caução acima só terá valor feita ás 13 horas do dia 19 de novembro proximo futuro.

6 — Os concorrentes declararão em suas propostas que a sua residencia legal, bem como o fóro geral, são nesta Capital e que se sujeitam a todas as disposições do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 e da legislação em vigor, não sendo accentas, em hypothese alguma, condições não previstas no presente edital, nem admittida a offerta prévia de redução de preços sobre a proposta mais barata apresentada na concorrência.

7 — As propostas dos concorrentes julgados idoneos serão, no local, dia e hora acima referidos, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes, e cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros, diante do Sr. presidente, que as authenticará, com a sua rubrica, numerando-as na ordem de abertura e antes de qualquer providencia serão publicadas, na integra, no "Diario Official".

8 — As propostas deverão ser redigidas com clareza, methodo e precisão e conter todos os esclarecimentos necessarios ao julgamento seguro das qualidades do grupo, sobre o triplice ponto de vista da sua construção, funcionamento e conservação. Referencias especiaes, no texto das propostas, deverão ser feitas aos seguintes itens:

Typo do motor alternador.
Materiaes empregados.
Cyclo (numero de tempos).
Injecção.
Velocidade angular.
Indice de irregularidade.
Partida.
Sobrecargas (valor % — tempo).
Combustiveis; consumo, poder calorifico.

Tubificação; systema, consumo.
Relanceamento mecanico.
Aquecimentos.
Regulação e reguladores.
Dispositivos e disposições especiaes.
Accessorios e pertences e ferramentas.

Sobresalentes (devendo, entre outros, constar um inductores, um jogo de portaescovas e um jogo de escovas).

9 — As propostas deverão mencionar o preço total e o prazo da entrega.

10 — As propostas deverão conter a declaração formal de completa submissão aos termos do presente edital de concorrência.

11 — A declaração anterior não desobriga nenhum dos proponentes de prestar os esclarecimentos neste exigidos. As propostas incompletas serão desclassificadas.

12 — A entrega de todo esse material será feita no porto de Belém (Pará).

13 — O Sr. ministro da Marinha reserva-se o direito de annullar a concorrência, si houver justa causa, sem que caiba aos proponentes o direito de reclamação ou indemnização alguma, sob qualquer titulo.

14 — Para garantia da execução do contracto, o concorrente preferido fará na Caixa Economica do Rio de Janeiro uma caução de cinco por cento (5%) sobre o valor total de sua proposta, em moeda corrente, de onde serão descontadas as multas que forem impostas e outros compromissos decorrentes do contracto. A caução acima deverá ser feita dentro do prazo marcado pela Directoria de Fazenda da Marinha e o conhecimento respectivo apresentado á D. F.1 para ser annotado no contracto.

15 — O contracto a ser lavrado com o preferido só entrará em vigor depois de approvedo pelo Sr. ministro da Marinha e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituido denegar o registro, ou por qualquer prejuizo cujas causas sejam dada.

pelo contractante, renunciando o mesmo ao direito de reclamar.

16 — O Ministerio da Marinha, pelos seus representantes, terá o direito de proceder a todas as verificações que julgar necessárias para se certificar da boa execução do fornecimento contractado e de rejeitar todo material ou peça encontrada defeituosa, respeito á qualidade, confecção ou ajustagem, ou de todo o fornecimento quando verifique não estar o mesmo de accordo com as condições estipuladas em contracto, não assistindo ao contractante o direito de qualquer reclamação.

17 — O contractante deverá, quando entrar com o material, fornecer, uma cópia e quatro copias com todas as informações e desenhos de equipamento, com detalhes de sua construção.

18 — O contractante deverá assumir inteira responsabilidade pelo perfeito funcionamento do grupo, durante o período de seis mezes, contado de sua instalação, e o compromisso de substituir qualquer peça ou parte deteriorada nesse intervalo de tempo, em virtude de má fabricação reconhecida, só podendo retirar a caução findo esse prazo.

19 — O excesso do prazo estipulado no contracto para a entrega de todo o material, salvo imprevistos, ou casos de força maior, como greve, revolução, guerra, fallencia, calamidade publica, accidentes maritimos ou outros, devidamente comprovados, sujeita o contractante á multa de meio por cento (1/2%) sobre o preço total do contracto, por semana de atraso.

20 — A inobservancia de qualquer das outras clausulas contractuales sujeita o contractante a uma multa de meio por cento (1/2%) sobre o preço total do contracto, independentemente da obrigação de fazer o necessario para cumprimento das referidas clausulas.

21 — Além das multas referidas, poderá o Governo rescindir o contracto no caso de reincidência na violação de qualquer clausula ou violação simultanea de duas ou mais clausulas, ou quando o prazo de entrega exceder, sem causa justificada, de metade, o consignado em contracto, a menos que o contractante se sujeite, dahi por diante, por semana de atraso, ao triplo da multa inicial. No caso de fraude, má fé ou desinteresse no cumprimento do contracto, o Governo poderá, ainda, cassar a idoneidade do contractante.

22 — Nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao Sr. ministro da Marinha sem que tenha sido recolhida, previamente, a importância da mesma á Pagadoria da Marinha ou descontada da caução depositada na Caixa Economica, que será immediatamente completada, quando desfalecida.

23 — O pagamento será feito de uma só vez depois das experiencias no Arsenal e consequente acceptação do material.

24 — A habilitação do pagamento será dada pelo Arsenal de Marinha do Pará.

Commissão de Concurrências da Directoria de Fazenda da Marinha (D.F.1), em 25 de outubro de 1934. — *Haroldo Methodio da Costa*, 2º tenente, contador naval, secretario.

De ordem do senhor capitão de fragata Oscar Pereira de Souza e Almeida, director da Escola Almirante Baptista das Neves, communico aos interessados que no dia nove de novembro de mil novecentos e trinta e quatro, ás dez horas, nesta escola, serão abertas e lidas na presença de todos, as propostas para o fornecimento do artigo grupo "Combustível" (Lenha em achas, metro cubico), e grupos "Diétas" e "Agougue" (Carne de vitella e de carneiro), a este estabelecimento e a juizo das autoridades competentes, aos navios da Armada que aportarem a este município durante os mezes de novembro e dezembro de mil novecentos e trinta e quatro. Os interessados deverão se inscrever rigorosamente pelo edital de concorrência publicado ás paginas quatorze mil oitocentos e vinte e seis e quatorze mil oitocentos e vinte e sete, do *Diario Official* numero cento e sessenta e sete, de vinte de julho de mil novecentos e trinta e quatro. As inscrições encerrar-se-ão ás doze horas do dia nove de novembro proximo vindouro. Escola Almirante Baptista das Neves, em 22 de outubro de 1934. — *Antonio de Almeida Gentil*, sub-official, fiél, secretario.

(D. F. 1)

EDITAL DE REFERENCIA E RECTIFICAÇÃO

De ordem do senhor contra-almirante, director geral de Fazenda, chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Official" do dia 20 do corrente mez, ás paginas ns. 21.528, 21.529 e 21.530, relativo á concorrência publica, que será realizada nesta directoria, ás 13 horas do dia 3 de novembro proximo vindouro, para os serviços complementares do Instituto Naval de Biologia (Casa Márcilio Dias).

Previno, outrossim, que, no referido edital devem ser feitas as seguintes rectificações:

Pagina 21.528 — 2ª columna — 16ª linha:

Onde se lê:

2

5.95, metro quadrado, 11;

Leia-se:

2

5.95, metro quadrado, 111.

Na mesma pagina — mesma columna — suprima-se a 18ª linha, que diz:

0.55 x 0.55 x 26, metro quadrado, 8.

Na mesma pagina — mesma columna — 26ª linha:

Onde se lê:

0.50 x 0.40 x 20, metro quadrado, 21;

Leia-se:

0.50 x 0.40 x 30, metro quadrado, 21.

Na mesma pagina — mesma columna — 29ª linha:

Onde se lê:

1.80 x 0.90 x 12, metro quadrado, 60;

Leia-se:

1.80 x 0.90 x 12 x 3, metro quadrado, 60.

Pagina 21.529 — 1ª columna — 9ª linha:

Onde se lê:

0.90 x 0.90 x 23, 80;

Leia-se:

0.90 x 0.90 x 24, 80.

Na mesma pagina — mesma columna — 13ª linha:

Onde se lê:

13.00 x 1.20, 50;

Leia-se:

12.00 x 1.20, 50.

Na mesma pagina — mesma columna

— 32ª linha:

Onde se lê:

(3.60 x 0.50 — 0.50 x 0.40) 24, 151;

Leia-se:

(3.60 x 0.50 — 0.50 x 0.40) 24, 115.

Na mesma pagina, — 2ª columna — 11ª

linha:

Onde se lê:

5.00 x 0.40;

Leia-se:

35.00 x 0.40.

Na mesma pagina — mesma columna

— 15ª linha:

Onde se lê:

10.00 x 0.80;

Leia-se:

40.00 x 0.80.

Na mesma pagina — mesma columna

— 29ª linha:

Onde se lê:

5. Mureta de pé taluda;

5. Mureta do pé da taluda;

Na mesma pagina — mesma columna

— 60ª linha:

Leia-se:

100.00 x 3.50 x 0.50, m3, 175.

Commissão de Concurrências da Directoria de Fazenda da Marinha (D.F.1), em 23 de outubro de 1934. — *Haroldo Methodio da Costa*, 2º tenente, contador naval, secretario.

Directoria Geral do Ensino Naval

1. O vice-almirante Tancredo de Gómeas, director geral do Ensino Naval, faz publico que para cumprimento do aviso n. 2.987, de 11/10/1934, do Ministerio da Marinha, é prorrogada, até 11 de dezembro de 1934, a inscrição para as provas de concurso para admissão ao Quadro de Pharmaceuticos e Chimicos do Corpo de Saude da Armada, que esteve aberta até 30 de setembro ultimo, conforme edital publicado no *Diario Official* de 26 de setembro de 1934.

2. As condições respectivas são as mesmas do edital anterior.

3. Entretanto, por solução de 12-10-1934 ao requerimento de 13/9-1934, do Syndicato de Chimicos, o Exmo. Sr. ministro da Marinha resolveu ser deferidos todos os requerimentos de candidatos a chimicos que peçam, sob condição, isenção de seu diploma ou seu respectivo reconhecimento no Ministerio do Trabalho, devendo, no emtanto, apresentar um documento que substitua o das exigencias.

Directoria do Ensino Naval (D. Ens. 1), em 15 de outubro de 1934. — *Agenor Corrêa de Castro*, capitão de corveta, chefe da D. Ens. 1.

Capitania dos Portos do Districto Federal e do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra Alvaro Nogueira da Gama, capitão dos portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, com relação ao estabelecido pelo Departamento de Correios e Telegraphos, quanto ao emprego de um só distintivo para as com-

municações radio e visuaes, communico aos interessados o seguinte:

a) ficam abolidos os antigos indicativos de chamada visual (grupos de quatro letras, começando por H);

b) os navios que já possuem indicativos de chamada radio, os empregarão de accordo com o que se contém no item I, para as communicações visuaes;

c) os navios abaixo mencionados, que até a presente data não tinham indicativos de chamada radio são attribuidos, para o duplo fim alludido no item I, os seguintes indicativos:

Indicativo — Navio — Proprietario

PUEE—"Alice", Soc. Bras. de Cabotagem Limitada.

PUEI—"Almirante Noronha", Herm. Stoltz & Comp.

PUEJ—"Almirante Saldanha", Lloyd Brasileiro.

PUEK—"America", Prado Peixoto & Companhia.

PUEP—"Araribá", Pedro Brando.

PUEV—"Bocaina", Lloyd Brasileiro.

PUEX—"Camaragibe", Pereira Carneiro & Comp.

PUEY—"Campinas", Amazonas River.

PUEG—"Celeste", Soc. Brasileira de Cabotagem Ltda.

PUEG—"Caruarú", Carlos Ozorio.

PUEH—"Coral", Pring Bastos & Comp.

PUEJ—"Dalva", Prado Peixoto & Comp.

PUEO—"Fidelense", Companhia de Navegação S. João da Barra.

PUEP—"Graça", Carlos Wigg.

PUEP—"Godofredo", Taboada & Comp.

PUEU—"Goyaz", Lloyd Brasileiro.

PUEW—"Ibiapaba", Lloyd Brasileiro.

PUEX—"Icarahy", Pedro Brando.

PUEY—"Ipanema", Pedro Brando.

PUEG—"Iraty", Pereira Carneiro & Companhia.

PUEH—"Itacava", S. A. Lloyd Nacional.

PUEG—"Itacy", Companhia de Navegação Costeira.

PUEH—"Itajurú", Companhia de Navegação Costeira.

PUEI—"Italia", S. A. Lloyd Nacional.

PUEJ—"Itanema", Companhia de Navegação Costeira.

PUEK—"Itapoan", Companhia de Navegação Costeira.

PUEL—"Itaverava", Companhia de Navegação Costeira.

PUEM—"Ivahy", Pereira Carneiro & Comp.

PUEG—"Jaguaribe", Pereira Carneiro & Comp.

PUEO—"Javary", Lloyd Brasileiro.

PUEO—"Jupiter", Baptista & Comp.

PUEG—"Laguna", Herm. Stoltz & Comp.

PUEY—"Maniqueira", Lloyd Brasileiro.

PUEZ—"Serra Negra", Soc. Brasileira de Cabotagem.

PUEH—"Miranda", Lloyd Brasileiro.

PUEH—"Odette", Soc. Brasileira de Cabotagem.

PUEH—"Perinas", Oliveira Bastos & Comp.

PUEP—"Arary", Pedro Brando.

PUEH—"Perinas II", Companhia Salinas Perynas.

PUHV—"Piave", S. A. Lloyd Nacional.

PUHV—"Pirahy", Pereira Carneiro & Comp.

PUHX—"Porto Velho", Geraldo Rocha.

PUHY—"Serra Azul", Holum & Comp.

PUIA—"Pyreneos", Lloyd Brasileiro.

PUIF—"Rio Grande", Lloyd Brasileiro.

PUIL—"Santa Maria", Companhia N. N. Costeira.

PUIR—"Serra Grande", Levino D. Madeira.

PUIW—"Sumaré", Pedro Brando.

PUIZ—"Tres Barras", Geraldo Rocha.

PUTE—"Tutoya", Lloyd Brasileiro.

PUTF—"Una", Lloyd Brasileiro.

PUTI—"Vencedor", J. Patricio & Comp.

PUTJ—"Venus", Rodolpho de Souza & Comp.

2. Os interessados, armadores e capitães de navios registrados na Capitania dos Portos do Rio de Janeiro e Districto Federal deverão, no mais curto prazo, comunicar á mesma capitania qualquer omissão observada relativamente ao assumpto.

Secretaria da Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 12 de outubro de 1934.—Eloy João Pierre, secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Directoria de Estatística da Produção

CONCURSO PARA AUXILIAR-AMANUENSE DE 2ª CLASSE

O presidente da banca examinadora do concurso que se vem realizando na Directoria de Estatística da Produção do Ministerio da Agricultura, para o preenchimento das vagas de auxiliar-amanuense de 2ª classe da mesma directoria, previne aos candidatos constantes da relação affixada na secretaria da mesma directoria que deverão comparecer á sede da mesma directoria, situada no largo da Misericórdia, no proximo dia 28 (domingo), ás 9 horas, afim de se submeterem ás provas de português, francez, inglez ou allemão. — Ruben Queirós, secretario.

Departamento Nacional da Produção Animal

Por portaria de 28 de agosto de 1934, resolveu o Sr. ministro da Agricultura prorogar, por mais sessenta dias, os prazos marcados para os diversos concursos, abertos para o preenchimento de cargos technicos, existentes no Departamento Nacional da Produção Animal.

AVISO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurso no Instituto de Biologia Animal, publicado no "Diario Official" de 25 do corrente, a paginas 21.754 a 21.758, cuja inscripção, contada de 20 de outubro corrente, de-

verá encerrar-se a 20 de janeiro do anno proximo vindouro.

Secção de Expediente e Contabilidade, 26 de outubro de 1934. — Mario P. Machado, chefe da S.E.O.

INSTITUTO DE BIOLOGIA ANIMAL

Concurso para o provimento do cargo de ajudante, vago ou preenchido interinamente, no quadro da secção de productos de origem animal (laboratorio de chimica e de microbiologia) do Instituto de Biologia Animal.

Vide edital publicado na integra no Diario Official de 25 de outubro, na pagina 21.754 e seguintes.

SERVIÇO DE CAÇA E PESCA

Pelo presente edital, ficam convidados a comparecerem na sede desta directoria, á rua Matta Machado sem numero, nesta Capital, afim de receberem suas carteiras de amador de pesca e caçador, os seguintes senhores:

Amadores de pesca

Alberto Marques Vasques, Carlos Joppert Filho, Gordon Douglas Fraser, Paulino Ribeiro Campos, Themistocles Vivaqua, Raul Pinto de Carvalho, Paulo do Rego Macedo, Alberto Carvalho, Antonio Alves Almeida, Domingos Emilio de Souza Costa, Bernardino Francisco de Almeida.

Caçadores

Manelich Wanderley, Fabri Oreste, Guilherme Gostmann e Titto Marques dos Santos.

Directoria do Serviço de Caça e Pesca, em 9 de outubro de 1934. — João L. Moreira da Rocha, director.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCURRENCIA PARA VENDA DE VINTE TONELADAS DE BATATA DOCE E CINCO CENTAS DE CANNA JAVA, EM CONDIÇÕES DE SEREM APROVEITADAS PARA CONSUMO, EXISTENTES NO NÚCLEO COLONIAL DE SANTA CRUZ, NO DISTRITO FEDERAL.

Chamo a attenção dos interessados para o edital desta concorrência, publicado no Diario Official de 26 de setembro de 1934, á pagina 19.840.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1934. — Humberto Bruno, director geral.

DIRECTORIA DO ENSINO AGRICOLA

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS TECHNICOS INICIAES DO INSTITUTO DE CHIMICA AGRICOLA

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de ordem do Sr. mi-

nistro, fica prorogado por mais sessenta (60) dias, a contar desta data, o prazo para encerramento das inscrições deste concurso.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1934. — *Humberto Bruno*, director geral.

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS DE SUB-ASSISTENTES DO INSTITUTO DE BIOLOGIA VEGETAL

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de ordem do Sr. ministro, fica prorogado por mais sessenta (60) dias, a contar desta data, o prazo para encerramento das inscrições deste concurso.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1934. — *Humberto Bruno*, director geral.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE CHEFE DE CULTURA, DA DIRECTORIA DO ENSINO AGRICOLA

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de ordem do Sr. ministro, fica prorogado por mais sessenta (60) dias, a contar desta data, o prazo para encerramento deste concurso.

Rio de Janeiro, em 15 de setembro de 1934. — *Humberto Bruno*, director geral.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Expediente

Concurso para o provimento dos cargos de auxiliares que se vagarem na Secretaria de Estado, nos Departamentos e demais repartições dependentes do ministerio.

Chamo a attenção dos interessados para as instruções e para o edital de inscrição publicados nos *Diario Official* de 1 e 8 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1934. — *Afonso Costa*, director geral.

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS DE AUXILIARES DA SECRETARIA DE ESTADO, DOS DEPARTAMENTOS E DE MAIS REPARTIÇÕES DEPENDENTES DO MINISTERIO

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com o disposto nos arts. 41 e 42 do regulamento approved pelo decreto n. 23.567, de 8, de dezembro de 1933, ficam abertas nesta directoria geral, sita á avenida das Nações (antigo edificio do Pavilhão Britannico), pelo prazo de 60 dias, contados da data da publicação da presente edital no "Diario Official", as inscrições para o concurso destinado ao provimento dos cargos vagos e que se vagarem, de auxiliares da Secretaria de Estado, dos departamentos e demais repartições dependentes do ministerio.

As inscrições serão reguladas pelas seguintes condições:

I

Os candidatos deverão apresentar requerimentos ao director geral de Expediente desta Secretaria de Estado devidamente sellado, com firma reconhecida, em que declarem, além do nome por inteiro, o lugar do nascimento, filiação, idade, profissão, estado civil e domicilio, sendo esse requerimento acompanhado dos documentos que provem:

- I — Qualidade de brasileiro.
- II — Idade entre 18 e 25 annos.
- III — Idoneidade moral e physica.
- IV — Vacinação contra a variola.

II

Os requerimentos, que deverão ser acompanhados de duas photographias do candidato com as dimensões de 3x4 centímetros, serão entregues, dentro do prazo marcado para a inscrição, no protocollo desta Directoria Geral, contra recibo, afim de serem os requerentes notificados de qualquer irregularidade ou omissão de que se resintam os documentos exhibidos.

III

As provas dos requisitos a que allude o n. I do presente edital, serão feitas:

a) a de idade e nacionalidade pela certidão, em forma legal, do registro civil do nascimento, ou justificação habilitada feita em Juízo, e, para o alienígena, a de nacionalidade pelo titulo de naturalização;

b) o de idoneidade moral por meio de attestado de autoridade policial ou de duas pessoas de notoria responsabilidade e posição social. O attestado deverá declarar o fim a que se destina;

c) a de capacidade physica, por meio de attestado, de dois medicos officiaes, de não soffrer o candidato de qualquer molestia contagiosa ou incuravel, nem ter deformidade ou mutilação que impossibilitem ou difficultem a actividade funcional;

d) a de reservista para os candidatos do sexo masculino, pela apresentação da respectiva carteira ou certificado de isenção do alistamento militar, na forma da legislação em vigor;

e) a de vacinação, mediante attestado de medico official.

IV

Os candidatos que já exercerem funções publicas serão dispensados das exigencias constantes das alíneas b) e d), salvo, quanto ás desta ultima, os que forem contractados ou interinos.

V

O concurso versará sobre:

- I — Calligraphia.
- II — Língua portugueza.
- III — Língua franceza e uma das

línguas inglezas ou allemã (tradução e redacção).

IV — Arithmetica, algebra (até equação do 2º grau e geometria plana.

V — Geographia geral, especialmente do Brasil.

V — Historia do Brasil.

VII — Dactylographia.

VI

As provas escriptas e oraes de todas as disciplinas serão realizadas rigorosamente de accordo com o disposto no artigo 8º a 19 das instrucções approved pela portaria do Sr. ministro publicado no "Diario Official" de 1 do corrente mez.

VII

Os candidatos que preferirem a lingua allemã á ingleza, ou vice-versa, deverão fazer a necessaria declaração no requerimento de inscrição.

VIII

O concurso será válido por dois annos, contados da publicação do acto que o approvar.

Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado, do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, em 5 de outubro de 1934. — *Afonso Costa*, director geral.

Conselho Regional de Engenharia e Architectura

QUINTA REGIÃO

EDITAL N. 25

A' Secretaria do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região (edificio da Escola Nacional de Bellas Artes), estão convidados a comparecer, a partir de hoje, em qualquer dia util das 12 ás 15 horas e aos sabbados, das 12 ás 14 horas, além dos profissionaes já convocados, os diplomados a seguir enumerados, afim de receberem suas carteiras profissionaes:

Aldrovando de Oliveira, Augusto Luiz Duprat, Caio Mario Dutra de Almeida, Custodio Fernandes Tinoco, Edgard Luiz Duque Estrada, Ernesto Eugenio Xavier do Prado, Ernesto Primo da Costa Pereira, Fernando Valentim do Nascimento, Hernani Botto de Barros, Heleno dos Santos Jordão, Halley Nazareth de Souza, Ildelfonso Campos, Ivo de Araujo Familiar, José Augusto Vieira, José Moacyr de Andrade Sobrinho, Julio de Mello Rezende, José Rodrigues Leite Pitanga, Luiz Cantanhede de Carvalho Almeida Filho, Luiz Figueiredo de Medeiros, Luiz Gioseffi Jannuzzi, Luiz Alfredo de Souza Rangel, Mario Fertim do Vasconcellos, Mario Fialho de Valladares, Mario Moreira, Milton Peixoto Maia, Mario Marcellino Pinto, Mario da Costa Mendes, Mauro Porto Barroso, Nestor Egydio de Figueiredo, Octavio de Paula Pessoa Rodrigues, Renato Torres Botto de Barros, Romeu de Albuquerque Gouveia e Silva, Thiers de Lemos Fleming.

Devirão os interessados fornecer duas photographias de frente (tipo carteira profissional), medindo dois e meio por tres e meio centímetros.

Após o recolhimento à Thesouraria do Conselho, da taxa de 30\$000 (art. 14 parágrafo unico do decreto n. 23.569), os interessados assignarão a respectiva ficha e ahí deixarão suas impressões digitais.

Para maior rapidez e facilidade do serviço, a thesouraria não poderá fazer troco de dinheiro, convido que a taxa seja paga com a quantia exata.

A carteira profissional será, sempre, entregue ás terças e sextas-feiras immediatas, de 12 ás 15 horas, mediante o talão do recibo em tempo fornecido pela secretaria, no qual o interessado declarará ter recebido seu diploma e a carteira profissional, datando e assignando esse documento.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1934.
— *Dulce Pinheiro Machado*, presidente.

Departamento Nacional de Industria e Commercio

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director, de 25 do corrente, archive-se nesta repartição sob o n. 11.523, o seguinte documento referente à Empresa Brasileira de Diverões, a saber: Acta da assembleia geral extraordinaria, realizada em 2 do corrente, que approvou as contas da directoria, referente ao primeiro semestre de mil novecentos e trinta e quatro. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official da 1ª secção deste departamento, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, (sobre estampilhas federaes no valor total de dez mil réis e o sello de educação, estavam os diázes, 26 de outubro de 1934. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official. — Visto. *Gustavo Adolpho Batthy*, director da secção de commercio. Ao lado o carimbo do departamento acima referido. — Visto. *Gustavo Adolpho Batthy*, director da Secção do Commercio.

(G — 3.724 — 26-10-34 — 163300)

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 26 do corrente (1ª turma):

Approvados: *Hardes Fink*, *Alfredo Dias Martins*, *José Maria Cordeiro*, *Francisco dos Anjos Caldas*, *Rodolpho Fierz*, *Alcides Monteiro*, *Francisco José dos*

Santos, *Gustavo Barros*, *Nilo dos Santos* e *Aurelio da Rocha*.

Reprovados: quatro.

Inspectoria do Trafego, em 26 de outubro de 1934. — O inspector geral, *Dr. Edgard Pinto Estrella*.

INSPECTORIA DO TRAFEGO

De conformidade com o que preceitua o § 2º, do art. 365, do Regulamento da Inspectoria do Trafego, ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções que lhe são attribuidas, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo descriminados. A falta de cumprimento da presente citação importa na penalidade prevista no artigo 221 do mesmo regulamento.

Albino Antonio Rodrigues, auto-carga n. 1.271, art. 108, em 11-10-34.

Souza Mattos & Comp., idem n. 2.989, art. 248 L, em 11-10-34.

José Suzano, idem n. 4.311, art. 102, em 10-10-34.

Horacio Mendes de Vasconcellos, idem n. 4.636, art. 248 L, em 9-10-34.

M. Pires Lopes, idem n. 6.320, artigos 144 e 108, em 5-10-34.

Manoel Paulo da Silva, idem n. 6.503, art. 79, em 11-10-34.

Manoel Felix de Oliveira, idem n. 6.511, art. 248 L, em 11-10-34.

Carlos de Lima Junior, idem n. 6.601, art. 248 L, em 11-10-34.

9 Manoel Paulo de Oliveira, idem numero 7.051, art. 248 L, em 11-10-34.

Manoel de Azevedo, idem n. 7.553, art. 100, em 11-10-34.

C. Commercial e Maritima, auto-passeio n. 30, art. 248 L, em 11-10-34.

Nadyr Ribeiro Armando, idem n. 279, art. 79, em 10-10-34.

Jeane Dias Ribeiro, idem n. 738, artigo 248 L, em 10-10-34.

Osmar Christiano Pereira, idem numero 992, art. 248 L, em 11-10-34.

Albino Carlos, idem n. 1.025, art. 102, em 10-10-34.

Jayme P. de Andrade, idem n. 1.050, art. 102, em 10-10-34.

Augusto Galterad, idem n. 1.301, artigo 102, em 10-10-34.

Dimas Santa Luzia, idem n. 1.603, art. 102, em 10-10-34.

Daniel M. Felisbello, idem n. 1.618, art. 248 L, em 10-10-34.

Ruy dos Santos, idem n. 1.836, artigo 248 L, em 10-10-34.

Renato Americano, idem n. 1.979, art. 102, em 10-10-34.

Ruy Trajano, idem n. 2.114, art. 102, em 10-10-34.

Manoel Rodrigues de Andrade, idem n. 2.674, art. 248 L, em 10-10-34.

Luiz Ramon, idem n. 3.722, artigo 248 L, em 11-10-34.

Leonardo Laport, idem n. 2.804, artigo 248 L, em 10-10-34.

José Francisco de Mello, idem n. 3.259, art. 102, em 10-10-34.

Dario de Siqueira, idem n. 3.250, artigo 248 L, em 10-10-34.

Ernesto Luiz Grave, idem n. 3.706, art. 102, em 11-10-34.

Ernesto da Silva Carneiro, idem numero 4.218, art. 248 L, em 10-10-34.

C. Commercial Maritima, idem numero 4.585, art. 248 L, em 11-10-34.

Cesar Freire de Vasconcellos, idem n. 4.739, art. 159, em 7-10-34.

Joaquim Tavares, idem n. 5.217, artigo 86, em 10-10-34.

Arnaldo de Moraes, idem n. 5.507, artigo 248 L, em 10-10-34.

Arnaldo Pereira de Oliveira, idem n. 5.686, art. 248 L, em 10-10-34.

Roberto C. Dunlop, idem n. 5.707, art. 248 L, em 11-10-34.

Manoel J. da Silva, idem n. 6.346, art. 79, em 11-10-34.

Octavio A. Sá, idem n. 7.164, artigo 248 L, em 11-10-34.

David Augusto Oliveira, idem n. 7.673, art. 102, em 10-10-34.

Oswaldo Rocha, idem n. 8.184, artigo 102, em 10-10-34.

D. Costa Araujo, idem n. 8.322, artigo 102, em 10-10-34.

Mário Alves, idem n. 8.578, art. 248 L, em 10-10-34.

Adhemar Chrispiniano, idem n. 8.686, art. 248 L, em 10-10-34.

Adalberto Nascimento, idem n. 8.799, art. 102, em 11-10-34.

Euclydes Z. da Costa, idem n. 9.318, art. 248 L, em 11-10-34.

Arnaldo Cardoso, idem n. 9.589, artigo 248 L, em 11-10-34.

Bellarmino Pereira de Carvalho, idem n. 9.047, art. 248 L, em 11-10-34.

João de Oliveira Marques, idem numero 10.066, art. 248 L, em 11-10-34.

Evaristo Camello de Almeida, idem n. 10.678, art. 248 L, em 10-10-34.

Antonio S. Ribeiro, idem n. 11.207, auto-carga idem 102 em 11-10-34.

Jacy Gonçalves, idem n. 11.758, artigo 248 L, em 11-10-34.

Cesar Abond, idem n. 11.883, artigo 248 L, em 11-10-34.

Americo F. Correa, idem n. 11.943, artigo 102, em 11-10-34.

Lino de Sá Pereira, idem n. 13.325, artigo 248 L, em 11-10-34.

Arnaldo M. Fonseca, idem n. 15.534, artigo 102, em 10-10-34.

C. Soares, idem n. 14.074, artigo 248 L, em 10-10-34.

José de Mattos, idem n. 15.189, artigo 248 L, em 11-10-34.

Manoel Fernandes, idem n. 15.269, artigo 248 L, em 11-10-34.

Ruckmanor Daverdas, idem 15.223, artigo 248 L, em 10-10-934.

Antonio Augusto Fernandes Pereira, idem 15.419, artigo 248 L, em 10-10 de 1934.

Adriano Izaac da C. Ferreira, idem 15.947, artigo 102, e m10-10-934.

Oswaldo Pereira Lima, idem 16.519, artigo 102, em 10-10-934.

Augusto Mendes, idem 17.261, artigo 102, em 10-10-934.

Aristides M. da Cunha, idem, 17.471, artigo 102, em 10-10-934.

Mauricio C. de Medeiros, 17.536, artigo 102, em 11-10-934.

Milton Peixoto, idem 17.554, artigo 102, em 10-10-934.

José da Silva Lencadas, idem 17.659, artigo 248 L, em 10-10-934.

Joaquim Reymundo Lemos, idem 17.740, artigo 248 L, em 13-10-934.

Hans Filiot, idem 17.826, artigo 102, em 11-10-934.

A. Armanda Quintão, idem 17.885, artigo 102, em 11-10-934.

Maroia Catta Preta, idem 17.992, artigo 248 L, em 11-10-934.

Carlos Lemos, idem 18.049, artigo 79, em 10-10-934.

Frederico Chermont, Lisboa, idem 18.718, artigo 102, em 11-10-934.

Adalberto Otto Maximiliano, idem 18.933, artigo 248 L, em 10-10-934.

Edgard de C. Barboza, auto passeio, n. 18.257, em 11-10-934.

Emeterio F. Lopes, idem 18.978, artigo 102, em 11-10-934.

Albano Marques, idem 18.309, artigo 248 L, em 10-10-934.

Ayres Tava de Vasconcellos, idem 18.276, artigo 102, em 11-10-934.

João Olympio Machado, idem 19.268, artigo 102, em 11-10-934.

José Rebi Portugal, idem 19.468, artigo 102, em 10-10-934.

Joaquim Martins, idem 19.608, artigo 248 L, em 10-10-934.

Mário Ferreira Fraga, idem 19.781, artigo 102, em 10-10-934.

Matrículas indistintas (artigo 366):

Light, and Power, omnibus, ns. 25, 45, 49, 50, 53, 54, 96, 103, 356, 277, 285, 293 e 523, infração do artigo 248 L.

J. Antonio Moreira, idem, ns. 478, 552, 557, 569, 589, 605, 649, 698 e 747, infração dos artigos 248 L, 248 C, 248 L, 248 L, 248 L, e 248 C, respectivamente.

Moleira Polonia & Sancadas, idem, números 188, 528, 581, 711 e 743, infração do artigo 248 L.

Olga Viggiani, idem, ns. 581 e 660, infração dos artigos 248 C e 248 L, respectivamente.

Empresa Omnibus de Luxo Limitada, idem, ns. 131, 394, 397, 441 e 442, infração do artigo 248 L.

Djalma P. Tavares, idem, ns. 493, 497, 572 e 663, infração do artigo 248 L.

Ribeiro Lobato & Companhia Limitada, idem, ns. 631, 70- e 702, infração do artigo 248 L.

Dionel Vieira Souza, idem, ns. 177, 466 e 635, infração do artigo 248 L.

José Corrêa Lopes, idem, ns. 383, 389, 938 e 162, infração do artigo 248 L.

Alvaro Gomes de Oliveira, idem, números 621 e 682, infração do artigo 248 L.

Martins Jordão & Companhia Limitada, idem, ns. 7, 146 e 347, infração do artigo 248 L.

Empresa Internacional de Omnibus de Luxo Limitada, idem, ns. 644 e 647, infração do artigo 248 L.

Octavio Valdetaro Coimbra, idem, números 164 e 363, infração dos artigos 248 L e C.

R. Cpnit & Companhia, idem, ns. 619 e 539, infração do artigo 248 L.

Mario Bianchi, idem, n. 23, infração do artigo 248 L.

Alexandre Ferreira & Irmãos, idem, n. 249, infração do artigo 248 L.

J. G. Feldhaus, idem, n. 502, infração do artigo 248 L.

Caldeira & Silva, idem, n. 519, infração do artigo 248 L.

Luiz Vieira Souto, idem, n. 597, infração do artigo 248 L.

Christiano Simosens, idem, n. 614, infração do artigo 248 L.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou do conductor, de accordo com o previsto no artigo 382, do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1934. — O inspector, *Edgar Estrella*.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso ao proprietario do predio n. 44 da rua Cataguazes que tem o prazo de dez dias para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento d'agua desse imovel e a applicação da penalidade prevista no decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1934. — *Theophilo Dias Ribeiro* chefe da secção.

Edital da concorrência publica para execução das obras de adducção do Ribeirão das Lages, publicado pela primeira vez no *Diario Official* n. 216, de 17 de setembro de 1934.

SOCIEDADES ANONYMAS

MC. KINLAY S. A.

ATA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 1934.

Aos vinte e nove dias do mez de setembro de mil novecentos e trinta e quatro, em o predio da rua Conselheiro Saraiva n. 34, às quatorze horas, em virtude de convocação devidamente publicada no *Diario Official*, na forma da lei e dos estatutos, isto é, nos dias 19, 20 e 21, reuniram-se em assemblea geral ordinaria os senhores accionistas, em terceira convocação, visto não ter havido *quorum* para as datas anteriormente convocadas. Verificado pelo Sr. Herbert Tayler, presidente em exercicio, haver *quorum* legal, convidou os senhores accionistas a designar um presidente para dirigir os trabalhos, na forma do art. 15 dos estatutos, tendo sido aclamado o proprio senhor Herbert Tayler, que convidou para seu secretario o senhor Sylvio de Chermont. A seguir declarou o senhor presidente que, na forma dos estatutos e da convocação, tinha a assemblea de tomar conhecimento do balanço e do parecer do conselho fiscal, publicados no *Diario Official* de 28 de setembro de 1934, vespera da assemblea e já á disposição dos senhores accionistas, na forma da lei, bem como o relatório das operações da sociedade, o qual foi lido pelo senhor secretario, bem como o parecer do conselho fiscal. Tomando a palavra, o accionista, senhor Eugenio de Figueiredo, propoz fossem os mesmos approvados, o que se verificou por unanimidade de votos, abstenendo-se de votar os membros da directoria e do conselho fiscal, também accionistas da sociedade. A seguir declarou o senhor presidente que desejava ficasse consignado em acta um voto de pesar pelo fallecimento do Sr. Thomas Mc. Kinlay, occorrido no dia 7 do mez corrente, o que foi por todos unanimemente approvado. A seguir declarou ainda o senhor presidente que, tendo expirado o mandato do director-secretario e do director, se faria necessaria a nova eleição para novo periodo, na forma do artigo 25 dos estatutos. Distribuidas as cédulas para a eleição e recolhidas as mesmas, apurou-se haverem sido reeleitos por unanimidade, para o cargo de director-secretario, o senhor Sylvio de Chermont, e para director o senhor C. A. S. Pattisson. A seguir, o senhor presidente declarou que, tendo sido approvados o balanço e as contas, havia um saldo que permitia distribuição de dividendo e assim punha em discussão qual o dividendo a ser distribuido. Fornecidas pela mesa os competentes elementos, foi proposto pelo accionista Ernani Glower Bastos, que se levasse a fundo de reserva a quantia já suggerida pela directoria, e constante do balanço, distribuindo-se o saldo entre os accionistas, como dividendo, tendo sido esta proposta approvada. A seguir declarou o senhor presidente que se fazia necessario eleger o conselho fiscal e suppletos para o novo exercicio, apurando-se pela votação haverem sido eleitos para membros do conselho fiscal os senhores Climerio da Silva Monteiro, Harry Rake

Estill e José de Mello Moreira e para supplentes os senhores Mario Garcia Magalhães, Eugenio de Figueiredo e Ernani Glover Bastos. Nada mais havendo a tratar, foi a assembleia suspensa para lavratura da presente acta, a qual, depois de feita, foi lida em sessão, aberta e devidamente approvada. Do que, eu, Sylvio de Chermont, secretario, lavrei a presente que assigno com o senhor presidente e todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1934. — Sylvio de Chermont. — H. Taylor. — Eugenio de Figueiredo. — Climerio da Silva Monteiro. — Ernani Glover Bastos. — Waldemar Moeda. — J. H. Featherston. — H. R. Estill. — Mario G. Magalhães. — Paulo Marcondes dos Reis. — Damasio Baptista de Souza. — Norberto Costa de Almeida. — Dionysio Soares de Araujo Junior. — José de Mello Moreira.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDUSTRIA E COMMERCIO

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director, de 13 do corrente, archivaram-se nesta repartição, sob o n. 11.614, os seguintes documentos referentes a Mc. Kinlay S. A., a saber: folha do *Diário Official* de 28 de setembro, em que foi publicado o balanço de 30 de junho do corrente anno, o parecer do conselho fiscal e a cópia fiel da acta da assembleia geral ordinaria, realizada em 29 de setembro proximo passado, e a acta acima referida. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3.º official da primeira secção deste departamento, passei a presente certidão. (Sobre 10\$000 de estampilhas federaes e 200 réis de sellos da Educação e Saude). Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1934. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3.º official. Visto. — Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio. Estava o carimbo da secção.

(C-3.721-26-10-34-91\$800).

COMPANHIA ALLIANÇA AGRICOLA

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 1934

Aos vinte e sete dias do mez de setembro de 1934, reunidos ás quatorze horas á rua Theophilo Ottoni n. 69, 1.º andar, accionistas representando o "quorum" necessario ao regular funcionamento da assembleia, conforme se verifica do livro de presenca, o Sr. Oliveira Castro declara aberta a sessão e propõe para presidência o Sr. H. Bodson; sendo aceita esta indicação, o Sr. Bodson assumiu a presidencia e convidou para 1.º e 2.º secretarios, os Srs. Theotonio Silva e Eduardo Isaacson Filho. Assim constituída a mesa o Sr. presidente declarou que a presente assembleia tem por fim o exame de contas e actos da directoria relativos ao exercicio de 1933 e a eleição da directoria e conselho fiscal. O Sr. Alvaro de Oliveira Castro lê o

relatorio da directoria e declara estar á disposição dos accionistas para qualquer informação a respeito dos negocios da companhia. O Sr. Oscar de Sá Carvalho, lê o parecer do conselho fiscal, concluindo pela approvação das contas e actos da directoria. O Sr. presidente põe em discussão o relatorio e o parecer acima referidos e não havendo quem sobre os mesmos queira falar, submette á votação, tendo sido unanimemente approvados. O Sr. Theotonio Silva, pedindo a palavra, propõe que á vista do balanço seja distribuido um dividendo de 10\$000 por acção, o que é approvado pelos senhores accionistas depois das explicações do Sr. Alvaro de Oliveira Castro sobre as possibilidades. Em seguida foi procedida a eleição da directoria para o triennio 1934-1937, bem como, do conselho fiscal e seus supplentes, verificando a mesa o seguinte resultado: Para directores: Alvaro M. de Oliveira Castro e Horacio M. de Oliveira Castro; para o conselho fiscal: Oscar de Sá Carvalho, Benedicto de Menezes Cesar e Edgard de Oliveira Castro; para supplentes: Oliverio José Soares, Eduardo Isaacson Filho e Carlos Pinheiro. O Sr. presidente empossa os eleitos e nada mais havendo a tratar manda lavrar a presente acta que vae assignada pela mesa e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1934. — H. Bodson. — Theotonio Silva. — Eduardo Isaacson Filho. — Oscar de Sá Carvalho. — Francisco Marques Couto. — Edgard de Oliveira Castro.

(C-3.717-26-10-34-10\$800)

ANNUNCIOS

Associação dos Funcionarios Rurais

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Para a escolha do delegado-eleitor, nos termos das instruções de 11 de setembro de 1934, do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, fica convocada uma assembleia geral extraordinaria, (segunda convocação), que terá lugar no mesmo local indicado no D. O. n. 245, e na forma dos estatutos, no dia 30 de outubro de 1934, ás 17 horas. — V. Barrozo, secretario.

Caixa Auxiliar dos Funcionarios Postaes da Succursal de São Christovão

A directoria convoca, pelo presente, os associados quites, para tomarem parte na assembleia geral extraordinaria, de 3 de novembro de 1934, que será realizada na sede do Centro Gallego, á rua Rezende numeros 65-67, ás 17 horas do dia 3 de novembro de 1934, para a escolha do delegado-eleitor, conforme as instruções de 11 de setembro de 1934, do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral.

Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões do Rio de Janeiro

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem do companheiro presidente, baseado nas attribuições conferidas pelos artigos 22 e 23, dos nossos estatutos e de accordo com as instruções baixadas na resolução de 11 de setembro de 1934, do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, convoco os associados deste syndical, em pleno gozo dos seus direitos sociaes, a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, em nossa sede social, á rua Buenos Aires n. 425, no dia 5 de novembro do corrente, ás 24 horas desse dia em primeira convocação, ou em segunda convocação uma hora depois da primeira na conformidade dos nossos estatutos, afim de procederem á eleição do delegado-eleitor á representação profissional.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1934. — Luiz Craveiro, secretario.

Sindicato de Technicos de Hygiene e Saude Publica do Rio de Janeiro

ESCOLHA DO DELEGADO-ELEITOR

De accordo com as instruções de 11 de setembro de 1934, do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral (art. 2.º, § 1.º), e com os estatutos do Sindicato de Technicos de Hygiene e Saude Publica do Rio de Janeiro (art. 24), são convocados os membros desse syndical para a assembleia geral extraordinaria a realizar-se na sala das sessões do Syndicato Medico Brasileiro, á avenida Rio Branco n. 257, 6.º andar, no dia 3 de novembro proximo, ás 21 horas, afim de eleger o delegado-eleitor que deve tomar parte na eleição dos representantes das profissões liberais na Câmara dos Deputados.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1934. — Abelardo Marinho de Albuquerque Andrade, presidente.

Caixa de Auxilios aos Funcionarios Publicos

Primeira e segunda convocação

De ordem do Sr. presidente, são convocados os Srs. socios desta caixa para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na sua sede provisoria, na sala da secretaria da Recebedoria do Distrito Federal, ás 16 horas, do dia 6 de novembro proximo vindouro, afim de eleger o delegado-eleitor que terá de escolher os representantes da classe á Câmara dos Deputados, dentro das normas estabelecidas pelas instruções publicadas no *Diário Official* de 22 de setembro de corrente anno, pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral.

Si não houver numero legal para funcionar em primeira convocação, será effectuada em segunda convocação, ás 16 horas do dia 8 do dito mez de novembro. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1934. — Eugenio F. Neiva, 1.º secretario.

Centro Beneficente Conselheiro Antonio Prado

SEDE: RUA THEOPHILO OTTONI N. 81

De ordem do Sr. presidente, convoco todos os socios quites a se reunirem em assembleia geral no dia 27 do corrente, ás 19 horas, afim de eleger o delegado-eleitor.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1934.
— *Alcino B. da Silva*, secretario.

Policlinica de Copacabana

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Nos termos do § 1º, do art. 2º das instrucções de 11 de setembro de 1934, do Tribunal Superior da Justiça Eleitoral, bem como do § 1º do art. 29 e do § 1º do art. 30, ambos dos estatutos da Policlínica de Copacabana, são convocados os membros desse Policlínica para a assembleia geral extraordinaria, a realizar-se na sede da mesma, á rua do Copacabana n. 521, no dia 8 de novembro proximo, ás 21 horas, afim de eleger o delegado-eleitor que deve tomar parte na eleição dos representantes das profissões liberaes na Camara dos Deputados.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1934.
— *Isaac Brown*, director.

Caixa Beneficente dos Empregados da Policia Civil

ASSEMBLÉA GERAL

Segunda convocação

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. associados quites a comparecerem na sede social, á rua do Rezende n. 63, afim de tomarem parte na assembleia geral de 2ª convocação para a eleição do delegado-eleitor, no dia 31 do corrente, ás 17 horas, que de accôrdo com os estatutos será realizada com qualquer numero de socios.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1934.
— *O. 1º secretario, Athos Bahia*.

Caixa Beneficente dos Guardas Municipaes do Districto Federal

De ordem do Sr. presidente e na conformidade das instrucções approvadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral em sessão de 11 de setembro do corrente anno, convido os socios quites a comparecerem á assembleia geral extraordinaria, que se realizará, no dia 29 de outubro corrente, ás 15 horas e 30 minutos, na sede social, á rua Camerino n. 99, sobrado, para o fim especial da eleição do delegado-eleitor, na forma das referidas instrucções os representantes dos Funcionarios Publicos, na primeira legislatura nacional a findar-se em 3 de maio de 1938.

Districto Federal, 22 de outubro de 1934. — *Raul Gregorio de Castro*, 1º secretario.

Gremio dos Commissarios da Marinha Mercante

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda e terceira convocações

Não tendo havido numero para a 1ª convocação, de ordem do companheiro presidente e de accôrdo com o estabelecido nos estatutos são convidados todos os companheiros a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, segunda convocação em nossa sede social, á rua do Rosario n. 55, 2º andar, no dia 30 do corrente, ás 14 horas. Si não houver numero a terceira e ultima convocação será realizada ás 17 horas desse mesmo dia.

Ordem do dia

Eleição do delegado-eleitor, de accôrdo com as instrucções baixadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral.

Secretaria, 26 de outubro de 1934. — *Samuel King*, 1º secretario.

Syndicato dos Industriaes de Productos Pharmaceuticos do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

São convocados os Srs. associados do Syndicato dos Industriaes de Productos Pharmaceuticos do Rio de Janeiro para a assembleia geral extraordinaria, a realizar-se no dia 7 de novembro proximo, ás 10 horas, na sede social, á rua General Camara n. 56, 4º andar, afim de proceder-se á eleição do delegado-eleitor, que deverá tomar parte nas eleições dos representantes profissionaes na Camara dos Deputados.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1934.
— *A directoria*.

A' Praça

Manoel Joaquim Fernandes Boal declara á praça e a quem possa interessar que comprou livre e desembaraçado de todo e quaesquer onus judiciais ou extrajudiciais, o estabelecimento de padaria sito á rua Etelvina n. 35, na estação de Olaria (hoje Pedro Ernesto), denominado "Padaria Primeira", do senhor João Baptista Cardoso, pelo que pede a quem se julga credor do referido senhor, para apresentar as suas contas no endereço acima indicado, no prazo de oito dias.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1934.
— *Manoel Joaquim Fernandes Boal*, — *João Baptista Cardoso*. — *Manoel Joaquim Fernandes Boal*.

Reconheço as firmas de João Baptista Cardoso e de Manoel Joaquim Fernandes Boal. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1934. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. *Lutz Cavalcanti Filho*.

(C. 3.719—26-10-934—128800—3 vs.)

Companhia Brasileira de Armas e Geraes

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

Para tomar conhecimento dos negocios sociaes, decidir, deliberar, approvar e ratificar os actos que interessam á companhia, inclusive modificação e alteração dos estatutos e augmento de capital, são convidados os Srs. accionistas para uma assembleia geral extraordinaria a realizar-se no dia 30 do corrente, ás 16 horas, na sede social á rua Conselheiro Saraiva n. 31, 1º andar, sala da frente.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1934.
— *Hernani Coelho Duarte*, director-presidente.

(C. 3.720—26-10-934—128800—3 vs.)

Ao Publico

MME. EMILIA PHILOMENE ANTONIETTE BRISORGUOIL

Communica que as minas e jazidas de ouro do Tambor e Morro da Piedade, 4 35 kilometros de Cuyabá, municipio de Livramento, Estado de Matto Grosso, são de sua propriedade exclusiva, terra conhecida e dividida, caracterizadamente, e que todos os documentos, originaes technicos, estão em seu poder, sendo, por isto de nullo effeito toda e qualquer transacção que venha a ser feita com os mesmos.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1934.
— *Mme. Emilia Brisorguoil*.

Reconheço a firma de Mme. Emilia Brisorguoil. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1934. Em testemunha (estava o signal publico) da verdade). — *Lutz Cavalcanti Filho*, tabelião.

(C. 3.722—26-10-934—128200.)

Centro dos Aposentados Federaes

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. associados a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 3 de novembro de 1934, ás 14 horas, na sede social, á rua Buenos Aires n. 235, sobrado, para o fim especial de eleger o delegado-eleitor que representará o Centro na assembleia que tem de eleger os representantes dos funcionarios publicos na proxima legislatura de 1935 1938.

De accôrdo com o § 2º do art. 80, não havendo numero determinado no artigo 79, será o livro de presença encerrado marcando-se a 2ª convocação para uma hora depois (15 horas), conforme estabelece o referido artigo dos estatutos approvados pelo decreto n. 22.640, de 1933.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1934.
— *João Cancio Barros Junior*, 1º secretario.

**Instituto da Ordem dos Advogados
Brasileiros**

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. membros do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros a comparecerem á sessão ordinaria do dia 3 de novembro proximo futuro, ás 20 1/2 horas, afim de se proceder á eleição do delegado-eleitor, de accôrdo com as instruções do Tribunal Superior Eleitoral.

Secretaria, 27 de outubro de 1934. — *João Pedro dos Santos*, 1º secretario.

**Sociedade dos Funcionarios
Federaes****ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA****Segunda convocação**

De accôrdo com as instruções baixadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 11 de setembro do corrente anno, e na forma dos estatutos, são convocados os senhores associados para uma assembléa extraordinaria, a realizar-se no proximo dia 31, ás 17 horas, afim de ser escolhido o delegado-eleitor, a que se referem as mencionadas instruções

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1934. — *A directoria*.

**Associação Beneficente dos Guar-
das da Alfandega do Rio
de Janeiro**

De ordem do Sr. presidente e de accôrdo com a resolução de 11 de setembro de 1934 do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, convoco os senhores associados quites para a assembléa geral extraordinaria que se deverá realizar no dia 3 de novembro proximo, ás 11 horas, na sede desta associação, á rua de São Pedro n. 14, 1º andar, para a eleição do delegado-eleitor que irá fazer parte do grupo dos funcionarios publicos que terá de eleger quatro deputados e tres supplentes classistas. Para que todos os consocios que se acham em distantes e diferentes serviços possam votar, a sessão manter-se-ha aberta até ás 17 horas, caso haja numero legal.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1934. — *Raimundo João Gomes dos Santos*, 1º secretario.

União dos Funcionarios Publicos

Fica transferida para o dia 31 do corrente, ás 17 horas, na sede, á rua Buenos Aires n. 25, 1º andar, a segunda convocação, para a assembléa geral extraordinaria, para ser eleito o delegado-eleitor desta sociedade, de accôrdo com a Lei Eleitoral, e que deveria se realizar amanhã, 27, pelo facto da referida publicação ter sahido com atraso no *Diario Official*, não estabelecendo o prazo marcado pelos estatutos.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1934. — *R. M. Veiga*, presidente.

Venda por alvará

O corretor Lucrecio Fernandes de Oliveira, autorizado por alvará do doutor juiz da Terceira Pretoria Cível do Districto Federal, venderá em leilão na Bolsa, no dia 5 de novembro proximo futuro, duas apolices uniformizadas de 1:000\$000, juros 5 %, pertencentes ao espolio de Elisa França do Amaral.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 26 de outubro de 1934. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

(C 3.622—26-10-934—8\$200.)

**Caixa Beneficente dos Serventua-
rios do Ministerio da Viação
e Obras Publicas****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Primeira convocação**

Para eleição do delegado-eleitor desta caixa, realizar-se-á hoje, ás 14 horas, na forma dos estatutos e das instruções a que se refere o decreto n. 22.696, de 11 de maio de 1933, a assembléa geral extraordinaria, que terá lugar na sala numero 1.614, 16º andar do Edificio Rex, á rua Alvaro Alvim n. 37 (Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas).

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1934. — Pela directoria, *Alvaro Pereira*, 1º secretario.

**União dos Empregados em Hotéis,
Restauranates e Congeneres**

De accôrdo com as determinações do Supremo Tribunal Eleitoral, e em conformidade com o art. 42 dos seus estatutos, o presidente da União dos Empregados em Hotéis, Restauranates e Congeneres communica que a eleição para escolha do delegado-eleitor desta syndicato deverá realizar-se no proximo dia 31 do corrente, das 9 ás 23 horas. Para tal fim convoca todos os socios a comparecer ás urnas.

Nota — Somente poderão votar os associados brasileiros natos e os estrangeiros naturalizados, devendo estes ultimos exhibir o respectivo titulo de naturalização, de accôrdo com o art. 19 dos estatutos, o associado deverá apresentar a carteira social e o recibo n. 10. — O presidente, *Luiz Augusto da França*.

Aviso

Avisa-se a quem interessar que a firma Silva Farias & Comp. Ltda., desta praça, allega ter se extraviado o conhecimento original n. 82, concernente a 50 quartolas de sebo marca "Linck", embarcadas em Porto Alegre, por Frederico Linck & Comp., consignadas á ordem, no "Itahité", vgm. 53, entrado a 16 do corrente, recebendo-se na sede desta companhia, qualquer reclamação, visto que a referida firma deseja entrar na posse dos referidos volumes.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1934. — Pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, *Alvaro Lage*, director-gerente.

(C 3.716—26-10-934—39\$800—3 ve.)

Declaração

Hygino Reis, abaixo assignado, declara para todos os effeitos de direito que, tendo-se retirado da gerencia do escriptorio da Grande Empresa Americana, no Rio de Janeiro, de propriedade do Sr. Dr. Affonso de Oliveira Santos, em data de 25 de setembro proximo passado, declara que *ipso facto* fica sem nenhum effeito a procuração que lhe foi outorgada pelo proprietario da referida empresa para a gerencia dos seus negocios na sua filial do Rio de Janeiro. São Paulo, 19 de outubro de 1934. — *Hygino Reis*.

De accôrdo — São Paulo, 19 de outubro de 1934. — *Affonso de Oliveira Santos*, proprietario da empresa.

(Carimbo). — *Tabellionato Veiga*. (Rua São Bento, 5.a).

Reconheço as firmas supra.

São Paulo, 19-10-1934.

Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Luiz Mendes Rodrigues*.

Carimbo sobre uma estampilha de 4\$000 de reconhecimento de firma.

Autorizo a publicação supra no jornal *Diario Official da União*. — *Affonso de O. Santos*.

Reconheço a firma de Affonso de O. Santos.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1934. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Lino Moreira*.

(C 3.715—26-10-934—24\$500.)

**Caixa Beneficente dos Empregados
da Policia Civil****ASSEMBLÉA GERAL****Primeira convocação**

De ordem do Sr. presidente convido os Srs. associados quites a comparecerem na sede social, á rua do Rezende numero 63, no dia 31 do corrente, ás 18 horas, afim de tomarem parte na mesma assembléa.

Ordem do dia:

a) prestação de contas e leitura do relatório; b) eleição da nova directoria. — O 1º secretario, *Athos Wanig*.

(C 3.714—26-10-934—9\$200.)

**Associação Beneficente dos Guardas
Frelas da Estrada de Ferro Cen-
tral do Brasil**

SEDE SOCIAL — RUA SENADOR
POMPEU N. 204

De ordem do Sr. presidente e de accôrdo com o art. 36 dos nossos estatutos, convida-se todos os Srs. socios a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 31 deste, ás 13 horas, na sede social, afim de ser feita, mediante suffragio directo e secreto, a eleição do delegado-eleitor desta associação para a eleição dos representantes profissionais da classe dos funcionarios publicos na Primeira Legislatura Nacional, na forma da resolução e instruções approvadas pelo Egregio Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em sessão de 11 de setembro de 1934.

Secretaria, 25 de outubro de 1934. — *Agenor Alves de Souza*, 1º secretario.

Centro Brasileiro dos Dentistas

ELEIÇÃO DO DELEGADO-ELEITOR

Convocação de assembléa

De ordem do senhor presidente, em obediência ao artigo 23 e de conformidade com os estatutos, Título VI, convoco os collegas associados deste centro para reunirem-se em assembléa geral extraordinária, com observação dos parágrafos 1º e 2º do art. 32 e dos artigos 34, 35 e 36, na sede social, á rua Republica do Peru n. 106, 1º andar, no proximo dia 3 de novembro, ás 20 horas, com a seguinte ordem do dia:

Eleição do delegado-eleitor da classe.
Secretaria, em 26 de outubro de 1934.

— D. C. Silveira, 2ª secretaria.

Caixa Beneficente da Guarda Civil do Districto Federal

De ordem do senhor presidente e de acordo com o capitulo I das instruções approvadas pelo T. S. J. E. em sessão de 11 de setembro de 1934, convido os senhores associados quites a se reunirem nesta sede a 6 do mez proximo vindouro, ás 14 horas, em assembléa geral extraordinária, para eleição do seu delegado eleitor. Não havendo numero legal em primeira convocação, ás 15 horas será feita a segunda convocação.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1934.

— O 1º secretario, Paulo Antonio Zacca.

Caixa Auxillar dos Empregados Postaes

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Atendendo á Constituição da Republica e ás Instruções do Egregio Tribunal Superior da Justiça Eleitoral, capitulo I, de 11 de setembro findo, de acordo com os estatutos vigentes, convido os senhores associados da Caixa Auxillar dos Empregados Postaes, quites, a comparecerem á reunião de assembléa geral extraordinária, no dia 30 do fluente, ás 17 horas e 30 minutos, na sede social, á rua do Rezende n. 65-67, 2º andar, afim de corresponder ao determinado, nas referidas instruções legais. Ordem do dia: Eleição do delegado-eleitor.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1934.

— Francisco Freire de Macedo, presidente.

Aviso

Avisa-se a quem interessar que a Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista, desta praça, allega ter se extraviado o conhecimento original n. 275 C G., concernente a 57 fardos de algodão marca "Campista E. L. C.", embarcados no porto de Cabedello por Ermiro Leite & Comp., consignados á ordem, no "Itatinga", vm. 197, norte, entrado em 14 do corrente, recebendo-se na sede desta companhia qualquer reclamação, visto que a referida firma deseja entrar na posse dos referidos volumes.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1934.

— Pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, Dias da Rocha, director do Trafego.

(C 3.623—26-10-934—24\$500—2 vs.)

Círculo dos Operarios Municipaes

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem do Sr. presidente e nos termos do art. 42 dos estatutos, convoco os Srs. associados para uma assembléa geral extraordinária, que terá lugar na sede social, á avenida Mem de Sá numero 302, 1º andar, no dia 5 do novembro proximo vindouro, ás 20 horas, afim de se proceder á eleição do delegado-eleitor da sociedade.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1934.

— O 1º secretario, Mirandolino Miranda.

Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé

OITAVO DIVIDENDO

Communicamos aos Srs. accionistas que, até o dia 31 de outubro corrente, será pago na nossa caixa principal, á rua do Passeio n. 50, 1º andar, das 9 ás 11 e das 13 ás 16 horas, o oitavo dividendo, á razão de 12\$000 por acção integralizada. — A directoria.

(C 3.718—26-10-934—7\$100.)

Syndicato Patronal de Comerciantes em Penhores e Joias

RUA PEDRO I, N. 30, 1º ANDAR

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

De ordem do senhor presidente, e na conformidade do art. 11 dos nossos estatutos e art. 1º da resolução de 11 de setembro de 1934, do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, são convidados todos os senhores socios a tomarem parte na assembléa geral extraordinária a se realizar no dia 29 do corrente mez, ás 4 horas da tarde, em nossa sede social, na qual será eleito o delegado-eleitor que representará o nosso syndicato nas eleições de Deputados Federaes do grupo das profissões, commercio e transporte, do dia 19 de janeiro de 1935.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1934.

— Paulo Emilio Fabiano Alves, secretario.

Sociedade Beneficente "Cruzeiro do Sul"

SE'DE, RUA VISCONDE DE INHAUMA N. 115, 1º ANDAR

ELEIÇÃO PARA DELEGADO-ELEITOR

(Serviço Eleitoral, art. 123 do decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1934)

De acordo com o artigo 21 dos estatutos, convido os senhores associados a se reunirem em assembléa geral extraordinária no dia 3 de novembro proximo ás 16 horas, na sede social acima indicada, afim de ser feita, mediante suffragio directo e secreto, a eleição do delegado eleitor desta sociedade para a eleição dos representantes profissionaes da classe dos funcionarios publicos, na primeira legislatura nacional, na forma da resolução e instruções approvadas pelo Egregio Tribunal Superior de Justiça Eleitoral.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1934.

— Daniel Maximo Martins, presidente.

Syndicato Patronal dos Comerciantes de Joias

SE'DE, LARGO DE S. FRANCISCO N. 14, 1º ANDAR

Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

De ordem do senhor presidente, e na conformidade do art. 11 dos nossos estatutos e art. 1º da resolução de 11 de setembro de 1934, do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, são convidados todos os senhores socios a tomarem parte na assembléa geral extraordinária a se realizar no dia 29 do corrente mez, ás 4 horas da tarde, em nossa sede social, na qual será eleito o delegado-eleitor que representará o nosso syndicato nas eleições de Deputados Federaes do grupo das profissões, commercio e transporte do dia 19 de janeiro de 1935.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1934.

— Elizeu Costa, secretario.

Syndicato dos Industriaes de Olarias do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. associados do Syndicato dos Industriaes de Olarias do Rio de Janeiro para a assembléa geral extraordinária, a realizar-se no dia 3 de novembro proximo, ás 10 horas da manhã, na sede social, á rua General Camara n. 56, 4º andar, afim de proceder-se á eleição do delegado-eleitor que deverá tomar parte nas eleições dos representantes profissionaes na Camara dos Deputados.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1934.

— A directoria.

Club de Regatas Vasco da Gama

A partir do dia 25 do corrente, serão pagos, no Banco Boavista, á rua 1º de Março n. 47, das 10 ás 11 1/2 horas, os juros vencidos em 15 do corrente, das obrigações do Club de Regatas Vasco da Gama.

(C 3.611—23-10-34—18\$400—3 vezes)

Syndicato União dos Penhoristas Brasileiros

TRAVESSA BELLAS ARTES N. 6, 1º ANDAR

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

De ordem do senhor presidente, e na conformidade do art. 11 dos nossos estatutos e art. 1º da resolução de 11 de setembro de 1934, do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, são convidados todos os senhores socios a tomarem parte na assembléa geral extraordinária a se realizar no dia 29 do corrente mez, ás 4 horas da tarde, em nossa sede social, na qual será eleito o delegado-eleitor que representará o nosso syndicato nas eleições de Deputados Federaes do grupo das profissões, commercio e transporte, do dia 19 de janeiro de 1935.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1934.

— Luiz Moreira da Costa, secretario.

Sociedade Beneficente dos Funcionários do Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONVOCAÇÃO ESPECIAL

De ordem do senhor tenente-coronel presidente e de accordo com as instruções baixadas pelo Egregio Superior Tribunal de Justiça Eleitoral, convoco os membros desta sociedade para a sessão de assembleia geral extraordinaria a realizar-se terça-feira proxima, dia 30 do corrente, ás 16 horas e meia, na sede provisoria, á rua São Francisco Xavier numero 218, no edificio do Gymnasio Militar afim de se proceder a eleição do delegado-eleitor que deverá participar da convenção para escolha de quatro Deputados dos funcionarios publicos.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1934.
— *Brazil Lourival Pinheiro de Carvalho*, 1º secretario.

União dos Empregados em Moinho, Fabricas de Biscoitos e Massas Alimenticias

De ordem do companheiro presidente, convoco a assembleia geral nos termos do art. 37 dos estatutos, no dia 30 de outubro, ás 16,30 horas, na sede social, á rua da Gamboa n. 87, para eleição do delegado-eleitor deste syndicato.

Só poderão tomar parte nesta assembleia os socios comprehendidos nos artigos 42 e 59 dos estatutos, que sejam brasileiro natos ou naturalizados (§ 4º do art. 2º das instruções do S. T. J. E.).

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1934.
— *Marcelino Esmeraldo Silva*, 1º secretario.

Syndicato dos Comerciantes dos Mercados Municipaes do Distrito Federal

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

De ordem do Sr. presidente, convido os associados a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, ás 14 horas do dia 29 do fluente, em sua sede social, á rua Clapp n. 9, 1º andar, para proceder á escolha do delegado-eleitor do syndicato, nos termos das instruções baixadas pelo Superior Tribunal de Justiça Eleitoral.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1934.
— *Manoel Francisco Martins Junior*, 1º secretario.

(2 vezes)

Sociedade Brasileira de Urologia

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De accordo com os estatutos, convido os senhores socios para a assembleia geral extraordinaria, que terá lugar na proxima segunda-feira, dia 29 de outubro corrente, ás vinte e uma horas, na sede social, á avenida Mem de Sá n. 197 (Sociedade de Medicina e Cirurgia), para o fim especial de se proceder á eleição do delegado-eleitor da sociedade para tomar parte nas eleições para escolha dos representantes profissionais á primeira legislatura nacional.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1934.
— *Dr. Alvaro Cumpido de Sant'Anna*, presidente.

(3 vezes)

"Sul America Capitalização"- S. A.

COMPANHIA NACIONAL PARA FAVORECER A ECONOMIA

3º DIVIDENDO

A "Sul America Capitalização", S. A., convida os Srs. accionistas a receberem, na sede social, á rua Buenos Aires numero 37, a partir desta data, um dividendo provisorio de dez mil réis por accção para o exercicio de 1934.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1934.

— *A directoria*.

(C 3.621—25-10-34—27\$500—3 vezes)

Syndicato dos Empregados Telegraphicos e Radiotelegraphicos

SEDE — RUA SÃO PEDRO N. 120,
2º ANDAR

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA PARA ESCOLHA DO DELEGADO-ELEITOR

Segunda convocação

De ordem do Sr. presidente, convoco os Srs. associados para a assembleia geral extraordinaria, a realizar-se na segunda-feira proxima, 29 do corrente, ás 20 horas, em nossa sede.

Ordem do dia: eleição do delegado-eleitor deste syndicato.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1934.

— *Roberto Canongia*, 1º secretario.

Syndicato dos Empregados em Açougues do Distrito Federal

De ordem do Sr. presidente, e de conformidade com os estatutos, convoco os Srs. socios effectivos e quites, para, no dia 29 do corrente, ás 21 horas, na sede social, á rua 1º de Março n. 91, 1º andar, reunir-se em assembleia geral extraordinaria, para eleição do delegado-eleitor da classe.

Secretaria, 25 de outubro de 1934. — O 1º secretario, *Licínio Castros*.

(3 vezes)

Caixa de Soccorros Inmediatos dos Empregados do Movimento da Estrada de Ferro Central do Brasil

COM SEDE PRÓPRIA, A RUA GENE-
RAL CALDWELL N. 162

(Serviço Eleitoral — Art. 123 do decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932)

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL PARA ELEIÇÃO DE DELEGADO-ELEITOR

De ordem do Sr. presidente, e de accordo com o art. 127 dos estatutos sociais, convido os senhores socios a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 1 de novembro proximo futuros, ás 19 horas, na sede social acima indicada, afim de ser feita, mediante suffragio directo e secreto, a eleição do delegado-eleitor desta associação para a eleição dos representantes profissionais da classe dos funcionarios publicos, na primeira legislatura nacional na forma da resolução e instruções approvadas pelo Egregio Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em sessão de 11 de setembro de 1934.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1934.
— *Augusto Lopes Gabriel*, 1º secretario.

Companhia Souza Cruz

A partir do dia 27 de outubro de 1934, será pago, no escriptorio da Companhia Souza Cruz, á avenida Rio Branco numero 137 (9º andar), o 35º dividendo, á razão de 12\$000 (doze mil réis) para cada accção. Das accções ao portador se descontará a taxa de 4 % (quatro por cento) para pagamento do respectivo imposto sobre a renda.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1934.

— *A directoria*.

(C 3.615—23-10-34—24\$500—3 vezes)

Syndicato dos Dactylographos e Tachygraphos do Distrito Federal

CONVOCAÇÃO

De accordo com a resolução de 11 de setembro de 1934, do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, e nos termos dos estatutos em vigor, convoco todos os socios quites a comparecerem á assembleia geral deste syndicato para eleição do seu delegado-eleitor, que se realizará no proximo dia 3 de novembro, em sua sede social, á avenida Rio Branco n. 133, 2º andar, ás 18 horas.

Não havendo numero, fica desde já feita a 2ª convocação para o mesmo dia e local, ás 19 horas.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1934.

— *Maria GERALDA de Magalhães Grangeiro*, presidente.

Syndicato Medico Brasileiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE UMA ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA

O Dr. Jayme Poggi, presidente do Syndicato Medico Brasileiro, nos termos da solicitação que lhe foi feita por membros do conselho deliberativo, convoca para o dia 7 de novembro proximo futuro, das 10 ás 18 horas, todos os socios quites, e no uso e gozo dos seus direitos, para elegem o delegado-eleitor, que deverá tomar parte na escolha dos futuros representantes dos profissionais liberais na proxima legislatura.

E para constar, mandou passar o presente edital para o conhecimento de todos a quem possa interessar.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1934.

— *Jayme Poggi*, presidente.

(3 vezes)

Syndicato Brasileiro de Advogados

ELEIÇÃO DE DELEGADO-ELEITOR

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Segunda convocação

De ordem do Sr. presidente, na forma das disposições estatutarias, convido os Srs. syndicalizados para tomarem parte na assembleia geral ordinaria, em segunda convocação, que se realizará no dia 5 de novembro proximo, ás 17 horas, em sua sede, á rua da Quitanda n. 90, sobrado, para, de accordo com as instruções baixadas pelo Superior Tribunal de Justiça Eleitoral, proceder á eleição de delegado-eleitor, que tomará parte na eleição de representantes de profissões liberais, em 24 de janeiro do proximo anno.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1934.

— *Alfredo Maigre da Gama*, secretario geral.

Club de Engenharia**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

De ordem da directoria é de accordo com o disposto no art. 49 dos estatutos, são convocados os socios deste Club para uma assemblea geral extraordinaria, que terá lugar na sua sede, ás 4 e meia horas da tarde, do dia 29 de outubro de 1934, para o fim especial da eleição do representante do club junto á assemblea dos eleitores dos delegados das associações profissionais na Camara dos Deputados.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1934.
— *Estanislau Luiz Bousquet*, 1º secretario.

Sociedade de Estudos Medicos Experimentaes**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

De accordo com os estatutos, convido todos os Srs. associados para a assemblea geral extraordinaria que, na sede social, á rua da Quitanda n. 3, 3º andar, terá lugar no dia 30 de outubro corrente, ás 18 horas, afim de ser escolhido o delegado-eleitor da Sociedade, que deverá tomar parte nas eleições dos representantes profissionais na primeira legislatura nacional.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1934.
— *Dr. Clóvis de Almeida*, presidente.

Sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

De ordem do senhor presidente, convido a todos os senhores membros da sociedade, para, de accordo com os artigos 49 e 50 dos estatutos, comparecerem á assemblea geral extraordinaria, que se realizará ás 20 horas do dia 30 do corrente mez, de outubro, em primeira convocação, na sede social, á avenida Mem de Sá n. 197, afim de elegerem o delegado-eleitor da sociedade, que deverá tomar parte nas eleições dos representantes de classes liberaes á primeira legislatura nacional.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1934.
— *Dr. Clóvis Salgado*, secretario.
(*Clóvis Salgado*, 2º secretario, funcionando no impedimento do 1º.)

Syndicato dos Comerciantes Comissarios de Café**COM SÉDE NO RIO DE JANEIRO****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

O presidente, de accordo com os estatutos, vem convocar os socios do syndicato, para uma assemblea geral extraordinaria, a se realizar na sede social á rua da Quitanda n. 191, 2º andar, no proximo dia 29 do corrente, ás 15 horas, afim de tratar da reforma dos estatutos, de accordo com o recente decreto federal de 12 de julho do corrente anno.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1934.
— *Raul de Araujo Maia*, presidente.

(C 3.613 — 23-10-934 — 245500 — 2º veres)

Syndicato dos Proprietarios de Pharmacias, Drogarias e Laboratorios

De ordem do senhor presidente, convido os senhores associados a comparecerem á assemblea geral extraordinaria, especialmente convocada para a eleição do delegado-eleitor junto á Camara dos Deputados, a realizar-se na sede social, á rua da Alfandega n. 73, 1º andar, no dia 29 do corrente mez. A hora de votação terá começo das 14 horas em diante até ás 22 horas, quando se verificará a apuração. — *Francisco Giffoni Filho*, 1º secretario.

Syndicato dos Comerciantes em Papeis e Artigos de Artes Gráficas do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

De ordem do senhor presidente são convidados os senhores associados a se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 29 de outubro corrente, ás 15 horas, na sede social, a rua da Alfandega n. 47, 3º andar, afim de procederem á escolha do delegado-eleitor deste syndicato, na representação profissional ao Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1934.
— *C. Mendes Junior*, secretario.

Caixa de Pensões dos Funcionarios e Empregados dos Ministerios da Justiça e Negocios Interiores e da Educação e Saude Publica**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

De ordem do senhor presidente e na conformidade dos artigos 7º e 8º do regulamento em vigor, ficam convidados os senhores contribuintes quites, a comparecer a assemblea geral extraordinaria, que terá lugar no dia 31 do corrente mez, ás 16 horas, afim de eleger o delegado-eleitor, na conformidade das instrucções do Tribunal de Justiça Eleitoral, publicadas no boletim n. 94, de 14 de setembro ultimo. Decorrido uma hora da fixada para a realização da assemblea, esta se reunirá com qualquer numero, na conformidade do paragrafo unico do artigo 8º, sendo validas as suas deliberações. Sede social, á praça Tiradentes n. 79, 1º andar. — *Antonio José de Oliveira*, secretario.

Syndicato dos Comerciantes Comissarios de Café**COM SÉDE NO RIO DE JANEIRO****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

O presidente, de accordo com os estatutos, vem convocar os socios do syndicato para uma assemblea geral extraordinaria, a se realizar na sede social, á rua da Quitanda n. 191, 2º andar, no dia 29 do corrente, ás 15 1/2 horas, afim de ser escolhido o delegado-eleitor do syndicato, que deverá tomar parte na eleição da representação de classe, junto á Primeira Legislatura Nacional.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1934.
— *Raul de Araujo Maia*, presidente.

(C 3.458 — 17-10-934 — 245500 — 2º veres)

Syndicato dos Industriales de Papel

São convidados os senhores associados do Syndicato dos Industriales de Papel para a assemblea geral extraordinaria, a realizar-se no dia 29 do corrente, ás 10 horas, na sede social, á rua da Alfandega n. 47, 3º andar, afim de proceder-se á eleição do delegado-eleitor, que deverá tomar parte nas eleições dos representantes profissionais na Camara dos Deputados.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1934.
— *A directoria*.

Syndicato dos Industriales Moageiros de Trigo do Rio de Janeiro**ELEIÇÃO DO DELEGADO-ELEITOR****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

De ordem do Sr. presidente e na forma do disposto nos artigos 28 e 30 dos estatutos, convido os senhores socios quites para tomarem parte na assemblea geral extraordinaria, que, em primeira convocação, se realizará ás 11 horas do dia 29 de outubro corrente, na sede social, a rua da Quitanda n. 108, segundo andar, para o fim especial de eleger, de accordo com as instrucções baixadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, o delegado-eleitor deste syndicato, que deverá tomar parte na eleição dos representantes dos empregadores do grupo profissional da industria na Camara dos Deputados.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1934.
— *Eurico Côrtes*, 1º secretario.

Syndicato dos Industriales Perfumistas**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. associados do Syndicato dos Industriales Perfumistas para a assemblea geral extraordinaria a realizar-se no dia 29 do corrente, ás 16 horas, na sede social, á rua General Camara n. 56, 4º andar, afim de proceder-se á eleição do delegado-eleitor que deverá tomar parte nas eleições dos representantes profissionais na Camara dos Deputados.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1934.
— *A directoria*.

Associação Beneficente dos Empregados das Officinas da Directoria Geral dos Correios**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

De ordem do Sr. presidente, convoco os Srs. associados a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, ás 16,30 do dia 31 de outubro corrente, na sede social para proceder á escolha de delegado-eleitor nos termos das instrucções baixadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral.

Caso não haja numero, a eleição será realizada com qualquer numero, em segunda convocação, ás 14,30 do dia 3 de novembro vindouro.

Distrito Federal, 27 de outubro de 1934. — *Belisario Pedro dos Santos*, secretario.

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Official" sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remittidas as importancias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica" pelo Dr. Tarquinio de Souza, tem o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de tres ou mais exemplares em virtude do officio do Ministerio da Justiça numero 1.284, de 8 de agosto de 1904. O Dicionario das Plantas Uteis, quando comprados mais de tres exemplares, tem abatimento de 30 %.

A

Actos do Governo Provisorio organizados por A. D. Robeiro.. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 48 de outubro de 1899 que amplia a ação penal por denuncia e decreto n. 4.475, de 4 de novembro de 1899, que regula a art. 5º da lei n. 528, de 28 de outubro de 1914..... 8\$00

Agricultura (Crea o Ministerio da) Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1903..... 5\$00

Agua (Decreto n. 4.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 4\$00

Agua (Concessão d'agua no Distrito Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 15\$00

Agua (Concessão) — Decreto numero 20.251 de janeiro de 1932 15\$00

Alfandegas (Consolidação das leis das) 5\$000

Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III..... 25\$000

Volume IV 15\$000

Volume V 15\$000

Volume VI 10\$000

Archivo Nacional (Publicações do):

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII 3\$000

Volume XIV 3\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI 8\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII 3\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 5\$000

Volume XXVIII (Ilha da

Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903. 5\$00

Anuario de Legislações de Fazenda, por Alonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916..... 6\$000

Anno de 1917..... 10\$000

Anno de 1918..... 8\$000

Anno de 1918..... 8\$000

Anno de 1919..... 8\$000

Anno de 1920..... 8\$000

Anno de 1921..... 10\$000

Anno de 1922..... 12\$000

Anno de 1923..... 16\$000

Autorias (Leis de direitos). Leis ns. 196, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 5\$00

Autoraes (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1914..... 5\$00

Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães..... 1\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes) 1923. 3\$500

Idem, idem (Annaes) 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de) 15\$00

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa..... 3\$500

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume..... 10\$000

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.721, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919; e 13.498, de 12 de março de 1919). 15\$00

Accidentes do trabalho (decretos ns. 3.723, 13.493 e 13.498, de 1919). 15\$00

Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931..... 5\$00

Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932)..... 5\$00

Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio do Vale Pereira 8\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — (Decreto n. 21.914, de 6 de janeiro de 1932)..... 1\$00

B

Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931..... 5\$00

Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomlilar, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923..... 5\$00

Biologia Vegetal (Archivo do Instituto) volume 1º..... 10\$000

C

Caixas de Aposentadoria e Pensões (decreto n. 21.081, de fevereiro de 1932). 5\$00

Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 1\$000

Caixa de Aposentadoria e Pensões (alterações ao decreto n. 20.465, de 1931)..... 5\$00

Carteira profissional — Decreto n. 21.475, de 21 de março de

Estradas da rodagem e carroçaveis construídas no Nordeste Brasileiro	8\$000
Estrada de Ferro (Segurança, Polícia e Trafego das).....	1\$500
Exercito (Lei de promoções)...	1\$000
Exercito (Movimento dos Quadros)	1\$500
Exercito (Uniformes) — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931	2\$000
Exercito (Movimento dos quadros dos officiaes).....	1\$500
Estabilização (Em torno da). Política monetaria e organização bancaria.....	8\$000
Ensino Superior (Equiparação e inspecção dos institutos de) ..	\$500
Ensino Secundario (Organização). Decreto n. 19.890, de 1931	2\$000
Ensino Commercial e Regularizar da profissão do contador. (Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932).....	1\$000
Eleitoraes (circumscripções e zonas, com indice das ruas)...	1\$000

F

Facturas consulares (decreto numero 14.039, de 1920).....	1\$000
Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). decretos numeros 15.210, 1.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921, ..	1\$000
Formação Economica do Brasil pelo Dr. Victor Vianna.....	6\$000
Fome do Ceará (A). de Rodolpho Theophilo	3\$000
Funcionarios Federaes e Contratados (Nomeação).....	\$500
Fallencias (lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929	1\$500
Férias a operarios e empregados (Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931).....	1\$000
Férias dos empregados no commercio, empregados bancarios e de instituições de assistência privada	1\$000
Férias dos empregados das industrias syndicalizadas.	1\$000
Fundo de Educação e Saude....	1\$000
Frutas Citricas (Commercio e Exportação)	1\$000

G

Generos alimenticios (Falsificações dos) Penalidades.....	\$500
Geologia e supprimento d'agua subterranea no Piauy e parte do Ceará.....	2\$500

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Ceará e parte do Piauy.....	2\$500
Geographia, geologia, supprimento d'agua, transporte e açudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Parahyba, por R. Grandeli.....	2\$500
Geologia e supprimento d'agua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Sopper.....	2\$500
Geologia e supprimento d'agua subterranea no Estado de Sergipe e Nordeste da Bahia, por R. Sopper.....	2\$500
Governo Provisorio (Decreto que institue o) n. 19.398, de 11 de novembro de 1930.....	1\$000

H

Hydrographie du Haut Saint Francois, por Em. Liais.....	15\$000
Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães.....	4\$000
Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M) ..	5\$000
Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M) ..	7\$000
Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti... ..	5\$000
Historia das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida.....	15\$000
Historia do Imposto de Consumo, por Severiano Cavalcanti.....	40\$000
Historia da Secca do Ceará — (1877-1878), de Rodolpho Theophilo	4\$000

I

Instituto Nacional de Musica (Regulamento)	1\$000
Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1930. (Modifica a anterior organização).....	1\$000
Instituto de Previdencia (decreto n. 17.778, de 1927)	1\$500
Imprensa Nacional (Historico, por Francisco Miranda).....	7\$000
Imprensa (Lei de) Decreto numero 1.743, de 31 de outubro de 1923.....	1\$000

J

Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923.....	\$500
Justiça Federal (Consolidação das Leis da).....	5\$000

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891.....	\$500
Justiça Federal (Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, em elaboração). ...	3\$000
Justiça do Districto Federal (Modifica a organização da). Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926.....	1\$000
Justiça do Districto Federal — (Reorganiza a Côte de Appellação) — (Decreto n. 19.408, de 1930).....	\$500
Justiça Local (Regimento Interno da Côte de Appellação) (1932) ..	1\$500
Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal e da Côte de Appellação — Outubro novembro e dezembro de 1932).....	20\$000

L

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1935 — 2 volumes....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1937.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$300
de 1845.....	2\$300
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes....	5\$200
de 1857 — 2 volumes....	5\$600
de 1858 — 2 volumes....	6\$500
de 1859 — 2 volumes....	5\$500
de 1860 — 3 volumes....	10\$000
de 1861 — 2 volumes....	\$500
de 1862 — 2 volumes....	5\$500
de 1863 — 2 volumes....	5\$600
de 1864 — 2 volumes....	5\$500
de 1864 — Additamentos....	\$500

de 1865 — 2 volumes.....	7\$500	de 1912.....	15\$00	IV — Legislação e Jurisprudência.....	1\$000
de 1866 — 2 volumes.....	7\$500	de 1913.....	2\$000	V — Legislação e Jurisprudência.....	1\$000
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000	de 1914.....	2\$000	VI — Representação das Associações Profissionais:	
de 1868 — 2 volumes.....	6\$500	de 1915.....	2\$000	(Legislação e Paróceres)...	1\$000
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000	de 1920.....	3\$000	VII — Legislação subsequente. Decretos ns. 22.621, 22.627, 22.671, 22.672 e 22.605. Das condições de elegibilidade e do registro de candidatos. Instruções para o processo de recursos das decisões das turmas apuradoras.....	1\$000
de 1875 — 3 volumes.....	8\$500	de 1922 (Receita).....	2\$000	VII — Legislação Eleitoral. Reforma dos Regimentos Internos e Jurisprudência....	1\$000
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000	de 1923 (Receita).....	3\$000	IX — Decretos ns. 28.091 e 23.102 — Fixação da data da Assembleia Constituinte — Jurisprudência.....	1\$500
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500	de 1923 (Despesa).....	6\$000	IX — Documentos referentes á eleição da Assembleia Constituinte.....	3\$500
de 1878 — 2 volumes.....	3\$000	de 1924 (Receita).....	2\$000	Licenças (Decreto n. 16.530, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funcionarios publicos civis e militares.....	1\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000	de 1924 (Despesa).....	3\$000	Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa (M):	
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000	de 1925 (Despesa).....	4\$000	1º volume.....	5\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000	de 1925 (Receita).....	2\$000	2º volume.....	5\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000	de 1926 (Receita anotada).....	5\$000	Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo. Professor P. de Assis Cintra....	3\$000
de 1891 — 2 volumes.....	11\$000	de 1927 (Despesa).....	5\$000	Letras de cambio e a nota promissoria (Decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais).....	\$500
de 1892 — 2 volumes.....	12\$000	de 1927 (Receita).....	1\$000	Logradouros Publicos (Indice das ruas).....	1\$000
de 1893 — 1 volume.....	8\$500	de 1927 (Receita anotada).....	5\$000	M	
de 1894 — 2 volumes.....	12\$000	de 1928 (Receita).....	1\$000		
de 1895 — 1 volume.....	8\$000	de 1928 (Despesa).....	6\$000	Mappa da bacia do rio Itapicuru, Estado da Bahia, por G. Lane.....	1\$000
de 1896 — 1 volume.....	8\$500	de 1929 (Receita).....	2\$000	Mappa photographico do Estado do Piahy.....	1\$000
de 1897 — 1 volume.....	10\$000	de 1929 (Despesa).....	6\$000	Mappa photographico da Serra do Araripe.....	\$500
de 1898 — 2 volumes.....	16\$000	de 1930 (Receita).....	1\$500	Mensagem presidencial:	
de 1899 — 2 volumes.....	14\$000	de 1930 (Despesa).....	12\$000	de 1924.....	5\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000	de 1931 (Receita — Alterações).....	1\$000	de 1926.....	5\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000	de 1931 (Despesa).....	4\$000	de 1928.....	5\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000	de 1931 (Despesa anotada).....	6\$000	de 1929.....	20\$000
de 1904 — 2 volumes.....	10\$000	de 1932 (Despesa).....	4\$000	de 1930.....	15\$000
de 1905 — 2 volumes.....	15\$200	de 1932 (Receita e Despesa).....	1\$000	Menores abandonados e delinquentes (Assistencia e protecção dos). Decreto n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924.....	2\$000
de 1906 — 2 volumes.....	15\$200	de 1933 (Receita).....	1\$000		
de 1909 — 2 volumes.....	26\$000	de 1933 (Despesa).....	4\$000		
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000	Legislação Brasileira, por Afonso Duarte Ribeiro:			
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000	2º volume — 1901 a 1910..	16\$000		
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000	3º volume — 1911 a 1920..	20\$000		
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000	Legislação Ferroviaria Federal do Brasil, por Alberto Palva:			
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000	De 1928 a 1922)			
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000	1º volume.....	16\$000		
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000	2º volume.....	16\$000		
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000	3º volume.....	16\$000		
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000	4º volume.....	16\$000		
de 1919 — 3 volumes.....	20\$000	5º volume.....	16\$000		
de 1920 — 5 volumes.....	40\$000	6º volume.....	16\$000		
de 1921 — 6 volumes.....	40\$000	7º volume.....	16\$000		
de 1922 — 4 volumes.....	30\$000	8º volume.....	16\$000		
de 1923 — 4 volumes.....	35\$000	9º volume.....	16\$000		
de 1924 — 4 volumes.....	30\$000	10º volume.....	16\$000		
de 1925 — 2 volumes.....	20\$000	11º volume.....	16\$000		
de 1926 — 3 volumes.....	35\$000	12º volume.....	16\$000		
de 1927 — 2 volumes.....	20\$000	13º volume.....	16\$000		
de 1928 — 2 volumes.....	25\$000	Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Harquinio de Souza e Caetano Montenegro.....	10\$000		
de 1929 — 4 volumes.....	35\$000	Legislação Eleitoral:			
de 1930 — 2 volumes.....	15\$000	III — Jurisprudência: Recursos de "Habeas-Corpus" e Eleitoraes.....	1\$000		
de 1931 — 4 volumes.....	50\$000				
de 1932 — 5 volumes.....	60\$000				
Leis do oçamento:					
de 1892.....	\$500				
de 1895.....	\$500				
de 1898.....	1\$200				
de 1908.....	1\$000				

Municipal (Organização municipal do Districto Federal, compilação das leis) (M).....	2\$000	Pareceres do Consultor Geral da Republica:		Renda (Imposto). Decreto numero 17.390, de 2 de julho de 1926	1\$500
Minas (Decreto n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915). (Regula a propriedade das).....	1\$000	1º volume.....	3\$000	Renda (Imposto sobre a) — Codificação dos regulamentos até o decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932.....	2\$000
Medicos e Dentistas (Diplomados e registrados, em 1931)...	1\$500	2º volume.....	3\$000	Recebedoria do Districto Federal (Decreto n. 11.162, de 12 de maio de 1920).....	1\$000
Medicos e Dentistas (Relação dos de 1851 a 1926).....	3\$000	3º volume.....	3\$000	Relatorio dos trabalhos executados em 1916 sobre as seccas.	1\$000
Montepio dos Funcionarios Publicos	1\$000	4º volume.....	2\$000	Relatorio dos trabalhos executados em 1917 sobre as seccas.	1\$000
N		5º volume.....	2\$000	Relatorio dos trabalhos executados em 1920 sobre as seccas.	1\$300
Navegação aerea (Regulamento para os serviços civis de)....	1\$000	6º volume.....	3\$500	Relatorio dos trabalhos executados em 1921 sobre as seccas.	1\$000
Navegação Aerea (Instrução para exame, cartas, licenças, matriculeas, etc., dos aeronautas civis)	2\$000	7º volume.....	6\$000	Relatorio dos trabalhos executados em 1922 sobre as seccas.	1\$000
Notas botanicas (Ceará), por Alb. Lofgren.....	1\$500	8º volume.....	6\$000	Relatorio dos trabalhos executados em 1922 (Introdução)....	1\$000
Nova luz sobre o passado.....	10\$000	9º volume.....	6\$000	Relatorio dos trabalhos executados em 1923 sobre as seccas.	1\$000
O		10º volume.....	7\$000	Relatorio dos trabalhos executados em 1924 sobre as seccas.	1\$000
Obras de Arte (Tipos)* Album, publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M).....	102\$000	11º volume.....	5\$000	Relatorio dos trabalhos executados em 1925 sobre as seccas.	1\$000
Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decreto n. 17.637, de 10 de novembro de 1928.....	1\$000	Pareceres do Consultor da Fazenda Publica — Didimo da Veiga:		Registros Publicos (Decreto numero 18.542, de 1928).....	3\$000
Ordem dos Advogados do Brasil (Regulamento)	1\$000	1º volume.....	23\$000	Registro — Contadores e Guarda Livros (Decreto n. 21.033, de 1932)	\$300
Orthographia Simplificada e obrigatoriedade de seu uso.....	1\$000	2º volume.....	23\$000	S	
P		Promoções (Lei de) — Decreto n. 21.068, de 29 de março de 1931.	1\$000	Saneamento (Regulamento da taxa de). Decreto n. 12.428, de 1917	\$300
Processo de Alistamento e de Eleição (Formulario).....	3\$000	Processo Militar (Decreto numero 15.636, de 26 de agosto de 1922).....	1\$000	Seccas do Ceará, de Rodolpho Theophilo	1\$800
Padre Cicero e as populações do Nordeste, por Simões da Silva	10\$000	Profissão pharmaceutica e seu exercicio (Decreto n. 19.606, de 19 de janeiro de 1931).....	1\$000	Seccas de 1915.....	1\$500
Perfuração de poços no Nordeste do Brasil, por Elceu Lellis....	3\$000	Idem (Decreto n. 20.377, de 8 de setembro de 1931).....	1\$000	Seccas de 1919.....	1\$500
Porto do Rio de Janeiro — Exposição do plano para a realização dos melhoramentos dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro	5\$000	Polícia do Districto Federal (Reajusta o serviço).....	1\$000	Sello Sanitario (Regulamento do). Decreto n. 14.713, de 13 de março de 1921.....	1\$000
Pareceres:		Polícia do Districto Federal....	1\$000	Sello—Educação e Saúde Publica	\$500
(Do Director Geral da Directoria da Justiça — Annos de 1906-1918, Dr. Plinio Guedes (M)	6\$000	Pareceres do Procurador Geral da Republica — B. de Faria, vol. 1º.....	25\$000	Seguros (Decreto 21.828, de 13 de setembro de 1934)	2\$000
Provimientos da Corte de Appellação:		Q		Seguros (Regulamento para a fiscalização das companhias de). Decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920.....	1\$500
1910 — 1917.....	1\$000	Questão Florestal da Região Nordeste do Brasil (Contribuição para a), por A. Lofare.....	1\$500	Seguros (Decreto n. 21.828, de 13 de setembro de 1932)	2\$000
1918 — 1919.....	4\$000	R		Saude Publica (Regulamento) ..	6\$000
1920 — 1922.....	4\$000	Radiotelegraphia e Radiotelephonia (Regulamento).....	1\$000	Serviço Domestico (Locação de). Decreto n. 16.107, de 30 de junho de 1923.....	\$500
		Repertorio Juridico do Mineiro (por Francisco Pereira).....	4\$000	Supprimento d'agua no Nordeste do Brasil, por G. Warring...	1\$500
		Renda (Instruções para o lançamento)	1\$000		
		Renda (Rendimentos derivados de Commercio e Industria — Declarações exigidas).....	\$500		
		Renda (Rendimento das Sociedades Anonymas — Como fazer as declarações).....	\$500		
		Renda (Regulamento do imposto sobre). Decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924.....	1\$000		
		Renda (Regulamento para o serviço de arrecadação do imposto sobre a). Decreto n. 16.580, de 4 de setembro de 1924....	1\$000		

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

BOLETIM COMERCIAL

Anno de 1934

RIO DE JANEIRO — OUTUBRO

Numero 24

SUMMARIO

PRIMEIRA PARTE

Informações do Brasil

A conquista dos mercados da Grã-Bretanha — A industria metallurgica em Minas Geraes — Representação do Instituto Mineiro de Café na Feira Internacional de Amostras do Rio de Janeiro, 1934 — Industria pecuaria em Minas Geraes — O plano financeiro do Governo de Minas Geraes — O Estado da Bahia no ponto de vista economico.

SEGUNDA PARTE

Informações do estrangeiro

Tratado Brasil-Uruguay — Criticas da imprensa uruguaya — As ferrovias no Chile — O cado em Liverpool — Opportunidades commerciaes — Productos pharmaceuticos — Situação financeira do Uruguay — Convenção commercial Japão-India — Orçamento do Chile em 1935 — Opportunidades commerciaes: comprador de algodão brasileiro — Importação de fumo, charutos e cigarros na Suissa, em 1933 — Productos do Brasil na Ilha da Madeira — Relatorio do Consulado do Brasil em Belgrado, no 1º semestre de 1934 — Relatorio do Consulado do Brasil em Livorno, no 1º semestre de 1934 — Productos brasileiros importado pelos mercados das provincias de Cadiz e Sevilha — Relatório commercial do Consulado do Brasil em Iquitos, nos mezes de julho e agosto de 1934 — Crise na industria petrolifera da Rumania — Producção industrial da Italia, nos mezes de junho e julho de 1934 — Trafego marítimo e commercio com o exterior — O café na Grecia — Importação e exportação do Reino Unido durante o mez de agosto de 1934 — As duvidas commerciaes da Allemanha e Gra-Bretanha — Congresso da "Trades Union" na Gra-Bretanha, 1934 — Conferencia Interparlamentar de Commercio, 1934.

Primeira parte

INFORMAÇÕES DO BRASIL

A CONQUISTA DOS MERCADOS DA GRAN-BRETANHA

(Pelo Consul Carlos Alberto Gonçalves, dos Serviços Commercias do Ministerio das Relações Exteriores)

A LARANJA

I

a) A conquista dos mercados britannicos pela laranja do Brasil poderá servir de padrão para a expansão de muitos outros productos.

b) Observando-se os obstaculos, alguns muito sérios, com que lutaram os exportadores brasileiros nessa disputa commercial, com outros paizes melhor organizados, será facil

concluir do valor da — persistencia e perseverança — na expansão commercial de um producto novo numa praça já conquistada.

c) Constatar-se-á também que, sem a intervenção official, será quasi impossivel a victoria em casos semelhantes.

d) No problema da introdução da laranja brasileira na Gran-Bretanha, a maior parte dos resultados auspiciosos conseguidos são devidos aos esforços conjugados do Ministerio das Relações Exteriores — observando as exigencias dos consumidores — e do Ministerio da Agricultura — modificando e aperfeiçoando no paiz os processos.

e) Sem a acção dos agentes diplomaticos e consulares, verificando e informando a situação e as exigencias dos melhores centros consumidores, e dos technicos nacionaes, junto dos productores, fiscalizando e ministrando ensinamentos, seria impossivel, em tão curto espaço de tempo, alcançar os resultados positivos que se observa no commercio de fructas citricolas do Brasil com a Gran-Bretanha.

f) Hontem a laranja, hoje o algodão e amanhã, muitos outros productos susceptíveis de serem explorados economicamente no Brasil, formarão novas séries exportaveis, acarretando ao intercambio do paiz os mais interessantes resultados.

g) A ausencia de características num producto, não deverá constituir motivo de abandono da iniciativa. Com a orientação official, será sempre possivel vencer os obstaculos. O comprimento da fibra paulista não foi gradativamente augmentando até alcançar a medida desejada? A cor da laranja pera não foi modificada artificialmente para satisfazer exigencia de mercados locais? Nesses problemas, a persistencia é meio caminho andado.

II — O GRANDE CONSUMIDOR

De todos os paizes europeus, é a Grã-Bretanha o que consome maior quantidade de laranjas.

A sua importação augmenta constantemente: em 1910 importou 5.470.000 quintaes; em 1933 o total das compras de laranjas ultrapassou de 11.500.000 quintaes.

É uma fructa de consumo normal entre todas as classes do povo britannico que a aprecia extraordinariamente. Tanto assim é, que o seu consumo annual per capita, passou de 7 kgms. em 1913, para 13 kgm. em 1933.

Nos dez annos anteriores á guerra, a importação annual oscillou entre 255.000 e 300.000 toneladas. Em 1933 esse total estava elevado para 375.000 toneladas.

Importação de laranjas pela Grã-Bretanha

Annos	Quintaes de 51 ks.
1910.....	5.420.000
1911.....	5.282.000
1912.....	5.562.000
1913.....	5.793.000
1920.....	4.402.000
1921.....	5.858.000
1922.....	6.983.000
1923.....	7.626.000
1924.....	7.520.000
1925.....	7.729.000
1926.....	7.973.000
1927.....	7.898.000
1928.....	7.774.000
1929.....	4.077.000
1930.....	4.740.000
1931.....	5.025.000
1932.....	9.313.000
1933.....	11.562.000

A CONCORRENCIA

A laranja constitui uma fructa de verão por excellencia, considerando as suas excepcionaes propriedades succo-acido-refrigerante.

E' verdade que a população da Gran-Bretanha habitua-se cada vez mais ao consumo diario de tão salutar e economica fructa, mas é natural tambem que, no periodo de março a setembro, ou melhor, durante as estações da primavera e estio, o seu consumo seja mais intensificado.

Presentemente, o maior consumo verifica-se justamente durante o inverno local, quando ha abundancia da laranja hespanhola e ausencia das fructas do paiz. Com o augmento das plantações e da melhora das organizações de exportação e distribuição da União Sul Africana e do Brasil, o consumo da laranja na Gran-Bretanha irá sendo sensivelmente incrementado nos mezes de calor até completo deslocamento e dominio dos mercados por esses dois novos e futuros centros de produção.

A circumstancia do desencontro das épocas das safras do Brasil e da Hespanha, o maior fornecedor de laranjas aos mercados britannicos, favorece extraordinariamente a collocação do nosso producto, preoccupando-nos apenas a concurrencia sul-africana.

Para vencermos vantajosamente essa concurrencia, será bastante organizarmos a distribuição methodica da nossa laranja nos mercados britannicos.

As nossas vantagens de produção são superiores ás da Africa do Sul, que será muito difficil aos seus productores nos fazer frente. A prova mais evidente da nossa superioridade sob o ponto de vista agricola, é o accordo de Ottawa, que não conseguiu ainda dar margens sufficientes aos productores dependentes a protegidos da Inglaterra.

E' symptomatico o facto de, o apparecimento da laranja brasileira nos mercados da Gran-Bretanha, entre os mezes de maio e novembro, provocar um rebaixo de 50% nos preços. Essa queda de cotação muito preoccupa os productores sul-africanos e muito agrada os consumidores locais que economizam cerca de 3 milhões de libras durante os mezes de verão.

Os trabalhos consequentes da exportação da laranja brasileira para a Inglaterra já formam nesse paiz nucleos de trabalho permanente que se intensificam de anno para anno, pois o frete, a venda e outras despesas na Gran-Bretanha, calculados em 5 shillings e 6 d. por caixa, representavam em 1933, para os nossos 2 milhões de caixas exportadas, um total de 550 milhões de libras esterlinas em beneficio dos trabalhadores britannicos.

Épocas das exportações para a Gran-Bretanha

Hespanha. — Novembro a junho;
Palestina. — Novembro a maio;
Italia. — Novembro a junho;
California. — Maio a novembro;
U. S. Africana. — Maio a novembro;
Brasil. — Abril a novembro;
Jaffa. — Novembro a maio.

CONTRIBUIÇÃO PERCENTUAL DOS DIVERSOS SUPPRIDORES DE LARANJAS AOS MERCADOS BRITANNICOS

Fornecedores	1924	1925	1926	1927	1928	1929	1930	1931	1932	1933
Palestina	10,7	12,6	12,5	17,2	14,2	8,5	4,9	3,2	17,8	11,5
U. S. Africana	4,2	5,5	4,7	6,6	6,8	7,2	23,2	19,3	11,5	10,0
Hespanha	81,7	77,7	76,4	66,9	74,0	67,3	62,0	39,9	56,1	57,4
E. Unidos	1,0	0,3	1,9	5,4	1,3	10,5	0,5	15,5	3,1	4,6
Brasil	—	—	—	0,2	1,1	2,7	7,3	20,5	10,4	9,5
Argentina	—	—	0,1	0,1	0,1	0,5	0,5	—	—	—
Diversos	2,4	3,9	4,4	3,6	2,5	3,3	1,6	1,6	1,1	7,0
	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

II — FORNECEDORES DE LARANJAS À GRAN-BRETANHA

Em 1933, cerca de 57% da importação global de laranjas na Gran-Bretanha provieram da Hespanha.

Dos demais centros fornecedores, a Palestina contribuiu com 16%, a Africa do Sul com 10%, o Brasil com 9%, estando os 7% restantes repartidos entre diversos paizes (Syria, Italia, Argentina, Australia, etc.).

A contribuição percentual da Hespanha tem declinado, embora haja augmento na contribuição absoluta. Em 1928 a sua exportação para a Gran-Bretanha foi de 74% para o total da importação de 395.813 toneladas; em 1933 essa percentagem cahiu a 57% no total global de 589.000 toneladas.

Os fornecimentos da Palestina crescem consideravelmente, tendo attingido, em 1933, a 96.000 toneladas contra 11.055 em 1924.

A União Sul Africana, com protecções aduaneiras, registou um acrescimo de 4.000 toneladas em 1920, para mais de 58.700 toneladas em 1933.

As compras de laranja da California pela Gran-Bretanha tiveram inicio em 1925, com 1.428 toneladas. Em 1929 as transacções chegaram a 50.000 toneladas, declinando em 1930 para 1.350 toneladas para registrar a 27.000 toneladas em 1933.

Dos fornecedores de laranjas aos mercados britannicos, o que tem mantido a mais brilhante situação desde o inicio das transacções, é, sem duvida, o Brasil, iniciando a exportação em 1927, quando cooperou apenas com 0,2%, foi progressivamente ascendendo nas estatisticas até o anno de 1933 quando já appareceu collocado no quarto lugar, com a percentagem de 9,5%! Tendo exportado em 1927, apenas 969 toneladas, conseguiu collocar em 1933 cerca de 55.000 toneladas de fructas que accusaram cerca de 200% na melhoria geral em qualidade e em aspecto.

PRINCIPAES FORNECEDORES DE LARANJAS À GRAN-BRETANHA

Em milhares de quintaes (51 ks.)

Fornecedores	1929	1930	1931	1932	1933
Hespanha	1.957	2.950	1.904	5.242	6.636
Palestina	123	236	164	1.637	1.936
Africa do Sul	649	1.100	970	1.082	1.174
Estados Unidos	919	27	781	293	541
Brasil	244	345	1.635	972	1.100
Argentina	49	1	24	—	—
Diversos	136	81	147	117	175
Total	4.077	4.740	5.025	9.343	11.562

TIPOS PREFERIDOS

A exportação regular de laranjas do Brasil para os mercados ingleses começou com duas principais variedades: "Bahia" e "Pera". A "Bahia", mais saborosa, apresentou inicialmente o inconveniente do tamanho exagerado, constituindo a "Pera", desde logo, o tipo ideal para a exportação, considerando o seu tamanho pequeno e a sua grande resistência, sendo preferido o tipo médio — 176 fructas por caixa.

Só em agosto de 1930, que as opiniões foram tornando-se francamente favoráveis ao tipo "Bahia" cuja safra antecipa a da "Pera". Actualmente, na Gran-Bretanha, todos concordam com as grandes possibilidades de conquistar esta variedade uma invejável reputação nos mercados mundiaes.

As laranjinas do Brasil, também encontram boas collocações nos mercados britannicos, havendo necessidade, entretanto, de seleccionar as melhor, visando melhor aspecto e tamanhos maiores.

Grape-fruits, só os de enxertia com poucas sementes, sem tamanhos exaggerados, sendo mais acceptaveis os de 80 até 126 por caixa, pesando de 36 a 39 kilos brutos. Os exemplares bronzeados e com manchas, não tem acceptação.

Limões, quando bem escolhidos, encontram boa collocação. Em junho de 1932, foram mal succedidas 72 caixas remetidas para Liverpool, alcançando cotações de 50 % abaixo das de outras procedencia. Toda fructa estava atacada pelo "water logging". Entretanto, outra partida chegada no mesmo mez e procedente de Sorocaba, foi classificada como de 1ª classe, em excellentes condições, alcançando as mesmas cotações dos melhores limões da Hespanha e de Sicilia.

DISTRIBUIÇÃO NOS MERCADOS CONSUMIDORES

Os principaes portos da Gran-Bretanha dispõem de organizações especializadas em leilões de fructas. Londres, Liver-

pool, Manchester, Hull, Bristol, Cardiff, New Castle e Glasgow têm os seus pontos de vendas publicas, sendo que, em Londres, os mais importantes mercados são os de "Covent Garden" e "Spitalfields".

Nesses mercados é vendida em leilão a maior parte das nossas laranjas e da Hespanha. E' o ponto fraco que ainda perdura com todas as desvantagens para os nossos exportadores, com a distribuição desordenada nos mercados consumidores, com grande numero de marcas, umas concorrendo com outras, com vendas tumultuosas e consequentemente, pelos preços do momento.

Nesse sentido, é bastante interessante frizar as organizações americanas que são modelares, apresentando o producto da California debaixo de duas unicas marcas: "Sunkist" e "Blue Goose", distribuidas pelas duas centraes de venda: "The California Fruit Growers Association" e a "American Fruit Growers Association" cuja harmonia de acção tem conseguido evitar as tão prejudiciaes oscillações de preços.

Os exportadores sul-americanos também organizaram-se sob uma unica direcção central que representa 65 % dos productores. Os seus embarques são consignados aos agentes em Londres — "The Overseas Farmers Cooperative Federation" que controlam as vendas.

Existe pequena differença entre os "Exchanges" americanos e a cooperativa dos sul-africanos: os primeiros rateiam-se os lucros e as perdas com os productores englobadamente, ao passo que a segunda presta conta separadamente das partições de cada embarcador.

Com essa organização cooperativista, tem melhorado sensivelmente a situação da fructa sul-africana, notadamente no que concerne ás despesas de transportes e comissões de vendas.

EXPORTAÇÃO TOTAL DE LARANJAS DO BRASIL

Annos	Numeros absolutos e relativos					
	Quantidade + ou -		Valor			
	Caixas	% em relação ao anno anterior	Absoluto		Relativo	
			Em \$1000 papel	Em libras ouro	Por exc. \$1000	Por exc. sch.
1910—1919 (media)	18.037	—	183.781\$	10.796	10\$198	12
1920	113.463	—	1.565.920\$	78.802	13\$801	14
1921	99.190	— 12,5	1.566.502\$	45.016	15\$793	10
1922	202.203	+ 104,0	2.411.943\$	65.417	11\$928	6
1923	375.774	+ 85,8	5.645.998\$	118.218	15\$025	6
1924	415.162	+ 10,4	5.733.831\$	139.871	13\$811	7
1925	461.768	+ 11,2	5.866.259\$	173.188	12\$704	8
1926	218.848	— 52,6	3.919.885\$	109.210	17\$911	10
1927	367.735	+ 68,0	5.909.536\$	144.185	16\$070	8
1928	560.906	+ 52,5	10.012.639\$	245.787	17\$351	9
1929	943.351	+ 68,1	15.307.253\$	376.279	16\$226	8
1920—1929 (media)	345.840	+ 1983,7	5.793.977\$	150.197	15\$416	8
1930	812.207	— 13,9	16.075.677\$	355.370	19\$792	9
1931	2.034.302	+ 152,9	47.552.722\$	685.322	23\$148	6
1932	1.930.138	— 6,0	40.179.070\$	610.710	20\$817	6
1933	2.554.258	+ 32,3	54.894.171\$	650.744	21\$491	5
1930—1933 (media)	1.837.723	—	39.675.410\$	568.787	21\$589	6

N. B. Verifica-se aumento sensível a partir do anno de 1928, quando teve inicio a importação regular para os mercados britannicos.

EXPORTAÇÃO DE LARANJAS DO BRASIL POR PAISES DE DESTINO
Quantidade em caixas

Anos	Paizes de destino									
	Inglaterra	Hollanda	Belgica	Allemanha	França	Argentina	Uruguay	Canadá	Estados Unidos	Diversos
1910—1910 (Total).....	112	—	—	—	64	140.996	38.917	—	278	3
% s/o Total.....	0,02	—	—	—	0,035	78.171	21.576	—	0,154	0,002
1920.....	3	—	—	—	—	100.149	13.310	—	—	—
1921.....	9	—	—	—	511	83.962	14.609	—	99	—
1922.....	131	24	—	17	4	139.549	56.793	—	5.685	—
1923.....	70	637	—	4	170	307.966	62.649	—	4.172	64
1924.....	—	—	—	—	13	377.122	38.024	—	3	—
1925.....	2	95	—	—	—	364.735	96.936	—	—	—
1926.....	250	638	—	9.232	—	183.635	45.071	—	—	92
1927.....	41.261	8.256	—	32.730	205	280.221	5.244	—	—	242
1928.....	139.883	43.333	—	47.129	270	329.180	900	—	—	5.397
1929.....	454.822	38.741	100	54.547	5.917	381.747	—	1.080	—	—
1920—1929 Total.....	636.401	92.056	100	143.664	8.090	2.548.266	333.536	1.080	9.959	5.795
% s/o Total.....	16,840	2,436	0,003	3,802	0,214	67,433	8,826	0,029	0,263	0,154
1930.....	531.994	26.553	925	11.737	102	228.276	—	11.053	—	1.563
1931.....	1.721.259	53.661	10.870	36.156	4.204	220.808	—	4.150	—	3.194
1932.....	1.453.008	160.732	8.392	13.646	66.002	224.643	—	—	—	715
1933.....	1.688.327	180.054	38.910	22.967	45.811	574.014	—	—	—	4.175
1930—1933 (Total).....	5.397.588	421.000	59.101	84.506	116.119	1.247.741	—	15.203	—	9.847
% s/o Total.....	73,420	5,727	0,804	1,149	1,580	16,974	—	0,207	—	0,130
1930—1933 (Total).....	73.420	5.727	0.804	1.149	1.580	16.974	—	0.207	—	0.130

O QUE FALTA FAZER

- a) Terminar os trabalhos tecnico-cientificos que visam eliminar as causas do "stem-end-rot".
 b) Reduzir o tamanho da variedade "Bahia", procurando assim approximar-se das preferencias dos mercados britânicos.
 c) Accelerar a coloração nos primeiros mezes da colheita, aumentando sensivelmente
- d) Constituir uma organização central capaz de distribuir e controlar as laranjas brasileiras nos mercados britannicos, a semelhança do que já fizeram os exportadores sul-africanos e americanos.
 e) Intensificar ainda mais as culturas já existentes no paiz, porque o consumo no mundo, principalmente na Gran-Bretanha, afastando assim as falhas de ordem organoleptica ainda apontadas nos mezes de maio e junho.

HISTORICO DO COMMERCIO DA LARANJA BRASILEIRA NA GRA-BRETANHA

Em 1929 — Exportação: 454.822 caixas

Historico

Mezes
Situação na Grã-Bretanha
JANEIRO..... O senhor J. Feneston, director da Companhia F. O. B., pede melhor classificação e acondicionamento.

Providencias no Brasil
O Governo Federal toma interesse pelo commercio da laranja, reduzindo o imposto sobre o papel destinado á embalagem das fructas.

O Ministerio da Agricultura faz a aquisição dos dois primeiros "Packing-Houses" para o perfeito beneficiamento e embalagem das laranjas.

O Ministerio da Agricultura fomenta a criação de syndicatos no intuito de melhorar e disciplinar os trabalhos da fructicultura no paiz.

FEVEREIRO..... A Companhia F. O. B. pede isenção de direitos alfandegarios para a instalação de um Packing-House no Districto Federal.

Em 1930 — Exportação: 531.994 caixas

JANEIRO..... O commercio da laranja do Brasil em Londres, resente-se da falta de uma organização que se encarregue da distribuição racional das remessas como procedem com os productos da Africa do Sul e da California.

ABRIL..... O preparo, a embalagem e o transporte ainda deixam muito a desejar. Falta o controle do producto, no desembarque na distribuição nos portos de destino, com evidentes prejuizos para os exportadores brasileiros que desanimam com as notas de vendas.

O Serviço de Citricultura do Estado de São Paulo lembra ao Ministerio das Relações Exteriores a conveniencia de serem controlados nos portos de destino, pelos Consulados, os embarques feitos no Brasil. A situação do commercio da laranja no Brasil é desanimadora.

Os exportadores estão retrahidos e as cooperativas ainda em embrião, não dispõem de recursos. A desvalorização da fructa é alarmante nos mercados internos, com rebaixos de 50 % em relação aos dois annos anteriores.

A caixa de laranja que valia, no pé, de 40\$000 a 41\$500 estava cotada a 3\$000 no Districto Federal e a 2\$200-3\$000 em Limeira, no Estado de São Paulo.

MAIO..... O "Daily Telegraph" de Londres, commentando o commercio da laranja, assignala o augmento das remessas da União Sul-Africana e o declínio da entrada da fructa hespanhola que perde terreno em quantidade e em qualidade.

O Serviço Citricola do Estado de São Paulo, procurando valorizar a produção local, dá inicio ao ensino nos pomares e á fiscalização rigorosa no porto de embarque.

A mesma nota considera o Brasil como um "novo e formidavel concorrente com as suas laranjas excepcionalmente boas".

Os Serviços Commercias do Ministerio das Relações Exteriores começam a informar aos consules e addidos commerciaes, telegraphicamente, de todos os embarques de laranjas feitos no Brasil, com o fim de serem os mesmos controlados nos desembarques e nas distribuições nos paizes de destino.

Por portaria do Ministerio da Agricultura, de 15 de maio, são approvadas as primeiras instruções quanto ás exigencias das laranjas destinadas á exportação.

JUNHO..... Os importadores mostram-se satisfeitos, tanto assim é que as cotações são boas: £ 0-13-0 e £ 0-18 por caixa de 80 e 120 fructas.

O commercio interno melhora sensivelmente. As laranjas que estavam sendo compradas a 2\$000 em São Paulo, passaram a ser disputadas a 5\$000.

Decreto n. 5.760, de 24-6-1934. Regula a exportação de fructas para o estrangeiro.

Os Serviços Commercias do Ministerio das Relações Exteriores começam a receber e a divulgar no paiz, as respostas e as observações dos consules e addidos commerciaes, relativas á chegada da fructa brasileira nos portos de destino.

Os technicos constataam nas colheitas do Estado de São Paulo melhoras de 200 % relativamente aos annos anteriores.

AGOSTO..... A opinião dos technicos inglezes que mantinham certo scepticismo em relação á variedade "Bahia" é modificada. Todos são de accordo que esta variedade, como fructa exportavel, está destinada a conquistar invejavel reputação nos mercados mundiaes.

Os productores brasileiros deram mostras de um notavel poder de improvisação, aprendendo a lição dos factos de 1929, e adaptando-se rapidamente ás exigencias do mercado inglez.

Historico

Mezes Situação na Grã-Bretanha Providencias no Brasil

A deterioração rapida verificada no anno anterior, quando as fructas eram retiradas do frigorifico, fazendo acreditar qualquer inferioridade na laranja brasileira, já não se reproduziu, certamente devido aos cuidados introduzidos pelos productores e exportadores.

A laranja "Bahia" nesta estação firmou excellente reputação, sendo a de maior procura e incomparavel quanto ao sabor, doçura e succulencia.

Constata-se o apparecimento do "stem-end-rot" com queda do cotação nas partidas onde foi constadada a doença. Essas partidas alcançaram apenas £ 0-6-0 e £ 0-8-0 por caixa de 150 e 288 fructas.

Calor intenso em Londres. Grande procura e consumo de laranjas. Preços até £ 1-5-0 por caixa.

SETEMBRO.....

Novas partidas atacadas pelo "stem-end-rot". O Laboratorio Cambridge, de Londres, faz suggestões experimentaes para evitar o mal.

O Ministerio da Agricultura, interessando-se pela sanidade e collocação das laranjas brasileiras, faz um tecnico seguir para Londres, acompanhando e observando, desde o porto de embarque, no Brasil, uma grande partida.

Em 1931 — Exportação: 1.721.259 caixas.

JANEIRO.....

Ficou constatado que a passagem da laranja por uma temperatura de 40°F. evita a deterioração prematura e confere á fructa uma grande resistencia ao "stem-end-rot".

MAIO.....

Experiencias positivas para a coloração artificial da laranja no Estado do Rio (Etyleno). No dia 10 de maio o embarcado no "Almanzora" o primeiro lote colorido artificialmente.

JUNHO.....

Os importadores da Grã-Bretanha ainda não estão satisfeitos com a classificação que apresenta tamanhos diferentes numa mesma caixa.

Os *grape-fruits* remettidos ainda são dotados sementes em excesso, não podendo concorrer com a produção cubana que é toda de enxertia.

O professor John Mac Lean, de Londres, identifica nas laranjas do Brasil o fungo "Phomopsis". São feitas suggestões para evitar a propagação do mal.

Pedem maior cuidado na marcação das caixas e mais homogeneidade nos tamanhos dos *grape-fruits*.

JULHO.....

Safra das fructas moles na Inglaterra, coincidindo com grandes remessas da União Sul Africana. É o peor mez para o commercio das laranjas do Brasil.

OUTUBRO.....

Os importadores inglezes pedem menor espaço de tempo entre a colheita e os embarques.

Os exportadores do Brasil mostram-se apprehensivos e pensam momentaneamente na organização de uma cooperativa distribuidora.

DEZEMBRO.....

Chega a Liverpool a primeira partida de laranjas exportadas pelo Estado do Pará. Condições pouco satisfatorias, de classificação e embalagem. É lembrada a conveniencia de uma exportação mais economica, fóra do frigorifico, no "tween-decks". Também os *grape-fruits* do Pará foram considerados demasiadamente grandes.

O Estado de Pará faz a primeira tentativa de exportação, pelo vapor "Hilary, da Companhia "Booth".

O interventor federal no Pará toma providencias afim de evitar a exportação de fructas que não estejam em condições.

Mezes	Situação na Grã-Bretanha	Historico	Previdencias no Brasil
	Reclamam o estado defeituoso, secco e ex-hausto das frutas exportadas nesse ultimo mez de safra.		
	Em 1932 — Exportação: 1.456.008 caixas		
JANEIRO.....	Algumas partidas continuam a mostrar o "stem-end-rot" depois de retiradas dos frigorificos.	As estações de pomicultura do Brasil e o Instituto Biologico, continuam com experimentações e estudos acurados relativamente ao "stem-end-rot".	
	Um projecto da "Economic Union" visa augmentar os direitos sobre os productos de importação na Grã-Bretanha (10 %).	O Ministerio das Relações Exteriores do Brasil envia esforços de accordo com as circumstancias, defendendo o commercio promissor das laranjas na Grã-Bretanha, ameaçado de uma tributação que beneficiará os concorrentes sul-africanos.	
FEVEREIRO.....	Apezar da grande procura da laranja brasileira pelo consumidor britannico, a sua cotação é inferior á sul-africana. O motivo é ainda o apparecimento do "stem-end-rot" (aguada). Mesmo assim a cotação da variedade "Pera" é quasi identica á sul-africana.		
	E' confirmada a creação do imposto de 10 % sobre a laranja brasileira e outros productos de importação em geral.	Os agentes do Brasil trabalham no sentido de novo imposto ser calculado como F.O.B.	
ABRIL.....	Chegam a Londres as primeiras remessas da estação. Aspecto ainda muito verde e mercado abarrotado com laranjas de outras procedencias.		
MAIO.....	A falta de coloração de inicio de safra prejudica a acceptação franca.		
	Chegam a Londres 10.072 caixas de tangerinas do Brasil. Fructas excessivamente verdes e mirradas. Baixos preços em Londres e Liverpool.		
JUNHO.....	Ameaçada a laranja brasileira de nova tributação, a ser discutida na Conferencia de Ottawa.	O Governo brasileiro procura evitar mais essa tributação, lançando mão dos recursos compatíveis.	
	Chéga a Liverpool uma consignação de limões procedentes de Sorocabana. Vendidos como de 1ª classe, assemelhando-se aos melhores da Hespanha e da Cecilia.		
AGOSTO.....	Chegam a Liverpool partidas de laranjas do Brasil em excellentes condições, apresentando no maximo 2 % de defeituosas.		
	Confirma-se o accordo de Ottawa, entre a Grã-Bretanha e a Africa do Sul, com a taxação de 3 schillings e 3 d. por caixa de laranja importada entre abril e novembro, o que importa num duplo prejuizo ao Brasil em beneficio da União Sul-Africana e da Hespanha, que não são attingidos por esta tributação.		
	O mez de agosto é o menos favoravel para a collocação da laranja na Grã-Bretanha, devido á ausencia de grande parte da população das cidades (férias).		
	Em 1933 — Exportação: 1.688.327 caixas		
ABRIL.....	A primeira consignação de laranjas do Brasil chega a Liverpool no dia 29 de abril. Encontra muito boa collocação apezar de estar o mercado suprido com fructas de Valencia e Jaffa.	Por decreto de 8 de março, n. 22.524, é dada nova regulamentação ao commercio da exportação de fructas.	
MAIO.....	A Escossia recebe, pela primeira vez, laranjas brasileiras, sem a intervenção intermediaria de Londres e Liverpool.		

Historico

Meses	Situação na Grã-Bretanha	Providencias no Brasil
JUNHO.....	As laranjas do Brasil continuam procuradas em Liverpool, não obstante a existencia de fructas de outras procedencias. As laranjas provenientes da União Sul-Africana, protegidas pelos 10 % <i>ad valorem</i> e os 8 shillings 3 d. do Accôrdo de Ottawa, são vendidas, mesmo assim, pelos mesmos preços das brasileiras. O que evidencia a inferioridade economica dos productores africanos.	— —
JULHO.....	Safra de morangos e outras fructas na Grã-Bretanha. O mercado de Liverpool enfraquece para a laranja. Verifica-se accentuada baixa nos preços da laranja. Os peritos sul-africanos, em entendimento com as autoridades brasileiras na Inglaterra, afirmam que a situação dos sul-africanos é mais melindrosa que a dos brasileiros, levando em conta o alto custo de produção. O "dumping" hespanhol, entrando extemporaneamente no mercado britannico com fructas armazenadas e de qualidade inferior, é a causa da crise verificada nos mercados. Os exportadores hespanhóes recebem bonificações correspondentes aos 3 shillings do accôrdo de Ottawa para poderem competir com os preços das laranjas do Brasil e do Sul da Africa, nessa época. O mercado britannico continúa abarrotado, sem cotações de £ 0-7-0 e £ 0-9-0 por caixa.	— — O Governo do Brasil, pelo Ministerio da Agricultura, convoca os productores e exportadores para normalizar a situação. São feitos entendimentos com as estradas de ferro e companhias de navegação que reduzem temporariamente os fretes. O Banco do Brasil também faz concessões relativamente ás cambiacs. — —
AGOSTO.....	Os exportadores hespanhóes soffrem grandes prejuizos com a remessa ao mar de milhares de caixas de laranjas que não encontram cotação bastante para enfrentar as despesas de desembarque e direitos de entrada. Mais uma vez o nosso producto sente-se desamparado, sem o apoio de um nucleo central de controle dos mercados que adquira preços convenientes.	— — Os fretes marítimos da laranja do Brasil para a Grã-Bretanha continuam reduzidos, evidenciando assim a boa vontade das companhias estrangeiras cooperando com o Governo em auxilio dos exportadores brasileiros que mantêm o mercado britannico, mesmo com sacrificios.
SETEMBRO.....	O mercado passa a estado normal com cotações boas, attingindo até £ 0-17-0 por caixa de 126 laranjas. Mercado firme e com boa procura. Uma partida de cerca de 10.000 caixas chegada a Liverpool pelo vapor "Princesa", procedente do Rio de Janeiro, apresenta condições pouco satisfatorias, com caixas tendo até 50 % de defeituosos, devido o adiantado estado de maturação.	— —
ABRIL.....	Em 1934 Chegam a Liverpool no dia 28 de abril, as primeiras consignações embarcadas em Santos no vapor "La Rosarina". A falta de coloração não permite cotações elevadas.	—
AGOSTO.....	O mercado da Liverpool continúa firme e activo para as laranjas do Brasil, alcançando a caixa da NAVEL com 176 fructas, £ 0-13 a 0-14-0.	—
SETEMBRO.....	O jornal "Captimes" de Captown, faz commentarios a proposito da "forte e sempre crescente competição das laranjas brasileiras no mercado da Inglaterra, elogiando <i>standard</i> das mesmas que honra a pericia e a vigilancia exercidas nos "packing-houses" do Brasil".	—

CONCLUSÃO

a) Em igualdade de condições, a laranja brasileira é a preferida, não só por ser a mais saborosa como também a mais rica em succo.

b) Será difficil os productores sul-africanos fazer frente aos brasileiros. O preço do custo no Brasil é sensivelmente inferior ao da Africa.

c) Mesmo com as protecções aduaneiras da Gran-Bretanha, para as laranjas sul-africanas (10 % *ad valorem* + 3 sh. 3 d.) nossos productores ainda dispõem de margens para lucros nos mercados britannicos.

d) Independente do mercado britannico, temos outros importantes mercados europeus na nossa frente onde os sul-africanos não dispõem de tarifas protectoras e que nos offerecem expectativas vastas.

e) A organização da distribuição methodica da laranja brasileira nos mercados britannicos, concorrerá com elevada percentagem a favor da collocação da nossa laranja em detrimento da africa.

f) E' fora de duvida que a União Sul-Africana constitue presentemente o unico concorrente que deverá nos preoccupar (coincidencia da epoca das safras).

g) Com os trabalhos technicos e scientificos já iniciados pelo Governo brasileiro é de se suppor que, dentro de poucos annos, as laranjas brasileiras attingam o maximo de aperfeiçoamento com o desaparecimento dos defeitos de ordem pathologica e organoleptica ainda por vezes apontados.

LEGISLAÇÃO RELACIONADA COM A CULTURA DA LARANJEIRA NO BRASIL

Decreto n. 7.644, de 4 de novembro de 1909 — Institue premios para os exportadores de frutas nacionaes.

Decreto n. 7.728, de 9 de dezembro de 1909 — Abre no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito especial de 200:000\$000, para o pagamento de premios de animação aos exportadores de frutas.

Decreto n. 8.081, de 23 de junho de 1910 — Proroga por mais tres mezes o prazo fixado pelo art. 2º, do decreto numero 7.644.

Decreto n. 11.877, de 12 de janeiro de 1916 — Creando uma Estação de Pomicultura no Estado de Pernambuco.

Decreto n. 12.333, de 1 de janeiro de 1917 — Isenta de direitos aduaneiros as frutas frescas procedentes da Argentina.

Decreto n. 12.424, de 28 de março de 1917, faz sessão á Sociedade Nacional de Agricultura dos terrenos em que se acha installado o Horto Fruticola da Penha.

Decreto n. 13.010, de 4 de maio de 1918 — Transforma em Estação de Pomicultura o Campo Experimental de Deodoro.

Decreto n. 14.246, de 1 de julho de 1920 — Colloca sob a jurisdicção directa da Secretaria de Estado, a Estação de Pomicultura de Deodoro e outras.

Decreto n. 16.663, de 5 de novembro de 1924 — Subordina ao Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas a Estação de Pomicultura de Deodoro.

Decreto n. 17.757, de 1 de abril de 1927 — Concede isenção de direitos de importação para consumo, ás frutas de procedencia da Republica Argentina e dos Estados Unidos da America.

Decreto n. 5.623, de 29 de dezembro de 1928 — Altera a taxa de papel para embalagem de frutas.

Portaria de 15 de maio de 1929 — São approvadas as instrucções assignadas pelo director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, para a exportação de laranjas.

Decreto n. 5.760, de 24 de junho de 1930 — Regula a exportação de frutas para o exterior.

Circular do Ministerio da Fazenda, n. 49, de 17 de julho de 1931 — Prohibe o embarque de frutas sem o certificado de sanidade.

Termo de contracto entre o Governo e o agronomo Luciano Toledo, para auxiliar o serviço de fiscalização do commercio de frutas. *Diario Official*, de 22 de agosto de 1933.

Ante-projecto de instrucções para a exportação de frutas citricas. *Diario Official*, de 3 de setembro de 1931.

Instrucções para a exportação de frutas citricas. Portaria de 13 de novembro de 1934. *Diario Official*, de 16 de novembro de 1934.

Novas instrucções para exportação de frutas citricas. Portaria do Ministerio da Agricultura. *Diario Official*, de 28 de dezembro de 1931.

Decreto n. 21.290, de 14 de abril de 1932 — Crea no Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, uma Secção de Fruticultura e estabelece medidas relativas á exportação de frutas.

Decreto n. 22.206, de 13 de dezembro de 1932 — Estabelece medidas para coibir as fraudes e punir as infracções na colheita, beneficiamento, classificação, acondicionamento, transporte e embarque de frutas.

Portaria do Ministerio da Agricultura — *Diario Official*, 16-4-32 — Sobre embalagem de laranjas para exportação.

Circular do Ministerio da Fazenda — *Diario Official*, 7-5-32 — Sobre as dimensões do papel para embalagem.

Portaria do Ministerio da Agricultura, de 9 de junho de 1932 — Regras e attribuições para a fiscalização da industria citricola.

Portaria do Ministerio da Agricultura, de 12 de setembro — Proroga o prazo para a exigencia de certificado de sanidade para as plantações citricas.

Decreto n. 22.524, de 8 de março de 1933 — Dá novo regulamento ao commercio exportador de fructas.

Decreto n. 22.635, de 12 de abril de 1933 — Isenção de direitos para material destinado á embalagem de fructas.

Decreto n. 22.558, de 18 de março de 1933 — Extingue a Estação de Deodoro.

Decreto n. 22.737, de 21 de maio de 1933 — Dá novo regulamento ao commercio exportador de fructas.

Decreto n. 22.835, de 6 de fevereiro de 1934 — Regula a exportação de fructas citricas.

Decreto n. 23.892, de 20 de fevereiro de 1934 — Delega competencia ao Estado de São Paulo, para executar no seu territorio o seu regulamento de citricultura.

REGULAMENTO PARA EXPORTAÇÃO DE FRUTOS CITRICOS, EM VIGOR NO BRASIL — SYNTHESE

Nenhum exportador poderá remetter frutos para o estrangeiro sem estar inscripto no Registro Federal de Exportadores de Frutas.

Fica estabelecido o limite minimo de 15.000 caixas de exportação para a inscripção no Registro Federal.

Esse limite minimo não attinge os citricultores aos quaes é facultado expartar a sua produção isoladamente ou em cooperativa.

Independente da taxa de inscripção, cada caixa exportada pagar, como taxa de fiscalização, 200 réis.

As caixas exportadas deverão levar, além do rotulo, a declaração da classe commercial e do tamanho da fruta. A falsidade nessas declarações será motivo de penalidade.

Para os exames de fiscalização nos portos de embarques, deverão ser abertos no minimo 2 % das caixas.

As caixas de exportação devem ter boa apparencia, limpas, de madeira clara, de primeira qualidade e com as seguintes dimensões:

Para laranjas, pomelos e limões:

Medidas externas, 660 x 304 x 304 m/ms.

Testeiras e centro, 292 x 292 x 20 m/ms. de espessura.

Tampa, fundo e lados, formando oito peças, medindo 660 x 132 x 6 m/ms.

Para tangerinas, laranjas cravo e bergamotas:

Medidas internas: 660 x 305 x 147 m/ms.

As tampas das caixas devem levar sarrafos ou palitos. E' indispensavel fita de aço nas testeiras.

Denomina-se laranja ao fruto do *C. sinensis*, Osbeck; pomelo, ao fruto do *C. paradisi*, Mc. e tangerina aos frutos do *C. nobilis*, Lom. e de suas variedades e do *C. bergamia*.

As frutas de uma caixa devem ser uniformes e de uma só variedade, de boa qualidade, perfeitamente desenvolvidas, livres de doenças, pragas, machucaduras arranhões e cortes.

As frutas serão envolvidos em papel que deve ter as seguintes caracteristicas: peso de 500 folhas, medindo 0,60 x 0,90 cms.; 4k,540 - 5k,450.

A disposição das frutas nas caixas deve ser firme. A flexa do arco, na divisão central, terá maior ou menor altura, de accordo com o tamanho da fruta, não devendo exceder de 3 centimetros.

Nenhuma fruta citrica será exportada sem o minimo de 50 % da coloração alaranjada.

O inicio da colheita nas diferentes zonas do paiz será indicado de accordo com as determinações de relação acidazucar.

Só será tolerada a coloração artificial, quando autorizada pela Directoria de Fruticultura.

Os pesos minimos admittidos para as caixas de laranjas são os seguintes: tamanhos de 96 a 126, 34 kilos; 150 a 200, 35 kilos; 216 e menores, 36 kilos.

Nas zonas proximas dos portos de embarques, as laranjas serão transportadas em trens nocturnos rapidos.

Embora não obrigatorio, por deficiencia de frigorificos, recommenda-se o pre-resfriamento durante 72 horas no minimo, baixando-se a temperatura a 5° C.

Compete ao serviço de fiscalização o arranjo e disposição das cavxas nas estradas de ferro, nos frigorificos e nas camaras de navios.

Os frutos citricos serão classificados como "frutos de luxo" e frutos de grande consumo, adoptando-se as letras "A" e ns. 1 e 2 e "B" e ns. 1 e 2 para a seriação decrescente em cada classe.

CLASSIFICAÇÃO COMMERCIAL DA LARANJA NO BRASIL (DE ACCÓRDO COM O DECRETO 22.737, DE 22 DE MAIO DE 1933)

CLASSE "A"

Fruta de luxo

Fruta com todas as características da variedade, bem formada, madura, textura firme, casca fina, colorida em cheio, ísa, isenta de qualquer doença, machucadura ou arranhão de manchas causadas por insectos, poeiras, sujeira, ou por qualquer acção mecânica.

CLASSE "A"

N. 1

Fruta com todas as características da variedade, bem formada, textura firme, casca lisa, fina coloração menos igual, ísa, isenta de qualquer doença, machucadura ou arranhão, de manchas causadas por insectos, poeiras, sujeira, ou por qualquer acção mecânica. Como tolerancia na escala da coloração, admite-se de 15 a 25 % de frutas menos coloridas, de accórdio com a variedade e o correr da estação.

CLASSE "A"

N. 2

Fruta com todas as características da variedade, bem formada, madura, textura firme, casca levemente mais grossa e rugosa, coloração menos igual, ísa, isenta de qualquer doença, machucadura ou arranhão, de manchas causadas por insectos, poeiras, sujeira, ou por qualquer acção mecânica. Como tolerancia na escala de coloração, admite-se 25 a 35% de frutas menos coloridas, de accórdio com a variedade e o correr da estação.

As frutas desta classe e numeros são consideradas de alto preço e exigem perfeita embalagem.

CLASSE "B"

Grande consumo

Fruta com todas as características da variedade, bem formada, madura, textura firme, casca levemente rugosa e grossa, apresentando colorido em cheio, com manchas irremoviveis causadas por insectos ou acção mecânica, quando a fruta em desenvolvimento, manchas que podem attingir a quinta (1/5) parte da fruta.

CLASSE "B"

N. 1

Fruta com todas as características da variedade, variando ligeiramente quanto á fôrma, madura, textura firme, casca levemente rugosa, grossa, apresentando coloração desigual (mais intensa ou mais pallida) com manchas irremoviveis, causadas por insectos ou acção mecânica, quando a fruta em desenvolvimento, manchas que podem attingir a quarta (1/4) parte da fruta.

CLASSE "B"

N. 2

Fruta com todas as características da variedade, variando ligeiramente quanto á fôrma, madura, textura firme, casca levemente rugosa e grossa, apresentando coloração desigual (mais intensa ou mais pallida) com manchas irremoviveis, causadas por insectos ou acção mecânica, quando a fruta em desenvolvimento, manchas que podem attingir a terça (1/3) parte da fruta.

A INDUSTRIA METALLURGICA EM MINAS GERAES

(Do Boletim Semanal de Informações Economicas e Commercias do Estado de Minas Geraes)

Na representação de Minas Geraes na Feira Industrial de Amostras do Rio de Janeiro, ora em funcionamento, occupa lugar de destaque no interesse com que tem sido apreciada pelos seus innumerables visitantes, a parte relativa á industria metallurgica, ali representada por diversas empresas mineiras exploradoras dessa actividade, salientando-se entre ellas a Usina Queiroz Junior Ltda., uma das mais antigas empresas metallurgicas do Estado, pois foi fundada em 1898, na estação de Esperança, da Estrada de Ferro Central do Brasil, no municipio de Itabirito.

Utilizando-se dos minerios de ferro de Burnier, que, em virtude de suas qualidades excepcionaes, são considerados universalmente os mais ricos, a Usina Queiroz Junior Ltda, está produzindo diariamente 55 toneladas de ferro, em diversos typos e para as mais variadas applicações industriaes.

Movida á electricidade e empregando em seus altos fornos carvão vegetal, proporciona esta usina um valioso concurso para o enriquecimento da industria metallurgica, offerecendo, com o seu variado mostruario na Feira Internacional de Amostras, o mais favoravel ensejo a que o grande publico internacional aquilate do progresso dessa promissora e importantissima industria em Minas Geraes.

Do vulto e variedade do mostruario apresentado no grandioso certame, pôde se fazer uma idéa approximada do desenvolvimento alcançado pela referida usina, através dos artefactos ali expostos, consistentes em machinas diversas, turbinas, arados, panellas, garfos, chapas para fogão, rodinhas, aivecas de varios typos, joelhos, debulhadores, fundições em bronze, instrumentos agrarios e seus accessorios, canos, engenhos de cana, caixas para registro, tampões, enrolamentos de motores, geradores, transformadores, turbinas e carneiros hydraulicos, constituídos estes ultimos, nos typos diversos de sua fabricação, uma especialização da Usina Queiroz.

Apresentando diversas peças seccionadas em cortes, proporciona uma demonstração intelligente e segura para o julgamento desses productos, não só quanto ao esmero do seu acabamento, como ainda em relação á excellente qualidade do material empregado. Nesse mostruario, tem despertado ainda especial interesse os trabalhos de fundição em bronze, dos quaes estão expostos dois bustos, um de D. Silverio, saudoso arcebispo de Marianna e outro do fundador da usina, Dr. Queiroz Junior. A perfeição de seus caracteres physionomicos dá um realce especial ás grandes realidades desta organização industrial.

REPRESENTAÇÃO DO INSTITUTO MINEIRO DE CAFE' NA FEIRA INTERNACIONAL DE AMOSTRAS DO RIO DE JANEIRO, EM 1934

Minas, que em população e extensão territorial occupa, respectivamente, o primeiro e quarto logares entre os Estados da Federação e cujo sub-solo encerra as maiores riquezas mineraes do planeta, apresenta, na Feira Internacional de Amostras, uma bem apreciavel demonstração do seu real e elevado valor economico, exhibindo ao grande publico, graças á orientação sadia e patriotica do seu actual governo, variadissima cópia de productos, que representam o dynamismo do grande povo montanhez com todos os departamentos da sua operosidade, como sejam a Agricultura, o Commercio e a Industria, constituindo, assim, um grande prazer para todos os bons brasileiros uma visita detalhada aos numerosos stands em que se acha subdividido o pavilhão do grande Estado.

Lavoura cafeeira

Segundo Estado productor de café do Brasil, apresenta Minas Geraes no grande certamen um artistico stand dedicado exclusivamente aos seus cafés, que são dos melhores e mais variados typos.

Esse stand foi organizado pelo Instituto Mineiro do Café, que, não se fazendo, propriamente, representar, mas desejando, colaborar, com o Governo de Minas na sua patriótica obra de propaganda, fez organizar pela sua Secção Técnica quatro elegantes mostruários, nos quaes são encontrados os cafés produzidos em todas as zonas do Estado, vendo-se colada a cada amostra uma etiqueta, contendo o tipo e qualidade do producto, municipio de produção e nome do produtor.

Dados estatísticos

Ao lado do mostruario, em graphicos de grande belleza artistica, expõe o Instituto, como notavel demonstração da sua efficient e perfeita organização estatística, uma série completa de dados e informações numericas da vida cafeeira do Estado, especialmente nos tres ultimos annos, da qual transcrevemos abaixo alguns dados informativos colhidos nos graphicos expostos pelo Instituto:

Propriedades inscriptas no Censo de 1933, 72.252;

Area total das propriedades inscriptas, 1.098.839 hectares.

Cafeiros

Produzindo, 627.146.511.

Novos, 119.202.131.

Abandonados, 77.911.968.

Total, 824.260.610.

Exportação

Foram as seguintes as quantidades de cafés mineiros exportados, no periodo comprehendido entre 1 de julho de 1933 e 30 de junho de 1934:

Pelo porto do Rio de Janeiro, 1.615.881 saccos;

Idem, idem, de Santos, 931.467 saccas;

Idem, idem, de Victoria, 135.467 saccas;

Idem, idem, de Caravellas, 28.721 saccas;

Idem idem, de Angra dos Reis, 18.770 saccas;

Total, 2.730.306 saccas.

No mesmo periodo, foi despachada nas Estradas de Ferro e Companhia de Navegação, a safra exportavel de 1933/34, num total de 3.818.023 saccas.

Ha ainda outros graphicos, com preciosos elementos para um estudo comparativo do desenvolvimento progressivo da lavoura cafeeira nas diversas zonas produtoras, em que se acha dividido o Estado e um representando a exportação, desde o anno afastado de 1860 até 1933 e pelo qual se verifica que nesse periodo de 73 annos a exportação de café produzido no Estado de Minas attingiu a respeitavel somma de 135.692.634 saccas. Apura-se uma média annual de 1.859.000 saccas.

INDUSTRIA PECUARIA EM MINAS GERAES

(Do Boletim Semanal de Informações Economicas e Commerciaes do Estado de Minas Geraes)

A pecuaria mineira, fonte das mais importantes na formação da riqueza do Estado, tem como principal ramo a criação de bovinos, cujo rebanho orça, actualmente, em 10.000.000 de cabeças.

Esse grande contingente de riqueza explorada offerece annualmente uma produção, cujo valor, no conjunto de seus varios ramos, é quasi duas vezes maior ao da produção cafeeira, conforme revelaram os algarismos relativos á produção geral do Estado em 1929, ultimo anno a respeito do qual possui a administração estadual, os dados estatísticos completos devidamente apurados, os quaes accusam os seguintes numeros:

Produção de gado bovino.....	379.800:000\$000
Idem de couros, secos e salgados.....	28.520:000\$000
Leite vendido.....	159.418:458\$000
Manteiga.....	100.282:203\$000
Queijos.....	113.199:520\$000
Xarque.....	13.820:000\$000

Total..... 793.040:181\$000

Produção de café..... 487.200:000\$000

Neste confronto merece ainda ser notado que, em 1929, o valor da produção cafeeira era bem mais do que hoje em

relação ao volume, ao passo que os productos da industria pecuaria, pela sua vantajosa situação nos mercados de consumo, como elementos de primeira necessidade, não soffrem grandes oscillações, mantendo-se em relativa estabilidade, dahi resultando as melhores vantagens para as fontes produtoras.

Na produção pecuaria de Minas Geraes, destaca-se a produção de laticínios, representada, em 1931, de accordo com elementos estatísticos da Inspectoria Federal de Leite e Derivados, pelos seguintes algarismos:

	Ton.
Leite exportado.....	29.240
Produção de queijos.....	41.600
Produção de manteiga.....	16.743
Produção de laticínios diversos.....	34.585
Total.....	122.168

O valor total dessa produção pôde ser expresso em cerca de 300.000 contos. A exportação, principalmente para o Rio de Janeiro e São Paulo, absorve mais de 80 % dessa produção, por isso que attingiu, no referido anno, o volume de 100.800 toneladas.

Em segundo lugar, a exportação do gado em pé, cujo movimento, no periodo de 1926 a 1932, pôde ser assim apre-

Annos	Quantidades	Valores
1926.....	336.641 cab.	68.881:672\$000
1927.....	829.916 "	91.418:890\$000
1928.....	646.803 "	115.174:390\$000
1929.....	518.425 "	94.908:210\$825
1930.....	451.946 "	82.454:507\$750
1931.....	444.297 "	82.306:462\$500
1932.....	443.241 "	82.077:025\$000

O conjunto dos algarismos representativos da criação de bovinos em Minas — taes como o seu rebanho, avaliado em 10.000.000 de animaes, a vultosa produção de laticínios, quasi toda exportada e a exportação do gado em pé attingindo a uma cifra annual média de mais de 500.000 cabeças, no periodo referido linhas acima — tudo isso faz resaltar a importância incontrastavel de semelhante actividade produtora na formação da riqueza do Estado.

Ha, entretanto, um campo dessa mesma exploração, no qual a pecuaria mineira não poude desenvolver-se o quanto permitem as suas immensas possibilidades.

E' o da produção de carnes frigorificadas, cuja expansão em Minas virá trazer inculculaveis beneficios á criação, transformando uma grande parte dos rebanhos nessa artigo de grande procura e consumo nos mercados da America do Norte e da Europa.

Visando concorrer, na medida de suas attribuições, para o preenchimento dessa grande falta de que se resente a industria pastoril do Estado, vem a administração mineira se interessando pela instalação de matadouros frigorificos, para a produção em larga escala dos productos frigorificos, conforme o attestam os decretos n. 6.420, de 1923, e 8.884, de 1928.

Baseado nas disposições contidas nos mesmos, acaba o Governo do Estado de conceder ao Sr. Antonio Paciella, proprietario de um matadouro frigorifico em Tres Corações, isenção de impostos de industrias e profissões e de exportação, por cinco annos, para produção e exportação de carnes verdes frigorificadas no mesmo estabelecimento.

Embora se trate de uma instalação de pequenas proporções, ainda em relação ao grande vulto do rebanho bovino do Estado, trata-se sem duvida de um facto de relevante significação para a economia mineira, não só pelos seus resultados directos, mas ainda porque virá necessariamente estimular outros empreendimentos da mesma natureza, por parte dos criadores e industriaes, implantando-se por esta forma, sobre bases definitivas, a importante industria de carnes frigorificadas, que virá como que constituir a cupola da riqueza economica do Estado, representada pela Pecuaria.

O PLANO FINANCEIRO DO GOVERNO DE MINAS GERAES

(Do Boletim Semanal de Informações Economicas e Commerciaes do Estado de Minas Geraes).

O plano financeiro do governo de Minas Geraes, relativo á emissão de 600.000:000\$ em apolices de 200\$ e a juros annuaes de 5 %, de accordo com o decreto n. 11.412, de 30 de junho do anno corrente, deu curso, em virtude do largo

descortino de sua finalidade e da natureza dos interesses publicos e particulares que envolve, a mais intensa e favorável manifestação da critica imparcial e serena, por parte dos mais autorizados technicos em assumptos financeiros do paiz. Graças, assim, aos vivos commentarios que essa medida governamental despertou, dirimiram-se, para logo, as ligeiras controversias suscitadas com referencia, principalmente, a situação dos portadores das antigas apolices estaduais, a juros de 9 %.

Para a perfeita interpretação do referido plano, em legitima consonancia com os seus termos positivos e claros, muito concorreram os informes directamente prestados pelo Sr. secretario das Finanças, Dr. Ovidio Xavier de Abreu, a cuja reconhecida autoridade em assumptos financeiros confiou o Sr. interventor federal, Dr. Benedicto Valladares Ribeiro, essa feliz e oportuna iniciativa do seu governo, em via de transformar-se totalmente na mais promissora realidade.

A emissão actual, ao contrario do que contra a mesma fôra mais frequentemente arguido, relativamente ás apolices de 9 %, repousa o seu lastro nas grandes possibilidades economicas e financeiras do Estado, visando exactamente, de um lado, o resgate em dinheiro da antiga emissão de 9 %, esphyxiante e pesada, e desobstruindo, por outro lado, os largos canaes dos meios circulantes e da riqueza enchistada no organismo do Estado.

Corroborando as precedentes asserções, em referencia ao justo interesse colectivo na aquisição das apolices da recente emissão mineira, despertado em grande parte pela instituição de valiosos premios, a que dão direito, os títulos emitidos, nos respectivos sorteios, basta lembrar que a Camara Syndical da Bolsa de Fundos Publicos de S. Paulo, em sua sessão ordinaria do dia 8 do corrente, admitiu a cotação e negociação em seus pregões, toda a série correspondente á primeira emissão, em numero de um milhão de apolices do Estado de Minas Geraes, no valor nominal de 200\$ cada uma, perfazendo um total de 200 mil contos, a juros de 5 % ao anno, pagaveis semestralmente, em janeiro e julho de cada anno, de accordo com o referido decreto n. 11.419, de 5 de julho do anno corrente.

O ESTADO DA BAHIA NO PONTO DE VISTA ECONOMICO

A Directoria Geral de Estatistica do Estado da Bahia acaba de publicar um folheto intitulado *Paginas Economicas*, no qual se encontram informações sobre as diversas actividades da Bahia, principalmente no ponto de vista economico.

Começa pela lavoura do cacáo, cuja produçáo, na safra de 1932-1933, atingiu, no Estado, a 1.572.747 saccos de sessenta kilos.

Em seguida refere-se á lavoura do fumo, que proporcionou uma exportação de 14.693 toneladas, no valor a bordo, de 21.440:000\$, passando depois á do café, cuja exportação foi de 9.130 toneladas, no valor de 17.319:000\$000.

Expõe a exportação do Estado para o exterior em 1933 de 170.775:000\$ e a importação de 55.189:000\$, dando um saldo á balança de commercio exterior de 115.586:000\$000. Ao contrario se verificou com o commercio de cabotagem, cuja exportação foi de 83.700:000\$, para uma importação de 237.511:000\$000. O movimento portuario accusou a entrada de 2.834 embarcações no anno de 1933 para uma saída de 2.833.

O movimento bancario do Estado, que em 1932 fôra de 521.203:349\$992, inclusive as casas bancarias, alcançou em 1933 a 552.607:530\$549. Os contractos sociaes em 1933 forão de 24.808:292\$772, os distractos no valor de 6.639:801\$45. As fallencias decretadas ficaram apenas em numero de 10, com um passivo total de 1.357:882\$574. As transmissões de immeveis attingiram a 13.099:289\$ e as inscrições de hypothecas 7.552:221\$, no municipio da capital. Existiam arrolados para o pagamento de impostos municipaes na capital 40.746 habitações que, reunidas a 9.503 pequenas casas arruadas em 1930, como isentas desses impostos, perfazem a um total de 50.309.

A população calculada do Estado alcançou a 4.466.416 habitantes, dando uma densidade de 8,4 habitantes por kilometro quadrado.

Em 1933 entraram pelo porto da capital 30.314 passageiros e sahiram 33.775.

As ferrovias em circulação apresentam uma kilometragem em trafego de 2.076 kilometros e as rodovias 9.410 kilometros.

O folheto acima referido expõe quadros estatísticos relativos a todos esses assumptos. Além d'elle a Directoria Geral de Estatistica do Estado enviará, a quantos solicitarem, exemplares do *Anuario Estatistico* do Estado.

Segunda parte

INFORMAÇÕES DO ESTRANGEIRO

TRATADO BRASIL-URUGUAY — CRITICAS DA IMPRENSA URUGUAYA

El Pueblo, órgão valioso da imprensa uruguaya, publicou, a 22 de setembro passado, um artigo sob o título: *El tratado de comercio con el Brasil*, em que mostra os beneficios resultantes daquelle tratado para a economia uruguaya.

Rebatendo a critica dos jornaes oposicionistas, que julgam os resultados do referido tratado prejudiciaes e nefastos aos interesses do Uruguay *El Pueblo* salienta as vantagens e os primeiros frutos de tão auspicioso convenio.

Diz *El Pueblo* que o total das importações do Brasil, nos tres ultimos annos anteriores á assignatura do Tratado, foi de 18.893.000 pesos uruguayos, e o total das exportações para o Brasil foi de 2.593.000 pesos, havendo portanto um saldo desfavoravel ao Uruguay de 16.300.000 pesos, ou seja a média annual de 5.433.000 pesos.

Mas, depois do tratado, os resultados obtidos durante os primeiros mezes do corrente anno são satisfactorios.

Assim, de janeiro a junho, o Uruguay importou do Brasil mercadorias no valor de 2.054.063 pesos, tendo se verificado, em relação ao anno passado, uma diminuição de 310.313 nas compras do Uruguay.

A exportação uruguaya para o Brasil subiu, ainda no mesmo periodo, a 1.747.500 pesos, tendo augmentado sobre o anno passado em 1.057.422 pesos.

Em resumo, diz *El Pueblo*, em seis mezes, as compras do Uruguay ao Brasil diminuíram num valor de 310.313 pesos e as vendas subiram num valor de 1.057.422 pesos.

Desta maneira, *El Pueblo* refutou plenamente as affirmações de *El Dia* e de *El Pais*, pelas quaes o convenio commercial entre o Brasil e o Uruguay, longe de favorecer este ultimo paiz, mais contribuiu para desequilibrar a balança commercial, a nosso favor.

AS FERROVIAS NO CHILE

O Ministerio do Fomento, do Chile, remetteu ao Ministerio do Exterior uma publicação relativa á estatistica ferroviaria daquelle paiz, nos annos de 1929, 1930 e 1931.

Segundo a estatistica official, a extensão total das estradas de ferro chilenas attinge 8.900 kilometros, com bitolas variando entre 1m,676 e 0m,600. Dos 8.900 kilometros, 5.845 pertencem a estradas do Governo e 3.055 a empresas particulares.

As provincias que possuem maior kilometragem de estradas officiaes são Atacama, com 826 kilometros e Coquimbo com 757. Entre as provincias melhor servidas por estradas particulares destaca-se Antofagasta, com 1.677 kilometros, vindo logo após Concepcion, com 126.

O CACAU EM LIVERPOOL

O Consul do Brasil em Liverpool, Sr. José Pinto Guimarães, enviou ao Ministerio do Exterior o relatório semanal sobre a cotação do cacau em Liverpool, durante a primeira quinzena de setembro.

Africa Occidental — Mercado disponivel: a procura esteve muito fraca, sem transações a registrar. Ha vendedores de Accra, bom, fermentado a 21/6 e do regular fermentado, a 21/- por quintal, direitos a pagar, no armazem, com compradores a 6 dinheiros menos.

São Thomé, bom a 27/- por quintal, cif., para prompto embarque de Lisboa.

Bahia, superior a 22/-, regular, a 20/- por 500 kilos, custo e frete, para Set/Outubro.

Trinidad (Antilhas), plantação nova colheita, a 32/- até 33/-; médio encarnado, a 31/- por 50 kilos, custo e frete, para Jan/Março.

Guayaquil, superior Epoca Arriba, a 34/6 por 50 kilos, custo e frete, para Set/Outubro.

OPPORTUNIDADES COMMERCIAES

PRODUCTOS PHARMACEUTICOS

A Legação do Brasil em Stockholmo remetteu ao Ministerio do Exterior uma carta da firma Disp. C. Appelstam, estabelecida naquella cidade, á rua Luntmakargatan, 22.

Deseja aquelle negociante collocar productos brasileiros na Escandinavia, fabricados pelo "Drogaria Sequeira", de Pelotas, no Rio Grande do Sul, pela "Pharmacia Progresso", sita á avenida Rio Branco, nesta Capital, ás quaes pede escrevam para aquelle endereço.

SITUAÇÃO FINANCEIRA DO URUGUAY

De accôrdo com noticias recebidas da Embaixada do Brasil em Montevideú, o Poder Executivo uruguayo remetteu ao Congresso um projecto sob o titulo de "El Plan de Reajuste economico-financiero del País".

Aquelle plano comprehende as seguintes medidas:

- a) resgate dos titulos (obrigações) em ouro e em valores estrangeiros emitidos pela Caixa autonoma de amortização;
- b) applicação das economias em valores estrangeiros (divisas) que se possam obter pelo resgate das actuaes obrigações amortizaveis na liquidação do novo cambio diferido;
- c) extincção da divida fluctuante.

Para realizal-o, o Governo propõe que o Banco da Republica conceda um emprestimo com seu ouro, cujo resgate se faria gradativamente, mas conservando 40 % acima da garantia prevista na Carta organizada daquelle Banco.

Ainda o mesmo projecto retira o pedido formulado na mensagem de 1 agosto para empregar 5 milhões de pesos ouro do Banco da Republica, afim de defender o cambio e calcula em 9 milhões de pesos ouro o total do emprestimo, necessario á execução desse plano.

A verdade é que, em vez do emprestimo externo, o Governo recorre ao seu proprio Banco, fazendo um emprestimo interno para resgate de titulos e pagamento da divida fluctuante cujo total é de 31 de milhões de pesos ouro.

Extrahem-se 10 milhões ouro para resgatar 24 milhões de bonus do Thesouro, passando estes titulos ao Banco da Republica para manter o encaixe obrigatorio de 40 %.

Com cerca de 32 milhões de pesos, que formam o activo da Caixa de Amortização, ficaria cancellada a divida fluctuante de 31 milhões de pesos ouro.

Tal projecto, conforme se lê acima, utiliza o ouro do Banco da Republica como medida de emergencia, sem falar em devolvê-lo ás arcas daquelle estabelecimento.

Seguindo o mesmo systema, em breve, o Governo da Republica Oriental gastará a sua reserva metallica, que já offereceu 60 % de garantia ao papel em circulação.

CONVENÇÃO COMMERCIAL

JAPÃO-INDIA

Concluiu-se, a 12 de julho ultimo, em Londres, a concessão commercial entre o Japão e India, assignada pelo ministro Sir John Simon, embaixador Matsudaira e secretario hindú Samuel Hoares.

Por esse tratado ficaram definidos os interesses dos indojaponezes por um periodo que se estenderá até março de 1937. Concordaram os paizes contractantes em estender um ao outro a clausula da nação mais favorecida, com relação ás tarifas e assentaram as seguintes bases de intercambio: Pelo primeiro milhão de fardos de algodão comprado na India, o Japão terá direito de exportar para esse mercado 325 milhões de jardas quadradas de tecido de algodão.

De compras excedentes a esse milhão, a cada 10.000 fardos o Japão terá direito a exportar 500.000 jardas quadradas do mesmo tecido.

Ficaram ainda assentadas nesse convenio outras clausulas, uma dellas com relação a fluctuações cambiaes entre o roupee e o yen.

O ORÇAMENTO DO CHILE EM 1935

A Embaixada do Brasil em Santiago remetteu ao Ministerio do Exterior a proposta orçamentaria do Chile para 1935.

Por este projecto, o calculo da receita alcança 998.930.000 para cobrir despesas avaliadas em 998.903.000 pesos. Estimou-se a receita futura com um augmento de \$ 142.436.000 sobre a receita calculada para o anno corrente de 1934, justificando-se essa previsão com o maior rendimento verificado na arrecadação dos impostos.

O programma do ministro da Fazenda é limitar as despesas ao estritamente necessario á marcha da administração, resistindo a todas as pretensões de seus collegas.

Assim é que o Chile vai conseguindo vencer a crise que assolou a Nação e em pouco poderá reatar o pagamento dos seus compromissos externos, além de levantar sua moeda depreciada.

OPPORTUNIDADES COMMERCIAES

COMPRADOR DE ALGODÃO BRASILEIRO

A firma *Apetekarnas Kemiska Laboratorium, A/B* procurou a Legação do Brasil em Stockholm, afim de entrar em relações commerciaes com firmas brasileiras exportadoras de algodão.

Deseja aquella firma algodão brasileiro para fins medicos e seu endereço postal é Stockholm, 1, Box 296.

A IMPORTAÇÃO DE FUMO, CHARUTOS E CIGARROS NA SUISSA EM 1933

(Pelo auxiliar do Consulado em Zurich, Sr. João Emilio Ribeiro)

FUMO

A cultura do fumo na Suissa teve o seu inicio nos fins do seculo XVI, mas tão sómente a partir de 1850 é que tomou um incremento digno de maior nota. A principio, fixou-se, sobretudo, nos Cantões de Friburgo e de Vaud, enriquecendo essa região, onde logicamente se installaram manufacturas de tabaco, contribuindo, igualmente, para intensificar o trafico geral.

Com o decorrer do tempo, esta cultura, que teve momentos brilhantes, como, por exemplo, o quadriennio entre 1889 e 1893, viu a sua importancia diminuir, apertada, por um lado, com a crescente concorrência estrangeira, e, pelo outro, com as difficuldades de plantio e da sua complicada lavoura.

Assim, actualmente, a Suissa é obrigada a importar fumo em grande escala para o seu consumo. O tabaco indigena é aproveitado, principalmente, na fabricação de pequenos charutos populares, conhecidos pelo nome de "Stumpfen" e no preparo do fumo para cachimbo.

Durante o anno de 1933, segundo a Estatistica Official Suissa, a importação total de fumo em folhas (posição 1 a 9T da tarifa alfandegaria) foi de 18.563.262 francos suissos, contra 19.404.307 francos no anno de 1932. O quadro seguinte mostra circunstanciadamente quaes foram os paizes fornecedores, com a quantidade e valor da importação:

IMPORTAÇÃO DE FUMO EM FOLHAS NA SUISSA, POR PAIZES, EM 1933

Paizes	QuIntaes	Francos
Allemanha.....	5,40	3.220
Francia.....	94,79	23.162
Italia.....	1.912,91	308.885
Belgica.....	5,21	2.008
Hungria.....	1.439,16	114.765
Grecia.....	3.885,07	2.006.683
Bulgaria.....	2.020,58	857.953
U. R. S. S. (Russia).....	90,74	27.641
Turquia.....	1.477,11	625.000
Algeria.....	1.199,29	139.136
União Sul Africana.....	67,25	12.360
India Britannica.....	102,68	7.904
India Hollandeza.....	12.172,11	3.965.417
Phillippinas.....	45,01	6.666
China.....	88,65	15.554
Japão.....	15,10	15.283
Estados Unidos da America.....	33.828,59	8.445.382
Mexico.....	5,05	5.136
Cuba.....	637,05	163.033
Haiti.....	4.191,53	401.633
Colombia.....	606,81	44.400
Brasil.....	12.321,70	1.465.918
Paraguay.....	2.370,99	170.438
Argentina.....	2.348,37	333.691
Diversos.....	5,87	1.794
Total.....	80.980,02	18.563.062

Como se pôde observar, os Estados Unidos da America, quanto ao valor, occupam o 1º lugar nesta exportação, vindo em seguida a India Hollandeza e a Grecia. O Brasil está na 4ª posição, com um fornecimento de 12.321 quintaes, representando um valor de 1.465.918 francos suíços, ou seja cerca de 6.000 contos da nossa moeda. Comparando com o total da importação, que subiu acima de 18 milhões de francos ouro, nota-se logo que a contribuição brasileira foi bem modesta. Este facto é de lamentar, em vista de ser o mercado suíço um dos mais solidos e um dos de maior capacidade de aquisição. Favorecidos pelo cambio baixo em relação ao franco suíço, os exportadores brasileiros poderiam certamente ampliar as suas actuaes transacções, sendo este um momento muito opportuno para conquistar nova clientela.

Charutos

Relativamente á importancia do seu consumo, a Suíça importa charutos em quantidade minima, devido, sobretudo, á elevada tarifa alfandegaria, a qual oscilla entre 1.200 a 1.600 francos suíços por 100 kilos. Estes direitos, além do seu character fiscal, tem, tambem, como fim a protecção ás numerosas manufacturas desta industria e que, desde ha muito, fabricam a maior parte dos charutos consumidos no paiz.

Os charutos brasileiros são deveras apreciados na Suíça, principalmente pelos amadores de tabaco forte.

Devido, porém, ao preço por que são vendidos no varejo (de 60 centimos a 1 franco, aproximadamente, cada um, ou seja de 2\$400 a 4\$000 réis) é evidente que apenas uma pequena minoria pôde fumá-los habitualmente. Tambem neste commercio, devido á baixa do cambio brasileiro, uma nova opportuidade se offerece á importação de charutos do Brasil, que vendidos a menores preços, podem facilmente concorrer com os de outras providencias e mesmo, até certo ponto, com a categoria superior dos charutos nacionaes.

A importação total de charutos pela Suíça, durante o anno de 1933, foi de 514.580 francos suíços, cabendo ao Brasil, desta somma, tão sómente 66.891 francos. Cuba e os Paizes Baixos foram os principaes fornecedores. Em 1932, esta mesma importação tinha sido de 437.057 francos, havendo, portanto, um pequeno augmento a favor de 1933 de 77.523 francos.

Do Brasil, durante esse mesmo anno de 1932, foram importados charutos no valor de 60.152 francos, somma inferior á de 1933 em 6.739 francos.

Cigarros

Como tem acontecido em grande parte dos paizes civilizados, o habito, na Suíça, de fumar cigarro, em vez de cachimbo ou charuto, tem ganho constantemente novos adeptos nestes ultimos vinte annos. Dahi, o desenvolvimento notavel desta industria, que, protegida pela tarifa alfandegaria, fornece, quasi por completo, o mercado interno.

A importação de cigarros, no anno de 1933, foi, como já nos demais annos, bem reduzida, tendo attingido apenas a importancia de 586.074 francos suíços, contra 538.503 francos em 1932. O Brasil não figura entre as nações exportadoras, vindo, em primeiro lugar, os Estados Unidos da America e, depois, o Egypto e a Grã-Bretanha.

O fumador suíço está habituado ao cigarro leve, tabaco amarelado, typo macedonio. Uma caixinha com 20 cigarros, qualidade média, custa no varejo 1 franco (cerca de 4\$000 réis) e, de qualidade superior, de 1,50 franco e 2 francos (6 a 8\$000 réis). Tem grande procura, igualmente, entre a população menos abastada o cigarro typos "Maryland" e "Virginia", ambos mais escuros e fortes do que o macedonio, vendendo-se o pacotezinho de 20 cigarros a 50 centimos (2\$000 réis).

Desde 1 de novembro de 1933, vigora uma nova tarifa alfandegaria, que é a seguinte:

Cigarros não em pacotesinhos, por 100 kilos, francos 3.000.--.

Cigarros em pacotesinhos, com o peso até 1,35 gramm, por 100 kilos, francos 1.800.--. Outros, francos 2.300.--.

PRODUCTOS DO BRASIL NA ILHA DA MADEIRA

(Pelo Consul do Brasil em Funchal, Sr. Nancez Ferreira)

A collocação dos productos brasileiros, por importação directa, encontra nesta Ilha, entre varios outros, dois obices principaes, que a difficultam extraordinariamente. O primeiro, sem duvida, é a paridade da produção dos diversos

sectores colonias portuguezes que, não competindo, em muitos casos, em qualidade, com a brasileira, facilmente a suplantam na emulação de preços, não obstante o accordo commercial entre os dois paizes conferir ao Brasil a condição de nação mais favorecida. O segundo, irremediavel, pois que implica as proprias condições do meio, é a exigua proporção do mercado que, não comportando importações vultosas, consequentemente, não usufrue as vantagens da diluição de despesas de frete e connexas, só attingiveis pelos grandes carregamentos.

Si do primeiro impecilho fica salvaguardada a parte da produção brasileira que não tem substituto na portugueza continental e colonial, do segundo não é licito esperar outra solução que a da providencia, futuramente, dilatando as possibilidades da praça, já pela ampliação natural do mercado, já pela normalização da precaria situação financeira mundial, que aqui se faz sentir pronunciadamente.

Nas actuaes condições de difficuldades, qualquer vantagem de preço é bastante para estabelecer a preferencia do commerciante, e nisso reside o principal amparo das mercadorias portuguezas contra as similares estrangeiras, mesmo quando, como no nosso caso, a majoração dos direitos de entrada incida em tarifa minima.

Sem embargo, alguns artigos brasileiros são aqui encontrados, porém, em regra geral, importados de Lisboa. A solução mais logica para sanar os inconvenientes commerciaes das reduzidas importações é precisamente essa facilidade que têm os negociantes de socorrerem-se da nacionalização, por transito por outras praças mais fortes do paiz, das mercadorias estrangeiras.

Durante o anno em curso, sómente duas mercadorias lograram ser directamente importadas do Brasil para este porto. Uma dellas, tabaco manufacturado da Bahia, em duas caixas com 4.600 charutos, tem obtido, ao que estou informado, boa aceitação, principalmente entre a colonia e turistas estrangeiros. A outra, madeiras do Pará, tem entrado varias vezes, em toneladas pequenas mas que já justificam a sua importação directa. Entendo mesmo que são as madeiras, com especialidade, pela maior proximidade, as do Pará, a mercadoria que melhores possibilidades de infiltração encontra neste mercado.

O unico carregamento de café brasileiro aqui desembarcado, manifestado em 80 saccas, não tem expressão como collocação da mercadoria na praça deste districto consular, uma vez que aqui apenas transitou com destino aos Açores.

Julgo opportuno salientar que, de todos os artigos brasileiros, talvez fosse o assucar o producto mais indicado para introdução neste mercado, até entrando, com probabilidades de exito, na concorrência de preços, si a produção local, constituindo uma das mais importantes industrias da Ilha, não estivesse solidamente resguardada por monopolio.

Concluindo, devo expôr que a collocação de mercadorias de consumo immediato sendo já de si precaria, com mais forte razão, em virtude do accentuado regionalismo das poucas industrias madeirenses, deixa de ser, totalmente, objecto de interesse, aquellas de applicação meramente industrial.

CONSULADO DO BRASIL EM BELGRADO NO RELATORIO DO 1º SEMESTRE DE 1934

(Pelo consul Manoel Moreira Barros e Silva)

EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO

Durante os seis primeiros mezes do anno em curso, a Yugoslavia exportou 1.559.440 toneladas de mercadorias diversas, no valor total de 1.589.623.178 dinars. Em identico periodo do anno anterior, a exportação foi de 1.308.952 toneladas no valor de 1.434.191.082 dinars, havendo, por conseguinte, um augmento de 250.488 toneladas, em relação ao peso, e de 155.432.096 dinars quanto ao valor.

A importação, no primeiro semestre deste anno, foi de 430.326 toneladas no valor de 1.750.507.393 dinars ao passo que em igual periodo do anno anterior foi de 343.477 toneladas no valor de 1.252.357.322 dinars, verificando-se, desta forma, um augmento de 86.849 toneladas, em relação ao peso, e de 455.150.071 dinars quanto ao valor.

Se compararmos a exportação com a importação, verifica-se que houve um saldo em favor da exportação, em relação ao peso, de 1.120.114 toneladas e um deficit, quanto

ao valor, de 160.884.215 dinars. Em igual periodo do anno anterior, houve saldo tanto quanto no que diz respeito ao valor como no que se refere ao peso. Este foi de 965.475 toneladas e aquelle de 138.833.760 dinars.

Segundo os grupos de nomenclatura internacional da mercadoria, a importação e a exportação, durante o primeiro semestre do corrente anno, obedeceram á seguinte distribuição:

Designação	Importação		Exportação	
	Quantidade em toneladas	Valor em dinars	Quantidade em toneladas	Valor em dinar
Aniquaes vivos.....	39	974.365	34.860	220.567.598
Produtos alimenticios e bebidas.....	64.989	179.130.370	315.511	389.068.420
Materias brutas e semipreparadas.....	267.487	376.149.614	1.152.539	853.870.527
Produtos fabricados.....	95.811	1.179.912.389	49.490	125.425.633
Ouro, platina, prata, moedas.....	0,45	14.370.615	—	671.000
Total.....	430.326	1.750.507.393	1.559.440	1.589.623.178

Por ordem chronologica, os paizes que mais compraram a Yugoslavia foram: Italia, Austria, Alemanha, Tchecoslovaquia, Estados Unidos, Belgica, Hungria, Suissa, Inglaterra, Grecia, Hespanha, França, Tunisia e Rumania que, reunidos, adquiriram 90,58% da exportação total. Os restantes 9,42% foram distribuidos entre 52 paizes, entre os quaes o Brasil occupa o 33° lugar, contribuindo com um coeeficiente de 0,08%.

Quanto á importação, os principaes paizes fornecedores da Yugoslavia foram, tambem por ordem chronologica: Italia, Alemanha, Austria, Tchecoslovaquia, Inglaterra, Estados Unidos, França, Indias Britannicas, Hungria, Suissa, Polonia, Argentina, Belgica, Brasil, Hollanda, Grecia e Hespanha que forneceram 97,31% da importação total. Os restantes 2,69% foram distribuidos entre 76 paizes diferentes. O Brasil occupa o 15° lugar contribuindo com 2,66%.

COMMERIO COM O BRASIL

As relações commerciaes entre a Yugoslavia e a Brasil ainda não attingiram o grau de desenvolvimento que seria de esperar. Productos ha que encontrariam boa aceitação nos mercados deste paiz, como, por exemplo, as fructas frescas, que já constituem objecto de importação.

Vejamos, porém, as exportações yugoslavas para o Brasil. Nos primeiros seis mezes do anno em curso, compramos á Yugoslavia 2.212.694 kilos de mercadorias diversas no valor total de 536.573 dinars, assim distribuidas:

Mercadorias	Peso em kilo	Valor em dinars
Plantas coníferas e madeiras.....	21.500	15.800
Cimento Portland.....	2.183.040	349.286
Papel para cigarros em folhas.....	3.871	81.291
Papel para cigarros em bobinas....	4.076	85.596
Artigos impressos.....	207	4.600
Total.....	2.212.694	536.573

A Yugoslavia, durante o primeiro semestre do corrente anno, importou do Brasil 2.534.958 kilos de mercadorias no valor total de 27.288.164 dinars, assim distribuidas:

Mercadorias	Peso em kilo	Valor em dinars
Café.....	2.358.786	25.081.099
Casão.....	28.912	183.999
Ceras vegetaes.....	3.637	81.730
Carne de carneiro, bruta.....	9.667	311.838
Peltes seccas.....	100.470	1.485.102
Materiaes para curtir o couro.....	20.658	76.694
Diversos.....	12.808	67.702
Total.....	2.534.958	27.288.164

A cathegoria "diversos", abrange 5.630 kilos de bananas, no valor de 21.398 dinars. Convem notar que o Brasil occupa o 5° lugar entre os paizes fornecedores deste producto, de accordo com a estatística abaixo:

Paizes	Peso em kilo	Valor em dinars
Jamaica.....	111.801	451.411
Nigeria.....	75.258	292.872
Hespanha.....	6.267	26.878
Inglaterra.....	5.740	25.173
Brasil.....	5.630	21.398
Grecia.....	1.281	13.215
Egypto.....	370	3.906
Syria.....	240	1.670
Somalia Italiana.....	30	514
Total.....	206.617	837.037

Tambem se acham includidos em "diversos" 2.300 kilos de madeiras finas para construcção no valor de 13.226 dinars. De accordo com a estatística official deste paiz, foram importados 815.974 kilos dessa especie de madeiras, no valor de 1.239.548 dinars, assim distribuidos:

Paizes	Peso em kilo	Valor em dinars
Brasil.....	2.300	13.226
Venezuela.....	16.547	41.380
Canadá.....	27.306	39.602
Congo Francez.....	212.042	274.456
Nicaragua.....	977	3.698
Rio de Oro.....	552.346	851.930
São Domingo.....	1.056	6.646
Estados Unidos.....	3.400	8.610
Total.....	815.974	1.239.548

Figuram, igualmente, entre os "diversos" 359 kilos de camphora no valor de 14.410 dinars. Ele os principaes paizes fornecedores desse producto:

Paizes	Peso em kg.	Valor em dinars
Brasil.....	359	14.410
Venezuela.....	10	745
Indias Hollandezas.....	223	4.461
Italia.....	182	8.841
Japão.....	545	28.177
Allemanha.....	1.234	88.880
Persia.....	41	300
São Salvador.....	37	3.500

Estados Unidos	118	4.845
Somalia Italiana	248	5.239
Tchecoslovaquia	6	524
Espanha	61	1.800
Total	3.043	161.722

Comparando-se a importação de productos brasileiros com a exportação, verifica-se que houve, durante o primeiro semestre do corrente anno, um saldo em nosso favor de 26.751.591 dinars.

Bolsa de trabalho

A Repartição de Seguros Operarios de Zagreb constata, em seu relatório, que o numero de operarios em trabalho augmentou, durante os seis primeiros mezes de 1934, em relação a igual periodo do anno anterior, de 55.998, attingindo a cifra de 568.641. Por outro lado, houve uma diminuição dos salarios que, em 1 de julho proximo findo, eram em média de 22.21 dinars diarios enquanto que em igual data do anno passado foram de 23.26 dinars.

O commercio de madeiras na Italia

A ruptura das negociações que vinham sendo estabelecidas com a Italia no sentido de desenvolver o commercio de madeiras, provocou grande agitação nessa industria. Os industriaes da Bosnia fizeram notar que a Italia se tinha declarado prompta a conceder tarifas preferenciaes aceitaveis para o carvalho. Para a faia ella ofereceu tarifas reduzidas nas estradas de ferro até Milão. Mas o observador official da Austria objectou que um engajamento anterior da Italia com a Austria não permite ao governo de Roma satisfazer as pretensões yugoslavas.

Depois da visita do Sr. Barthou, ministro das Relações Exteriores de França, a Bucarest e a Belgrado, segundo informa o órgão officioso deste governo, a intransigencia italiana tornou-se mais accentuada, dando lugar a que os yugoslavos denunciasssem a Convenção de Trieste.

Em vista disso, os industriaes da Bosnia dirigiram ao ministro das Florestas e Minas um memorandum mostrando as difficuldades por elles encontradas para collocar seus productos na Italia.

Apezar disso, porém, a Yugoslavia exportou para a Italia, durante o primeiro trimestre do anno em curso, 429.800.000 dinars de diferentes qualidades de madeiras; Comparando-se essa exportação com a de igual periodo do anno anterior, verifica-se um augmento de 120.000.000 de dinars.

O desenvolvimento da industria textil

O grande desenvolvimento da industria textil neste paiz, trouxe como consequencia um consideravel augmento da importação de materias primas e uma sensivel diminuição da de tecidos já manufacturados. As modificações que, em relação ao desenvolvimento da industria textil, se verificaram na balança commercial, merecem ser assignaladas.

Assim, a importação de materias primas, durante os ultimos annos, foi o seguinte:

Mercadorias — Peso em milhões de toneladas

	1926	1929	1932	1933
Algodão e fios de algodão	14,5	18,52	16,44	23,43
Lã e fios de lã	4,56	3,30	2,14	3,28
Seda e fios	0,14	0,62	1,12	1,27

Em 1932 a importação de algodão e fios de algodão era de 491 milhões de dinars enquanto que em 1933 elevou-se a 667 milhões.

Em compensação, as estatísticas mostram uma diminuição muito sensivel das importações de tecidos, como consta do quadro abaixo, em milhões de dinars:

	1926	1929	1932	1933
Mercadorias	12,83	11,18	3,68	3,12
Tecidos de algodão	2,99	2,24	0,84	0,79
Tecidos de lã	0,19	0,25	0,15	0,71

Em 1926 a Yugoslavia comprou tecidos de algodão e de seda no valor de 1.720 milhões de dinars ao passo que em 1933 apenas 252 milhões. Póde-se dizer que o valor da importação total de tecidos baixou de 1/5 depois de 1926.

O capital estrangeiro na Yugoslavia

A participação do capital estrangeiro na vida economica da Yugoslavia, eleva-se, nas sociedades por acções, a 2.489 milhões de dinars e está desta forma repartida: capital francez, 32,5 %; inglez, 28,3 %; austriaco, 20,2 %; suizo, 14,1 %; checoslovaco, 12,1 %; americano, 12,1 %; belga, 10,1 %; húngaro, 8,1 %; allemão, 8,2 % e italiano, 2,8 %.

A exportação do peixe

A exportação do peixe occupa um lugar saliente no total das exportações yugoslavas. Nos seis primeiros mezes do anno em curso, ella attingiu 17 milhões de dinars, assim repartidos:

Qualidade	Peso em toneladas	Valor em dinars
Peixe fresco	1.706	11.700.000
Sardinhas salgadas	1.052	4.400.000
Pequena pesca	—	27.000
Lagostas	16	251.000
Doutros peixes	136	513.000

O maior comprador foi a Italia, seguindo-se-lhe a Tchecoslovaquia, Alemanha e a Austria.

RELATORIO DO CONSULADO DO BRASIL EM LIVORNO, NO 1º SEMESTRE DE 1934

(Pelo consul, Sr. Ivan Galvão)

NAVEGAÇÃO

Largaram deste porto, demandando directamente os do nosso paiz, 7 embarcações no correr do semestre que acaba de findar; todas de nacionalidade italiana, com a arqueação global de 24.616 toneladas liquidas e tripuladas por 258 homens.

Nenhum, porém, aqui fundeou que de lá viesse directamente, e por isso os productos brasileiros entrados neste districto consular, desembarcaram todos, como de costume, em Genova e outros portos italianos.

RENDA CONSULAR

A receita apurada foi igual, no mesmo periodo, a ouro 2:785\$, dos quaes 578\$, no mez de janeiro, correspondentes a lit. 6.358 ou dollares \$534,28, fixado o valor médio do dolar em lit. 11,90; e 2:207\$ correspondentes, nos cinco mezes consecutivos, a lit. 26.444 ou £ 441-7-9, fixado o valor médio da esterlina em lit. 60.

Lucro total, por differença de cambio, na remessa para Londres daquelles 2:785\$, houve o de 501\$435.

Comparando a receita arrecadada no 1º semestre deste anno com a do ultimo de 1933, que subiu a ouro 3:484\$, nota-se nella uma diminuição de 699\$000. Para isso concorreram os dois factos seguintes: 1º, ter o vapor que daqui devia partir para o Brasil aos 29 de junho, largado com atrazo de 2 dias, de sorte que os emolumentos relativos ao seu despacho, e tambem á carga, passaram a figurar no 2º semestre deste anno; 2º, deixarem alguns exportadores de mercadorias de satisfazer muitas encomendas, em razão das difficuldades ao prompto pagamento das mesmas.

EXPORTAÇÃO

Os generos exportados para o Brasil durante o semestre, e cujas facturas esta repartição legalizou, representaram o total de kgs. 1.259.407,700 no valor de dollares \$343.609,71.

Eis a sua discriminação por ordem alphabetica:

Alabastro (em bruto)	16.859,000	684,65
Algodão (idem)	1.101,200	969,00
Azeite de oliveiras	661.760,000	238.557,00
Azeitonas em salmoura	820,000	248,00
Borax	13.000,000	1.230,83
Cadernos escolares	208,000	50,50
Couros trabalhados	40,000	181,35
Canhamo (em bruto)	67.428,500	19.153,00
Canhamos (estopas de)	179.684,000	438,96
Diversos	173,000	201,60
Ferro (chapas de)	1.952,000	245,94
Ferro (carros de)	5.505,000	2.136,46
Fusos de lenho	903,000	615,00

Gesso em pó.....	925,000	17,00
Louças	55,000	38,75
Machinismos	32.102,000	10.196,53
Marmore (em bruto).....	76.100,000	2.000,00
Marmore (ladrilhos de)	18.394,000	997,89
Papel para desenho.....	779,500	25.197,00
Queijos	1.629,000	919,00
Tomates (Extracto de).....	733,000	312,00
Tomates (Massa de).....	102,000	40,00
Vidro (Objectos de).....	11.180,000	869,05
Vidho commum	163.974,500	28.310,20
Total	1.259.407,700	343.609,71

EMIGRAÇÃO

Durante o semestre, receberam nesta repartição o "visto" consular 52 passageiros estrangeiros de pessoas que se destinavam ao Brasil, sendo uma de nacionalidade austriaca e as outras de nacionalidade italiana.

Passaportes a brasileiros foram concedidos 17 no todo.

OBSERVAÇÃO

Como atraz já ficou assignalado, o que está impedindo a renda consular de crescer é tão só o retratamento dos exportadores, principalmente de azeite de oliveiras, em face dos prejuizos que, lho causa a delonga no receberem o pagamento das mercadorias.

Não fôra esse motivo, a exportação, e com ella a receita consular, se elevariam immediatamente a coefficients muito maiores, pois o numero de encomendas que do Brasil recebem os exportadores, longe de diminuir, augmentou, segundo elles mesmos declaram.

PRODUCTOS BRASILEIROS IMPORTADOS PELOS MERCADOS DAS PROVINCIAS DE CADIZ E SEVILHA

Pelo consul do Brasil em Cadiz, Luiz Carlos de Andrade Filho)

Como se verifica dos relatorios semestraes deste consulado, o unico producto brasileiro importado pelo porto de Cadiz é o café. Ha outros, como ovos, tecidos e juta, lubrificantes, etc., mas em quantidades tão insignificantes para a balança commercial, que julgo inutil fazer-lhes referencia especial. O nosso café, typo Santos, tem aqui bom acolhimento, e embora essa importação esteja muito aquem do que fôra de desejar, se constata ultimamente que ella começa a intensificar-se de uma maneira mais animadora. Ha de facto uma concorrência tenaz contra o nosso principal producto, especialmente por parte da Venezuela, Estados Unidos, Colombia e Republica Dominicana, mas não são tão desanimadoras e demonstram existir uma procura concreta do café brasileiro, apesar das queixas do commercio local, que allega não comprar o nosso producto em maiores proporções, apesar da sua optima qualidade, devido principalmente ao onus de £0-10-0 que incide sobre cada sacca. Existe igualmente outra prevenção, e é a praxe adoptada pelos exportadores do Centro-America em vender a mercadoria contra entrega de documentos na praça da compra, ao passo que o nosso café é vendido contra abertura de credito em Londres. Todas essas circumstancias, diziam elles, dão evidentemente ganho de causa aos outros paizes exportadores, que offerecem nestes mercados o seu café a preços mais reduzidos. Ha quem diga que os compradores do, nosso café, neste paiz, augmentam o preço do artigo em uma escala elevada, para attenderem a quebras verificadas na torrefacção, e até addicionando-lhe materias estranhas, como o assucar, o que importa dizer que o producto entra carissimo para o consumo. São manobras altamente condemnaveis. Mas ainda assim, e apesar de toda a campanha feita contra o café brasileiro, o facto inquestionavel é que elle váe impondo-se como um producto de primeira ordem. Aqui, em Cadiz, existem varias casas importadoras de café brasileiro, entre as quaes se destacam pela sua importancia e renome commercial as de Gonzalez de Peredo & Comp., Perez & Comp., José Suñol, Fernando Marquez Sanchez Emilio Portas & Comp. São elles

proprios que exaltam a qualidade do producto. O nosso café, quasi todo embarcado no porto de Santos pelas motonaves da Companhia de Navegação Ibarra & Comp., com sede em Sevilha, chega, segundo consta, em excellentes condições de acondicionamento e desembarque.

Taes são os principaes dados que me occorrem sobre o assumpto e que levo ao seu alto conhecimento. Não será ocioso dizer que torna-se cada vez mais indispensavel a intensificação da propaganda do nosso café que deve ser, antes de tudo, posto em contacto com o pequeno commercio varejista, que é o melhor intermediario, attendendo ao seu trabalho directo com o publico consumidor.

RELATORIO COMMERCIAL DO CONSULADO DO BRASIL EM IQUITOS (PERÚ), NOS MEZES DE JULHO E AGOSTO DE 1934.

(Pelo consul João Antonio Rodrigues Martins)

O porto de Iquitos é abastecido quasi exclusivamente pelos vapores da The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited, que saem de Belém do Pará, no dia 28 de cada mez.

O vapor peruano "Adolfo", de 120 toneladas, também traz productos brasileiros, não tendo sahidas fixas.

Os principaes generos importados durante os mezes de julho e agosto, dos portos de Manáos e Pará, estão discriminados no quadro annexo.

Nossos productos tem boa accettazione, especialmente devido á boa qualidade e sobretudo pela exactidão do peso, o que não acontece com as mercadorias vindas de Norte America e Europa, que quasi sempre chegam desfalcadas.

Os exportadores brasileiros, entretanto, poderiam providenciar, especialmente os productores de manteiga em lata, de modo que o rótulo da mesma seja um pouco mais claro e legivel, devendo competir com semelhante producto norte-americano e dinamarquez, cujas latas trazem rótulos nitidos e com melhor aspecto.

As casas que recebem productos brasileiros em Iquitos, são as seguintes:

Mario Niffo & Comp., rua Raymondi.
Gaspar Borges da Cruz, rua Malecon Tarapacá.
Gregorio Delgado e Hijos, rua Ricardo Palma.
Adolfo Morey, rua Ramirez Hurtado.
E. Strassberger & Comp., rua Malecon Tarapacá.
Garcia & Comp., rua Ramirez Hurtado.
Israel & Comp., rua Malecon Tarapacá.
Carlos S. de Freitas, rua Prospero.
Cecilio Hernandez & Comp., rua Sargento Lores.
João Pinto Junior, rua Sargento Lores.
José K. Wong, rua Prospero.

RELAÇÃO DE GENEROS BRASILEIROS ENTRADOS NO PORTO DE IQUITOS, NOS MEZES DE JULHO E AGOSTO DE 1934

Generos	Mez de julho	Mez de agosto
Azeite lubrificante.....	Caixa 30 kilos 1.200	Caixa 20 kilos 800
Idem andiroba.....	" 40 " 1.640	
Idem babassú.....	" 47 " 1.384	
Idem vegetal.....		Caixa 28 " 1.162
Agua mineral.....		" 4 " 300
Artigos de ferro.....		" 1 " 34
Batelões de madeira.....	Unidade 5 " 4.000	
Cimento		Barrica 1 " 180
Carne secca.....	Fardo 1 " 100	
Doce de golabada.....	Caixa 2 " 160	
Filtro.....		Unidade 1 " 6
Manteiga	Caixa 5 " 258	
Medicamentos.....		Caixa 10 " 264
Polvora para caça.....	Caixa 105 " 2.390	" 50 " 1.000
Generos diversos	" 1 " 55	

CRISE NA INDUSTRIA PETROLIFERA DA RUMANIA

Segundo informa a Legação do Brasil na Rumania, o ultimo numero da revista *Bursa* insere um resumo do projecto do relatório da Comissão instituida pelo Ministerio da Industria e do Commercio para examinar a situação da industria petrolifera rumena.

Pelos dados publicados, verifica-se que a exportação total de taes productos, em 1933, se elevou a 5,883,659 toneladas, no valor de 7,879,000,000 de lei, ao passo que o consumo interno foi apenas de 1,332,776 toneladas, no valor de 848,434,000 lei, ou seja, como produção, um total de 7,216,435 toneladas, no valor de 8,727,434,000 lei.

Dessa importância total, cerca de 45 %, ou, mais precisamente, 3,928,000,000 de lei representaram direitos de exportação, taxas portuarias, idem communaes, idem de transporte, despesas com o aluguel de cisternas, outras taxas ou impostos, etc. Para a industria petrolifera, propriamente dita, restou somente a quantia de 4,799,343,000 lei.

Ajunte-se a isso a queda dos preços, nos ultimos tempos, devida talvez á concorrência do petroleo do Iraque, e compreender-se-á facilmente que a situação dessa industria não é das mais florescentes.

Por isto mesmo, a Associação dos Industriais do Petroleo (da Rumania) acaba de submeter um memorial ao Governo, no qual, em apoio das suas queixas, mostra que, entre 1 de janeiro e 15 de agosto deste anno, o preço dos productos petroliferos baixou em tal proporção que o Estado já chega a eucaixar, como contribuições de toda sorte, mais de 50 % do valor de alguns desses productos, visto se conservarem immutaveis as taxas que pesam sobre elles.

A mesma Associação pede, por conseguinte, que o Governo se decida a diminuir fortemente ou supprimir todas as taxas que não representem prestação de serviços.

Apezar de ser difficil e até considerada critica a situação da dita industria, é curioso assinalar que a produção petrolifera rumena tem augmentado constantemente, nos ultimos annos. E' o que se deduz do seguinte quadro relativo á produção total petrolifera, neste paiz, no primeiro semestre de cada anno, de 1928 para cá, quadro esse extrahido do ultimo numero da revista *Finances et Industrie*:

Annos 1º semestre)	Produção (em toneladas)
1928.	2,007,966
1929.	2,233,717
1930.	2,911,112
1931.	3,400,938
1932.	3,137,418
1933.	3,165,516
1934.	4,065,314

As perfurações de poços tambem augmentaram. Assim é que, enquanto houve 120,000 metros perfurados no primeiro semestre de 1928, a extensão perfurada no 1º semestre desse anno attingiu 195,360 metros.

A maior parte da produção petrolifera rumena (ou sejam mais de 80 %) é exportada. Nessa exportação, os primeiros logares, como quantidade, cabem á gasolina e ao mazout.

Os industriaes do petroleo dizem que, se o Estado não adopta medidas urgentes no sentido de reduzir as taxas que pesam sobre os productos petroliferos, as respectivas empresas serão obrigadas a interromper as perfurações e a diminuir enormemente a produção, fechando as sondas de produção mediocre. Ora, isto representaria prejuizo grande para o fisco rumeno, prejuizo esse que seria aggravado pela diminuição da exportação. Nestas condições, acreditam que o Estado, no seu proprio interesse, comprehenderá que deve tomar quanto antes as providencias que lhe solicitando: em prol da urna das principaes industrias do paiz.

PRODUCCAO INDUSTRIAL DA ITALIA NOS MEZES DE JUNHO E JULHO DE 1934. TRAFEGO MARITIMO E COMMERCIO COM O EXTERIOR.

(Pelo consul do Brasil em Napoles, Sr. R. de Macedo Sodré).

O indice geral da produção industrial com base 1928-100, em junho de 1934, era de 85,7, ao passo que no correspondente mez dos annos de 1933 e 1932, constava, respectivamente, de 79,1 e 62,7.

A produção de laminas de mataes em junho de 1934, segundo as revelações do Ministerio das Corporações, foi de toneladas 131.533 contra toneladas 144.600 do mez immediatamente precedente (diminuição de toneladas 13.067, contra uma diminuição de toneladas 4.732, entre junho e maio de 1933) e contra toneladas 140.537 de junho de 1933 (diminuição de toneladas 9.004).

A produção de ferro fundido, segundo os dados da associação nacional fascista da industria metallurgica, em julho de 1934, foi de toneladas 44.575 contra toneladas 43.510 do mez, immediatamente precedente (augmento de 1.065 contra um augmento de 98 toneladas entre junho e julho de 1933) e contra toneladas 45.577 em julho de 1933 (diminuição de toneladas 1.002).

A produção do aço, segundo as revelações da mesma associação, em julho de 1934, foi de toneladas 160.623 contra toneladas 153.785 do mez precedente (augmento de 6.838, contra uma diminuição de toneladas 5.377, entre junho e julho de 1933 (augmento de toneladas 2.777).

A produção da benzina foi, em junho de 1934, de 11.067 toneladas contra 8.943 do mez anterior (augmento de 2.133 toneladas contra um acrescimo de 1.870 entre junho e julho de 1933 e contra toneladas 14.988 do mez de julho de 1933) (diminuição de 3.921 toneladas).

A energia electrica produzida no mez de junho de 1934, conforme as informações da União Nacional Fascista da Industria Electrica, que abrange cerca de 94 % da produção total do Reino, foi de KWH. 1.109.461.000, assignando uma diminuição de KWH 22.160.000 sobre a produção do mez precedente (KWH 1.031.621.000) e um augmento de KWH. 115.807.000 em comparação a junho de 1933, em cujo mez foram produzidos KWH. 893.654.

No primeiro semestre de 1934, se observaram augmentos, nos seguintes productos, augmentos estes indicados com as seguintes percentagens, em confronto ao mesmo periodo de 1933:

Laminas de metaes	4,1 %
Cimento moido	9,6 %
"Perphosphatos"	10,7 %
Seda artificial "Rajon"	23,8 %
Papel e cartonagem	15,5 %

Sómente a seda natural teve uma diminuição de 37,9 %, no primeiro semestre de 1934.

Trafego marítimo

Em julho de 1934, foram carregadas 3.293.521 toneladas de mercadorias com um augmento de toneladas 215.722, em relação ao precedente mez de junho, 3.077.799 e com um acrescimo de toneladas 519.192, sobre julho de 1933, toneladas 2.774.239.

Nos primeiros sete mezes de 1934 foram carregadas toneladas 21.227.177 de mercadorias com um augmento de toneladas 2.952.659 em comparação ao periodo correspondente de 1933, no qual foram carregadas toneladas 18.274.568. Os navios mercantes italianos participaram no transporte da referida mercadoria com 2.107.245 toneladas (64 %) em julho de 1934; com 1.981.038 (64,4 %) em julho de 1933.

COMMERCIO COM O EXTERIOR

Segundo as primeiras cifras publicadas pela Alfandega, resulta que o valor da mercadoria importada em julho de 1934 elevou-se a 490.000.000 de liras, em confronto com

502.000.000 de libras, em julho de 1933 e o da mercadoria exportada subia a 372.000.000 de libras contra 429.000.000 de libras em julho de 1933. Houve, portanto, em julho ultimo, um deficit de 118.000.000 de libras, ao passo que em julho de 1933 houve apenas, um deficit de 73.000.000 de libras.

Nos primeiros sete mezes de 1934, foram importadas toneladas temporaria para a fabricaçaõ da farinha do macarrão e da flor de farinha e toneladas 6.223 para o consumo interno pelo valor global de libras 118.377.584, ao passo que, no periodo correspondente ao do anno de 1933 o trigo importado montava a toneladas 322.163 das quaes 203.189 toneladas a titulo de temporaria importação para a fabricaçaõ dos sobreditos productos e 118.274 toneladas para o consumo interno por um valor de libras 142.275.370 (augmento de toneladas 95.434 na quantidade temporariamente importada e diminuição de toneladas 110.751 na quantidade destinada ao consumo interno).

O CAFE' NA GRECIA

Segundo informa o Consul do Brasil em Athenas, Sr. Milton Cesar de Weguelin Viera, o unico producto brasileiro importado na Grecia é o café, em consequencia da obrigação de compensação imposta pelo governo grego.

A procedencia do café brasileiro importado na Grecia é, em sua quasi totalidade, proveniente do Rio, cujos typos melhor se adaptam ao preparo do café chamado "turco". Em regra geral a sua qualidade é inferior e sem aroma sendo dos typos de 5 a 7.

Segundo informações colhidas naquella praça, a importação do café brasileiro é feita de modo regular, com transbordo em Marselha, Napoles, Genova ou Trieste. Por vezes tambem falta um pouco de café nos saccoes, mas isso, seguramente, não é culpa dos exportadores.

Quanto ao exito do nosso principal producto naquelle mercado, a concorrência estrangeira do nosso principal producto é cada vez menor, o que prova a excellencia dos nossos typos de café no preparo do café turco, como tambem pelo preço modico desse nosso producto, etc.

Seria de toda inconveniencia fazer-se, na Grecia, a propaganda dos nossos cafés finos, reclamados por muitas pessoas, sem a possibilidade de os encontrar neste mercado. A razão é que os importadores, obrigados a compensação com productos gregos, preferem importar os typos de café baixos, mais baratos, e, portanto, mais facil para compensar exportando productos gregos.

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO REINO UNIDO DURANTE O MEZ DE AGOSTO DE 1934

(Pelo consul geral em Liverpool, Sr. José Pinto Guimarães).

Consoante os dados divulgados pela "Board of Trade", verifica-se, em agosto ultimo, um augmento nas importações de materias primas. No entanto, nas exportações de artigos manufacturados, nota-se um declinio, comparativamente ás cifras de julho. Essa baixa parece causada pelo periodo das férias de verão.

Os algarismos das importações accusam o seguinte movimento:

Agosto, 1934.	£ 60.027,050
Julho, 1934.	£ 58.026,218
Agosto, 1933.	£ 56.675,267

Deduz-se, pois, que houve no mez passado um augmento de £ 2.000,832 sobre julho e de £ 3.351,783 sobre agosto anterior.

Comparando com o mez de julho, as importações de materias primas e artigos não manufacturados accusam uma alta de £ 900,000 e nos artigos manufacturados uma differença de £ 420,000, em relação a agosto de 1933.

Os principaes totaes e augmentos do mez em apreço são:

	Totaes	Augmentos
Carnes.	£ 7.221,569	£ 627,608
Madeiras.	£ 5.242,892	£ 505,737

Sementes e castanhas para oleos, gorduras, resinas e gommás...	£ 1.966,340	£ 232,989
Borracha.	£ 1.116,545	£ 864,787
Metaes não ferruginosos e suas manufacturas.	£ 1.942,511	£ 594,585
Machinismos.	£ 1.079,613	£ 305,804
Oleos, gorduras e resinas manufacturados.	£ 2.857,428	£ 541,209
Vehiculos, incluindo locomotivas, embarcações e aeroplanos.	£ 394,496	£ 176,296

Comquanto que as importações de algodão em rama e em residuos attingissem, no mez passado, o total de libras £ 3.057.466, foram £ 179,806 abaixo do valor das de agosto de 1933. Em confronto, porém, com julho, nota-se um incremento de carce de £ 450,000, isto é uma indicação promissora nas condições da industria principal de "Lancashire".

No tocante ás exportações as cifras comparativas são assim resumidas:

Agosto, 1934.	£ 32.090,009
Julho, 1934.	£ 33.229,621
Agosto, 1933.	£ 30.996,748

Os dados acima demonstram um declinio de £ 1.139,612 sobre julho porém, um augmento de £ 1.093,261 sobre o mez correspondente do anno passado.

No decurso dos primeiros oito mezes do anno corrente, as importações accusam um augmento de 49 milhões 281,061 libras esterlinas e as exportações um augmento de 18 milhões 910,595 libras, em relação a igual periodo de 1933.

AS DIVIDAS COMMERCIAES DA ALLEMANHA A GRAN-BRETANHA

O consul geral do Brasil em Liverpool, Sr. José Pinto Guimarães, communica que os representantes das industrias da lã, do algodão e do carvão reuniram-se em Bradford afim de examinar a questão das dividas commerciaes da Allemanha para com as referidas industrias, dividas cujo total sóbe a mais de um milhão de libras.

Nessa conferencia resolveu-se constituir uma delegação que devia expor o caso ao ministro do Commercio e aos representantes do Thesouro e do Foreign Office, esperando uma intervenção official.

Os exportadores de fios de algodão reclamam quantia superior a quatrocentas mil libras e os de fios de lã e de lã mesclada demandam importe mais elevado.

A somma devida aos exportadores de carvão attinge a cento e cincoenta mil libras.

Os proprietários de minas da bacia hulheira do Norte da Inglaterra tambem se reuniram em Newcastle no intuito de fazer ver ao Governo as difficeis condições do commercio de carvão entre aquella região e a Allemanha, resultante das recentes restricções monetarias, solicitando as providencias que a situação exige.

CONGRESSO DA TRADE UNION, NA GRAN-BRETANHA, 1934

Segundo communica o consul geral do Brasil em Liverpool, Sr. José Pinto Guimarães, o recente Congresso da Trade Union, reunido em Weymouth no dia 3 do corrente e encerrado no dia 8, entre outras resoluções adoptadas, approvou um voto em favor da semana de 40 horas de trabalho, sem redução de salarios.

O Congresso tambem votou, unanimemente, uma moção condemnando toda especie de dictadura, fascista ou communista, assignalando que a tyrannia do sobredito regimen já demonstrou a sua incapacidade para restaurar a economia nacional, tanto na Italia como na Allemanha.

O Sr. George Lansbury, conhecido veterano socialista e leader da opposição na Camara dos Commons, levou ao Congresso a saudação fraterna do partido trabalhista.

Nos debates sobre as questões ventiladas, em que tomou parte notadamente o Sr. Clynes, antigo ministro do Interior, salientou-se a discussão relativa aos problemas da paz e do desarmamento, ficando assentado, em caso de guerra ou perigo de conflito armado, convocar-se um congresso especial para determinar a possibilidade duma acção no plano industrial.

CONFERENCIA INTER-PARLAMENTAR DE COMMERCIO — 1934

O Consul do Brasil em Belgrado, Sr. Manoel Moreira Barros e Silva informa que a 49ª Assembléa da Conferencia Inter-parlamentar de Commercio reuniu-se a 16 de setembro de 1934, solememente, naquella capital, em presença do general Yetchimenitch, representante de Sua Majestade o Rei Alexandre, o do Corpo Diplomatico, acreditado junto ao governo da Yugoslavia.

Compareceram 195 delegados de 28 paizes diferentes tendo, á ultima hora, deixado de tomar parte a delegação italiana, que seria presidida pelo senador Conde de San Martino em virtude dos consecutivos ataques da imprensa yugoslava ao governo e politica italianos.

A delegação ingleza, presidida por Sir John Sandeman Allen, compunha-se de varios representantes, entre os quaes se encontravam as Sras. Copland e Iren Ward, membros da Camara dos Communs. A frente da delegação franceza achavam-se os Srs. George Leredu, senador e antigo ministro Paul Reynaud, Laurent-Eynac, Maurice Palmade Leon Barely e August Brunet. Os japonezes eram chefiados pelo marquês Hashitsouka, membro da Camara Alta. O Sr. Ivanovski senador e antigo ministro presidiu a delegação da Polonia. Os belgas fizeram-se representar por um grupo á frente do qual se encontrava o deputado Hennebique; os húngaros pelo barão Balthasar Leng; a Tchecoslovaquia pelo senador, Cornel Stodola e pelo vice-presidente da Camara dos Deputados Joseph Stiving; o Egypto por Rahman-Rida Pachá. Dos paizes americanos apenas o Chile devia comparecer, mas sua delegação teve ordem de regressar da Europa, onde já se encontrava. Foi elle, porém, representado pelo Consul em Bel-

grado, que acumulava as funções de encarregado de negocios, na qualidade de observador.

A sessão solemne de inauguração foi presidida pelo senhor Koumanoudi que, depois de apresentar votos de boa vinda aos conferencistas, explicou a significação da assembléa que tem por fim procurar solução aos problemas economicos, financeiros e sociaes, acrescentando que, para encontral-a, se faria mister remontar ás origens de taes problemas. Depois de ter passado em revista o programma dos trabalhos e chamado a attenção para a importancia da questão da estabilização monetária, da qual é relator o deputado francez Paul Reynaud, o presidente reclamou contra a crença geralmente espalhada segundo a qual os parlamentos e os parlamentares são incapazes de dar solução aos problemas de caracter tecnico.

O presidente da delegação franceza, senador Leredu, teve, em seguida, a palavra e seu discurso, que foi uma homenagem a Belgrado, obteve grande successo.

Os outros chefes de delegação, por sua vez, asseguraram sua boa vontade de collaborar no exame de todos os problemas cuja solução é aguardada com ansiedade pelo mundo inteiro.

Do programma dos trabalhos constam as seguintes questões: 1) das trocas commerciaes, relator: Senador tchecoslovaco Stodola; 2) os pacts economicos regionaes, relator: o parlamentar yugoslavo Sr. Jankovitch; 3) as convenções ferro-viarias; 4) o credito agricola e os juros, relator: M. Serban, senador e antigo ministro da Rumania; 5) a organização dos trabalhos publicos, relator: M. Ivanovski, senador e ex-ministro da Polonia; 6) a estabilização da moeda, relator: deputado francez Paul Reynaud; 7) a unificação da jurisdição sobre os direitos autoraes, relator: M. Voverman, deputado belga.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 248

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Outubro de 1934

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Sob a presidência do Sr. Agamenon Magalhães, realizar-se-ha na próxima terça-feira, dia 30 de outubro fluente, na sede do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, a 16ª sessão ordinária do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, na qual serão julgados os seguintes processos:

Pauta dos processos

MARGAS DE INDÚSTRIA E COMMERCIO

Recurso n. 43.

Processo n. 3.795-33.

Marca: "EMBLEMÁTICA".

Depositante: The Caloric Co.

Recorrente: A mesma.

Recurso n. 48

Processo n. 1.057-33.

Marca: "TABACARIA FELIPPE CARUSO".

Depositantes: Irmãos Caruso & Comp. Ltda.

Recorrentes: Os mesmos.

Recurso n. 49

Processo n. V — 41/32.

Marca: "MADEIRA (FIG. DE UMA LARANJA)".

Depositante: Vitorino Ferreira da Costa.

Recorrente: O mesmo.

Recurso n. 52

Processo n. 11.559-33.

Marca: "CONCHA".

Depositante: C. de Castro Ribeiro.

Recorrentes: Massas Alimentícias Aymoré Ltda.

Recurso n. 78

Processo n. 6.355-32.

Marca: "AZEITONA PEROLA".

Depositantes: Cordeiro, Santos & Ferreira Ltda.

Recorrentes: Os mesmos.

Recurso n. 94

Processo n. 9.953-33.

Marca: "RAMY".

Depositante: A. Cardia Junior.

Recorrente: O mesmo.

Recurso n. 95

Processo n. 4.185-33.

Marca "SYMPATHIA".

Depositantes: Barbosa & ...

Recorrentes: Faria Antunes & Comp.

Recurso n. 77

Processo n. 5.749-28.

Marca: "SAVOIA".

Depositantes: Falchi, Papini & Comp.

Recorrentes: Os mesmos.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Dia 23 de outubro de 1934

Privilegios de invenção

Laurent Bertran — Um fogão denominado Fogão Brasileiro — (termo 14.285). — Rejeito o pedido, nos termos do art. 43, do decreto n. 16.264, de 1923.

Ernest James Hiscock — Aperfeiçoamentos em ou relacionados a machinas para classificar artigos pelo peso (termo 13.986). — Deferido, de acordo com o laudo tecnico.

Schneider & Comp. — Espoleta de armação retardada, podendo funcionar por penetração e por inercia — (termo 13.673). — Deferido, de acordo com o parecer do examinador da Directoria do Material Bellico.

Alvaro de Oliveira Machado — Um processo de separar, satar e classificar productos granulados, vegetaes, animaes ou mineraes, naturaes ou artificiaes, de diferentes densidades e aparelho para esse fim denominado Catador A. O. M. de Columna accentuadora de força viva — (termo 750, de São Paulo). — Deferido, de acordo com o laudo tecnico.

Emilio Castelli — Processo para obter economicamente o fio de rayon (seda artificial), crepe directamente das bobinas de fição — (termo 13.453). — Deferido, de acordo com o laudo tecnico.

Sebastião Izidoro Pereira — Um gabinete dentario portátil, denominado Auto Gabinete Dentario — (termo 13.909). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Modelos de utilidade

Ottilio Neuse — Um vidro abaulado para quadros — (termo 8.513). — Deferido, de acordo com os laudos technicos.

Companhia Anonyma Static — Nova melhoria applicada

as cordas — (termo 13.907). — Rejeito o pedido nos termos do art. 43, do decreto n. 16.264, de 1923.

Antonio Jacob — Um novo tipo de carteira de gaveta, para cigarros e semelhantes — (termo 13.959). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

Registro de marcas

Deodato Galvão Coimbra — PRENCOLHIDO — classe 23 (termo 30.696). — Registre-se.

Pinto Lucena & Comp — BLOCO — classe 38 (termo 30.745). — Registre-se.

Johnson & Johnson do Brasil — TRUMP — classe 10 (termo 28.666). — Registre-se.

Parente, Rodrigues & Comp. — VERMOUTH — classe 29.527). — Registre-se.

Henkel & Cie. G. M. B. H. — P. 3 PE-DREI — classe 55 (termo 30.825). — Registre-se.

Dr. Raul Leite & Comp. — "Aurosal" — classe 3 (termo 30.975). — Registre-se.

Nair Telles dos Santos — "Anulina" — classe 3 (termo 27.681). — Registre-se.

José Andreucci — "Papellaria Brasileira" — classe 17 (termo 29.418). — Registre-se.

Paulo Proença & Comp. Ltda. — "Antichoo" — classe 3 (termo 30.370). — Registre-se.

Arnaldo Lopes — "Calmagnesil" — classe 3 (termo 29.764). — Registre-se.

Sigel, Etzel & Comp. — "Xarope Santa Helena" — classe 3 (termo 30.796). — Registre-se.

Costa, Penna & Comp. — "S. Felix Bahia" — classe 44 (termo 30.649). — Registre-se.

Oscar Queiroz — "Vida Brasileira" — classe 60 (termo 30.713). — Registre-se.

Costa, Penna & Comp. — "Costa Penna & Comp." — classe 44 (termo 30.851). — Registre-se.

Magalhães, Sucupira & Comp. — "Cadete" — classe 23 (termo 30.641). — Registre-se.

Sinna & Comp. — "Bil Gestan" — classe 3 (termo 29.643). — Registre-se.

S. Giannini & Filho — "Giannini" — classe 37 (termo 30.646). — Registre-se.

A. S. Racy — "Truforma" — classe 37 (termo 30.643). — Registre-se.

Ferrucio Jannarelli — "Laboratorio Pharmaceutico Pitatiniga" — classe 3 (termo 25.698). — Registre-se.

Companhia de Perfumarias Beijadlor, Sociedade Anonyma — "Frank Lloyd" — classe 3 (termo 29.496). — Registre-se.

Padre Baldassarri & Irmãos — "Colidez" — classe 3 (termo 30.327). — Registre-se.

Parente, Rodrigues & Comp. — "Quinado Guichard" — classe 42 (termo 29.528). — Registre-se.

Monclar de Lima Rocha e Antonio Pires Rebelo — "Cremovan" — classe 48 (termo 30.134). — Registre-se.

Pluvius Ltda. — "Pluvius" — classe 54 (termo 30.168). — Registre-se.

Alberto José de Lima & Comp. — "Café Esplendor" — classe 41 (termo 30.567). — Registre-se.

Biotherapia Aseps S. A. — "Albusoma" — classe 3 (termo 30.313). — Registre-se.

Biotherapia Aseps S. A. — "Desinfegan" — classe 3 (termo 30.311). — Registre-se.

Jorge Jabour — "O Hospital" — classe 60 (termo 30.913). — Registre-se.

Campana Corporation — "Dreskin" — classe 48 (termo 30.899). — Registre-se.

Costa, Penna & Comp. — "Gloria de São Felix" — classe 44 (termo 30.848). — Registre-se.

Magalhães, Sucupira & Comp. — "Otreblede" — classe 40 (termo 30.842). — Registre-se.

José Fonseca Ghignatti — "Tintura Balkis" — classe 49 (termo 30.783). — Registre-se.

Manoel de Almeida Leme — "Xarope Peitoral Imaculada Conceição" — classe 3 (termo 30.694). — Registre-se.

Sola Hermanos — "Legion Extranjera" — classe 11 (termo 30.599). — Registre-se.

Livio Benini e Luiz Kardos — "Magix" — classe 8 (termo 19.764). — Registre-se.

Companhia Braga Costa — "Regio" — classe 36 (termo 30.638). — Registre-se.

P. Beiersdorf & Co. A. G. — "Nivea" — classes 1, 2, 3, 10, 46 e 48 (termo 19.914). — Registre-se, exceptuadas as classes 3 e 48.

Renato Marcos V. Funari — "Trat" — classe 3 (termo 29.299). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Laboratorio de Biologia Clinica Ltda. — "Neo-Diastogan" — classe 3 (termo 30.281). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Sarkis João & Comp. — "Excelso" — classe 34 (termo 30.616). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Giumelli & Sesti Limitada — "Jaguari" — classe 44 (termo 30.879). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 23.872.

Boaventura J. de Carvalho & Comp. — "Armazens de Louvre" — classe 37 (termo 30.584). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Reis & Jacobson — "Chutã" — classe 44 (termo 30.824). — Indeferido, por collidir com a marca internacional n. 44.580.

Boaventura J. de Carvalho & Comp. — "Armazens de Louvre" — classe 36 (termo 30.585). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Transferencia de marca

Norival Antonio da Silva (16.104-34 — transferencia para o seu nome da marca "A Magestosa", registrada sob o n. 30.654 em nome de Norival Silva & Comp.) — Anote-se a transferencia.

Mudança de nome

Aufrüge & Elektromotorenfabrik Schindler & Cie. Aktien-gesellschaft (18.184-34 — pede para ser anotada nas patentes ns. 15.804 e 19.229 a sua nova denominação). — Anote-se a transferencia do nome e de-se certidão.

Exigências

Casa Victor de Registradoras Limitada (termo 29.112), Companhia Calçados Clark (termo 29.346), Jenny Charan (termo 29.524), Auxiliadora Predial S. A. (termo 29.558), A. Osorio Alves (termo 29.723), Machado Carvalho & Comp. (termo 29.798), Antonio Santos & Comp. (termo 29.799), A. S. Campos & Comp. (termo 29.839), Teixeira Rocha & Comp. (termo 29.844), S. A. Viagens Internacionais (11.580-33), Barros & Machado (termo 29.853), L. A. Rodrigues (termo 29.859), Azevedo Silveira & Comp. (termo 29.906), Elpenor Leivas (termo 29.907), S. Guimarães, Leal & Comp. (termo 29.914), Manoel Teixeira Carneiro (termo 29.950), Joaquim Neves Barata (termo 30.012), Nassib J. Mattar (termo 30.044), Polindustria S. A. (termo 13.574-33), J. R. Azevedo (11.655-33), Couto & Irmão (14.258-33), Francisco Camelier (15.207-33), Lebre de Seabra & Comp. (termo 28.600) e Manoel Alves Martins & Comp. Ltda. (termo 29.099). — Preliminarmente, apresentem novas vias descritivas, com a declaração da sede do estabelecimento e discriminação de classe ou classes e productos ou artigos do respectivo genero de industria e commercio, na conformidade do que dispõem os arts. 28 e 32 do decreto n. 24.507, de 29 de julho de 1934.

Antonio Pastro & Filhos (5.140/34). — Prosiga-se, satisfeita, previamente, a taxa de prorrogação.

José Augusto Pereira e Adib José Abrahão (termo 30.706). — Preliminarmente, apresentem documento habil provando que são proprietarios ou concessionarios da fonte citada no clichê.

Francisco Simões Florido (termo 28.685). — Aguarde-se solução definitiva do proc. 473/34.

Barros, Hollnagel & Comp., (termo 29.793). — Aguarde-se solução do proc. 4.962/33.

Barros, Hollnagel & Comp., (termo 30.211). — Aguarde-se solução do proc. 4.962/33.

Barros, Hollnagel & Comp., (termo 30.212). — Aguarde-se solução do proc. 4.962/33.

Aziz Jabur & Irmãos (6.585/32). — Apresentem pedido como registro novo.

The American Thermos Bottle Company (termo 30.635). — Apresente novas vias descritivas com a inclusão apenas dos artigos da classe 15.

José dos Santos Silveira (termo 28.454). — Apresente novas vias descritivas na forma regulamentar, precisando com clareza as reivindicações.

Moura Brasil (termo 31.975). — Apresente novas vias descritivas, com as dimensões regulamentares.

Adão Gaspar & Comp., (termo 31.660). — Preliminarmente, provem o uso da marca nos tres annos de protecção legal.

J. Azevedo Cunha (termo 6.124/28). — Apresente novas vias descritivas, desdobrando o pedido de registro pelas varias classes reivindicadas.

Tropical S. A. (5.390/33). — Apresente novas descrições, desdobrando o pedido de registro pelas classes reivindicadas.

Alvaro Gonçalves Pereira & Comp., 5.341/31). — Apresentem novas descrições, desdobrando o pedido pelas varias classes reivindicadas.

Ernst Sonntag (4.851/31). — Preliminarmente, apresente novas descrições e providencie sobre o desdobramento do pedido de registro pelas classes reivindicadas.

J. Santos & Comp., (7.515/29). — Satisfaga a exigencia da secção.

Macedo Portas & Comp., (6.215/32). — Apresentem novas vias descritivas da marca, desdobrando o pedido de registro pelas varias classes reivindicadas.

M. Silvestrini (termo 30.886). — Preliminarmente, apresente documento habil provando ser o concessionario da fonte citada no clichê.

Antonio B. Oliveira & Comp., (12.843/31). — Apresentem novas vias descritivas, desdobrando o pedido de registro pelas classes reivindicadas.

Antonio B. Oliveira & Comp., (12.842/31). — Apresentem novas vias descritivas, desdobrando o pedido de registro pelas classes reivindicadas.

Hanns M. Lahmann (termo 8.937/33). — Apresentem novas vias descritivas da marca, desdobrando o pedido pelas varias classes reivindicadas.

Heitor Sampaio Fernandes (termo 30.080). — Aguarde-se solução do pedido relativo ao termo n. 28.671.

Del Moro & Comp., (7.165/27). — Aguarde-se solução definitiva do processo 12.736/34.

Costa Araujo Limitada (6.708/33). — Aguarde-se solução do proc. 5.753/32.

Prorrogações de prazos

Joaquim de Noronha (19.331/34), Francisco Kremola (19.418/34), entino & Ferroni (19.507/34), Jair Vasconcellos (19.300/34), Johan Robert Carp e Arthur Abraham Ruben (19.540/34), e Fernando Casablanca (19.387/34). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Diversos

Francisco dos Santos (14.354/34). — Nada ha que deferir, por já ter sido archivado o processo.

Paulo Kraemer & Filho (16.935/34). — Nada ha que deferir, por ter sido o pedido apresentado fóra do prazo legal.

Bernardino Cardoso Mendes (16.764/34). — Concedo a restauração, nos termos do decreto n. 24.347, de 6 de junho de 1934.

Silva Araujo & Companhia Limitada (15.765/34). — Concedo a restauração, nos termos do decreto n. 24.347, de 1934, devendo a firma requerente apresentar novas descrições e desdobrar o pedido de registro pelas classes reivindicadas.

Matheus Azevedo (16.932/34). — Concedo a restauração, nos termos do decreto n. 24.347, de 6 de junho de 1934, devendo o requerente apresentar novas vias descritivas, desdobrando o pedido de registro, pelas classes reivindicadas.

Paulo Kraemer & Filho (16.936/34). — Indeferido, por ter sido o pedido apresentado fóra do prazo legal.

Nestor Alves Martins (19.578/34). — Attenda-se.

Dia 22

Exigencias

G. Pereira Cardoso & Comp., (termo 28.789), Oscar & Comp., (1.260/31), Cruz Vermelha Brasileira de São Paulo (12.009/33), Gendra & Otero (12.587/33), Agostinho & Comp., (termo 28.335), S. A. Companhia Phymatosan termo 28.368), F. Martins & Comp., (termo 28.408), Sociedade Exportadora de Café S. A. (termo 28.569), E. Fonseca Filho & Comp. Ltda., (termo 28.759), Albino, Costa & Comp., (termo 28.765), V. Werneck & Comp., (termo 28.916), Ghignone & Comp. Ltda., (termo 29.044), e Martins Liberato & Comp., (termo 29.097). Preliminarmente, apresentem novas vias descritivas, com a declaração da séde do estabelecimento e discriminação de classe ou classes e productos ou artigos do respectivo genero de industria e commercio, na conformidade de que dispõem os artigos 28 e 32 do decreto n. 24.507, de 29 de julho de 1934.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 23 de outubro de 1934

Diversos

E. I. du Pont de Nemours and C., (19.403/34). — Junte-se.

Baker & Company, Incorporated (19.590/34). — Junte-se e volte ao consultor tecnico.

Dia 28

Exigencias

Raphael Malbay (14.496/34). — Apresente novos relatorios com novos pontos caracteristicos nos termos do regulamento e de accordo com a praxe adoptada para a redacção das reivindicações como exige o tecnico.

João Rodrigues Nunes (termo 14.045). — Declare as classes em que deverá ser incluido o presente modelo, de accordo com a classificação a que se refere o decreto numero 24.507, de junto ultimo.

Firmino Benedicto Gregorio de Lima (termo 13.994). — A' vista do laudo tecnico preste esclarecimentos.

Pedro Cariani (termo 13.991). — Apresente novas reivindicações, caracterizando com mais precisão o invento e retirando dellas e do titulo as palavras "denominado Multiplex".

David Schubsky (termo 13.737). — Apresente novo relatorio excluindo da reivindicação as ultimas palavras, a partir de "as estruturas da mesa", como exige o examinador.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 23 de outubro de 1934

Exigencias

Companhia de Perfumarias Beijaflôr (17.971/34). — Mantido o despacho, por não se referir a peticionaria o documento apresentado.

Ary de Oliveira (19.305/34). — Pague o sello dos documentos a que se refere a informação.

Cotella Limited (19.225/34) — junto a marca n. 6.312), Novotherapica Italo Brasileira G. de Mattia & Comp. Ltda., (16.428/34), e Alves, Lobato & Comp., (19.170/34 — junto ao 20.251). — Satisfacçam a exigencia nos termos da informação.

Novotherapica Italo Brasileira G. de Mattia & Comp. Ltda., (16.430 e 16.433/34), Sociedade Enila Ltda., (17.551/34 — junto ao 10.164/29), e Vereinigte Ultramarinfabriken, A. G. (17.214/34). — Satisfacçam a exigencia constante da informação.

Novotherapica Italo Brasileira G. de Mattia & Comp. Ltda., (16.432, 16.434 e 16.435/34) e Luiz Bianconi (15.662/34 — junto ao 3.781/28). — Satisfacçam a exigencia constante da informação.

Weskott & Somp., (termos 30.930 e 30.931). — Provem ter sido a licença renovada no exercicio corrente.

Dia 20

Hasenclever & Comp., (12.957/34). — Pague-se a taxa, nos termos da informação.

NOTICIARIO**NOTIFICAÇÕES**

É convidado o Sr. Vicente C. Mello, a comparecer a este Departamento, afim de effectuar, dentro do prazo de 30 dias, o pagamento da taxa para a expedição do certificado de sua marca "Saponaceo Mecano", depositada sob o n. 26.550.

Nos termos do art. 4º do decreto n. 24.347 de 6 de junho de 1934, são convidados os requerentes abaixo mencionados, a comparecerem a este Departamento, afim de effectuarem o pagamento da taxa para a expedição dos certificados de suas marcas:

Souza Soares & Irmão (8.474/29 — marca Depuridina), Kessler Vasconcellos & Comp. Ltda., (4.945/29 marca "Diamante"), e Germano Stein (10.717/28) — marca Monopolio.

OPPOSIÇÃO

Elekeiroz S. A. (19.200/34) apresentou opposição ao pedido de privilegio depositado por Francisco Vera Cruz, sob o n. 14.067.

RECTIFICAÇÃO

No Boletim n. 242 (*Diario Oficial* de 19/10/34) — Expediente do director da Secção de Marcas — na parte "Exigencias", onde se lê — Mauricio Avellar & Comp., — leia-se: Mario Avellar & Comp.

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores, abaixo mencionados, são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50 letra b 51 letra a do Regulamento approved com o decreto n. 16.264, de 1923, no prazo de 30 dias, conforme estabelece o art. 1 letra b do Regulamento.

creto n. 22.990 de 1933. A inobservancia do prazo importará no archivamento definitivo do processo.

Termos:

- N. 13.700 — Miguel Russo & Irmão.
- N. 13.733 — Schneider & Comp.
- N. 13.726 — Wingfoot Corporation.
- N. 13.719 — Afranio do Amaral.
- N. 13.715 — Bombrini Parodi Delfino.
- N. 13.741 — N. V. Philips'Gloeilmapenfabriek.
- N. 13.701 — Adahy Francisco Gomes e outros.

NOTIFICAÇÃO AOS REQUERENTES DE PATENTES DE INVENÇÃO

De accôrdo com o que dispõe o art. 3º do decreto numero 22.990, de 26 de julho de 1933, são convidados os agentes officiaes que funcionaram nos processos abaixo mencionados, a satisfazerem as exigencias regulamentares, dentro do prazo de 30 dias.

A inobservancia do prazo acima referido importará no archivamento definitivo dos processos, consq̃ante dispõe o art. 6º do citado decreto:

- C. Buschmann — 8,447-30.
- Empresa Mercurio de Marcas e patentes Ltda. — Jun-12-32.
- J. Rademaker — 8,187-31 — 1,169-33.
- Brasil Patentes Incorporada — 5,701-29 — 3,290-32.
- Momsen & Harris — 1,389-25 — 5,811-29 — 6,199-29 — 8,742-29 — 9,677-29 — 10,244-29 — 10,351-29 — 10,962-29 — 11,488-29 — 9,883-33.
- Omar da Cunha — 3,169-31.
- Moura, Wilson & Comp. — G 20-32 — 893-32 — 3,682-32 — 923-33.
- Castello & Hargreaves — 8,992-30 — 9,207-30 — 1,179-32 — 1,700-32 — 4,449-32 — 1,533-33 — 8,046-29 — 6,593-29.
- Sizenando Rodrigues de Almeida — 8,321-33 — 9,164-32.
- Antonio Moraes Sarmento — 6,532-28.
- Brunner, Conenna & Massaro — 6,979-32 — 9,198-32 — 794-33 — 310-33 — 8,269-32.
- Biruta Dergint-Rowicz — 3,006-27.
- Eugenio de Mello — 11,233-31.
- Renato Santos — 4,673-30.
- E. Rango d'Aragona — 3,262-28.

AVISO AOS REQUERENTES DE MARCAS

Os requerentes de marcas abaixo mencionadas, ou seus procuradores, deverão comparecer na séde deste Departamento afim de satisfazerem o pagamento da taxa de expedição dos certificados de que trata o art. 108, letra b, do regulamento que baixou com o decreto n. 16.264, cumprindo essa exigencia no prazo de 30 dias, conforme dispõe o art. 1º, letra d do decreto n. 22.990.

A inobservancia desse prazo, importará no archivamento definitivo dos processos, conspante dispõe o art. 6º, do citado decreto.

- Monteiro Erudilho & Companhia — Limpa — 17.695.
- Villas Boas & Comp. — Trianon — 21.098.

- Gesso Brasil Ltd. — Gesso Brasil — 22.609.
- Costa & Villanova — Lixivia — 22.871.
- Alberto Seabra — Caspiol — 23.372.
- Julio Fabrini — Marquisetta — 23.694.
- Julio Fabrini — Chouquetta — 23.695.
- Julio Fabrini — Rosa Maria — 23.720.
- Cotonificio Rodolpho Crespi — Princezita — 23.905.
- Martins Filhos — Andaluza — 23.931.
- Dr. Balbino & Filhos — Bismusitorio — 17.765.
- Schaible & Kanitz — Maravilha — 18.435.
- José Machado Sobrinho — Molho Brasileiro — 22.360.
- Antonio Adelfino de Faria — Brilhante — 11.642.
- The Texas Company — Texacol — 22.541.
- Augusto Nogueira Gonçalves — A Sentinella — 19.470.
- Antonio Jimenez Pinheiro — Editorial Paulista — 19.678.
- F. Oliveira Junior — Casa Elza — 19.844.
- Abreu de Souza & Comp. — Inegualavel — 20.260.
- Gomes & Comp. — Sem Iguel — 20.809.
- Mario de Lima Lages — Vida ao livre — 21.463.
- Pedro Fongaro & Irmão — Urano — 1.358 — S. Paulo.
- Irmãos Azevedo — Kosmos — 15.129.
- Casa Borlido Maia — Esmeralda — 26.995.
- Henrique Haeker — Hacher — 20.872.
- Barros & Soares — Eros — 25.224.
- J. Vaz & Comp. — Arranha Céu — 24.211.
- Costa & Filho — Santo Amaro — 24.059.
- Dr. Raul Leite & Comp. — Nutracolina — 26.074.
- M. S. Oliveira & Comp. Ltd. — Laboratorio Neotherrapico — 27.837.
- Agostinho & Comp. — O Martello — 19.358.
- Lactocinios União dos Fazendeiros — Tres Barras — 27.953.
- Antonio Mascarenhas Barbosa — Salicytino — 27.604.
- A. Gonçalves Pinto — Ratoil — 21.037.
- Pedro Xavier D'Araujo — A Tarde — 19.100.
- Hans Jansen — Maldina — 28.301.
- S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo — Esplendor — 28.468.
- A Woffmetal Ltd. — Alpaca Record — 28.597.
- J. Dias & Soares — V — 28.774.
- Define & Comp. — Bichos — 29.322.
- Define & Comp. — Balas para todos — 29.323.
- S. A. Fabrica Votorantim — Votoram — 29.347.
- Muszynski & Ferreira — Siber — 29.365.
- Companhia Chimica Rhodia Brasileira — Rodobaby — 29.398.
- Vicente G. Mello — Mecano — 29.449.
- Schilling, Hillier & Comp. Ltd. — Norichlor — 29.461.
- Annibal Duarte de Oliveira — Nibalte — 29.466.
- Annibal Duadte de Oliveira — Balte — 29.467.
- Cordoaria Brasileria S. A. 4 marcas: Peixe (29.474), Peixe (29.475), Peixe (29.476), Peixe (29.477).
- S. A. les parfums Chimene 2 marcas: Chimene (29.485), Perfumaria Chimene (29.486).
- Sabbado Angelo — Sudan — 29.490.

Companhia Fabril Mascarenhas 2 marcas — Fama — (29.510), Fama (29.511).

Castello, Torres & Comp. — Mattoso — 29.512.

Bruno Arelli, José Lopes Filho — Microphone — 29.513.

Arruda Filhos & Somp. — Arruda — 29.525.

De Vivo, Pepi & Comp. — 6 marcas: Lojas Reunidas — 29.542 — 29.544 — 29.545 — 29.546 — 29.547 e 29.548.

Emilio Siniscalchi & Comt. Ltd. — Guarany — 30.720.

Alberto Schulz — Flor D'India — 31.787.

João Wesp — Haematol — 31.959.

Parente Rodrigues & Comp. — Fig. de Leão — 32.037.

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TÉRMINOS DE DEPÓSITO

Publicação feita de acôrdo com o art. 44 do Regulamento vigente (dec. 16.264, de 1923):

§ 2.º Da data da publicação, de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

TERMOS ANTERIORES

Termo 14.342 (termo 843, de 5-10-34 — effectuado na Inspectoria Regional de São Paulo.

Machinas Commerciaes, Limitada — São Paulo

Pontos característicos da invenção de "Um processo de prova do grau de durabilidade e efficiencia de fitas de impressão para machinas de escrever e outras e um aparelho para esse fim".

1 — Um processo de prova do grau de durabilidade e efficiencia de fitas de impressão, para machinas de escrever e outras e um aparelho para esse fim, caracterizado por permitir a observação do maior ou menor empallidecimento gradual de impressões successivas que se operam de modo persistente sobre uma fita de prova, revelando o grau de constancia effiz da fita, determinado pelo grau de capacidade restauradora da mesma, o qual se manifesta, quando, após, a operação impressora acima referida, se interrompe por periodo de tempo arbitrado, o processo de impressão, no que ao se recommear esta, tanto mais ella revive em sua frescura, quanto mais alto for o grau dessa capacidade restauradora; elementos esses que concorrentemente constituem a prova do grau de durabilidade de efficiencia das referidas fitas.

2 — O processo de prova do grau de durabilidade e efficiencia de fitas de impressão, para machinas de escrever e outras como reivindicado sob n. 1, caracterizado por utilizar como elementos fundamentaes do processo uma fita de prova mantida tensa; uma base abaixo dessa fita, pela qual ou sobre a qual é conduzido o meio receptor dessas impressões; meios conductores dessa base ou desses meios receptores da

impressão; um ou mais typos que imprimem através da fita sobre esses meios receptores da impressão e meios que movimentam esses typos impressores.

3 — Um aparelho que permite a realização do processo acima reivindicado sob ns. 1 e 2, que comprehende uma ou mais alavancas que se succedem em horizontal, girando em vertical em um eixo commum e tendo no extremo de seu braço impressor, inferiormente, o typo impressor, enquanto que o outro braço, que é o do accionamento, tem seu extremo formado em dente para receber seu movimento; um rolo horizontal disposto inferiormente á fita de prova e conductor do papel ou outro elemento receptor de impressão, para o que é movido por uma roda de espera.

4 — O aparelho como reivindicado em 3, realizador do processo, de accôrdo com os pontos 1 e 2, que comprehende uma haste horizontal que se estende ao lado opposto do mecanismo onde termina em angulo para cima, offerecendo o contacto para ser accionado periodicamente por escapamento compensado por mola e provocado por um braço radial, haste esta que no extremo opposto acciona o dito rolo horizontal através da referida roda de espera.

5 — O aparelho, como reivindicado em 3 e 4, realizador de processo de accôrdo com os pontos 1 e 2 que comprehende um braço compensado por mola nesse rolo conductor do papel para graduar a folga da passagem deste e pinos aguçados para prender essa fita e mantel-a tensa acima do dito rolo;

6 — O aparelho, como reivindicado até 5, realizador do processo de accôrdo com os pontos 1 e 2 que comprehende um rolo motor das ditas alavancas, disposto com dentes em sua circumferencia, os quaes se succedem em linha helicoidal, de modo que, girando-se esse rolo, esses dentes encontram respectivamente os dentes das alavancas, impelindo estar de forma a percutirem sobre a fita, que assim imprimem com seus typos;

7 — O aparelho, como reivindicado até 6, realizador do processo de accôrdo com os pontos 1 e 2, que comprehende um braço radial nesse rolo motor para accionar a dita haste movimentadora do rolo impressor; meios correções sobre o eixo da bobina para estabilizar esta em differentes larguras de papel que recebe a impressão e que são dessa bobina collocada no extremo do aparelho immediata ao rolo; e meios de movimentação manual ou automatica do aparelho, bem como de uma base receptora dos elementos mecanicos descriptos;

8 — O aparelho como reivindicado até 7, realizador do processo de accôrdo com os pontos 1 e 2, o qual assim combinado permite seu completo movimento pelo impulso que se dá por uma manivella ou outros meios ao dito rolo motor dentado, cujos dentes accionam de modo successivo as ditas alavancas percussoras, o que faz os seus typos imprimirem sobre a fita e o papel que por baixo desta alavanca pelo movimento do rolo impressor e periodicamente depois de cada impressão, de modo que, na medida em que se operam esses movimentos, a tira de papel vae apresentando seguidamente as impressões, de forma que pelo empallidecimento progressivo se verifica o grau de durabilidade e efficiencia da fita.

Termo 15.106 (Termo 803, de 14/6/34 — effectuado na Inspectoria Regional do Estado de São Paulo).

Nicolau Aquilino — São Paulo,

Pontos característicos da invenção de "um aparelho electro-mecânico, denominado "Folhinha Automatica-Calendaq".

1 — Pelo facto de ser constituído de um calendario que, combinado com um relógio commum e um pequeno motor electrico e com outros dispositivos que conjugam estas tres peças, taes como: impulsor, contro electrico, carregador, interruptor diario, interruptor mensal e inversor, e ligado á corrente electrica, movimenta-se automaticamente cada 24 horas, durante 3 segundos, mais ou menos, e pára, também automaticamente, depois de mudar a data do calendario e de, simultaneamente, rearrregar a corda do relógio, consumida durante as 20 horas anteriores.

2 — Pelo facto do calendario não indicar as datas por meio de um systema de rodas, em cuja periphéria ou face, estão impressos os numeros e letreiros, mas sim por meio de uma fita que corre verticalmente, na frente do calendario, indicando os dias do mez; de um rolo que gira simultaneamente com a fita e sob ella, indicando os dias da semana, e de um outro rolo situado por cima da fita que indica os 12 mezes do anno, que é movido anualmente, no fim do mez.

3 — Pelo facto do aparelho interromper, também automaticamente, seu funcionamento periodico, após haver mudado a data do ultimo dia do mez, e também pelo facto de não voltar a funcionar, enquanto não se fizer retroceder a fita ao primeiro dia do mez, operação esta que se pratica, por meio da chave geral (eixo 31).

4 — Pelo facto do aparelho repetir a mesma interrupção automatica, acima referida, logo que a fita, no seu retrocesso, chegue ao primeiro dia do mez.

5 — Pela utilidade que as duas interrupções acima têm de, no primeiro caso, chamar a attenção do operador, que é tempo de se fazer retroceder a fita, como referido no ponto 3, afim do aparelho recommençar o seu trabalho periodico e automatico; de evitar que o aparelho trabalho inutilmente, depois do fim do mez, se a casa ou estabelecimento onde está instalado, se achar e conservar fechada por muito tempo, e, em ambos os casos, de evitar, que a fita se desprenda do calendario.

6 — Pelo facto do aparelho funcionar além dos pontos em que se dá a interrupção automatica, referida nos pontos 3 e 4, quanto movida a chave geral, mencionada no ponto 3, interrompendo-se, porém, logo em seguida, ao apparecimento da palavra "volte" impressa na fita, além da qual não funcionará mais, senão em sentido contrario, visto como a chave geral foi travada automaticamente pelo proprio aparelho, não podendo mais ser movida, sinão também, em sentido inverso.

7 — Pela propriedade que a função do aparelho, referido no ponto 6, tem, de ensinar o operador a mover a chave geral no seu justo sentido, permitindo, desta fórma, que o aparelho, apesar do seu machinismos delicado, possa ser manejado, com facilidade, por qualquer pessoa, por menos pratica que seja.

8 — Pela propriedade que tem a chave geral de, movida para a direita ou para a esquerda, fazer funcionar o aparelho de modo continuo, (sem interrupção) para se operar o retrocesso da fita ao primeiro dia do mez ou seu avançamento até ao ultimo dia, sem ser necessario mover qualquer outra chave ou coisa identica, visto praticar ella, simultaneamente, todas as operações necessarias.

9 — Pela propriedade que a chave geral tem de, quando movida desligar o carregador do relógio, evitando o funcionamento desnecessario do carregador, e de religa-lo quando desmovida.

10 — Pela propriedade que o systema movimentador da fita do calendario tem de puxar em cada rotação diaria, por meio de carreteis de borracha e compressores, e com absoluta precisão, sempre a mesma extensão de fita; de mantê-la enrolada em outros dois carreteis que devido ao systema mecanico de que são providos, giram simultaneamente com os de borracha, mas somente o quanto necessario para enrolarem e desenrolarem a fita puxada, e também de evitarem, este systema, afrouxamento ou distensão entre uns carreteis e outros.

11 — Pelas muitas vantagens que offerece o systema, referido no ponto 10, entre as quaes salienta-se a de permitir que o tamanho do numero indicador do dia do mez, impresso na fita, possa ser graduado á vontade, sem ser preciso alterar a dimensão do calendario, mas sómente a gros-

sura dos carreteis puxadores e enroladores, isto porque a dimensão da fita que comporta cada numero, é igual a circunferencia ou periphéria dos carreteis puxadores.

12 — Pelo facto da fita ter seus numeros impressos numa ordem que evita duvidas e enganos no fim dos mezes de 31 dias, visto com sua numeração termina em 30 e começa com 31, seguindo-se depois deste, 1, 2, etc.; visto, vér-se depois do dia 30 e antes da 31, um quadro impresso da mesma dimensão do de um dia, em que se lêem os 12 mezes do anno, indicando o numero de dias que cada mez contem o visto, também haver impresso na fita, antes de cada um desses quadros, outros que dizem "VOLTE", obrigando este systema de indicações, a fazer o operador, no dia 30, retroceder a fita ao dia 31 ou 1, logo que o quadro indicador de mezes apparecer no "calendario", e a verificar por esse mesmo quadro, em que dia deve acertar a data.

13 — Pelo facto do "interruptor diario" interromper automaticamente a rotação do "calendario", com absoluta precisão, logo que o mecanismo movimentador da fita complete uma volta exacta, isto é, assim que os rolos puxadores tenham puxado uma extensão de fita, correspondente a um dia do mez.

14 — Pelo facto do rolo indicador dos 7 dias da semana, girar simultaneamente com os carreteis puxadores da fita indicadora dos dias do mez, dando, um setimo de gyro, isto é, transportando um dia da semana, enquanto os carreteis puxadores dão uma volta inteira, e também pelo facto de poder ser o mesmo rolo girado num sentido ou noutro, por meio de uma chave apropriada, sem perturbar a fita indicadora dos dias do mez, operação esta que se faz necessaria, no primeiro dia do mez, para acertar o dia da semana com o do mez.

15 — Pela particularidade que tem o circuito electrico do "aparelho", de ser constituído de 2 contactos (ns. 4 e 37), ligados num só dos dois fios electricos, agindo o primeiro contacto (n. 4), como "contacto de promptidão" e o segundo contacto (n. 37), como annullador, quer dizer, aquelle conserva-se sempre aberto a espera da acção periodica do "relógio" e do "impulsor" que o ligam para movimentar o "aparelho", e este conserva-se sempre fechado pela acção do "interruptor mensal", abrindo-se automaticamente, somente depois da fita do "calendario" ter chegado a qualquer um dos seus dois extremos, para annullar a acção isolada do contacto n. 4.

16 — Pela função que tem o "relógio" de fechar, cada 24 horas, o contacto electrico, que faz funcionar o motor e este a de accionar, simultaneamente, o "carregador" e o "calendario", dando aquelle corda no "relógio" e mudando este a data, ao mesmo tempo que reabre o contacto electrico que interrompe o funcionamento do "aparelho".

17 — Pela particularidade que o carregador tem de poder ser graduado, por meio de uma porca apropriada, afim de que patine logo que a carga do relógio tenha attingido ao seu maximo de resistencia, para evitar ruptura e qualquer outro damno.

18 — Pela constituição mecanica, pelo mecanismo e pela função que desempenham as seguintes peças e dispositivos, tomadas em conjunto ou separadamente e aomplamente descritas no memorial: "dispositivo 100", adaptado ao relógio; "impulsor"; "balancins 2 e 6"; "interruptor diario"; "contacto diario"; "roda 10" do motor; "carregador"; "interruptor mensal" e suas alavancas travadoras; sistema movimentador da fita indicadora dos dias do mez; rolo indicador dos dias da semana; "inversor"; "chave geral" ou eixo 31 e pequena peças que fazem parte integrante do conjunto da "Folhinha Automatica-Calendaq".

19. Pelo facto da "Folhinha Automatica-Calendaq" poder desempenhar a mesma função referida nos pontos anteriores, com motor electrico ou com motor corda ou de pesos, ou mesmo com o de qualquer outra natureza; com relógio movido a corda ou por pesos, ou mesmo com relógio electrico; com a substituição do "impulsor" por outro dispositivo equivalente, como por um "relays", por exemplo; com a substituição do "carregador" por outro dispositivo que desempenhe a mesma função, como, por exemplo, um systema de relojoaria; com a substituição da "corrente metalica" e da "correia", que articulam o "motor" com o "carregador" e o "calendario", por eixos munidos de engrenagens ou qualquer outro systema; com a substituição do dispositivo especial do relógio (n. 100) que acciona o "impulsor", por outro dispositivo que execute o mesmo trabalho; com a substituição do "inversor" por outro dispositivo que desempenhe a mesma função; com a substituição do systema de desligar o "carregador" por outro; com a substituição do systema de "ligação e interrupção automatica diaria" por outra; com a substituição do systema de "interrupção automatica mensal" por outra; enfim com qualquer outra modificação que não altere a função essencial.

20. Pela propriedade que tem o "apparelho" de poder funcionar automaticamente durante mais de um mez (um anno ou até mais) desde que se substitua sua fita mensal por outra de um anno ou mais que contenha impressos os mezes, os dias dos mezes e os dias da semana; se dispensa do seu conjunto o "interruptor mensal"; se augmente a grossura dos rolos puxadores e enroladores da fita, e se retirem os rolos indicadores dos mezes e dos dias da semana, ou não se dispensem este rolo desde que a nova fita contenha somente os dias do mez.

21. Pela propriedade que o "apparelho" tem de poder ser utilizado como meio de propaganda, substituindo-se a fita indicadora dos dias do mez por outra que contenha mez, dia do mez e dia da semana e aproveitando-se os rolos dos mezes e dos dias da semana para reclames, ou ainda eliminando-se também estes dois rolos e usando-se uma fita que contenha somente reclames, e podendo-se, também, modificar o systema de mudança automatica periodica, para que mude mais vezes durante as 24 horas.

22. Pelo facto do systema de carregamento automatico do "relogio" poder ser modificado de modo a que esta operação se faça com intervallos maiores de 24 horas; se o systema do relógio adaptado ao "apparelho" o exigir.

23. Pelo facto de, supprimindo-se do conjunto do "apparelho", as peças movimentadoras da fita e como indicado no item "J" do memorial descriptivo, transformar-se o "apparelho" em um simples "relogio" "electro-mechanico", ou melhor, um relógio que trabalhará infinitamente, sem necessidade do homem lhe dar corda, visto como ella se renova automaticamente.

24. Pelo facto do "calendario" poder ser utilizado independentemente do conjunto electro-mechanico, como "Folhinha manual", façam-se nelle ou não as modificações indicadas no item "H", "I" e "K" do memorial descriptivo.

25. Pelo facto do "apparelho" ser completamente reves-

tido de uma caixa artistica e luxuosamente acabada em cuja frente se destacam, com elegancia, dois caixilhos envidraçados, fazendo ver um, o mostrador do relógio, e outro, o mostrador do "calendario", onde os numeros indicadores dos dias do mez e as letras indicadoras dos mezes e dos dias da semana, abrangendo um espaço consideravel da caixa do "apparelho", apparecem através de 3 aberturas rectangulares de uma chapa de metal, formando assim uma só frente onde se lê, de cima para baixo, o mez, o dia do mez e o dia da semana, com formato absolutamente identico ao de uma folhinha commercial, dizeres estes que pelo seu tamanho consideravel, podem ser lidos da distancia de muitos metros.

26. Pelo facto do consumo de energia electrica do aparelho ser quasi nullo, visto como o aparelho funciona durante 3 segundos, mais ou menos, cada 24 horas, o que representa uma despesa reduzidissima.

27. Pelo facto do "apparelho" poder ser facilmente adaptado para usar fita de aço ou congeneres, em lugar da fita de papel celluloides celofam e outros desde que se adoptem carreteis especiaes para tal fim, como por exemplo, carreteis dentados, identicos aos dos aparelhos cinematographicos.

28. Pelo facto do "calendario" do "apparelho" poder, também, indicar as datas por meio de um systema de rodas ou discos, cujas faces ou peripherias tenham impressos os numeros e letreiros indicadores das datas, isto é, por meio de systema identico ao de relógios marcadores de passes de bonde, machinas de calculos, caixas registradoras, etc.

29. Um aparelho electro-mechanico como reivindicado e substancialmente descripto e demonstrado no memorial, nos desenhos e nas photographias e como se pôde provar com demonstrações do proprio "apparelho" já construido e funcionando perfeitamente.

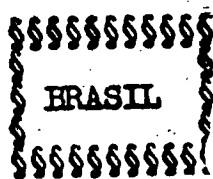
(C. 3.479 — 18-10-934 — 45\$900).

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1933).
Parágrafo unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão de registro requerida.

Termo n. 33.166, de 23 de outubro de 1934

Manoel Schenkman — São Paulo



Classe 41 — Balas, boubons, bolachas, confeitos, chocolates, doces, torrões e farinhas alimenticias

Termo n. 33.167, de 23 de outubro de 1934

João Baptista Agostinho — São Paulo

NEYON

Classe 48 — Perfumarias em geral, inclusive creme para rosto, sabonetes perfumados, preparados para os dentes e para o cabelo e productos de toucador.

Termo n. 33.170, de 23 de outubro de 1934

José Alberto de Luca — São Paulo

NEO-PULMIN
JOSE ALBERTO DE LUCA
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termos ns. 33.171, 33.172, 33.173 e 33.174, de 23 de outubro de 1934

Imperial Chemical Industries, Limited — Londres
Inglaterra

TRIKLONE

Classe 1 — Substancias quimicas, usadas nas industrias, photographia, ou em pesquisas scientificas e anti-corrosivas.

Classe 2 — Substancias quimicas, usadas na agricultura, horticultura, veterinaria e para fins sanitarios.

Classe 3 — Medicamento antiseptico para uso humano

Classe 46 — Velas, sabão commum, detergentes (não sendo um preparado para polir ou desgar), phosphoros, amido, anil e outros preparados para fins de lavandaria.

Termo n. 33.175, de 23 de outubro de 1934

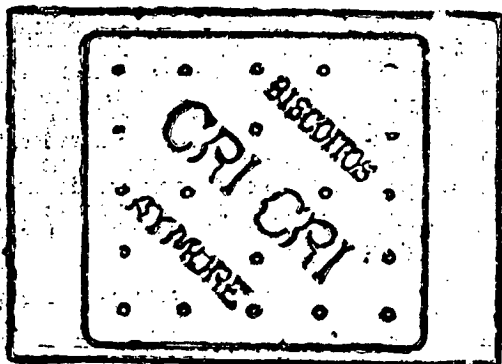
A. C. Spark Plug Company — Estados Unidos da America

AC

Classe 6 — Velas de scintilha e porcellanas para velas de scintilha

Termo n. 33.176, de 23 de outubro de 1934

Biscoitos Aymoré Limitada — Capital Federal



Classe 41 — Biscoitos

Termo n. 33.177, de 23 de outubro de 1934

Biscoitos Aymoré Limitada — Capital Federal



Classe 41 — Biscoitos

Termo n. 33.178, de 23 de outubro de 1934

A Sociedade Anonyma Fabrica Docevita — Capital Federal

DOCEVITA

Classe 41 — Doces em conserva

Termo n. 33.179, de 23 de outubro de 1934

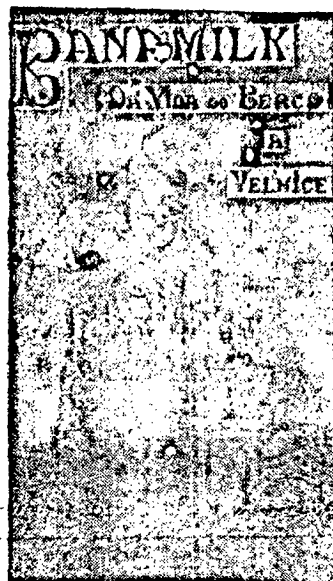
A Sociedade Anonyma Fabrica Docevita — Capital Federal

CAJU PASSA

Classe 41 — Doces em conserva

Termo n. 33.180, de 23 de outubro de 1934

A Sociedade Anonyma Fabrica Docevita — Capital Federal



Classe 41 — Doces em conserva

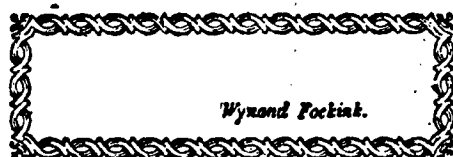
Termo n. 33.181, de 23 de outubro de 1934

A Sociedade Anonyma Fabrica Docevita — Capital Federal



Classe 41 — Doces em conserva

Termo n. 33.182, de 28 de outubro de 1934
N. V. Likeurstokerij Wijnand Fockink — Amsterdam —
Hollanda



Classe 42 — Genebra, licores, bitters, aguardente, cognac, rum, arak, vinho, bebidas espirituosas e bebidas francamente alcoolicas.

Termo n. 33.183, de 23 de outubro de 1934
José Santos & Comp. — Capital Federal



Classe 36 — Calçado de toda especie

Termo n. 33.184, de 23 de outubro de 1934
Wiston Limitada — Capital Federal

ABBADIAL

Classe 42 — Vinhos gaseificados ou não, bebidas alcoolicas e liquidos fermentados

Termo n. 33.185, de 23 de outubro de 1934
Wiston Limitada — Capital Federal

CHUVOURO

Classe 42 — Vinhos gaseificados ou não, bebidas alcoolicas e liquidos fermentados

Termo n. 33.186, de 23 de outubro de 1934
Mueller Co. — Estados Unidos da America

MUELLER

Classe 12 — Artigos da classe

Termo n. 33.187, de 23 de outubro de 1934
Kelvinator Corporation — Estados Unidos da America

LEONARD

Classe 8 — Refrigeradores e parte de refrigeradores

Termo n. 33.188, de 23 de outubro de 1934
Pinto & Comp. — Capital Federal



Classe 41 — Café torrado, moído ou em grão

Termo n. 33.192, de 25-10-34
Renato Binelli & Comp. — Capital Federal

" A U D I T O S E "

Renato Binelli & Cia.

Rua Vieira Fazenda, N° 52

Rio de Janeiro

Classe 3 — Especialidade pharmaceutica

Termos ns. 33.194, 33.195, 33.196, 33.197 e 33.198,
de 25-10-34

Lojas Paulistas Sociedade Anonyma — São Paulo



Classe 13 — Artigos de metaes preciosos e joalheria, artigos de metaes semi-preciosos, imitação de metaes preciosos e joalheria.

Classe 17 — Artigos da classe

Classe 31 — Fio de lã ou pelo torcido ou não. Fio de lã ou pelo para costura ou tricotagem

Classe 49 — Jogos de toda especie incluídos os de papel. Brinquedos de metal. Brinquedos de outros materiais e varios passatempos. Vestuários para fins exclusivamente desportivos. Petrechos e artigos exclusivamente desportivos.

Classe 59 — Linhas de algodão para costura

Termo n. 33.199, de 25-10-34
Antonio Mendes Cardoso — São Paulo



Classe 19 — Fogos de artifício

Termo n. 33.201, de 25-10-34
Alfredo Pinto Vergueiro — São Paulo

GIZ BRASIL

Classe 60 — Giz

Termo n. 33.202, de 25-10-34
Luiz Raia — Araraquara — Estado de São Paulo

BRONCHICURA

Luiz Raia — Araraquara — Estado de São Paulo

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 33.203, de 25-10-34
Turibio Neves — Capital Federal



Classe 41 — Sorvete bonbon

Termo n. 33.204, de 25-10-34

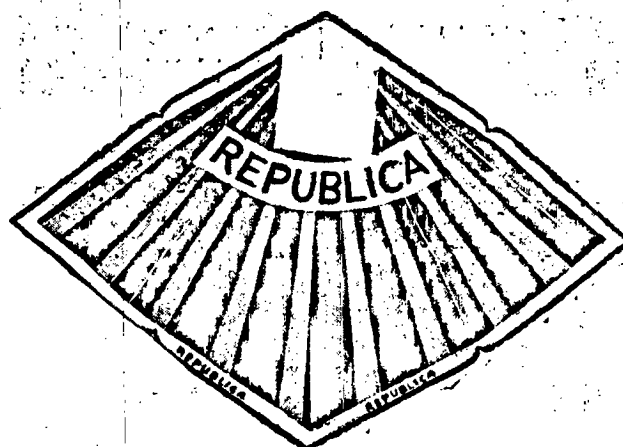
A Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas
— Capital Federal



Classe 38 — Artigos da classe

Termo n. 33.205, de 25-10-34

A Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas
— Capital Federal



Classe 38 — Artigos da classe

Termo n. 33.208, de 25-10-34

I. Pinto & Marques — Capital Federal



Classe 41 — Artigos da classe

Termo n. 33.209, de 25-10-34

Dr. Raul Leite & Comp. — Capital Federal

"DENTIFRICIOVACIM"

Fabricante proprietario:
DR. RAUL LEITE & Cia.
 RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 33.210, de 25-10-34

Ubaldo Massara — São Paulo

LIVERTONIN

UBALDO MASSARA
 SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 33.211, de 25-10-34

Ubaldo Massara — São Paulo

ISOLEBER

UBALDO MASSARA
 SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 33.212, de 25-10-34

Ubaldo Massara — São Paulo

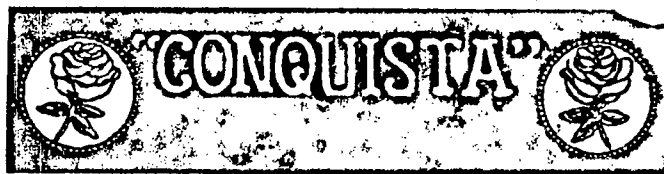
HISTOFER
MEDICATRIK

UBALDO MASSARA
 S. PAULO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 33.213, de 25-10-34

J. Pinto & Marques — Capital Federal



Classe 47 — Oleo vegetal para iluminação, oleo vegetal para
 lubrificação, oleo vegetal para fins industriaes.

Termo n. 33.214, de 25-10-34

Luiz Hermany Filho & Comp. Ltda. Capital Federal

TONICOLOR

Classe 48 — Preparado para tingir e tonificar o cabelo

Termo n. 33.216, de 25-10-34

A. Machado & Comp. — Laboratorio Chimico Leopoldinense
 Leopoldina — Minas Geraes



Machado & Cia. Leopoldina - Minas

Classe 3 — Artigos da classe

Termo n. 33.217, de 25-10-34

A. Machado & Comp. — Laboratorio Chimico Leopoldinense
 Leopoldina — Minas Geraes



Classe 3 — Preparado pharmaceutico